



Número: **0002128-29.2014.4.03.6128**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Jundiá**

Última distribuição : **18/02/2014**

Valor da causa: **R\$ 125.850,08**

Assuntos: **Cofins**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA (EXECUTADO)	
	EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35665199	20/07/2020 15:45	0002128-29.2014.4.03.6128_VOL_001-1.pdf	Petição inicial
41104902	29/10/2020 18:48	Volume 01 parte A	Documento Digitalizado
41104903	29/10/2020 18:48	Volume 01 parte B	Documento Digitalizado
41104904	29/10/2020 18:48	Volume 01 parte C	Documento Digitalizado
46288403	01/03/2021 11:05	Certidão	Certidão
47198011	15/03/2021 17:01	Intimação	Intimação
47599859	25/03/2021 11:50	Manifestação	Manifestação
47599861	25/03/2021 11:50	d1	Documento Comprobatório
244398555	03/03/2022 10:24	Despacho	Despacho
245836754	16/03/2022 15:33	Certidão	Certidão
245836767	16/03/2022 15:33	Mensagem eletrônica - CEF_ENVIO OFÍCIO	Ofício
246468836	23/03/2022 10:40	Certidão	Certidão
246469189	23/03/2022 10:40	E-MAIL REF AUTOS 0002128-29.2014.4.03.6128	Outros Documentos
246469193	23/03/2022 10:40	COMPROVANTE REF AUTOS 0002128-29.2014.4.03.6128	Outros Documentos
247154828	28/03/2022 17:34	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
248425652	25/04/2022 08:18	Manifestação	Manifestação
250446733	13/05/2022 15:21	Certidão	Certidão
250447053	13/05/2022 15:21	Email CEF_ENVIO OFÍCIO	Ofício

250743997	18/05/2022 11:41	Certidão	Certidão
250744336	18/05/2022 11:41	E-MAIL REF AUTOS 0002128-29.2014.4.03.6128	Outros Documentos
250744341	18/05/2022 11:41	COMPROVANTE REF AUTOS 0002128-29.2014.4.03.6128	Outros Documentos
250841676	18/05/2022 11:42	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
252336032	31/05/2022 15:29	Manifestação	Manifestação
252348583	31/05/2022 15:29	penhora e avaliação Antonio Borin proc 0012544	Documento Comprobatório
252348591	31/05/2022 15:29	matrícula 156.309	Documento Comprobatório
252348599	31/05/2022 15:29	Matricula_29362 - Borin	Documento Comprobatório
252348935	31/05/2022 15:29	cda 80 6 96 001553-16	Documento Comprobatório
252350036	31/05/2022 15:29	matricula 29.363	Documento Comprobatório
260476447	23/08/2022 10:48	Despacho	Despacho
262480618	12/09/2022 15:41	Certidão	Certidão
262480803	12/09/2022 15:41	matrícula imóvel - 29.363	Outros Documentos
262481334	12/09/2022 15:49	Certidão	Certidão
262482714	12/09/2022 15:49	AUTO ARREMATÇÃO IMÓVEL 156.309 HASTA PUBLICA	Informação
262483305	19/09/2022 13:08	Termo de penhora	Termo de penhora
264405536	30/09/2022 13:10	Certidão Protocolo averbação	Certidão
264405538	30/09/2022 13:10	Protocolo averbação penhora - proc 0002128-29.2014.403.6128	Documento Comprobatório
264960629	06/10/2022 10:24	Certidão	Certidão
264960643	06/10/2022 10:24	Matrícula atualizada 29.363 - proc 2128-29.2014	Documento Digitalizado
267298667	31/10/2022 14:47	Petição Intercorrente	Petição Intercorrente
267298677	31/10/2022 14:47	Matrícula nº 29.363 do 1º CRI - Jundiaí - avaliação Bonafide 07 10 2022	Documento Comprobatório
275771645	16/02/2023 10:47	Despacho	Despacho
276329105	20/03/2023 14:07	Manifestação - PGFN	Manifestação
277170756	20/03/2023 14:07	CONCORDA COM AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO VENDA COMPREI	Manifestação
276329109	20/03/2023 14:07	CDA	Certidão de Dívida Ativa - CDA
277170761	20/03/2023 14:07	Demonstrativo da Dívida	Documento Comprobatório
294869695	24/07/2023 12:47	Decisão	Decisão
295604993	25/07/2023 16:04	Manifestação PFN 26908240	Manifestação
298862370	23/08/2023 22:20	Certidão	Certidão
298862372	23/08/2023 22:20	Email 2. VARA FEDERAL JUNDIAÍ	Ofício



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Movimentos anteriores do processo

13/07/2020 14:16:24 - BAIXA DEFINITIVA Ao PJe Voluntariamente (Res.TRF3-200/18) (Autos Digitalizados) onf. Guia n.81/2020 (1a. Vara) (em Seretaria)

07/07/2020 10:35:25 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: JUNTADA OFÍCIO RESPOSTA CEF Complemento Livre: REF AO OFÍCIO 100/2020

18/02/2020 15:42:36 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO OFICIO Identificação Ofício: 100/2020 CEF AG 2950 TRF JUNDIAÍ Complemento Livre: Enaminhado via orreio eletrônico

30/01/2020 14:13:29 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

30/01/2020 14:12:52 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

23/01/2020 15:22:33 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

24/10/2019 13:17:21 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

30/08/2019 14:02:40 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

23/08/2019 16:04:34 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: BANCO INDUSVAL MULTSTOCK Complemento Livre:

16/05/2019 10:37:31 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201961280001332 Complemento Livre: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº60/2019 ESW

08/02/2019 13:53:12 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO OFICIO Identificação Ofício: 60/2019 Complemento Livre: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA DE VALORES BANCO

18/04/2017 18:23:14 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201761280002623 Complemento Livre: RESPOSTA OFICIO 14/2017 - BANCO FIBRA SA

29/03/2017 14:47:20 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: BANCO INDUSVAL MULTISTOCK Complemento Livre: OFÍCIO Nº 015/2017

29/03/2017 14:45:05 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: BANCO FIBRA Complemento Livre: OFÍCIO Nº 014/2017 - EEA

15/03/2017 16:03:51 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

13/02/2017 09:52:37 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

08/02/2017 18:20:56 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO OFICIO Identificação Ofício: 015/2017 Complemento Livre: BANCO INDUSVAL MULTISTOCK

08/02/2017 18:20:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO OFICIO Identificação Ofício: 014/2017 Complemento Livre: BANCO FIBRA SA

08/02/2017 10:40:29 - DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 297/301

03/02/2017 18:36:59 - REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO

03/02/2017 18:36:51 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

09/11/2015 17:42:57 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

09/11/2015 14:01:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201561280019115 Complemento Livre: DO EXEQUENTE

06/11/2015 15:04:27 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

19/10/2015 09:24:38 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

14/05/2015 12:53:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: EXECUTADO Complemento Livre: NEGATIVO

11/05/2015 17:26:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: EXECUTADOS Complemento Livre: AR POSITIVO



11/05/2015 15:29:00 - DECURSO DE PRAZO Nome da Parte: EXECUTADO Complemento Livre: 10/04/2014 - PARA OPOSICAO DE EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

11/05/2015 13:48:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: 2 EXECUTADOS Complemento Livre:

17/03/2015 15:11:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201561280002991 Complemento Livre: BANCO INDUSTRIAL - OFICIO 27/2015

16/03/2015 17:47:00 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identificação Mandado: 2801.2015.00166 Complemento Livre:

10/03/2015 17:01:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201561280002469 Complemento Livre: OFICIO - BIEP - INFORMACAO

10/02/2015 15:06:06 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: EXECUÇÃO FISCAL - MANDADO GENÉRICO Complemento Livre: 2801.2015.00166 (Guia 2015.0024)

06/02/2015 14:19:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO OFICIO Identificação Ofício: OFICIOS 27, 28 E 29/2015 Complemento Livre:

05/02/2015 16:42:47 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

05/02/2015 12:34:37 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

03/02/2015 11:36:43 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

05/05/2014 15:40:13 - RECEBIMENTO DO SETOR DE DISTRIBUICAO

17/03/2014 16:28:06 - DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:06

Número do documento: 2007201545010000000032333234

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007201545010000000032333234>

Assinado eletronicamente por: ELIDE APARECIDA TOGNETTI - 20/07/2020 15:43:34

EXECUÇÃO FISCAL

PAUTA DE LEILÃO:

1º / /

2º / /

PENHORA / ROSTO / AUTOS Fk.

SEGREGO DE JUSTIÇA Fk.

SENTENÇA Fk.

OUTROS: _____

EMBARGOS Nº _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PROC...: 0002128-29.2014.403.6128 Vol: 1

Classe.: 99 - EXECUCAO FISCAL : Prot: 18/02/2014

Assunto: COFINS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTARIO

EXEQUENTE.: FAZENDA NACIONAL

Advog...: Proc. SEM PROCURADOR

EXECUTADO.: ANTONIO BORIN SA IND E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS

Advog...: SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTR. AUTOMATICA - 17/03/2014 1a JUNDIAISJ

Valor Causa: 125.850,08

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL



*ofício
14/17 de
→ 15/17
*reiterar
des. 172*



EXPEDIÇÃO

OFÍCIO Nº 100 DATA 02/20

PROT. Nº ret + transf.

DESTINATÁRIO CE 29 50

JFSP - FÓRUM JUNDIAISJ
SETOR DE PROTOCOLO JUDICIAL

18/02/2014 15:20 h

0002128 - 29.2014.403.6128

1.283/1



PODER JUDICIÁRIO

CADASTRADO



SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA Comarca de Jundiaí - SP
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Serviço Anexo das
ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) Luiz Vanderlei Leite Machado

EXECUÇÃO FISCAL

01 Vara da Fazenda Pública
Fórum de Jundiaí

309.01.1996.005197-4/000000-000



Grupo: 6.Fazenda Pública Federal
Ação: 610-Execução Fiscal (em geral)

Dívida Ativa:
Valor da Causa: R\$125.850,08
Valor de Alçada: R\$234,88

Data Distribuição : 30/04/1996 Hora: 12:34
Tipo de Distribuição : Direcionamento

RTE: FAZENDA NACIONAL
RDO: ANTONIO BORIN S/A IND. E COM. DE BEBIDAS

Nº DE ORDEM: 02.01.1996/000990



que : ADVOG. : PROCURADOR

Registro sob n.º 990/96

Livro n.º 13

Fls. Marina

990/96

SAJ



(ESU)

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em JUNDIAI, 24 de Abril de 2014, nesta Secretaria da 1.A Vara, autuo os documentos adiante, em _____ folhas, com _____ apensos, na seguinte conformidade:

Processo: 0002128-29.2014.403.6128

Classe.: 00099 EXECUCAO FISCAL

Assunto:

03.12.06-COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO

DISTR. AUTOMATICA em 17/03/2014

EXEQUENTE :

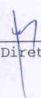
FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

ANTONIO BORIN SA IND E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS

Volume.: 1

Para constar, lavro e assino o presente.



Diretor da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Estado de São Paulo

**SUMÁRIO DE PEÇAS E ATOS PROCESSUAIS
PROCESSO EXECUÇÃO FISCAL**

		Fis.		Fis.
PRIMEIRA INSTÂNCIA	1	Data da Distribuição	6	1º Leilão
	2	Despacho Inicial	7	2º Leilão
	3	Citação	8	Auto de Arrematação
	4	Penhora	9	Carta de Arrematação
	5	Intimação da Penhora	10	Sentença
Observações:				
EMBARGOS				
PRIMEIRA INSTÂNCIA	1	Data da Distribuição	4	Recurso
	2	Despacho Inicial	5	Contra-razões
	3	Citação	6	Remessa ao TRF
Observações:				

		Fis.		Fis.
SEGUNDA INSTÂNCIA	1	Parecer do Minist. Público	8	Embargos de Declaração(Acórdãos)
	2	Minuta(s) de Julgamento	9	Embargos Infringentes
	3	Relatório	10	Recurso Extraordinário
	4	Voto	11	Recurso Especial
	5	Voto(s) Vista	12	Agravo Regimental
	6	Declaração de Voto	13	Agravo Legal
	7	Acórdão		
Observações:				





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
 PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

02
h

EXMO SR. DR. JUIZ
 COMARCA - JUNDIAI

JFSP - FORUM JUNDIAIS
 SETOR DE PROTOCOLO INICIAL
 18/02/2014 15:20 h
 0002128 - 29.2014.403.6128

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
 PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS** domiciliado **AV HUMBERTO CERESER 3651, CAXAMBU, JUNDIAI, CEP 13200-000**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) **80 6 96 001553-16** que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;

2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$125.850,08***** (CENTO E VINTE E CINCO MIL DITOCENTOS E CINCOENTA REAIS E DITO CENTAVOS*****)** consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,
 pede deferimento.

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996.

 PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
 RICARDO OLIVEIRA PESSOA DE SOUZA
 Procurador da Fazenda Nacional

436578



PROCESSO 0990/96-6 DATA: 30/04/96 AS 12:34 PROT. 96/008095
 VINCULADA POR PROVM. A VARA: SETOR EXEC. FISCALS
 VC= R\$ 125.850,08 FORO: F. C. JUNDIAI
 ACAO : EXECUCAO FISCAL
 REGTE : FAZENDA NACIONAL
 REU : ANTONIO BORIN S/A IND. E COM. DE BEBIDAS
 EEEEEE FFFF
 EE FF
 EE FF
 EEEEEE FFFF
 EE FF
 EE FF
 CIVEL
 30/04/96
 ADVOG.: PROCURADOR



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 30/08/2023 11:02:07
 Número do documento: 2010291848280000000037197737
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
 PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Folha
 001 / 003
 03
 h

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
 80 6 96 001553-16, da série D0/96, desde 04/03/96,
 ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS inscrito no Cadastro
 GERAL DE CONTRIBUINTES, sob o número 50938273/0001-50, com domicílio fiscal na
 AV HUMBERTO CERESER 3651, CAXAMBU, JUNDIAI, CEP 13200-000,
 é
 devedor à Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
 OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO.

Nº do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10830 000632/95-34	R\$ 75.142,74	UFIR 112.775,88

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

EM ANEXO

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, art. 3º; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e Lei nº 9065/95, art. 13) e ao encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º; na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996.

Edardo Oliveira Pessoa de Souza
 PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

EDARDO OLIVEIRA PESSOA DE SOUZA
 Procurador da Fazenda Nacional

436579



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:07
 Número do documento: 20102918482800000000037197737
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482800000000037197737>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
 PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha
002 / 003

04

Nº do Processo Adm.
10830 000632/95-34


Nº de inscrição
00 6 96 001553-16

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				SN	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária de juros de mora	valor inscrito	
1094	CONTRIBUIC AD	10/11/94	11/11/94 01/12/94	R\$ 8.064,14 UFIR 12.546,33	
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			NOTIFICACAO EM 21/02/95		

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO				SN	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária de juros de mora	valor inscrito	
1094	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	R\$ 1.612,82 UFIR 2.509,06	
fundamentação legal DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7736/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, 11; L 8383/91 ART 59.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			NOTIFICACAO EM 21/02/95		

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				SN	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária de juros de mora	valor inscrito	
1194	CONTRIBUIC AD	09/12/94	10/12/94 01/01/95	R\$ 24.516,07 UFIR 37.044,53	
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			NOTIFICACAO EM 21/02/95		

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1999



PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
 RICARDO OLIVEIRA PESSOA DE SOUZA
 Procurador da Fazenda Nacional

436580



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 30/08/2023 11:02:07
 Número do documento: 2010291848280000000037197737
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
 PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha
003 / 003

05/2

Nº do Processo Adm.
10830 000632/95-34

Nº de Inscrição
80 6 96 001553-16

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
1194	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 4.903,21 UFIR 7.408,90
fundamentação legal DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - CDFINS					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
1294	CONTRIBUIC AD	10/01/95	11/01/95	01/02/95	R\$ 30.038,75 UFIR 44.390,05
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,8,84;L 8068/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAD ESPONTANEA			NOTIFICACAO EM 21/02/95		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
1294	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 6.007,75 UFIR 8.878,01
fundamentação legal DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.					
forma de constituição do crédito			notificação		

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996

 PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436581



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:07
 Número do documento: 2010291848280000000037197737
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

dp
h

REGISTRO DO PROCESSO

Processo n. 990/96
Livro 1 fls. 1.996.
Jundiaí, 02 de maio de 1.996.
Eu [assinatura] escr. subscrevi.

C O N C L U S A O

Em 02 de maio de 1.996.
faço estes autos conclusos
ao MM Juiz de Direito
Dr. SULZMAN MIGUEL NETO.
Eu [assinatura] escr. subsc.

I- Nos termos do art. 7. da Lei n. 6830, de 22.9.1980, defiro a inicial. Cite-se(m)-se. Para os casos de pagamento ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

II- Havendo pagamento ou realizadas sem êxito as diligências, dê-se vista dos autos a Credora.

Após, com a manifestação da Credora, se requerer esta novas diligências para a citação, arresto ou penhora, fica o requerimento desde já deferido.

III- Havendo penhora e não sendo apresentados embargos no prazo legal, ao cálculo, designando-se após data ao leilão.

Int.

Jundiaí, 02 de maio de 1.996.

[assinatura]
SULZMAN MIGUEL NETO
JUIZ DE DIREITO

D A T A

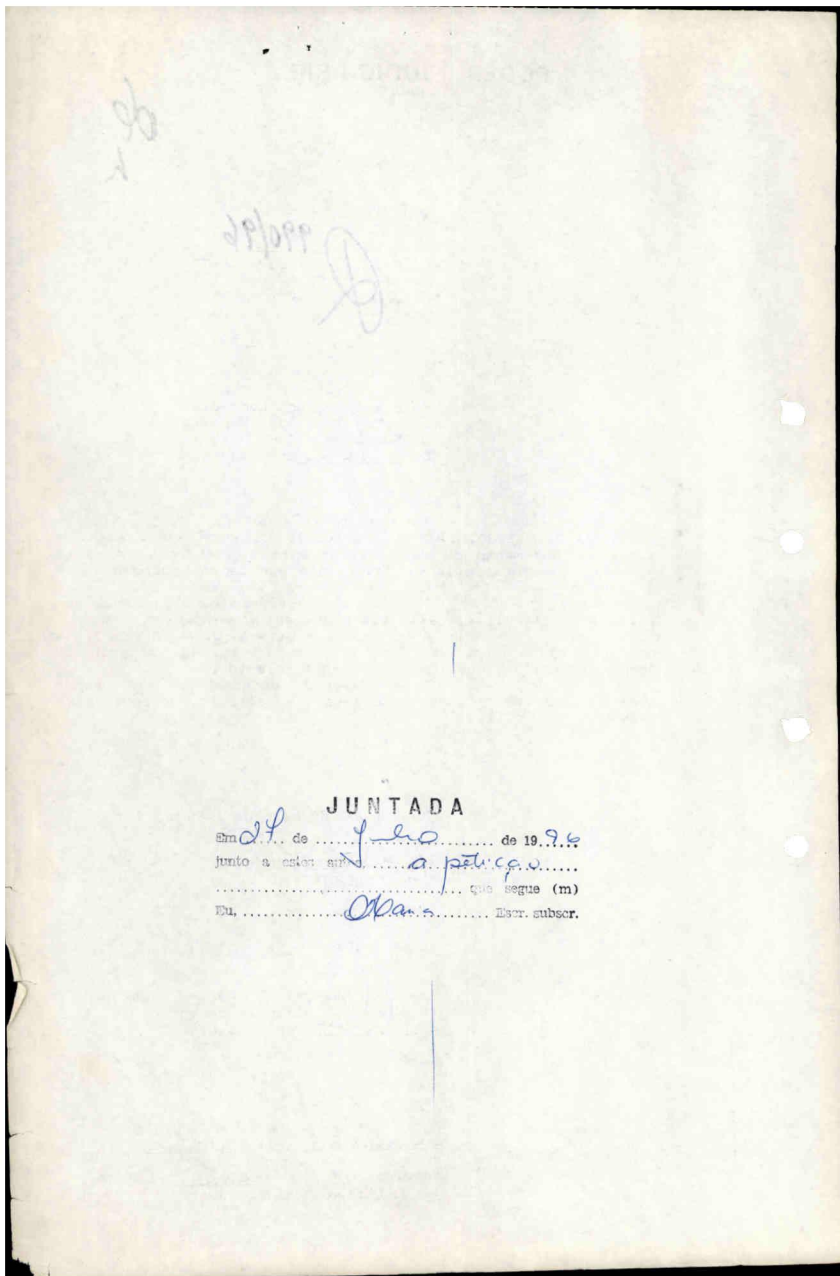
Em 02 de maio de 1.996.
recebi estes autos em cartório.
Eu [assinatura] escr. subsc.

C E R T I D A O

Certifico e dou fé haver expedido mandado de citação de acordo com o r. despacho supra. Jundiaí, 14 de maio de 1.996. Eu [assinatura] escr. subscrevi.

51.10.006





06
 29/099
 JUNTA DA
 Em 01 de Julho de 1994
 junto a esta polícia
 que segue (m)
 Eu, Okara Esr. subscr.



Angelo Francisco

ADVOGADO
OAB - 87765 - SP
CPF - 071680556/87

EXMO.SR.DR. JUIZ DE DIREITO DOS ANEXOS DAS FAZENDAS PUBLICAS DESTA COMARCA DE JUNDIAI.-

PROCESSO Nº 990/96
EXECUÇÃO FISCAL.

J. Manifeste-se a
Exequente
Jundiaí, 26 JUN 1996

PROT. Nº GERAL

25 JUN 16:06:53 0341

JUNDIAI

ANTONIO BORIN S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, estabelecida nesta cidade de Jundiaí, à Av. Humberto Cereser, nº 3.651 - Bairro do Caxambú - vem mui respeitosa e samente, à presença de V.Excia., por seu advogado infra assinado, para oferecer bens à penhora, imóvel esse que de inteira e completa propriedade da executada, e que se acha descrito e confrontado nas certidões do 1º Cartório de Imóveis de Jundiaí, para tanto fazer juntar a documentação probatória.

Tão logo seja lavrado o Auto de Penhora pede-se que se colha a assinatura da representante legal da executada, cf. Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária cópia inclusa, para todos os efeitos de direito.-

Nestes termos pede e espera o deferimento.-

Jundiaí, 25 de junho de 1.996

Escritório : Rua Princesa Isabel, 210 - Tel.: 437-2410 - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29 de abril de 1996, às 15:00 horas na sede social, localizada à avenida Humberto Cereser, 3651, bairro do Caxambu, em Jundiá-SP. Presença dos acionistas com quorum legal para deliberação, conforme livro de "Presença de Acionistas." Convocação: Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 19, 20, e 23 de abril de 1996, e no Jornal da Cidade de Jundiá, nos dias 19, 20, e 23 de abril de 1996, cumprindo os referidos editais o disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Composição da Mesa: Presidente: Maria de Lurdes Borin, Secretário: Augusto Borin, advogado da sociedade, Eduardo Garcia de Lima, OAB/SP 128031, e o auditor Hailton Simionato. Instalação: verificando o quorum legal, a Sra. Presidente deu como instalada a Assembleia Geral. Ordem do dia na Assembleia Geral Ordinária: 1.a) foram aprovadas, por maioria, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1995, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 29 de março de 1996, e no Jornal da Cidade de Jundiá, no dia 29 de março de 1996, deliberando-se que, em cumprimento ao disposto na Lei 6.404/76, e em decorrência do prejuízo verificado no exercício, não haverá distribuição de lucro. Pelos acionistas Therezinha Cereser Borin, Alberto Jerônimo Borin, João Antonio Borin, Sérgio José Borin, Cláudio Wilson Borin e Ester Elisabete Borin, foi apresentada declaração de voto contrária à prestação de contas e demonstrações financeiras, conforme o voto dissidente do conselheiro Fiscal Manoel Luiz Luciano Vieira, que se encontra lançado juntamente com o parecer do conselho Fiscal. 1.b) foi aprovada, por unanimidade, a correção da expressão monetária do capital social mediante incorporação ao capital do saldo da correspondente conta de reserva de capital, no valor de R\$ 1.963.801,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil e oitocentos e um reais). 1.c) foram reeleitos para a Diretoria, por maioria de votos, com mandato de 1 (um) ano para o cargo de Diretora-Presidente, Maria de Lurdes Borin, brasileira, divorciada, industrial, residente e domiciliada à avenida Humberto Cereser, nº 3.920, em Jundiá-SP, portadora do RG nº 3.683.714-3 e do CPF nº 867.623.118-49; para o cargo de Diretor Vice-Presidente, Augusto Borin, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua Rangel Pestana, nº 650, apto. 71, em Jundiá-SP, portador do RG nº 2.830.397 e do CPF nº 037.503.968.68; para o cargo de Diretor Secretário, Cesar Augusto Borin, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua Petronilha Antunes, nº 537, apto. 103, em Jundiá-SP, portador do RG nº 7.566.808 e do CPF nº 049.124.568.88; para o cargo de Diretor Gerente, Dionísio Antonio Borin, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na av. Humberto Cereser, nº 3.920, em Jundiá-SP, portador do RG nº 5.380.573 e do CPF nº 407.052.778-87; decidindo-se manter vagas até ulterior deliberação pela assembleia, os três cargos de Diretor Adjunto, consignada a abstenção dos votos dos senhores acionistas: Therezinha Cereser Borin, Alberto Jerônimo Borin, João Antonio Borin, Sérgio José Borin, Cláudio Wilson Borin e Ester Elisabete Borin. Foi deliberado fixar para os Diretores reeleitos a remuneração mensal e global de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), reajustável de acordo com os índices legais. Foi ressalvado voto em contrário, dos acionistas Therezinha Cereser Borin, Alberto Jerônimo Borin, João Antonio Borin, Sérgio José Borin, Cláudio Wilson Borin e Ester Elisabete Borin, cuja declaração de voto contrário se fez sob a justificativa de que conforme as palavras da senhora presidente, a empresa atravessa momento difícil, não se justificando o pagamento de remuneração tão elevada. O "quantum" individual a ser atribuído a cada diretor será fixado de comum acordo em reunião de diretoria. 1.d) foram reeleitos para membros do Conselho Fiscal, com mandato de um ano, com honorários mensais de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), quando em exercício, na qualidade de membros efetivos, os seguintes: François Giner, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, C.P.F. nº

2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAI/SP
Atualização no Voto

Antônio Borin S/A. Ind. Com. Eab. Consórcio

003.904.888-87, residente a Rua Clemente Ferreira nº 181- Jardim Ana Maria, em Jundiaí-S.P.; Lino Coser, brasileiro, casado, Bacharel em Economia, C.P.F. nº 014.902.578-53, residente à rua do Rosário, 389- 6º andar - apto 62, Jundiaí-S.P., como membros suplentes foram eleitos: Marie Cristina Borena Polli, brasileira, casada, advogada, C.P.F. 772.437.498-87, residente a rua José Martinelli, nº 82 - jardim do Lago, em Jundiaí-SP, Ademir Turqueto, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, C.P.F. nº 711.984.668-04, residente à rua Francisco Catalano nº 48, Vila Progresso, em Jundiaí-SP. Foram reeleitos pelos acionistas minoritários, nos termos do artigo 161, parágrafo 4º letra "A" da lei nº 6.404/76, como membro efetivo, Manoel Luiz Luciano Vieira, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, C.P.F. nº 029.429.178-49, residente à rua Deputado Emilio Carlos, nº 508, em Osasco-SP e como membro suplente o Dr. Luiz Roberto de Arruda Sampaio, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 50.881, com escritório à rua Benjamin Constant nº 61 - 3º andar São Paulo-S.P. - Ordem do Dia na Assembléia Geral Extraordinária : 2.a) foi deliberado, por unanimidade, passar o artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - o capital social é de R\$ 2.404.908,85 (dois milhões quatrocentos e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) dividido em 112.830.850 (cento e doze milhões e oitocentas e trinta mil e oitocentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, não conversíveis em outras formas, podendo ser aumentado ou reduzido a qualquer tempo, de conformidade com a Lei." 2.b) foi deliberado aprovar, por maioria, o Protocolo de Justificativas relativo à incorporação da sociedade TAIPE COMERCIAL E ATACADISTA LTDA. pela sociedade ANTONIO BORIN S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, no qual são designados os peritos para, na forma da lei, procederem à avaliação do patrimônio da empresa incorporanda, com base nos critérios e valores contábeis, atendido o ponto 2.c do edital de convocação, cujo documento de protocolo de justificativas, rubricado pela mesa, fica arquivado na empresa (doc nº 02). Votaram contra o protocolo de justificativas os acionistas: Therezinha Cereser Borin, Alberto Jerônimo Borin, João Antonio Borin, Sérgio José Borin, Cláudio Wilson Borin e Ester Elisabete Borin, que se abstiveram de votar no que tange à escolha dos avaliadores. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes, em laudas impressas por computador, que, depois, será transcrita no respectivo livro. Jundiaí, 29 de abril de 1996. Augusto Borin, AB Participações S/C Ltda pp. Lillian Cristiane Borin, Lillian Cristiane Borin, Malvina Caum Borin pp. Lillian Cristiane Borin, DLB Participações S/C Ltda. pp. Maria Gobbi Borin, Maria Gobbi Borin, Renato Comini, Alberto Jerônimo Borin, Therezinha Cereser Borin pp. Dr. Luiz Roberto de Arruda Sampaio, Cesar Augusto Borin, Dionísio Antonio Borin, Sérgio José Borin, Maria de Lurdes Borin, João Antonio Borin, Ester Elisabete Borin, Cláudio Wilson Borin.

Assinatura dos acionistas:

"A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio".

M. L. Borin
MARIA DE LURDES BORIN
 DIRETORA-PRESIDENTE



2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ/SP
 Autenticação no Verso

Antônio Borin S/A, Ind. Com. Beb. Conexos



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:07

Número do documento: 2010291848280000000037197737

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59

ANTONIO BORIN S/A IND. COM. BEBS E CONEXOS
AV. HUMBERTO CERESER, 3851 - BAIRRO DO CAXAMBU
JUNDIAI - SAO PAULO - CEP:13212-660
FONE: 7394-3433 C.G.C. 50.938.273/0001-50

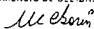
10
Out


PROCURAÇÃO

ANTONIO BORIN S/A - I.C.B.C., estabelecida à Av. Humberto Cereser nº 3.851, Bairro do Caxambu, em Jundiaí - SP, com CGC nº 50.938.273/0001-50, por sua Diretora Presidente Sra. Maria de Lurdes Borin, brasileira, divorciada, RG. 3.833.714-3 e CPF 867.623.113-49, residente e domiciliada à Av. Humberto Cereser, nº 3920 - casa 1, em Jundiaí - SP, infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador onde com esta se apresentar e necessário for, o doutor ANGELO FRANÇOSO, brasileiro, casado, inscrito na O.A.B., secção de São Paulo, sob numero 37.765, com escritório nesta cidade, à Rua Princesa Isabel, 210, ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fôro em geral, com a cláusula "ad judicium", para, em nome dele, outorgante, propor a quem de direito as ações que convier, defendendo-o nas que contra si forem ajuizadas, recebendo citações, intimações e notificações, mesmo iniciais, transigindo, fazendo acordos, recebendo, passando recibos, e dando quitações, prestando declarações preliminares, inclusive perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, Ministério do Trabalho e da Previdência Social, em qualquer dependência ou serviço, podendo ainda efetuar levantamentos ou depósitos e outras que se fizerem necessárias, praticando, enfim, tudo o mais que for indispensável ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de poderes.

Jundiaí, 25 de junho de 1996.

ANTONIO BORIN S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS


MARIA DE LURDES BORIN
Diretora Presidente

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA		GARE DR		01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)	
GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DEMAIS RECEITAS -					
15	NOME OU RAZÃO SOCIAL Antonio Borin S.A.				
16	ENDEREÇO Jundiaí				
	MUNICÍPIO Jundiaí	UF SP	17	TELEFONE	
18	TRIBUTOS RECEITA receita		19	CAE	
21	OBSERVAÇÕES				
20			20	PLACA DO VEÍCULO	
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA beSP 040 407 250696 0058 2.24R 20/03				
02	DATA DE VENCIMENTO		30 06 96		
03	CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSÃO)				
04	304-9				
05	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE CÓDIGO DO MUNICÍPIO				
06	COC ou CPF				
07	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA				
08	Nº AIM				
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)				
10	JUROS DE MORA 2,24				
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)				
12					
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS				
14	VALOR TOTAL 2,24,26				



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:07

Número do documento: 2010291848280000000037197737

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482800000000>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59

TABELA DE CÓDIGOS DE RECEITA

IT BI

- 0140 "DOAÇÕES" (3)
 0280 "CAUSA MORTIS" (3)
 0139 "DOAÇÕES"-DÍVIDA ATIVA (4)
 027-9 "CAUSA MORTIS"-DÍVIDA ATIVA (4)

IPVA

- 037-1 IPVA DÍVIDA ATIVA (4)

AIR

- 540-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (CONTRIBUINTE) (3)
 541-1 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DO E.S.P.) (3)
 542-3 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DE OUTRAUF.) (3)
 548-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (EXIGIDO EM AIM) (3)

MULTA POR INFRAÇÃO

- 596-4 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEF. DA CIDADANIA) (3)
 621-0 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC. DA CULTURA (3)
 622-1 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC. DA CULTURA - DÍVIDA ATIVA (4)
 625-7 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) (3)
 669-9 À LEGISLAÇÃO (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO) (3)
 662-2 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) (3)
 663-4 À LEGISLAÇÃO (ORTOXE, CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS E SIMILARES) (3)

- 666-0 À LEGISLAÇÃO (ORTOXE, CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS E SIMILARES) - DÍVIDA ATIVA (4)
 773-0 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) (3)
 597-0 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA) - DÍVIDA ATIVA (4)
 620-8 À LEGISLAÇÃO (SEC. DO MEIO AMBIENTE) - DÍVIDA ATIVA (4)
 626-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABAST.) - DÍVIDA ATIVA (4)
 657-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA ADMINISTRAÇÃO) - DÍVIDA ATIVA (4)
 661-0 À LEGISLAÇÃO (OUTRAS DEPENDÊNCIAS) - DÍVIDA ATIVA (4)
 664-4 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)
 776-6 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)
 840-0 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DETRAN) - DÍVIDA ATIVA (4)
 843-4 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DER) - DÍVIDA ATIVA (4)
 856-4 À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (DERSA) - DÍVIDA ATIVA (4)
 865-6 AO ARTIGO 32 DO REG. DA CETESB - DÍVIDA ATIVA (4)

TAXAS

- 167-3 FISC. E SERV. DIVERSOS (TABELA "A") (3)
 184-3 FISC. E SERV. DIVERSOS (estampagem e autent. médicas) (3)
 230-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais (3)
 244-6 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) (3)
 251-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais (estampagem e aut. autent. médicas) (3)

- 231-8 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais - DÍVIDA ATIVA (4)
 232-0 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) (DÍVIDA ATIVA) (4)
 304-9 CARTERA DE PREV. DOS ADVOGADOS DE SP - MANDATO JUDICIAL (3)
 319-9 CARTERA DE PREVIDAS SERVENTIAS NÃO-OFICIALIZADAS (L.4110/2017) (3)
 335-9 DE FISC. E SERV. DIVERSOS (TABELA "C" - serviços de trânsito) (3)
 349-9 ASSISTÊNCIA AOS MÉDICOS (ASSOC. FALEISTA DE MEDICINA) (3)
 370-0 EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (3)
 429-1 FISC. E SERV. DIVERSOS (TABELA "B") (3)

OUTROS

- 031-0 IR RETIDO NA FONTE (3)
 032-2 IR RETIDO NA FONTE - DÍVIDA ATIVA (4)
 517-4 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (3)
 673-7 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (3)
 674-6 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA (4)
 890-4 OUTRAS RECEITAS NÃO DISCRIMINADAS (3)
 891-6 DIF. ADIVINDAS DA CONVERSÃO DE CRÉDITOS REAG. FUNDADOS (3)

OBSERVAÇÃO

OS NÚMEROS ENTRE PARÊNTESES INDICAM A QUANTIDADE DE VIAS NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DA GARE.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:07

Número do documento: 2010291848280000000037197737

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482800000000>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Nº 3266

LICENÇA DE USO (PARCIAL)
(HABITE-SE)

O Sr. ANTONIO BORIN S/A - IND E COM DE BEBIDAS E CONEXOS

_____ , fica autorizado a fazer uso de sua propriedade:

Residencial
Comercial
Industrial
Edifício
Outros (+)

situada à Av. Humberto Cereser, nº 3.951

ÁREAS

451,00m²

OBS.: Fornecido Habite-se Parcial, por não ter sido construído dependências p/recreação

A obra com as características constantes do projeto aprovado pelo processo 12659/86 encontra-se parcialmente concluída e em condições de uso, por atender as normas vigentes e condições específicas.

Jundiá, 23 de outubro de 1.987


Eng.º Civil Gelson Bellodi
CREA-SP 85289/D
Assistente Técnico-S.O.P.

1ª Via - PROPRIETÁRIO





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

ATESTADO DE VISTORIA N.º 7º GI-0019-44/86

Atesto que o imóvel identificado abaixo está aparelhado com equipamentos de combate a incêndio de acordo com as normas em vigor.

PROJETO N.º 006-32 Ano 1986

Rua	Av. Humberto Cereser- gleba 03	N.º	3.951
Bairro	Caxambú	Mun.	Jundiaí-SP
Proprietário	ANTONIO BORIN S/A.- IND. CCM. E CONEXOS		
Engenheiro Responsável	Edison Dias dos Santos	CREA	73494/D
Área aprovada pelo C. B.	509,00	m²	
Ocupação	Refeitório industrial e dep. recreação		
Local vistoriado pelo	1º Ten. EM. João Osório Gimenez Germano		
Obs.		

Para clareza, firmo o presente

Jundiaí, 22 de Abril de 1986

Vardelen Vedoveira - Cap. PM. Cmt. do 2º S/GI

ESTE CERTIFICADO ESTÁ SUJEITO A SER CASSADO DESDE QUE A NOSSA FISCALIZAÇÃO CONSTATE ALTERAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS OU SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Modelo DAT - 9

1t/vv



1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE: 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
OFICIAL MAIOR

14
06

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que revendo em cartório o LQ3-BU de Transcrição das Transmissões, nele encontrei à fls.123, a Transcrição nº66.062 (Transcr.ant. nº65.407 do LQ 3-BU), feita em data de 30 de dezembro de 1966, resultante da Escritura de 30 de dezembro de 1966, lavrada nas notas do 1º tabelião local, do valor de Cr\$914.400, pela qual **ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, desta praça, adquiriu por compra e venda, sem condições, de Henrique Olivencia, - viúvo, proprietário, domiciliado no bairro do Caxambu, **UMA GLEBA DE TERRAS**, sob o nº3, sem benfeitorias, com 11.430ms2., dentro da seguinte confrontação: "Inicia no ponto "A", que é um -- moirão localizado a esquerda da estrada Municipal de Jundiaí-Jarínú e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiaí-Mirim, - ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse -- ponto deflete a esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiaí-Mirim aproximadamente 47,00m. até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio -- Jundiaí-Mirim, defletindo a esquerda segue com o rumo magnético de 16945' SO, com a distância aproximada de 212m., até atingir o ponto "T", localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto "S" ao ponto "T", com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarínú, na distância de --- aproximadamente 63,00m. até atingir o ponto A, ponto de partida." A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma --- água desviada do rio Jundiaí-Mirim, que é servidão da gleba, -- bem como das glebas 4, 5, 6 e 1-B.- À margem do citado registro constam as seguintes averbações: nº01] Por escritura de 26.09.- 1980, de notas do 3º Tabelião local (LQ nº91, fls.182), o proprietário Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, desmembrou do imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um terreno, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Av.Humberto Cereser, com a área de 32,30ms2., conforme Decreto Municipal nº5381, de 29.05.1980, ficando em consequência, desmembrado da referida transcrição, o qual passou a ser objeto da Matrícula nº 22.209, deste cartório.- Jundiaí, 15

15 de dezembro de 1981; **nº02**) Por requerimento datado de 24.05.-1984, e instruído com certidão da Pref. Munic. de Jundiaí, expedido aos 15.12.1982, e de conformidade com o decreto nº 2209/72, consta que a Estrada de Jarinú, passou a denominar-se Avenida -- Humberto Cereser. Ato isento de selos e emolumentos. Jundiaí, 20.07.1984; **nº03**) Por requerimento datado de 24.05.1984, e instruído com certidão da Pref.Mun. de Jundiaí, datada de 15.12.1982, e de conformidade com o Habite-se nº 1.278 expedido em 15.12.1982, foi construído no imóvel desta transcrição, um prédio residencial com 149,00ms2., uma garagem com 19,50ms2., e uma edícula com 5,50ms2. de construção, edificadas em 1949 e regularizadas a an- pliação de 23,00ms da edícula e 11,50ms2. da garagem acima referidos, os quais receberam o nº3.651 da Avenida Humberto Cereser, estimando-se o custo dos mesmos em Cr\$9.636.000,00, e apresentado a CND do IAPAS nº 0000678, expedido pela agência de Jundiaí, em data de 26.04.1984. Jundiaí, 20.07.1984; **nº04**) Pelo requerimento datado de 08.03.1990, formulado pela proprietária Antonio-Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, foi autorizado o cancelamento da averbação nº3, feita à margem da transcr. ao lado citada, ficando em consequência, cancelada a referida -- averbação nº3, uma vez que a mesma foi feita ali erroneamente, -- sendo que a mesma foi transportada para a Matrícula nº29.362, -- deste cartório. Jundiaí, 27.03.1990; **nº05**) Pelo requerimento datado de 08 de março de 1990, instruído por habite-se nº3266, expedido aos 23 de outubro de 1987, pela Prefeitura Municipal local, consta que Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, construiu no imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um prédio industrial destinado à refeitório, sanitários, e berçário com 451,00ms2. de área construída, o qual recebeu o nº3951 da Avenida Humberto Cereser, atribuindo-se o custo real da obra em Cr\$7.000.000,00, com valor venal atualizado aos 15 de março de 1991 de Cr\$6.799.743,89. Foi apresentada e microfilmada a CND nº196798-Série B, expedida aos 14 de março de 1990, pela -- agência local do IAPAS. Jundiaí, 22/03/1991.-----
CERTIFICO mais, que revendo no mesmo cartório os livros nele -- existentes, não encontrei registro algum de hipoteca, usufruto, compromisso de venda e compra ou quaisquer outros ônus reais, -- legais ou convencionais, que possam afetar a posse e domínio --

Cartório de
CND do IAPAS
Nº 29.362

15
Cao

domínio praticados por ou contra ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, gravando no todo ou em parte o imóvel objeto da Transcrição nº66.062, aqui certificada.-----
CERTIFICO mais e finalmente, que revendo no mesmo cartório o Lº2 - de Registro Geral, nele encontrei a Matrícula nº22.209 a seguir reproduzida, tal qual consta do original, nos termos do Art.19 § 1º da Lei nº6.015 de 31 de Dezembro de 1973.-----

Cartório de Registro de Imóveis
JUNDIAÍ
CARTÓRIO DA
CIVIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - S.P.

matricula -01-
-22.209-

Jundiaí, 15 de dezembro de 1981.-

IMÓVEL:- Um terreno, localizado na Avenida Humberto Ceseser, nesta cidade, necessário a ratificação, alargamento e pavimentação da Avenida Humberto Ceseser, no trecho entre a Estrada para Itatiba e a divisa com o município de Jarinú, que assim se descreve:-partindo do ponto 34, distante 6,75 metros da E. 194 + 10,54 metros, segue pela cerca divisória de arame, em linha reta, confrontando com Sr. Elcio, numa distância de 2,24 metros, até o ponto 43; daí, defletindo a direita, segue pelo alinhamento projetado da Avenida Humberto Ceseser, em linha reta, confrontando com Antonio Borin (ICBC), numa distância de 28,78 metros, até o ponto 44; daí, defletindo a direita, segue pela divisa, em linha reta e seca acompanhando o atual alinhamento da Avenida Humberto Ceseser, numa distância de 28,71 metros, até o ponto de partida, encerrando uma área de 32,30 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA:- ANTONIO BORIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, CGC. nº 50.938.273/0001-50, estabelecida nesta cidade, no bairro do Caxambu.- (Título aquisitivo:- transcrição nº 66.062 - fls. 173 do Livro 3-BU).-
O Oficial Interino, *[Assinatura]*

R.1/22.209:- Em 15 de dezembro de 1.981.-
Por escritura de 26 de setembro de 1.980, de notas do 3º Tabelião local (Lº nº 91 - fls. 182), a proprietária Antonio Borin S.A. - Industria e Comercio de Bebidas e Conexos, acima qualificada, transmitiu o título de desapropriação, o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CGC. nº 47.780.103/0001-50, com sede nesta cidade, pelo valor de Cr\$613,70, conforme Decreto Municipal número 5381, de 29 de maio de 1.980.- O Escrevente, *[Assinatura]* LUIZ CARLOS FERRANTI.- O Oficial Interino, *[Assinatura]*

O REFERIDO é verdade e dou fé.- Jundiaí, 06 (seis) de Agosto de 1991 (mil novecentos e noventa e um).- Eu, *[Assinatura]*, (VERA LUCIA DA SILVA MARTINS), Escrevente Autorizada, datilografei e assino.-

Prot.59.491 Vera Lúcia da Silva Martins
ESCREVENTE AUTORIZADA

1.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMER
OFICIAL MAIOR

1.º Cartório de Registro de Imóveis
Emolumentos ... Cr\$ 216,00
Ao Estado ... Cr\$ 58,32
Cart. Serventia ... Cr\$ 43,20
537,52
GUIA 149/911





1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE: 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
OFICIAL MAIOR



16
DB

CERTIFICO atendendo pedido de pessoa interessada, que revendo em Cartório o Lº 3-BU de Transcrição das Transmissões, nele encontrei às fls. 123 a Transcrição nº 66.062 (Transcr. ant. nº nº 65.407 do Lº 3-BU), feita em data de 30 de dezembro de 1.966, resultante da Escritura de 30 de dezembro de 1.966, lavrada nas notas do 1º Tabelião local, pela Of. maior Geny de Oliveira, do valor de CR\$ 914.400, pela qual **ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, desta praça, adquiriu por compra e venda, sem condições, de Henrique Olivencia, viúvo, proprietário, domiciliado no bairro do Caxambu, **UMA GLEBA DE TERRAS**, sob o nº 3, sem benfeitorias, com 11.430m², dentro da seguinte confrontação: "Inicia no ponto "A", que é um moirão localizado a esquerda da estrada Municipal de Jundiaí-Jarinú e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiaí-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete a esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiaí-Mirim, aproximadamente 47,00m. até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiaí-Mirim, defletindo a esquerda segue com o rumo magnético de 16945' SO, com a distância aproximada de 212m., até atingir o ponto "T", localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto "S" ao ponto "T", com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00m. até atingir o ponto A, ponto de partida." A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiaí-Mirim, que é servidão da gleba, bem como das glebas 4, 5, 6 e 1-B.- À margem do citado registro, constam as seguintes averbações:- **Nº 1** Por escritura de 26.09.1980, de notas do 3º Tabelião local (Lº nº 91, fls.182), o proprietário Antonio Borim S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, desmembrou do imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um terreno, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Av. Humberto Cereser, com a área de 32,30ms², conforme Decreto Municipal nº 5381, de 29.05.1980, ficando em consequência, desmembrado da referida transcrição, o qual passou a ser objeto da Matrícula nº 22.209, deste cartório.

cartório. Jundiaí, 15 de dezembro de 1.981.- **Nº 2)** Por requerimento datado de 24.05.1984, e instruído com certidão da Pref. -- Muc. de Jundiaí, expedido aos 15.12.1982 e de conformidade com o decreto nº 2209/72, consta que a Estrada de Jarinú, passou a denominar-se Avenida Humberto Cereser. Ato isento de selos e emolumentos. Jundiaí, 20.07.1984.-**Nº 3)** Por requerimento datado de 24.05.1984, e instruído com certidão da Pref.Mun. de Jundiaí, datada de 15.12.1982, e de conformidade com o Habite-se nº 1.278 expedido em 15.12.1982, foi construído no imóvel desta transcrição, um prédio residencial com 149,00mts², uma garagem com 19,50 metros², e uma edícula com 5,50mts², de construção, edificados em 1.949 e regularizado a ampliação de 23,00mts da edícula e ... 11,50mts² da garagem acima referidos, os quais receberam o nº .. nº 3.651 da Avenida Humberto Cereser, estimando-se o custo dos mesmos em CR\$ 9.636.000,00, e apresentado a CND do IAPAS nº nº 0000678, expedido pela agência de Jundiaí, em data de 26.04.1984. Jundiaí, 20.07.1984.- **Nº 4)** Pelo requerimento datado de 08.03.1990, formulado pela proprietária Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, foi autorizado o cancelamento da averbação nº 3, feita à margem da transcr. ao lado citada, ficando em consequência, cancelada a referida averbação -- nº 3, uma vez que a mesma foi feita ali erroneamente, sendo que a mesma foi transportada para a Matrícula nº 29.362, deste cartório. Jundiaí, 27.03.1990.-----
CERTIFICO mais, que revendo no mesmo cartório os livros nele -- existentes, não encontrei registro algum de hipoteca, usufruto, compromisso de venda e compra ou quaisquer outros ônus reais, legais ou convencionais, que possam afetar a posse e domínio praticados por ou contra **ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, gravando no todo ou em parte o imóvel objeto da Transcrição nº **66.062**, aqui certificada.-----
CERTIFICO mais e finalmente, que revendo no mesmo cartório o Lº 2 de Registro Geral, nele encontrei a Matrícula nº **22.209** a seguir reproduzida, tal qual consta do original, nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.-----

RECEBEMOS
 O VALOR DE
 R\$ 0,00
 EM 15/12/82
 EM FAVOR DO
 MUNICÍPIO DE
 JUNDIAÍ



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - S.P.



matrícula
-22.209-

ficha
-01-

Jundiaí, 15 de dezembro de 1981.-

ÍNDICE: - Um terreno, localizado na Avenida Humberto Cereser, nesta cidade, necessariamente a retificação, alargamento e pavimentação da Avenida Humberto Cereser, no trecho entre a Estrada para Itatiba e a divisa com o lote nº 34, do lote nº 34, que assim se descreve: -partindo do ponto 34, distando 6,75 metros da E. 194 + 10,54 metros, segue pela cerca divisória de arço, em linha reta, confrontando com Sr. Clécio, numa distância de 22,76 metros, até o ponto 43; daí, defletindo à direita, segue pela divisa com o lote nº 44, confrontando com Antonio Barin (ICBC), numa distância de 22,76 metros, até o ponto 44; daí, defletindo à direita, segue pela divisa, em linha reta e seca, acompanhando o atual alinhamento da Avenida Humberto Cereser, numa distância de 26,71 metros, até o ponto de partida, encerrando uma área de 32,30 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA: - ANTONIO VORIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, CGC. nº 50.938.273/0001-50, estabelecida nesta cidade, no bairro do Caxambu.- (Título aquisitivo:- transcrição nº 66.062 - fls. 123 do Livro 3-BU).-
O Oficial Interino, *[Assinatura]*

R.1/22.209: - Em 15 de dezembro de 1.981.-
Por escritura de 26 de setembro de 1.980, de notas do Tabelião local (LR nº 91 - fls. 182), a proprietária Antonio Vorin S.A. - Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, acima qualificada, transitou a título de desapropriação, o imóvel objeto da presente matrícula, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CGC. nº 47.780.103/0001-50, com sede nesta cidade, pelo valor de Cr\$613,70, conforme Decreto Municipal número 9381, de 29 de maio de 1.980.- O Escrevente *[Assinatura]* LUIZ CARLOS FERRANTI).- O Oficial Interino, *[Assinatura]*

O REFERIDO é verdade e dou fé.- Jundiaí, 18 (dezoito) de Março de 1.991 - (mil novecentos e noventa e um).- Eu, *[Assinatura]* (VERA LUCIA DA SILVA MARTINS), Escrevente Autorizada, datilografei e assino.-

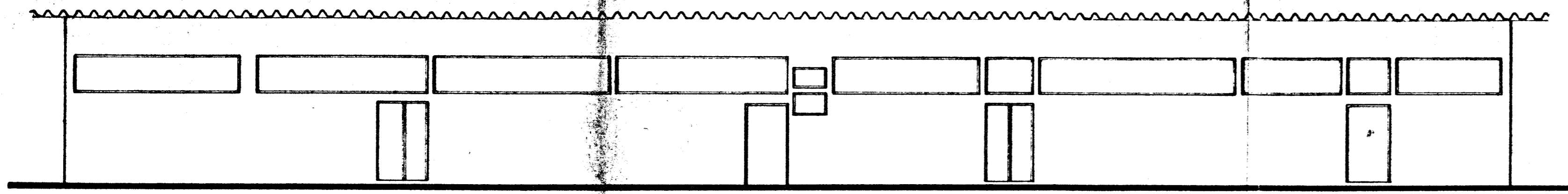
Proc. 55.762
BLRP.

Vera Lúcia da Silva Martins
ESCREVENTE AUTORIZADA

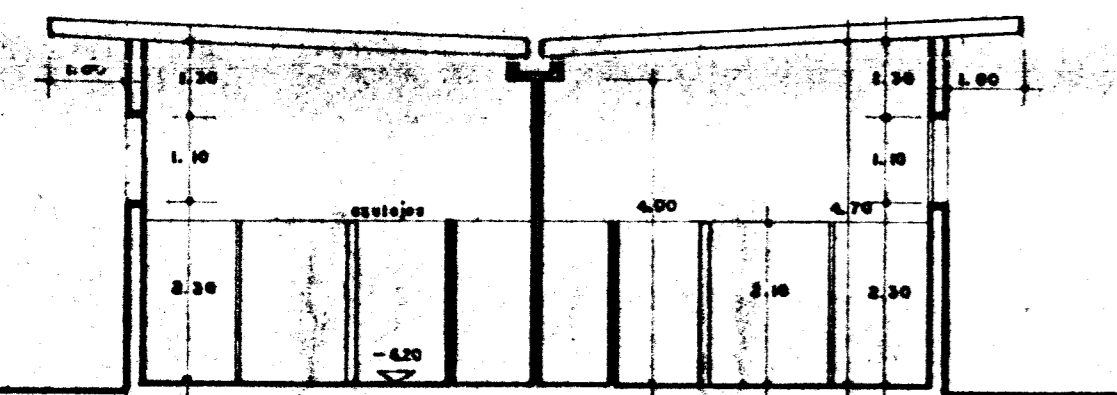
1.º Cartório de Registro de Imóveis
Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HONNIG
OFICIAL MAIOR

1.º Cartório de Registro de Imóveis
Emolumentos . . . Cr\$ 110,00
Ao Estado . . . Cr\$ 46,49
Cart. Serventias . Cr\$ 34,40
107-L Cr\$ 25,84
GUIA

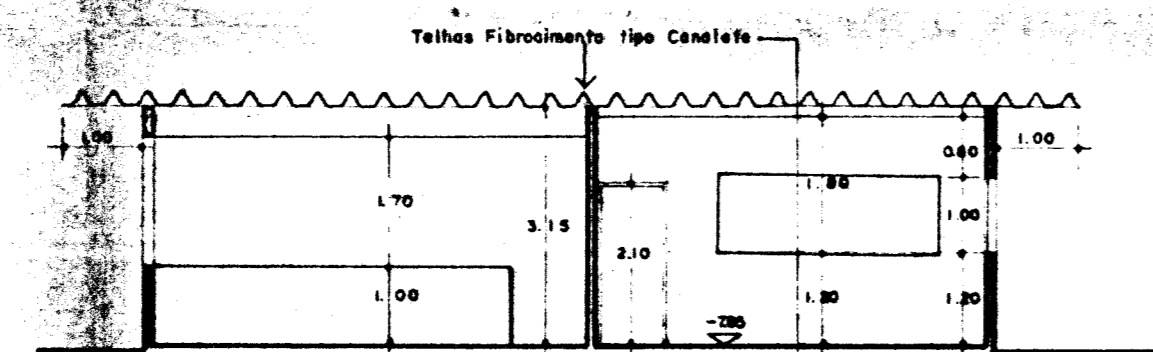




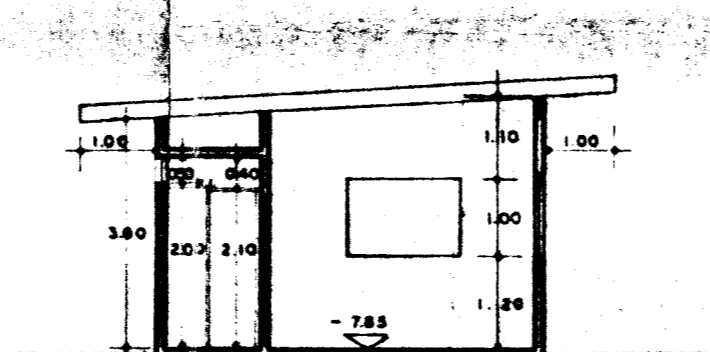
FACHADA



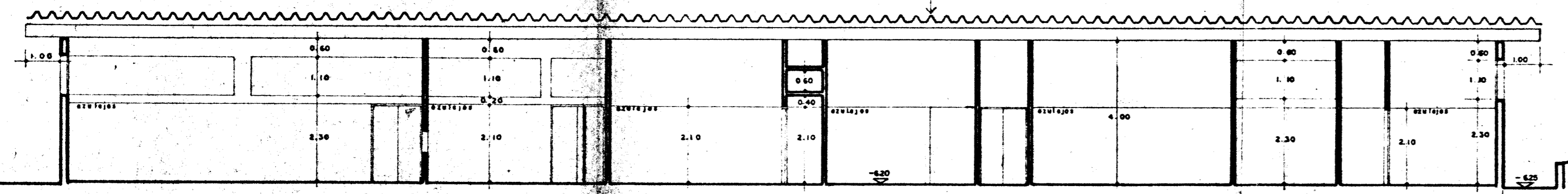
CORTE B-B



CORTE C-C

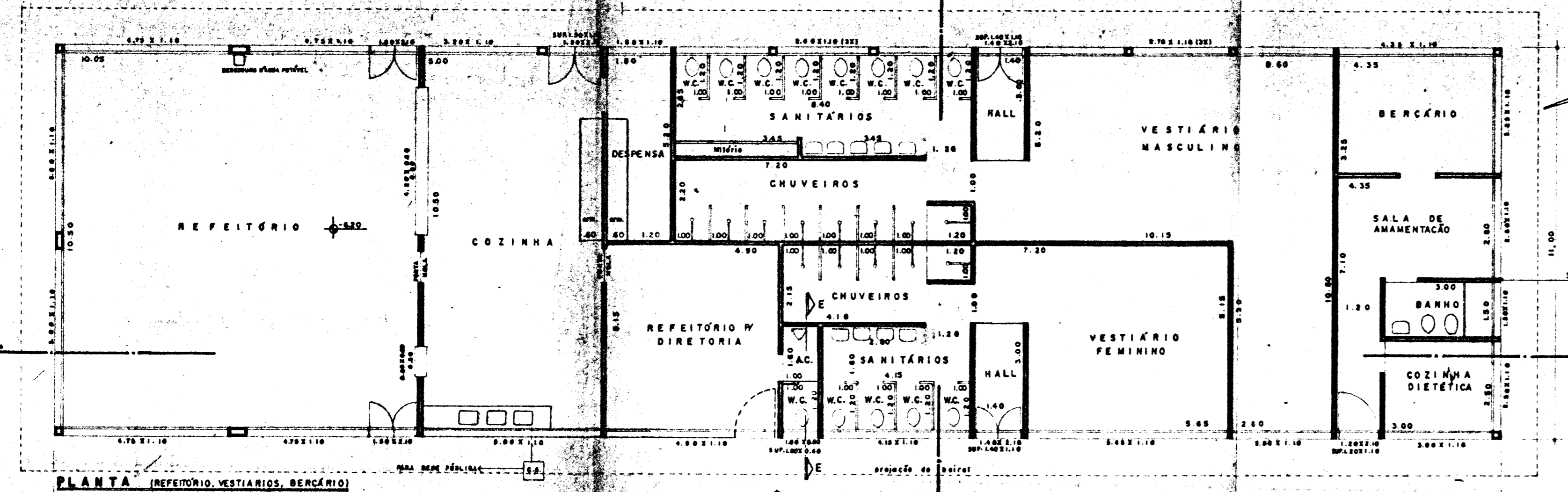


CORTE D-D

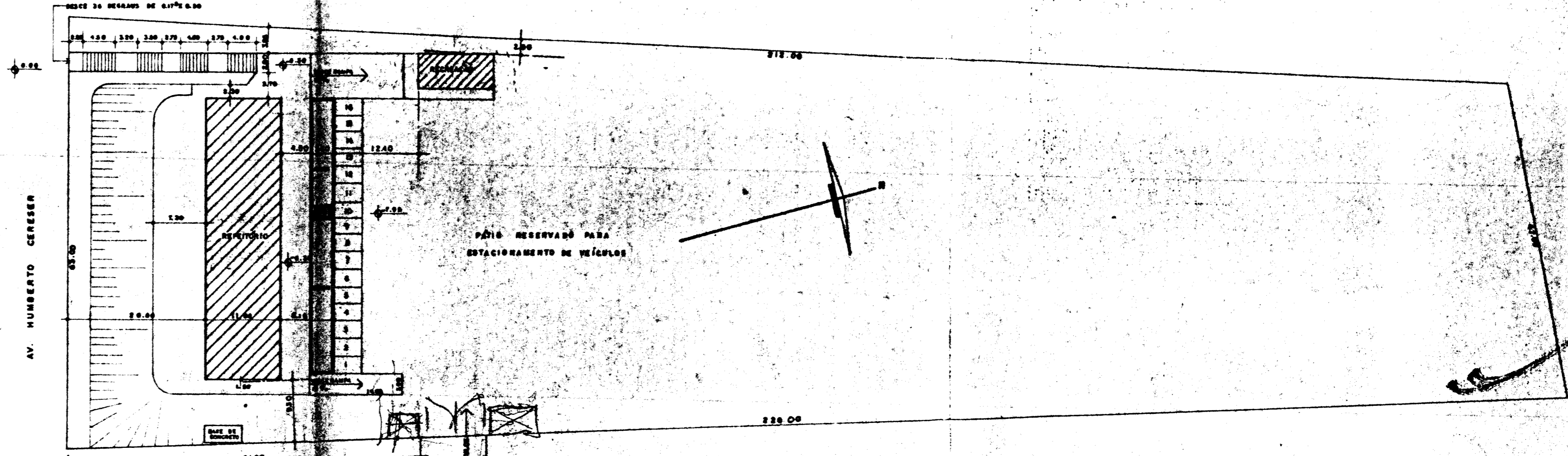


CORTE A-A

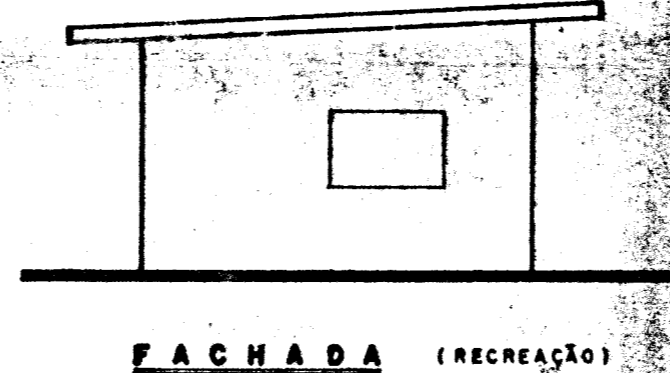
OBS: Telas de abertura do Refeitório, Cozinha e Despensa terão telas milimetradas



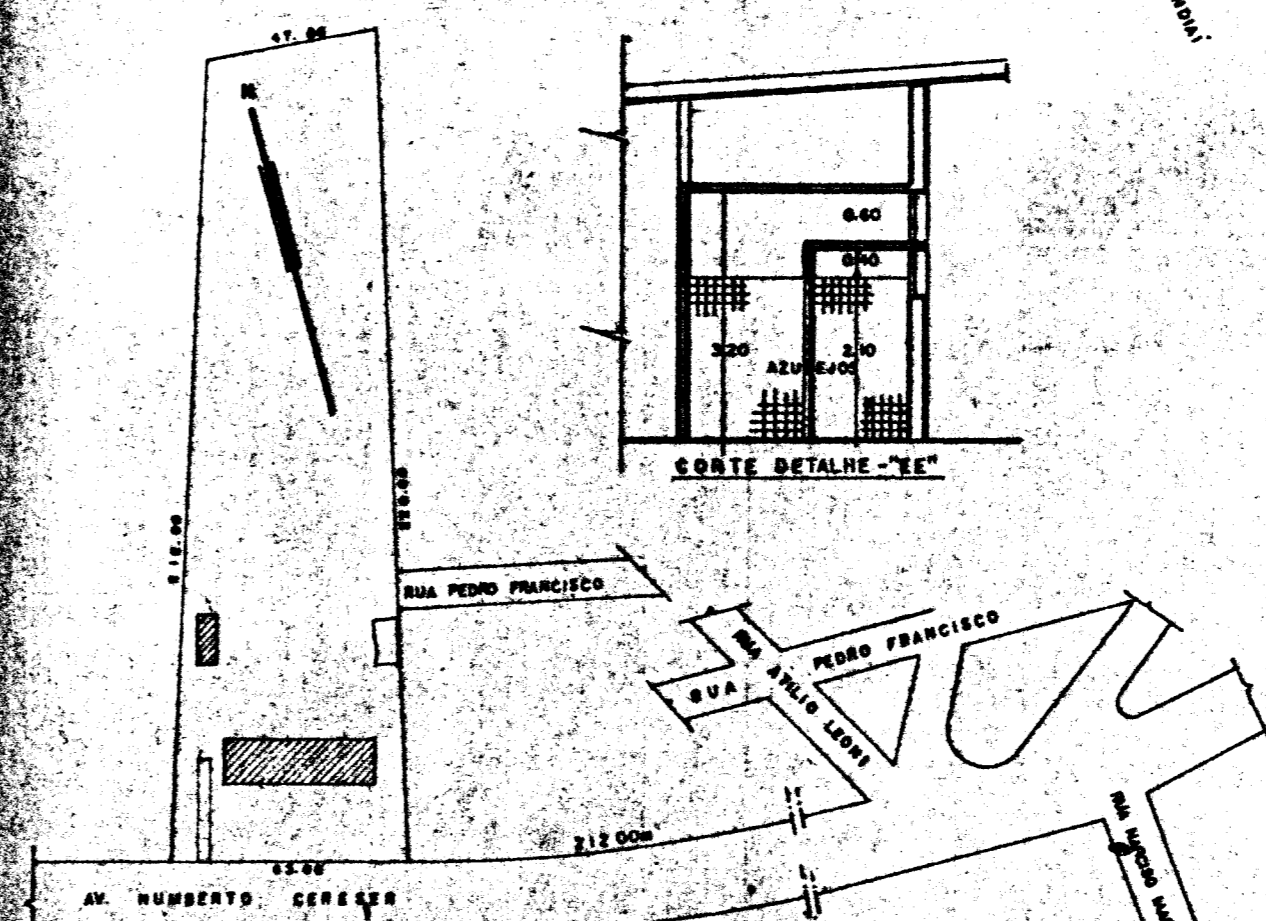
PLANTA (REFEITÓRIO, VESTIÁRIOS, BERÇÁRIO)



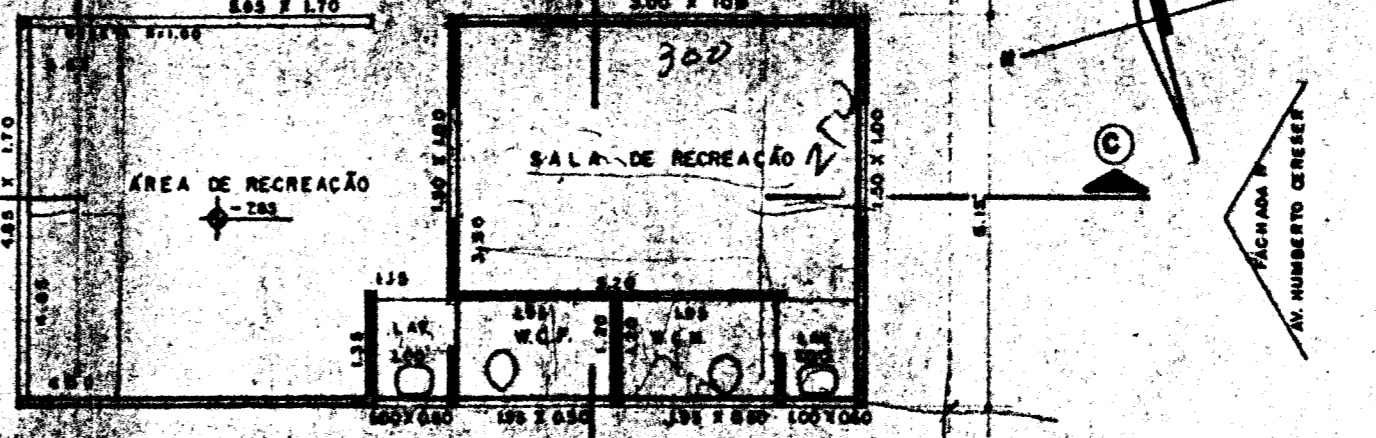
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO escala 1:500



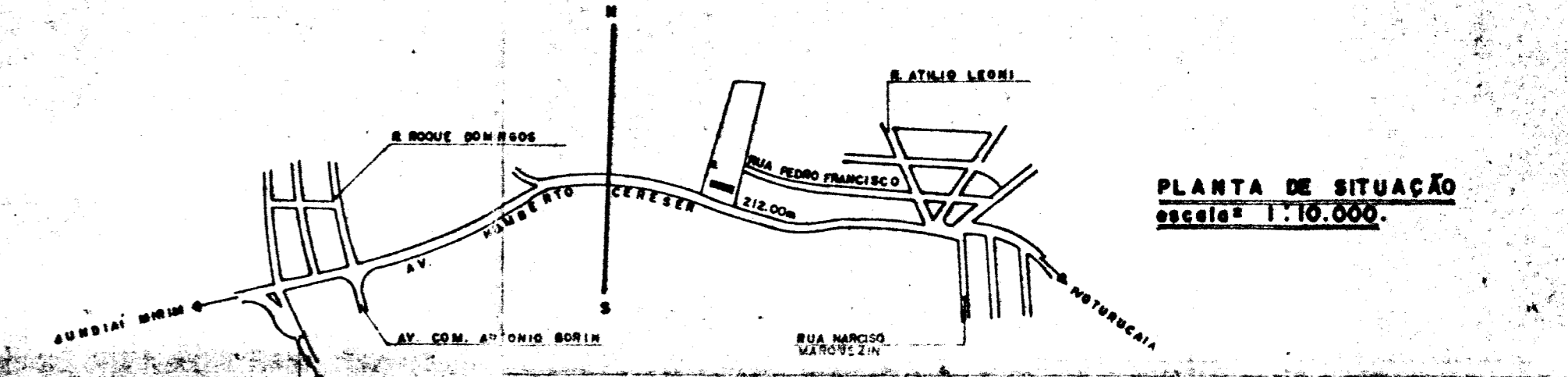
FACHADA (RECREAÇÃO)



PLANTA DE SITUAÇÃO escala 1:2.000



PLANTA (DEPENDÊNCIAS P/ RECREAÇÃO)



PLANTA DE SITUAÇÃO escala 1:10.000

PROJETO COMPLETO
 Substituição (Processo 9854/82)

OBRA — CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA REFEITÓRIO, SANITÁRIO-VESTIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS PARA RECREAÇÃO.

LOCAL — AV. HUMBERTO CERESER, 3951 (GLEBA 03)

PROP. — ANTONIO BORIN S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS

BARRO — CAXAMBÚ

CIDADE — JUNDIAÍ — SP. SETEMBRO/85.

PLANTA DE SITUAÇÃO — ESCALA 1:10.000

PLANTAS, CORTES E FACHADAS — ESCALA 1:100

VIDE AO LADO

ÁREAS m ²	
TERRENO	11.397,70
REFEITÓRIO, VESTIÁRIOS, BERÇÁRIO	591,00
DEPENDÊNCIAS P/ RECREAÇÃO	59,00
TOTAL	12.047,70

Este Projeto Foi Verificado Pelo CETESB
 COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Tendo Recebido a Licença

CETESB N.º 029879

ESTA APROVAÇÃO REFERE-SE A ÁREA DE 509,00 m.²

Eng.º BORGES GILBERTO
 Diretor de Controle I de Qualidade
 CREA 05.541/D - Reg. 05/7889-3

Jundiaí, 11 de junho de 1.996

A

ANTONIO BORIN S.A. IND. E COM. DE BEBIDAS E CONEXOS
Av. Humberto Cereser nº3651 - Bairro do Caxambu
JUNDIAÍ / SP
a/c Da. **Maria de Lurdes Borin**
Diretora-Presidente

Prezada Senhora ,

IBERÊ FERRAZ SANTOS, engenheiro civil,
inscrito no CREA/SP sob nº 76.262/D, Membro Titular do IBAPE/SP nº 695, tendo
sido honrado com o convite para a avaliação de imóveis dessa empresa, após as
vistorias, diligências e estudos necessários vem, pela presente, apresentar seu

L A U D O

engº Iberê Ferraz Santos
CREA/SP nº 76.262/D

20
01

ÍNDICE

1. PRELIMINARES	pág. 2
2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	pág. 2
3. VISTORIA	pág. 3
4. VALOR DO IMÓVEL	pág. 4
6. RESUMO	pág. 6
7. ENCERRAMENTO	pág. 7

ANEXOS

- I - FOTOGRAFIAS DO IMÓVEL
- II - PESQUISA DE VALORES DE TERRENOS
- III - LEI MUNICIPAL nº 2.405
- IV - CROQUI DO IMÓVEL

1. PRELIMINARES

1.1 OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo apurar o Valor Real de Mercado para o imóvel enfocado neste laudo, considerando como data-base o mês de junho de 1.996, avaliado para fins de garantia.

2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

2.1. IDENTIFICAÇÃO

O imóvel avaliado está identificado a seguir; o respectivo croqui de localização encontra-se no ANEXO IV.

IMÓVEL

Refeitório e dependências
Av. Humberto Cereser nº 3951 (Gleba 03) - Bairro do Caxambu - Jundiaí/SP
Área do terreno = 11.397,70 m²
Área das benfeitorias = 509,00 m²



engº Iberê Ferraz Santos
CREA/SP nº 76.262/D

2/1
CB

Trata-se de local com características mistas, ocupado principalmente por residências, loteadas em terrenos urbanos e pequenas chácaras, pouca indústria e comércio local.

A Av. Humberto Cereser, de acordo com o Plano Diretor Físico e Territorial de Jundiaí - PDFT, é classificada como Via Auxiliar, com funções semelhantes, ora à Via Radial e ora à Via Perimetral, de circulação rápida, favorecendo comunicação com vias intermunicipais.

2.2. MAPA FISCAL

De acordo com a planta de Valores do Município de Jundiaí, o imóvel situa-se na Quadra 41 do Setor Fiscal 60.

2.3. ZONEAMENTO

O imóvel pertence ao Setor - Baía do Rio Jundiaí-Mirim, onde possui restrições específicas construtivas, tanto pela Prefeitura Municipal como pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE, e Lei Municipal nº 2405 de 10/06/1980.

Qualquer construção nova, reforma ou ampliação deverão ser consultados os órgãos competentes para obtenção dos índices, taxas de ocupação, etc., pois são estudados caso a caso, conforme informações obtidas nos próprios órgãos.

2.4. MELHORAMENTOS

A região que contém a unidade avaliada é dotada de todos os melhoramentos públicos.

3. VISTORIA

3.1. IMÓVEL

3.1.1. ÁREA DO TERRENO = 11.3967,70 m²

Terreno de formato irregular, medindo 63,00 metros de frente para a Av. Humberto Cereser, 47,00 metros de fundos, 212,00 metros do lado esquerdo e 220,00 metros do lado direito, medidos da frente aos fundos, de quem da avenida olha o imóvel; na lateral direita confronta com o fim da Rua Pedro Francisco; em declive na porção onde está edificado o refeitório (cota do piso da construção inferior ao nível da rua) e o



eng. Ideré Ferraz Santos
CREA/SP nº 76.262/D

restante plano, onde existe campo para a prática de futebol ; superfície seca e firme ; linhas limitrofes definidas por muro de alvenaria na frente para a avenida e as demais divisas com cerca de arame .

3.1.2. BENFEITORIAS - ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 509,00 m²
Refeitório/Vest./Sanit. = 451,00 m²
Área de recreação = 58,00 m²

As benfeitorias compreendem um prédio destinado ao uso de refeitório e dependências e área para recreação separada do corpo principal , resultando no conjunto objeto da avaliação .

3.1.2.1. REFEITÓRIO E DEPENDÊNCIAS

O prédio conta com área para refeitório, cozinha industrial, vestiários e sanitários (masc. e fem.), berçário, sala de amamentação, banheiro e cozinha dietética .

Piso em granilite; acabamento em azulejos até 2,40 m de altura e o restante com embôço e rebôco pintado à látex ; pé-direito de 4,00 m ; sem forro ; estrutura de concreto armado e alvenaria de blocos de concreto ; cobertura com telhas de fibro-cimento tipo "canalete".

Idade aparente é de 2 anos .

3.1.2.2. ÁREA DE RECREAÇÃO

Sala de recreação e WC (masc. e fem.) , piso de lajotas cerâmicas ; rebôco ; azulejos nos WC ; sem forro ; pé-direito de 3,00 m ; cobertura com telhas de fibro-cimento tipo ondulada e cobertura externa com plaçava (tipo quiosque) .

Na vistoria foi constatado que a área de recreação (cobertura de plaçava) sofreu avarias oriundas de incêndio, por ação de terceiros .
Idade aparente é de 2 anos .

4. VALOR DO IMÓVEL

4.1. TERRENO

4.1.1. VALOR UNITÁRIO (q = R\$/m²)

Para se chegar ao valor real de mercado foi realizada ampla pesquisa de terreno nas imediações, através de imobiliárias, jornais e local .

No ANEXO II apresentamos os elementos que foram selecionados por melhores condições comparativas , dentre as ofertas reais existentes .

Referida pesquisa selecionou três elementos representativos para o imóvel , situados na mesma região geo-econômica do imóvel avaliando e datados da época da avaliação onde, após sofrer os devidos tratamentos, resultou no seguinte unitário de terreno :



23
06

$q = R\$ 15,00 / m^2$ (jun/96)

4.1.2. VALOR DO TERRENO

O Valor Total do Terreno será dado através de fórmula clássica, sem consideração dos fatores testada e profundidade, devido às peculiaridades das áreas avaliadas pertencerem à Bacia do Rio Jundial-Mirim, setorização específica junto ao D.A.E.-Jundial e restrições da Lei Municipal nº 2405/81.

$Vt = q \times At$ onde, Vt = valor total do terreno ;
 q = valor unitário do terreno (R\$/m²)
 At = área do terreno (m²)

substituindo-se e calculando vem :

IMÓVEL

$Vt = R\$ 15,00/m^2 \times 11.397,70 m^2 = R\$ 170.965,50$

Portanto, arredondando temos: **$Vt = R\$ 170.970,00$**

4.2. CONSTRUÇÕES

4.2.1. IMÓVEL

Baseado na descrição constante do Estudo "EDIFICAÇÕES - VALORES DE VENDA - 1987", procedido pela Comissão de Peritos nomeada pelo Provimento nº 02/86 dos M.M. Juizes de Direito das Varas da Fazenda Municipal da Comarca de São Paulo, amplamente divulgado e aceito nos trabalhos judiciais e extrajudiciais, especificamente Capítulo 2, que se refere ao custo de reprodução das benfeitorias e o fator de comercialização (valores de venda) de imóveis semelhantes ao avaliando, bem como as respectivas depreciações pela idade aparente, Capítulo 3, as construções em estudo podem ser enquadradas e avaliadas como a seguir:

REFEITÓRIO E DEPENDÊNCIAS

- * Padrão = "ARMAZÉNS INDUSTRIAIS MÉDIOS"
- * Valor Unitário de venda equivalente a 1,60 H82N (valor de H82QN divulgado pelo SINDUSCON/SP para maio/96 igual a R\$456,22/m²)
- * $Vuc = 1,60 \times R\$ 456,22/m^2 = R\$ 729,95/m^2$



engº IBERÊ FERRAZ SANTOS
CREA/SP nº 76.262/D

014
OK

Depreciando o imóvel em 2 anos pelo método do valor decrescente ("diminishing balance method") através da fórmula $Kd = (1 - r)^n$, onde:

Kd = coeficiente de depreciação
r = razão de depreciação
n = idade

temos:

r = 1,5% (valor obtido no estudo dos Peritos, retro mencionado),
n = 2 anos,
 $Kd = (1 - 1,5\%)^2 \therefore Kd = 0,970$

* Valor Unitário da construção depreciado (Vuc/d) = R\$729,95/m² x 0,970
Vuc/d = R\$ 708,05/m²

VALOR DA CONSTRUÇÃO (Vc)

Vc = Vuc/d x Ac = R\$ 708,05/m² x 509,00 m² = R\$ 360.397,45

Portanto, arredondando temos: **Vc = R\$ 360.400,00**

4.3. VALOR TOTAL DO IMÓVEL (VI)

4.3.1. IMÓVEL

TERRENO	= R\$ 170.970,00
CONSTRUÇÃO	= R\$ 360.400,00
VALOR DO IMÓVEL	= R\$ 531.370,00

5. RESUMO

Após as considerações e desenvolvimentos no capítulos anteriores deste trabalho, o signatário apresenta o resumo dos valores reais de mercado para o imóvel aqui estudado, com data-base para **JUNHO/1996**.



eng.º Iberê Ferraz Santos
CREA/SP nº 76.262/D

35
06

6.3. IMÓVEL - Refeitório e dependências

TERRENO	=	R\$ 170.970,00
CONSTRUÇÃO	=	R\$ 360.400,00
VALOR TOTAL	=	R\$ 531.370,00

6. ENCERRAMENTO

Atendendo o objetivo proposto, consubstanciado no presente LAUDO, vai o mesmo em 7 folhas impressas em computador, numeradas seguidamente, de 2 a 7, com a primeira sem numeração, vindo esta última datada e assinada e mais os ANEXOS "I", com 5 fotografias do imóvel, todas identificadas, "II", com 3 folhas referentes à PESQUISA DE VALORES, "III", Lei Municipal nº 2.405 de 10/06/1980, e "IV", com o croqui de localização do imóvel, também rubricados pelo signatário.

Jundiaí, 11 de junho de 1.996



IBERÊ FERRAZ SANTOS
Eng.º Civil
CREA/SP Nº 76.262/D
Membro Titular do IBAPE/SP Nº 696



26
08

A N E X O
I

FOTOGRAFIAS DO IMÓVEL

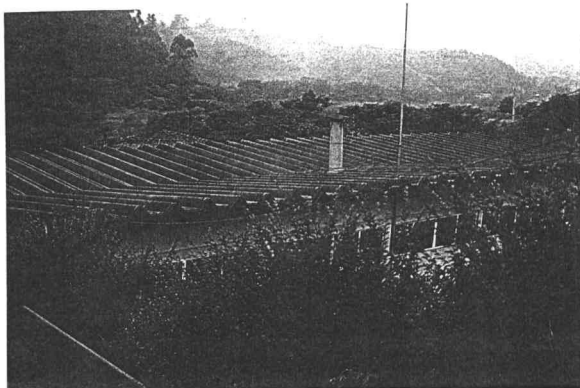
↓



engº IBERÊ FERREZ SANTOS
CREA nº 78.282/D

df
cto

FOTO 01 - IMÓVEL - REFEITÓRIO E DEPEND.
Vista da Av. Humberto Cereser nº 3951



ANEXO I - pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:07

Número do documento: 2010291848280000000037197737

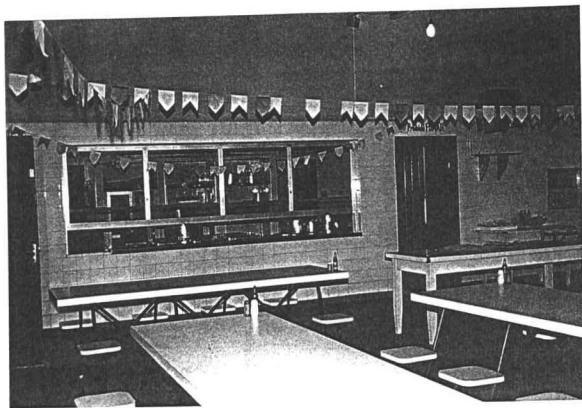
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59

engº IBERÊ FERREZ SANTOS
CREA nº 76.262/D

28
/00

FOTO 02 - IMÓVEL - REFEITÓRIO E DEPEND.
Interior - Refeitório



ANEXO I - pág. 3

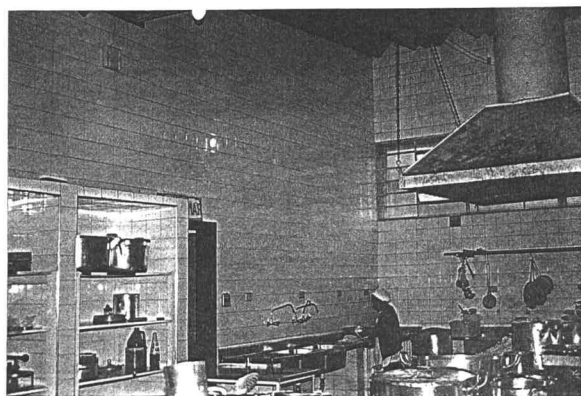


Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:07
Número do documento: 2010291848280000000037197737
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59

engº IBERÊ FERRAZ SANTOS
CREA nº 76.262/D

019
026

FOTO 03 - IMÓVEL - REFEITÓRIO E DEPEND.
Interior - Cozinha



ANEXO I - pág. 4



engº liberé ferraz santos
CREA nº 76.262/D

30
08

FOTO 04 - IMÓVEL - REFEITÓRIO E DEPEND.
Fachada fundos - Vista da Rua Pedro Francisco



ANEXO I - pág. 5

engº Iberê Ferraz Santos
CREA nº 76.262/D

31
DSC

FOTO 05 - IMÓVEL - ÁREA DE RECREAÇÃO
Quilosque - Área de recreação e campo de futebol



ANEXO I - pág. 6



32
010

A N E X O

I I

“ PESQUISA DE VALORES DE TERRENOS “



engº IBERÊ FERREZ SANTOS
CREA nº 76.282/d

33
/

1. PESQUISA DE VALORES

1.1. A avaliação dos lotes industriais foi feita pelo valor médio do metro quadrado, determinado por pesquisa compreendendo terrenos com áreas e dimensões equivalentes, próximos dos da área avaliada. Não foram levados em conta os fatores de testada, profundidade e frentes múltiplas devido ao acesso das áreas serem suficientes e proporcionais às superfícies.

1.2. O valor unitário resulta da média saneada dos resultados até 30% acima ou abaixo da média geral.

1.3. Todos os elementos foram pesquisados no mês de junho de 1.996.

1.4. Face a inexistência de maior número de ofertas concretas que pudessem servir de paradigma ao bem em questão, também foram utilizados valores estimativos fornecidos por profissionais credenciados em negociações. Essa prática tem sido plenamente aceita pelos Tribunais das Varas Cíveis, na elaboração de laudos judiciais.

2. ELEMENTOS PESQUISADOS

2.1. DETERMINAÇÃO DO VALOR BÁSICO UNITÁRIO DO TERRENO

AMOSTRA Nº 1

Local : Av. Humberto Cereser
Fonte : Mediterrâneo Imóveis (CRECI : J.4631)
Sr. Rui - tel. 434-8133
Terreno : Preço estimado pela imobiliária para lotes industriais.
Preço : R\$ 15,00/m²

q1 = R\$ 15,00/m²

ANEXO II - pág. 2



engº Iberê Ferraz Santos
CREA nº 76.262/D

34
ONC

AMOSTRA Nº 2

Local : Av. Humberto Cereser
Fonte : Jamil Glacomello Imóveis (CRECI : 10.954)
Sr. Paulo - tel. 434-9199
Terreno : Preço estimado pela imobiliária para lotes industriais .
Preço : R\$ 15,00/m2

q2 = R\$ 15,00/m2

AMOSTRA Nº 3

Local : Av. Comendador Antônio Borin (Próximo à Igreja)
Fonte : Central de Imóveis (CRECI : 29.760)
Sr. Pierri - tel. 434-3311
Terreno : 27.000,00 m2
Preço : R\$ 15,00/m2

q3 = R\$ 15,00/m2

MÉDIA = $(q1 + q2 + q3) / 3$
= $(R\$15,00 + R\$15,00 + R\$15,00) / 3$
= R\$ 15,00 / m2

MÉDIA = R\$ 15,00/m2

MÉDIA SANEADA - Limite Superior = R\$ 15,00/m2 x 1,30 = R\$ 19,50/m2
- Limite Inferior = R\$ 15,00/m2 x 0,70 = R\$ 10,50/m2

A inexistência de elementos discrepantes aponta, portanto, a MÉDIA = R\$ 15,00 .

q = R\$ 15,00/m2

Jundiaí, junho de 1.996

Engº Iberê Ferraz Santos
CREA nº 76.262/D

ANEXO II - pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:07

Número do documento: 2010291848280000000037197737

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59

35
08

A N E X O

III

" LEI MUNICIPAL Nº 2.405 / 80 "

✓





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ



030
1/8

19/6
02

LEI Nº 2405 DE 10 DE JUNHO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 03 de junho de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.1 - Esta lei disciplina o uso do solo para proteção das coleções de água e demais recursos hídricos de interesse do Município de Jundiá.

Artigo 1.2 - São declaradas áreas de proteção as seguintes:

- I - Bacia do Rio Jundiá-Mirim, da barragem de captação até os limites do Município e seus afluentes;
- II - Bacia do Córrego da Estiva ou Japi e afluentes, desde a captação no bairro do Moisés, até suas nascentes na Serra do Japi.
- III - As faixas definidas no art. 2º e sua alínea "a" da Lei Federal nº 4 771, de 15 de setembro de 1965 e as constantes do art. 4º inciso III da Lei Federal nº 6 766 de 19 de dezembro de 1979, referentes as margens dos demais cursos de água do Município.

Parágrafo único - As áreas de proteção referidas nos incisos I e II estão caracterizadas na planta anexa que, rubricada pelo Chefe do Executivo, faz parte integrante desta lei.

Artigo 1.3 - Nas áreas de proteção, os projetos e a execução de urbanização, compreendendo os loteamentos, desmembramentos, reagrupamentos, parcelamentos de imóveis rurais, divisão judicial, edificações e obras, bem como a prática de qualquer atividade comercial, industrial, recreativa ou outra, dependerá da aprovação prévia dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal e do DAE-Departamento de Águas e Esgotos, sem prejuízo das demais competências estabelecidas na legislação em vigor para outros fins.

Parágrafo único - As áreas de que trata este artigo poderão ter uso para agro-pecuária, desde que esta atividade não comprometa a qualidade das águas contribuintes dos mananciais.

Artigo 1.4 - O licenciamento das atividades e a realização das obras referidas no art. 1.3 ficarão sujeitos às seguintes exigências:

E. Antunes e 1977, para recursos, planejamento, e implementação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ



031
3/8

37
06

I - destinação e uso da área, perfeitamente caracterizados e expressos nos projetos e documentos submetidos a aprovação;

II - apresentação, nos projetos, de solução adequada, relativamente aos problemas de erosão relacionados com o escoamento das águas;

III - apresentação, nos projetos, de solução adequada para coleta, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos produzidos pelas atividades que serão exercidas ou desenvolvidas.

§ 1º - O licenciamento de atividades econômicas e a aprovação de projetos por outros órgãos públicos dependerá sempre de aprovação prévia do DAE - Departamento de Águas e Esgotos e da Prefeitura, relativamente ao cumprimento das exigências constantes dos incisos I a III deste artigo.

§ 2º - Nos documentos de aprovação constará, obrigatoriamente, que o uso da área só será admitido nos termos desta lei.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 2.º - Nas delimitações de que trata o art. 1.º 4, constam áreas ou faixas de restrição especial;

- I - os corpos de água;
- II - a faixa de até 100 m (cem metros) de largura, quando a margem tiver gradiente abaixo de 3.2 em 15 e até 33 1/3 metros de largura acima deste, medida na superfície do terreno e contida dentro dos 600 m (seiscentos metros) de cada lado das margens, onde a largura entre os pontos mais próximos da represa for menor do que 300 m (trezentos metros), a partir da linha de contorno correspondente ao nível de água máximo dos reservatórios públicos, existentes e projetados do Rio Jundiá-Hiriri - do Córrego da Estiva ou Japi, sendo que o reservatório do Jundiá-Hiriri vai desde a antiga Estrada Estadual para Campinas, até a proximidade da Estrada Municipal do Mato Dentro, no Caxambu; o reservatório do Bairro do ... compreendido apenas o seu contorno constante da planta anexa;
- III - a faixa de 20 m (vinte metros) de largura, mod...

38
08

da em projeção horizontal, a partir dos limites do álveo, em cada uma das margens dos rios referidos nos incisos I e II do art. 1.2, sendo que o Rio Jundiá-Mirim compreende o trecho desde a Estrada Municipal do Mato Dentro, no Bairro do Caxambu, até a divisa com o Município de Jarinu, o Ribeirão da Estiva ou Japi, no trecho desde o reservatório do Moisés até a sua nascente na Serra do Japi.

§ 1º - As faixas definidas no art. 2º, inciso I, das alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 4771, de 15 de setembro de 1965, são consideradas contidas nas faixas exigidas nos incisos II e III deste artigo, para os efeitos desta lei.

§ 2º - As faixas definidas nos incisos II e III deste artigo observadas as normas desta lei, poderão ser computadas no cálculo das áreas reservadas para sistema de lazer em urbanização, do tipo urbano ou rural, até o máximo de 80% (oitenta por cento) destas. Os 20% (vinte por cento) restantes do sistema de recreio serão obrigatoriamente reservados em outro local.

§ 3º - Os demais cursos d'água diretamente tributários dos reservatórios públicos existentes e projetados, bem como os afluentes do Rio Jundiá-Mirim e do Córrego da Estiva ou Japi deverão ter uma faixa reservada de restrição especial de 10m (dez metros) de largura, medida em projeção horizontal a partir dos limites do álveo.

Artigo 2.2 - Ao longo das faixas reservadas conforme disposição do art. 2.1, e circundando-as, nos casos de nova urbanização, urbana ou rural, será constituída uma faixa de 15m (quinze metros) para via pública.

Artigo 2.3 - As águas dos mananciais a que se refere o artigo 1.2 desta lei destinam-se, prioritariamente, ao abastecimento de água do Município de Jundiá.

§ 1º - As águas poderão ser utilizadas para atividades agrícolas, geração de energia e outros usos, desde que não seja prejudicado o uso de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Nos reservatórios existentes e projetados no Rio Jundiá-Mirim e no Córrego da Estiva ou Japi, bem como em suas faixas de restrição especial, não serão permitidos os seguintes usos e atividades:

1. pesca industrial, comercial e esportiva;
2. esportes náuticos a motor;

MOD. 3

3. outros que afetem ou possam afetar, direta ou indireta-
mente, a qualidade das águas.
Artigo 2.4 - Nas áreas ou faixas de que trata o art. 2.1,
incisos II e III, somente serão permitidos serviços, obras e
edificações destinados à proteção dos mananciais, à regulariza-
ção de vazões com fins múltiplos, ao controle de cheias e à utili-
zação das águas previstas no art. 2.3.
Artigo 2.5 - Nas áreas ou faixas a que se referem os inci-
sos II e III do art. 2.1 e seu § 3º, ficam proibidos o desmatam-
to, a remoção de cobertura vegetal existente e a movimentação
de terra, inclusive empréstimos e bota-fora, a menos que se des-
tinem aos serviços, obras e edificações mencionados no art. 2.4.
Parágrafo único - O Município disporá sobre as formas de in-
centivo à preservação da cobertura vegetal e especialmente ao re-
florestamento nas áreas de proteção de que trata esta lei.
Artigo 2.6 - Nas áreas ou faixas dos incisos II e III do
art. 2.1 e seu § 3º, não são permitidas ampliações de serviços,
obras e edificações já existentes que não se destinem às finali-
dades estabelecidas no art. 2.4, bem como a ampliação ou intensifi-
cação dos processos produtivos dos estabelecimentos industriais
existentes.

TÍTULO 111
DISPOSIÇÕES URBANÍSTICAS

Artigo 3.1 - Nas áreas de proteção delimitadas no art. 1.2-
são permitidos, observadas as restrições desta lei, somente os
seguintes usos:
I - residencial;
II - comercial;
III - para lazer;
IV - recreativo;
V - agrícola;
VI - para florestamento, reflorestamento, e
VII - de serviços

Artigo 3.2 - Nas áreas de proteção referidas no art. 1.2 -
não será permitida a instalação de qualquer estabelecimento que
possua efluente líquido prejudicial à qualidade das coleções de
água existentes.

Artigo 3.3 - Serão permitidas apenas as indústrias de peque-
no porte e não poluentes.

§ 1º - Entende-se por indústria de pequeno porte e não polu-
tadora a que:

39
02





034
5/8

40
00

- fls. 5

1. possua, no total, até 25 (vinte e cinco) operários;
 2. não possua mais de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área total construída e, no máximo, até atingir a área de ocupação, de 20% (vinte por cento) da área total do lote;
 3. não possua efluente líquido industrial.
- § 2º - Serão permitida a instalação de padarias para atendimento local, desde que obedecidos os itens 1 e 2 do § 1º.
- Artigo 3.4 - As urbanizações, edificações e atividades existentes ou exercidas anteriormente a esta lei, nas áreas ou faixas compreendidas na delimitação do art. 1.2, serão respeitadas desde que não agravem as condições do local e a finalidade específica do art. 2.3.
- Artigo 3.5 - As indústrias já instaladas e em funcionamento nas áreas de proteção não poderão efetuar ampliações.
- Artigo 3.6 - Nas áreas de proteção delimitadas pelo art. 1.2 não serão permitidas novas urbanizações.
- Parágrafo único - Quando houver interceptor de esgotos, as áreas urbanas por ele drenadas poderão receber urbanização com índice máximo de 50 (cincoenta) habitantes por hectare e com lotes de área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados) e frente mínima de 20 m (vinte metros) e sendo área rural obedecerá a legislação própria.
- Artigo 3.7 - Serão permitidos desmembramentos de lotes nos bairros urbanos isolados de Jundiáí-Mirim, Caxambu e Ivoturucala somente depois de implantado o interceptor de esgotos, desde que as glebas ou lotes desmembrados sejam drenados para o mesmo e tenham áreas mínimas de 3 000 m² (três mil metros quadrados) e frente mínima de 60 m (sessenta metros) e somente será permitida a edificação de 30% (trinta por cento) da área do lote.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS

Artigo 4.1 - Os sistemas particulares de esgotos existentes na data da publicação desta lei e novas edificações, não ligados ao sistema público, deverão ser providos, pelo menos de fossas sépticas construídas segundo as normas técnicas em vigor, com seus efluentes infiltrados no terreno, através de poços absorventes ou irrigação subsuperficial, assegurando-se a proteção do lençol freático.

Parágrafo único - Nos projetos de edificações e obras deve-

MOD.3



03
6
8

41
08

- fls. 6

ção constar os detalhamentos de fossa séptica ou de outro processo de tratamento, bem como do sistema de infiltração do seu efluente.

Artigo 4.2 - Nas áreas de proteção delimitadas pelo art. 1.2 não será permitida a disposição de resíduos sólidos coletados por sistema de limpeza pública e por particulares, bem como do lodo resultante dos processos de tratamento dos sistemas públicos e particulares.

§ 1º - Nas áreas onde não existir sistema público de coleta de lixo:

- 1. os resíduos sólidos decorrentes das atividades industriais, comerciais ou de serviços, deverão ser removidos para fora da área de proteção definida no art. 1.2;
- 2. os resíduos sólidos decorrentes de atividade residencial desde que não removidos para fora das áreas de proteção, deverão ser enterrados ou incinerados.

§ 2º - Nas falxas definidas no art. 2.1 não serão permitidas a disposição e o enterramento de resíduos sólidos.

Artigo 4.3 - Não será permitida a implantação e o funcionamento de hospitais, sanatórios e congêneres na área de proteção referida no art. 1.2.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 5.1 - As restrições estabelecidas nesta lei e correspondentes às áreas de proteção e que se referem os artigos 1.2 e 2.1, além da subordinação aos órgãos federais e estaduais próprios, no que lhe concernem, terá fiscalização por parte do Departamento de Águas e Esgotos da Prefeitura, sobre os seguintes aspectos:

- I - condições de passagem de canalização;
- II - condições de coleta, transporte e destino final de esgotos e resíduos;
- III - condições e limites quantitativos de produtos nocivos que poderão ser armazenados, sem riscos para a qualidade dos recursos hídricos;
- IV - emprego de defensivos e fertilizantes e prática de atividades agrícolas e de criação de animais, que deverão ser limitadas às formas que não contribuam para a deterioração dos recursos hídricos;
- V - exigências a serem cumpridas pelas indústrias existentes.





Handwritten initials

tes ou em construção e o plano de remanejamento das que não puderem permanecer;

- VI - ampliação e aumento de escala de produção dos estabelecimentos industriais;
- VII - movimentação de terra;
- VIII - desmatamento;
- IX - uso das coleções de água;
- X - pavimentação e impermeabilização do solo;
- XI - uso do solo;
- XII - demais atividades que possam vir a interferir na qualidade das coleções de água.

Artigo 5.2 - O Executivo Municipal disporá através de decreto, sobre a regulamentação da fiscalização disposta no art. 5.1, instituindo meios, formas e condições para sua efetivação.

Artigo 5.3 - Os infratores das disposições desta lei ficarão sujeitos à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras estabelecidas em leis especiais:

- I - advertência, com prazo de até 30 (trinta) dias, para regularização da situação nos casos de primeira infração, quando não haja perigo iminente à saúde pública;
- II - multa de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) da UF - Unidade Fiscal do Município, por dia, se não efetuada a regularização dentro do prazo fixado pela fiscalização, nos seguintes casos:
 - a) pela execução de arruamento, loteamento, desmembramento, reagrupamento, edificação ou obra, sem aprovação prévia dos órgãos municipais competentes;
 - b) pela prática de atividades industriais, comerciais, recreativas, agrícolas e de criação de animais, sem aprovação dos órgãos municipais competentes;
 - c) pela execução de urbanização, edificação ou obra e pela prática de atividades industriais, comerciais, de serviços recreativos, agrícolas e de criação de animais, em desacordo com os termos da aprovação ou com infração das disposições desta lei.
- III - interdição, nos casos de iminente perigo à saúde pública e nos casos de não atendimento à determinação da fiscalização;
- IV - embargo e demolição de obra em construção executada sem autorização ou aprovação, ou em desacordo com os projetos aprovados, quando a sua prática ou manutenção





037
8/16

- fls. 8 -

contrariar as disposições desta lei ou ameaçar a qualidade do meio ambiente, respondendo o infrator pelas despesas a que der causa.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela Prefeitura e pelo DAE-Departamento de Águas e Esgotos, no campo que lhes couber.

§ 2º - As penalidades de interdição, embargo ou demolição poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas objeto dos incisos I e II deste artigo.

Artigo 5.4 - Da aplicação das sanções previstas nesta lei caberá recurso, com efeito meramente devolutivo, ao Prefeito Municipal.

Artigo 5.5 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto as contidas na Lei nº 2.309, de 13 de fevereiro de 1980.

(PEDRO-FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

(NENE-FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

mabp

Publicado na Imprensa Oficial do Município
em 19 de Junho de 2003
SNIJ

44
08

IMÓVEL

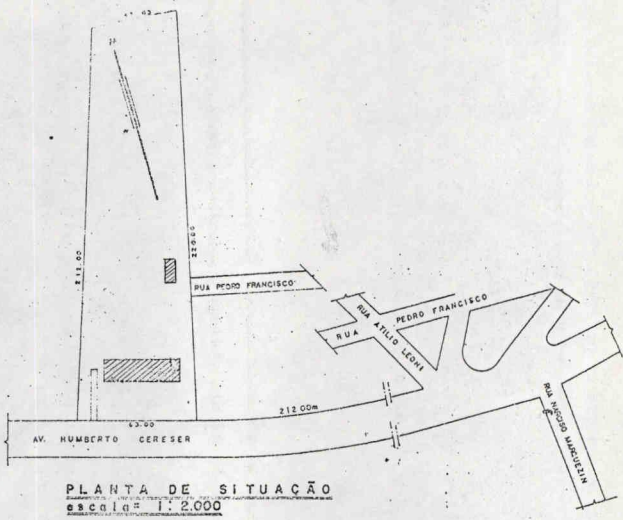
A N E X O

IV

" CROQUI DE LOCALIZAÇÃO "

45/00

IMÓVEL



PLANTA DE SITUAÇÃO
escala = 1:2.000



104

JUNTADA
em 08 de agosto de 2020
feito a ordem de O. mandado
..... (ca)
da Asser. subscr.



46150
010

DESENTRANHAMENTO

Certifico e dou fé que em virtude do R
espacho de fls. 53 desentranhei os
mandados que se encontrava(m)
unto(s) à(s) fls. 46/50 destes autos.

Em 04 setembro / 1996

esc. auto

Ariane



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:07

Número do documento: 2010291848280000000037197737

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59

SL
f

VISTA
Em 16 de AGO 1966 do 19
faço estes autos com vista ao Dr. Proc. Fay
Nacional
Eu _____ Escr. subsc.



52

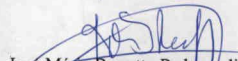
PROCESSO n° 390/96

MM. JUIZ:

R. a suspensão, sem baixa na distribuição, pelo prazo de noventa dias.

À consideração de V. Exa.

Judicij 16/08/96


José Mário Barretto Pedrazzoli
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/SP 122.926

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora de
Cartório desde: 16 AGO 1996 com: *auto*
supr
Em de 16 AGO 1996 de 19
Escr. subscr:



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que *Dr. Renato An-
to* estiveram em posse de
Dr. Angelo Francisco de 29
a 30.08.96

Em de *02 SET. 1996* de 19.....
Eu, Esc. Aut.

JUNTADA

Em *03* de *setembro* de 19*96*
junta-se aos autos, *a pet. ção*
..... que segue (m)
Eu, *Olavo* Escr. subscr.

Angelo Francoso
ADVOGADO
OAB - 37765 - SP
CPF - 071080959/87

EXMO.SR.DR. JUIZ DE DIREITO DOS ANEXOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS DESTA COMARCA DE JUNDIAÍ.-

PROCESSO Nº 990/96
EXECUÇÃO FISCAL.-

J. Sim em Termos
Jundiaí, 02 SET 1996

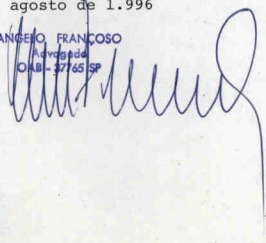
30/08/2023 14:36:22
0506

ANTONIO BORIN S/A. Indústria e Comércio de -
Bebidas e Conexas, já devidamente qualificada nos autos do processo supracitado, que lhe move a FAZENDA NACIONAL, vem mui respeitosamente por seu advogado infra assinado, expor e requerer o que segue.

1. Que por petição de fls. 07, protocolada sob nº 034139 de 25 de junho de 1.996, ofereceu bens à penhora, recaindo sobre imóvel de propriedade da executada, cf. certidões do 1º Cartório de Imóveis de Jundiaí. Pedindo, outrossim, que fosse lavrado o Auto de Penhora, colhendo-se a assinatura do representante legal da executada. Juntou-se documentos.
2. A sra. Oficiala de Justiça, compareceu no estabelecimento industrial da executada, não se efetuando a penhora dos bens oferecidos, eis que se entendeu, que não havia necessidade em vista de acordo com a exequente.
3. Ocorre, que a realização da penhora com sua respectiva intimação, é extremamente necessária, tendo em vista que servirá como garantia ao parcelamento pedido, caso contrário a Fazenda não poderá manter referido parcelamento.
4. Assim, requer a V.Excia., se digne em determinar que se lave o auto de penhora com respectiva intimação.

Termos em que espera o deferimento
Jundiaí, 29 de agosto de 1.996

ANGELO FRANCO
Advogado
OAB - 37765 SP



Escritório: Rua Princesa Isabel, 210 - Tel.: 437-2410 - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

54
06

DESENTRANHAMENTO

Certifico e dou fé que em virtude do R
espacho de fs. 53, devidamente o(s)
mandado(s) que se encontrava(m)
junto(s) à(s) fs. 46/50 destes autos.
Em 04 setembro 1996

O esc. auto

OKA

JUNTADA

Em 16 de setembro de 1996
junto a estes autos, o mandado
que segue (m)
Eu, OKA Escr. subscr.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.

Processo n : 990/96
Oficial n : MARINA

MANDADO DE CITAÇÃO

O DOUTOR SULAIMAN MIGUEL NETO, MM. Juiz de Direito do SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, na forma da Lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua Jurisdição que, a requerimento de FAZENDA NACIONAL CITE ANTONIO BORIN S/A IND.COM BEBIDAS, residente à AV.HUMBERTO CERESER 3651 - CAXAMBU/JUNDIAÍ para os atos e termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL proposta conforme petição por cópia em anexo, que fica fazendo parte integrante deste, e de acordo com o seguinte DESPACHO : "R.A.CITE-SE. Em caso de pagamento, fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito atualizado. Jundiaí, 13 de maio de 1.996. (a). Dr.SULAIMAN MIGUEL NETO, Juiz de Direito".

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da Lei, ficando o(a) EXECUTADO(A) ADVERTIDO(A) DE QUE TERÁ O PRAZO DE CINCO (05) DIAS PARA PAGAMENTO DO DEBITO OU OFERECIMENTO DE BENS A PENHORA. NÃO OCORRENDO, O PRAZO PARA OPOR EMBARGOS SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO DA PENHORA.

Jundiaí, 13 de maio de 1.996

Eu, Orlane Escrevente, digitei.

LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO
Diretor de Serviço
Matricula 302.894
p/ determinação do Juiz de Direito
(PORTARIA 02/94)

51.10.026

377
16/5/96
8/8/96
863
5/9/96
16/9/96

46
02
55
06

145.ATO, 03.



ANTONIO BORIN S. A.
Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos

DALMO APARECIDO J. SILVA
Rf. 15.212.456. - 30/07/1996.

CERTIDÃO

Certifico, eu, oficial de justiça infra-assinado, que, em cumprimento ao r. mandado e sua respeitável assinatura, dirigi-me ao endereço indicado e procedi à citação do executado que de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura no mandado. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 30/07/1996

[Assinatura]
MARINA TERESA FERRARI
OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico, eu, oficial de justiça infra-assinado que, em cumprimento ao r. mandado e sua respeitável assinatura, dirigi-me, novamente, ao endereço indicado e deixei de proceder à penhora vez que o executado alega ter entrado em acordo com a exequente, conforme consta das cópias de documentos anexos. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 08/08/1996

[Assinatura]
MARINA TERESA FERRARI
OFICIAL DE JUSTIÇA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:07

Número do documento: 2010291848280000000037197737

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO Nº: -10830.000 632 /95-34
INTERESSADO: - Antonio Borin d/A Ind. Com. Bebidas
e Conexas
SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO
(DOCUMENTO ANEXO)

HP
/ 00
56
/ 00

A falta de apresentação do AUTO DE PENHORA COM A DEVIDA AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO E DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data do protocolo implicará na rescisão da Solicitação de Parcelamento e prosseguimento da execução fiscal.

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM
CAMPINAS, em

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS
★ 28 JUN 1996 ★
PROTOCOLO AUXILIAR
N.º _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA
NACIONAL EM CAMPINAS
★ 28 JUN 1996 ★
PROTOCOLO AUXILIAR
113

REQUERIMENTO

EXMO.SR.DR. PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ANTONIO BORIN S/A. IND. E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS VEM
REQUERER A V. EXA. O PARCELAMENTO DE DÉBITO DE SUA RESPONSABILIDADE
INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (INSCRIÇÃO Nº 80-6-96-001553-16),
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM 72 (SETENTA E DUAS
) PARCELAS MENSAIS.

DECLARA, OUTROSSIM, ESTAR CIENTE DE QUE A PRESENTE SOLICITAÇÃO
IMPORTA CONFISSÃO IRRETRATÁVEL DA DÍVIDA, CUJO VALOR ORIGINÁRIO SERÁ
ATUALIZADO MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA, DO ENCARGO DE
QUE TRATA O DECRETO-LEI Nº 1.025, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, E DEMAIS
COMINAÇÕES LEGAIS.

O REQUERENTE SE COMPROMETE A ASSINAR O TERMO DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, A SER LAVRADO NESTA PROCURADORIA E A PAGAR, DE IMEDIATO, A
PRIMEIRA PARCELA, BEM ASSIM, AS DEMAIS PARCELAS ESTABELECIDAS,
OFERECENDO COMO GARANTIA, FIANÇA OU, SE AJUIZADO, OS BENS DADOS EM
GARANTIA NOS AUTOS CORRESPONDENTES, CONFORME

ESPERA DEFERIMENTO

JUNDIAÍ 20/06/96
LOCAL DATA

M. Borin
SOLICITANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL
MARIA DE LURDES BORIN
C.P.F. 867.623.116-49

50 938 273/0001-50

ANTONIO BORIN S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS
AV. HUMBERTO CERESER, 3651
B. DO CAXAMBÚ - CEP 13218-660
JUNDIAÍ-SP

01 INSCRIÇÃO A SER PARCELADA

02 INFORMAÇÕES DO DEVEDOR

NOME DO DEVEDOR OU RAZÃO SOCIAL
ANTONIO BORRINI S/A INDUST. COMERCIO
DE BEBIDAS E CONEXOS

CPF **50.938.273/0001-50** ORDEM **01** DV **0**

LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)
AV. HUMBERTO CERESER NÚMERO **3651**

COMPLEMENTO

BARRIO / DISTRITO
CAXAMBÚ

COD. MUNICÍPIO **2445** MUNICÍPIO **Jundiaí** CEP **13210-660** UF **SP**

03 INFORMAÇÕES DO FIADOR (INSCRIÇÃO NÃO AJUIZADA) -660

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL

CPF _____ DV _____ COD _____ ORDEM _____ DV _____

LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

COMPLEMENTO

BARRIO / DISTRITO

COD. MUNICÍPIO _____ MUNICÍPIO _____ CEP _____ UF _____

COD. ATIV./PROF. _____ ATIVIDADE / PROFISSÃO _____

NOME DO CÓNJUGE (PESSOA FÍSICA) OU NOME DO DIRETOR RESPONSÁVEL (PESSOA JURÍDICA)

CPF _____ DV _____

04 INFORMAÇÕES DA PENHORA (INSCRIÇÃO AJUIZADA)

NÚMERO PROCESSO JUDICIAL

COD. ORÇÃO JUSTIÇA _____ ORÇÃO JUSTIÇA (COMARCA / SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL)

VARA _____ DATA DA PENHORA _____ VALOR (DOS) SEMPRE PENHORADOS _____

05 DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS

LOCAL / DATA **Jundiaí 20.06.96.** ASSINATURA DO DEVEDOR *Antonio Borrini*

06 AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS

RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS NA PROCURADORIA _____ DATA DE ENTRADA DA SOLICITAÇÃO _____ DATA DE RETORNO _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS NA DIVIDA ATIVA DA UNFÃO


DATA DE ENTRADA DA SOLICITAÇÃO _____

50 938 273/0001-50

ANTONIO BORRINI S/A
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS
 AV. HUMBERTO CERESER, 3651
 B. DO CAXAMBÚ - CEP 13210-660
JUNDIAÍ - SP



8/5/8

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Documento de Arrecadação de Recolhas Federais DARF		01 CARIMBO DO CGC 50 938 273/0001-50 ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS AV. HUMBERTO CERESER, 3651 B. DO CARAMBÚ - CEP 13210-660 JUNDIAÍ - SP		02 DATA DE VENCIMENTO 28.06.96	
11 RESERVADO		03 Nº CPF OU CGC 50.938.273/0001-50		04 CÓDIGO DA RECEITA 1134	
12 NOME Antonio Borin S/A. Ind.Com.Bebidas e Conexos		13 TELEFONE		05 Nº DA REFERÊNCIA 80-6-96-001553-16	
14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Processo Judicial - 990/96 Comarca de Jundiaí / S.P.		ATENÇÃO SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.		06 Nº DO PROCESSO 10.830.000632/95-34	
<small>REGISTRO: 00007111 S/A - CCE - 50.938.273/0001-50 - FOLHA DE COMERCIALIZAÇÃO 12/91</small>		15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (GOMENTENAS 1ª E 2ª VIAS) 0150 B92S 637 280696		07 VALOR DA RECEITA 1.081,68	
				08 VALOR DA MULTA 216,34	
				09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGO DL.1022/69 488,85	
				10 VALOR TOTAL 1.786,87	

CHEFE

9840/10
-4880 422



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 30/08/2023 11:02:07
 Número do documento: 2010291848280000000037197737
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

60
98

SERVÍCIO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DE MANDADO

Aos 04 de setembro de 1.996, nesta cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, requerida por FAZENDA NACIONAL, contra ANTONIO BORIN S/A IND COM DE BEBIDAS processo n. 990/96, procedi ao desentranhamento do mandado de fls. 46/50, aditando-o nos termos da petição e r.despacho de fls. 53, a seguir transcritos:

PETIÇÃO: " ANTONIO BORIN S/A, INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, já devidamente qualificada nos autos do processo supracitado, que lhe move a FAZENDA NACIONAL, vem mui respeitosamente por seu advogado infra assinado, expor e requerer o que se segue. 1- Que por petição de fls. protocolada sob n.034139 de 25 de junho de 1.996, ofereceu bens à penhora, recaindo sobre imóvel de propriedade da executada, cf.certidões do 1º Cartório de Imóveis de Jundiaí. Pedindo, outrossim, que fosse lavrado o Auto de Penhora, colhendo-se a assinatura do representante legal da executada. Juntou-se documentos. 2- A Sra.Oficiala de Justiça, compareceu estabelecimento industrial da executada, não se efetuando a penhora dos bens oferecidos, eis que se entendeu, que não havia necessidade em vista do acordo com a exequente. 3- Ocorre, que a realização da penhora com sua respectiva intimação, é extremamente necessária, tendo em vista que servirá como garantia ao parcelamento pedido, caso contrário a Fazenda não poderá manter referido parcelamento. Assim, requer a V.Excia, se digne em determinar que se lavre o auto de penhora com respectiva intimação. Termos em que espera o deferimento. Jd.29/08/96.(a.) Angelo Francoso, Advogado".

DESPACHO: " J.S.M em Termos. Jd.02/09/96.(a.) Sulaiman Miguel Neto, Juiz de Direito".

Com as formalidades legais.CUMPRÁ-SE. Eu, Marina, escrevente autorizado, digitei.
Eu, Luiz Vanderlei Leite Machado, diretor de Serviço, subscrevo e assino.

p/ determinação do
(PORTARIA 02/94)

LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO
Diretor de Serviço
matricula 302.894
Juiz de Direito

Oficial : Marina
Mandado :

51.01.028

CERTIDÃO

Certifico, eu, oficial de justiça infra-assinada, que, em cumprimento ao r. mandado e sua respeitável assinatura, dirigi-me ao endereço indicado onde procedi à penhora do bem indicado, conforma consta do auto de penhora, avaliação e depósito. Informo que no referido terreno penhorado há uma construção contendo cozinha, refeitório, banheiros, vestiários, instalações de berçário, um campinho de futebol e um pequeno reservatório de água. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Judicial, 09/09/1996

MARINA TERESA FERRARI
OFICIALA DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

12/
040

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.
TERMO DE DESENTRANHAMENTO DE MANDADO

Aos 04 de setembro de 1.996, nesta cidade e Comarca de Jundiáí, Estado de São Paulo, nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, requerida por FAZENDA NACIONAL, contra ANTONIO BORIN S/A IND COM DE BEBIDAS processo n. 990/96, procedi ao desentranhamento do mandado de fls. 46/50, aditando-o nos termos da petição e r.despacho de fls. 53. a seguir transcritos:

PETIÇÃO: " ANTONIO BORIN S/A, INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, já devidamente qualificada nos autos do processo supracitado, que lhe move a FAZENDA NACIONAL, vem mui respeitosamente por seu advogado infra assinado, expor e requerer o que se segue. 1- Que por petição de fls. protocolada sob n.034139 de 25 de junho de 1.996, ofereceu bens à penhora, recaindo sobre imóvel de propriedade da executada, cf.certidões do 1º Cartório de Imóveis de Jundiáí. Pedindo, outrossim, que fosse lavrado o Auto de Penhora, colhendo-se a assinatura do representante legal da executada. Juntou-se documentos. 2- A Sra.Oficiala de Justiça, compareceu estabelecimento industrial da executada, não se efetuando a penhora dos bens oferecidos, eis que se entendeu, que não havia necessidade em vista do acordo com a exequente. 3- Ocorre, que a realização da penhora com sua respectiva intimação, é extremamente necessária, tendo em vista que servirá como garantia ao parcelamento pedido, caso contrário a Fazenda não poderá manter referido parcelamento. Assim, requer a V.Excía, se digne em determinar que se lavre o auto de penhora com respectiva intimação. Termos em que espera o deferimento. Jd.29/08/96.(a.) Angelo Francoso, Advogado".

DESPACHO: " J.Sa em Termos. Jd.02/09/96.(a.) Sulaiman Miguel Neto, Juiz de Direito ".

Com as formalidades legais.CUMPRA-SE. Eu, Marina, escrevente autorizado, digitei.
Eu, _____, diretor de Serviço, subscrevo e assino.

p/ determinação do
(PORTARIA 02/94)

LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO
Diretor de Serviço
matricula 302.899
Juiz de Direito

Oficial : Marina
Mandado :

51.01.026



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:07

Número do documento: 2010291848280000000037197737

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59



1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE: 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
OFICIAL MAIOR

162
1400
00

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que revendo em cartório o Lº3-BU de Transcrição das Transmissões, nele encontrei à fls.123, a Transcrição nº66.062 (Transcr.ant. nº65.407 do Lº 3-BU), feita em data de 30 de dezembro de 1966, resultante da Escritura de 30 de dezembro de 1966, lavrada nas notas do 1º tabelião local, do valor de Cr\$914.400, pela qual **ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, desta praça, adquiriu por compra e venda, sem condições, de Henrique Olivencia, - viúvo, proprietário, domiciliado no bairro do Caxambu, UMA GLEBA DE TERRAS, sob o nº3, sem benfeitorias, com 11.430ms2., dentro da seguinte confrontação: "Inicia no ponto "A", que é um moirão localizado a esquerda da estrada Municipal de Jundiáí-Jarínú e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiáí-Mirim, - ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete a esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiáí-Mirim aproximadamente 47,00m. até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiáí-Mirim, defletindo a esquerda segue com o rumo magnético de 16º45' SO, com a distância aproximada de 212m., até atingir o ponto "T", localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto "S" ao ponto "T", com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarínú, na distância de --- aproximadamente 63,00m. até atingir o ponto A, ponto de partida." A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma --- água desviada do rio Jundiáí-Mirim, que é servidão da gleba, --- bem como das glebas 4, 5, 6 e 1-B.- À margem do citado registro constam as seguintes averbações: nº01) Por escritura de 26.09.-1980, de notas do 3º Tabelião local (Lº nº91, fls.182), o proprietário Antonio Borim S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, desmembrou do imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um terreno, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Av.Humberto Cereser, com a área de 32,30ms2., conforme Decreto Municipal nº5381, de 29.05.1980, ficando em consequência, desmembrado da referida transcrição, o qual passou a ser objeto da Matrícula nº 22.209, deste cartório.- Jundiáí, 15

FORUM DA COMARCA DE JUNDIAÍ
XEROX DE XEROX
Setor de Reprogramação



15 de dezembro de 1981; nº02] Por requerimento datado de 24.05.1984, e instruído com certidão da Pref. Munic. de Jundiá, expedido aos 15.12.1982, e de conformidade com o decreto nº 2209/72, consta que a Estrada de Jarinú, passou a denominar-se Avenida -- Humberto Cereser. Ato isento de selos e emolumentos. Jundiá, 20.07.1984; nº03] Por requerimento datado de 24.05.1984, e instruído com certidão da Pref.Mun. de Jundiá, datada de 15.12.1982, e de conformidade com o Habite-se nº 1.278 expedido em 15.12.1982, foi construído no imóvel desta transcrição, um prédio residencial com 149,00ms2., uma garagem com 19,50ms2., e uma edícula com 5,50ms2. de construção, edificados em 1949 e regularizado a ampliação de 23,00ms da edícula e 11,50ms2. da garagem acima referidos, os quais receberam o nº3.651 da Avenida Humberto Cereser, estimando-se o custo dos mesmos em Cr\$9.636.000,00, e apresentado a CND do IAPAS nº 0000678, expedido pela agência de Jundiá, em data de 26.04.1984. Jundiá, 20.07.1984; nº04] Pelo requerimento datado de 08.03.1990, formulado pela proprietária Antonio-Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, foi autorizado o cancelamento da averbação nº3, feita à margem da transcrição ao lado citada, ficando em consequência, cancelada a referida -- averbação nº3, uma vez que a mesma foi feita ali erroneamente, -- sendo que a mesma foi transportada para a Matrícula nº29.362, -- deste cartório. Jundiá, 27.03.1990; nº05] Pelo requerimento datado de 08 de março de 1990, instruído por habite-se nº3266, expedido aos 23 de outubro de 1987, pela Prefeitura Municipal local, consta que Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, construiu no imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um prédio industrial destinado à refeitório, sanitários, e berçário com 451,00ms2. de área construída, o qual recebeu o nº3951 da Avenida Humberto Cereser, atribuindo-se o custo real da obra em Cr\$7.000.000,00, com valor venal atualizado aos 15 de março de 1991 de Cr\$6.799.743,89. Foi apresentada e microfilmada a CND nº196798-Série B, expedida aos 14 de março de 1990, pela agência local do IAPAS. Jundiá, 22/03/1991.-----
CERTIFICO mais, que revendo no mesmo cartório os livros nele -- existentes, não encontrei registro algum de hipoteca, usufruto, compromisso de venda e compra ou quaisquer outros ônus reais, -- legais ou convencionais, que possam afetar a posse e domínio --

Cartório de Jundiá
Ariane Souza Silva
22/03/1996

FÓRUM DA COMARCA DE JUNDIÁ
XEROX DE XEROX
Senhor do Ilustrado em 22/03/1996



03
100
OC

domínio praticados por ou contra ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, gravando no todo ou em parte o imóvel objeto da Transcrição nº66.062, aqui certificada.-----
CERTIFICO mais e finalmente, que revendo no mesmo cartório o L02 - de Registro Geral, nele encontrei a Matrícula nº22.209 a seguir reproduzida, tal qual consta do original, nos termos do Art.19 § 1º da Lei nº6.015 de 31 de Dezembro de 1973.-----

Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí

MUNICÍPIO DA CÂMARA DE JUNDIAÍ
XEROX DE XEROX
Setor de Registro de Imóveis
30/08/2023



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -
COMARCA DE JUNDIAÍ - S.P.

matrícula

ficha

-22.209-

-01-

Jundiaí, 15 de dezembro de 1981.-

IMÓVEL:- Um terreno, localizado na Avenida Humberto Cereser, nesta cidade, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Avenida Humberto Cereser, no trecho entre a Entrada para Itatiba e a divisa com o município de Jurinú, que assim se descreve:-partindo do ponto 34, distante 6,75 metros da E. 194 + 10,54 metros, segue pela cerca divisória de arame, em linha reta, confrontando com Sr. Cláudio, numa distância de 2,24 metros, até o ponto 43; daí, defletindo a direita, segue pelo alinhamento projetado da Avenida Humberto Cereser, em linha reta, confrontando com Antonio Borin (ICBC), numa distância de 20,78 metros, até o ponto 44; daí, defletindo a direita, segue pela divisa, em linha reta e seca acompanhando o atual alinhamento da Avenida Humberto Cereser, numa distância de 28,71 metros, até o ponto de partida, encerrando uma área de 32,30 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA:- ANTONIO BORIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, CGC. nº 50.938.273/0001-50, estabelecida nesta cidade, no bairro do Caxambu.- (Título aquisitivo:- transcrição nº 66.062 - fls. 123 do Livro 3-BU).-

D Oficial Interino,

R.1/22.209:- Em 15 de dezembro de 1.981.-

Por escritura de 26 de setembro de 1.980, de notas do 3º Tabelião local (Lº nº 91 - fls. 182), a proprietária Antonio Borin S.A. - Industria e Comercio de Bebidas e Conexos, acima qualificado, transmitiu a título de desapropriação, o imóvel objeto da presente matrícula, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ, CGC. nº 47.780.103/0001-50, com sede nesta cidade, pelo valor de Cr\$613,70, conforme Decreto Municipal número 5381, de 29 de maio de 1.980.- D Escritor, LUIZ CARLOS FERRANTI).- D Oficial Interino,

O REFERIDO é verdade e dou fé.- Jundiaí, 06 (seis) de Agosto de 1991 (mil novecentos e noventa e um).- Em, Vera Lucia da Silva Martins, (VERA LUCIA DA SILVA MARTINS), Escrevente Autorizada, datilografei e assino.-

Prot.59.491

Vera Lúcia da Silva Martins
ESCREVENTE AUTORIZADA

1.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMER
OFICIAL MAIOR

1.º Cartório de Registro de Imóveis
Emolumentos ... Cr\$ 216,00
Ao Estado ... Cr\$ 58,33
Cart. Serventia ... Cr\$ 43,50
337,83
GUIA 149/91/1

COMARCA DE JUNDIAÍ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartor de Reg. e Gravação

4 SET 1996



1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE: 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
OFICIAL MAIOR



16
66.062
OK

CERTIFICO atendendo pedido de pessoa interessada, que revendo em Cartório o, Lº 3-BU de Transcrição das Transmissões, nele encontrei às fls. 123 a Transcrição nº 66.062 (Transcr. ant. nº nº 65.407 do Lº 3-BU), feita em data de 30 de dezembro de 1.966, resultante da Escritura de 30 de dezembro de 1.966, lavrada nas notas do 1º Tabelião local, pela Of. maior Geny de Oliveira, do valor de CR\$ 914.400, pela qual ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, desta praça, adquiriu por compra e venda, sem condições, de Henrique Olivencia, viúvo, proprietário, domiciliado no bairro do Caxambu, UMA GLEBA DE TERRAS, sob o nº 3, sem benfeitorias, com 11.430m², dentro da seguinte confrontação: "Inicia no ponto "A", que é um moirão localizado a esquerda da estrada Municipal de Jundiaí-Jarinú e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiaí-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete a esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiaí-Mirim, aproximadamente 47,00m. até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiaí-Mirim, defletindo a esquerda segue com o rumo magnético de 16º45' SO, com a distância aproximada de 212m., até atingir o ponto "T", localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto "S" ao ponto "T", com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00m. até atingir o ponto A, ponto de partida." A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiaí-Mirim, que é servidão da gleba, bem como das glebas 4, 5, 6 e 1-B.- À margem do citado registro, constam as seguintes averbações:- **NOI** Por escritura de 26.09.1980, de notas do 3º Tabelião local (Lº nº 91, fls.182), o proprietário Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, desmembrou do imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um terreno, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Av. Humberto Cereser, com a área de 32,30m², conforme Decreto Municipal nº 5381, de 29.05.1980, ficando em consequência, desmembrado da referida transcrição, o qual passou a ser objeto da Matrícula nº 22.209, deste cartório.

FORUM DA COMARCA DE JUNDIAÍ
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Setor de Registro de Imóveis em 30/08/2023



cartório. Jundiáí, 15 de dezembro de 1.981.- Nº 2) Por requerimento datado de 24.05.1984, e instruído com certidão da Pref. -- Muc. de Jundiáí, expedido aos 15.12.1982 e de conformidade com o decreto nº 2209/72, consta que a Estrada de Jarinú, passou a denominar-se Avenida Humberto Cereser. Ato isento de selos e emolumentos. Jundiáí, 20.07.1984.-Nº 3) Por requerimento datado de 24.05.1984, e instruído com certidão da Pref.Mun. de Jundiáí, datada de 15.12.1982, e de conformidade com o Habite-se nº 1.278 expedido em 15.12.1982, foi construído no imóvel desta transcrição, um prédio residencial com 149,00mts², uma garagem com 19,50 metros², e uma edícula com 5,50mts², de construção, edificados em 1.949 e regularizado a ampliação de 23,00mts da edícula e ... 11,50mts² da garagem acima referidos, os quais receberam o nº .. nº 3.651 da Avenida Humberto Cereser, estimando-se o custo dos mesmos em CR\$ 9.636.000,00, e apresentado a CND do IAPAS nº nº 0000678, expedido pela agência de Jundiáí, em data de 26.04.1984. Jundiáí, 20.07.1984.- Nº 4) Pelo requerimento datado de 08.03.1990, formulado pela proprietária Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexas, foi autorizado o cancelamento da averbação nº 3, feita à margem da transcr. ao lado citada, ficando em consequência, cancelada a referida averbação -- nº 3, uma vez que a mesma foi feita ali erroneamente, sendo que a mesma foi transportada para a Matrícula nº 29.362, deste cartório. Jundiáí, 27.03.1990.-----

CERTIFICO mais, que revendo no mesmo cartório os livros nele existentes, não encontrei registro algum de hipoteca, usufruto, compromisso de venda e compra ou quaisquer outros ônus reais, legais ou convencionais, que possam afetar a posse e domínio praticados por ou contra ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, gravando no todo ou em parte o imóvel objeto da Transcrição nº 66.062, aqui certificada.-----

CERTIFICO mais e finalmente, que revendo no mesmo cartório o Livro 2 de Registro Geral, nele encontrei a Matrícula nº 22.209 a seguir reproduzida, tal qual consta do original, nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.-----

*

SECRETARIA DE JUNDIAÍ
SECRETARIA DE JUNDIAÍ
Notas do Livro nº 1100
08/05/1996





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVELS
COMARCA DE JUNDIAÍ - S.P.

matrícula
-22.209-

fls.
-01-

Jundiá, 15 de dezembro de 1991.-

IMPENHO: - Um terreno, localizado na Avenida Humberto Ceseser, nesta cidade, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Avenida Humberto Ceseser, no trecho entre a Estrada para Itatiba e a divisa com o Município de Carinú, que assim se descreve: -partindo do ponto 34, distando 6,75 metros de E. 194 + 10,54 metros, segue pela cerca divisória de Sr. Cipio, em linha reta, confrontado com Sr. Cipio, numa distância de 28,78 metros, até o ponto 43; daí, defletindo a direita, segue pelo alinhamento projetado da Avenida Humberto Ceseser, em linha reta, confrontado com Antonio Borin (ICBC), numa distância de 28,78 metros, até o ponto 44; daí, defletindo a direita, segue pela divisa, em linha reta e seca acompanhando o atual alinhamento da Avenida Humberto Ceseser, numa distância de 28,71 metros, até o ponto de partida, encerrando uma área de 32,30 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA: - ANTONIO BORIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, EGC. nº 90.938.273/0001-50, estabelecida nesta cidade, no bairro de Caixaabu. - (Título aquisitivo: - transcrição nº 66.962 - fls. 123 do Livro 3-BU). - Oficial Interino.

R.1/22.209: - Em 15 de dezembro de 1.981.-
Por escritura de 26 de setembro de 1.980, de notas do Tabelião local (Lº nº 91 - fls. 182), a proprietária Antonio Borin S.A. - Indústria e Comercio de Bebidas e Conexos, acima qualificada, transmitiu a título de desapropriação, o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, EGC. nº 47.780.103/0001-50, com sede nesta cidade, pelo valor de Cr\$613,70, conforme Decreto Municipal número 5381, de 29 de maio de 1.980. - O Escrevente LUIZ CARLOS FERRANTI. - O Oficial Interino.

O REFERIDO é verdade e dou fé. - Jundiá, 18 (dezoito) de Março de 1.991 - (mil novecentos e noventa e um). - Eu, *Vera Lucia da Silva Martins* (VERA LUCIA DA SILVA MARTINS), Escrevente Autorizada, datilografei e assino.-

rote.55.762
BLRP.
Vera Lucia da Silva Martins
ESCREVENTE AUTORIZADA

1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexo - Jundiá
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEN
OFICIAL MAIOR

1.º Cartório de Registro de Imóveis	
Emolumentos . . .	Cr\$ 110,00
Ar Estado	Cr\$ 46,44
Cart. Serventias .	Cr\$ 34,40
TOTAL	Cr\$ 190,84
GUIA	<input checked="" type="checkbox"/>



FUNÇÃO DA CANTARINA DE JUNDIAÍ
KERRY DA KEROX
Estado de São Paulo, 04 SET 1996

JP

Angelo Francoso
ADVOGADO
OAB - 37765 - SP
CPF - 071080558/07

EXMO.SR.DR. JUIZ DE DIREITO DOS ANEXOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS DESTA COMARCA DE JUNDIAÍ.-

PROCESSO Nº 990/96
EXECUÇÃO FISCAL.-

J. Sim em Termos
Jundiaí 02 SET 1996

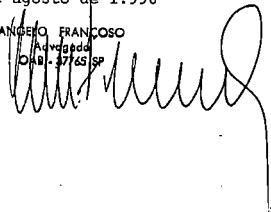
RECEBUE

ANTONIO BORIN S/A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, já devidamente qualificada nos autos do processo supracitado, que lhe move a FAZENDA NACIONAL, vem mui respeitosamente por seu advogado infra assinado, expor e requerer o que segue.

1. Que por petição de fls. 07, protocolada sob nº 034139 de 25 de junho de 1.996, ofereceu bens à penhora, recaindo sobre imóvel de propriedade da executada, cf. certidões do 1º Cartório de Imóveis de Jundiaí. Pedindo, outrossim, que fosse lavrado o Auto de Penhora, colhendo-se a assinatura do representante legal da executada. Juntou-se documentos.
2. A sra. Oficiala de Justiça, compareceu no estabelecimento industrial da executada, não se efetuando a penhora dos bens oferecidos, eis que se entendeu, que não havia necessidade em vista de acordo com a exequente.
3. Ocorre, que a realização da penhora com sua respectiva intimação, é extremamente necessária, tendo em vista que servirá como garantia ao parcelamento pedido, caso contrário a Fazenda não poderá manter referido parcelamento.
4. Assim, requer a V.Excia., se digne em determinar que se lavre o auto de penhora com respectiva intimação.

Termos em que espera o deferimento
Jundiaí, 29 de agosto de 1.996

ANGELO FRANCO
Advogado
OAB - 37765 SP



Escritório: Rua Princesa Isabel, 210 - Tel.: 437-2410 - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e seis (1996), nesta Comarca de Jundiá, à Avenida Humberto Cereser, 3651, Caxambu, Jundiá/SP, onde em diligência me encontrava, eu, oficiala de justiça infra-assinada, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na execução fiscal nº 990/96 que Fazenda Nacional move contra ANTONIO BORIN S/A Ind. E Com. De Bebidas e Conexos, depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, passei a proceder à penhora e avaliação individualizada do bem abaixo descrito:

Uma gleba de terras, sob nº 3, sem benfeitorias, com 11.430 ms2, dentro da seguinte confrontação: "inicia no ponto "A", que é um moirão localizado à esquerda da estrada Municipal de Jundiá-Jarinu e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiá-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete à esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiá-Mirim aproximadamente 47,00 m até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiá-Mirim, defletindo à esquerda segue com o rumo magnético de 16° 45'SO, com a distância aproximada de 212m, até atingir o ponto T, localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00m até atingir o ponto A, ponto de partida". A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiá-Mirim, que é servidão da gleba.

Matrícula 22.209, 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá, 15/05/1981.
Avaliado em R\$ 630.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

734.712,33 UFIRS.
*A avaliação inclui construções atuais que totaliza 509,00 m² de área construída.

Feita a penhora, nomei depositário do bem penhorado, o Sr. Maria de Lurdes Borin, RG. 9.685.794-3, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficiala de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas desta Comarca, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficiala de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA
O DEPOSITÁRIO

Certifico, que, nesta data, ainda em cumprimento ao Respeitável mandado junto e auto lavrado, me dirigi a Avenida Humberto Cereser, 3651, Caxambu, e aí sendo, intimci para ciência da penhora, o sra Maria de Lurdes Borin, assim como para apresentar qualquer defesa, por EMBARGOS, dentro de TRINTA dias contados desta data pelo SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS na forma e sob as penas da Lei. - O referido é verdade e dou fé.

Jundiá, 09 de setembro de 1996.
O OFICIAL DE JUSTIÇA:
O CIENTE:



CERTIDAO

Justifico e dou fé que ocorreu o
pagamento oporcao de
embargos.

Em 10 / 1996
Br. Ariane Ass. autogr.

88



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ- SP.
(Proc. nº 990/96)

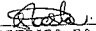
VERIFICAÇÃO DE DÉBITO

REU: Industria de Antenas Jundiaí Ltda.

- Principal, conforme pedido às fls.02 atua
lizado até NOVEMBRO/96,.....R\$134.354,50
 - Juros de mora de 1% ao mês, contados des
de os termos iniciais até 11/96,.....R\$ 10.748,36
 - Decreto-Lei 1025/69 20% sobre o valor de
R\$145.102,86,.....R\$ 29.020,58
- Total,.....R\$174.123,44

- NOTA: - As custas do processo devem ser acrescentadas a este
total. Valor do total supra Convertido "196.816,37"UFIRS.

Jundiaí, 05 de novembro de 1.996.



IRENE APARECIDA DA COSTA VIEIRA

61.01.028

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

70/9

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PUBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAI - SP.

INFORMAÇÃO:

MM. JUIZ:

Informo V.Exa., que deixo de designar data para leilão tendo em vista que o imóvel penhorado às fls. 67 não foi registrado (registro de penhora) junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis. Era o que me cabia informar.

Eu [assinatura] escr. subscrevi.

CONCLUSÃO

25 NOV 1996

Em [assinatura]
Faço estes autos conclusos ao
MM. Juiz de Direito o Dr.
SULAIMAN MIGUEL NETO
Eu [assinatura] escr. subscrevi.

Expeça-se mandado.

Em 25 NOV 1996

Juiz de Direito

DATA

Em 26 NOV 1996

Recebi estes autos em cartório
Eu [assinatura] escr. subscrevi.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que segundo mandado
placado de penhora junto ao
1º Cart. Reg. Imóvel local

Em 05 de 02 de 19 98
Eu, _____ Esc. subscr.

JUNTADA

Em 30 de dezembro de 19 98
junto a estes autos a petição
_____ que segue (m)
Eu, _____ Escr. subscr.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí - SP.

Junta de Ofício, em cumprimento a R. Portaria n.º 02/94 deste Juízo

20 FEV 1997

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
JUNDIAÍ

1997
FEB 20
006619

Processo nº 990/96
Exequente: Fazenda Nacional
Executada: Antonio Borin S/A. Ind. e Com. de Bebidas
CDA nº 80.6.96.001.553-16
Petição nº 500/97 - PSFN/CPS.

A Fazenda Nacional, neste ato representada pelo Procurador infra-assinado, vem respeitosamente, solicitar seja determinada a juntada do Termo de Parcelamento de Débito, firmado entre a Exequente e a Executada, para fins de suspender deste feito, nos termos do art. 792 do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Campinas, 18 de fevereiro de 1997.


RICARDO OLIVEIRA PESSON DE SOUZA
Procurador da Fazenda Nacional



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 2010291848290000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

Pa
o/o

- 1

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SP
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

TERMO DE PARCELAMENTO DE DEBITO COM PENHORA No. 8001 96 00094-87
EXECUCAO No. 990/96
COMARCA -JUNDIAI

AO(S) 18 (DEZOITO) DIA(S) DO MES DE OUTUBRO DO ANO DE 1996 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS), NESTA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO SAO PAULO, PERANTE O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL ABAIXO ASSINADO, COMPARECEU:

ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES, SOB O No. 50938273/0001-50, ESTABELECIDO/RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV HUMBERTO CERESER 3651, CAXAMBU, JUNDIAI, CEP 13200, NESTE ESTADO, DORAVANTE DENOMINADO DEVEDOR;

E, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS AD FINAL ASSINADAS, DISSE:

PRIMEIRO - QUE CONFESSA, IRRETRATAVELMENTE, PARA COM A FAZENDA NACIONAL, O DEBITO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 10830 000632/95-34, INSCRITO COMO DIVIDA ATIVA DA UNIAO SOB O No. 80 6 96 001553-16, NO VALOR INSCRITO DE R\$ 75.142,74, CORRESPONDENTE A 112.775,88 UFIR, ALEM DA ATUALIZACAO MONETARIA APURADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO APLICAVEL;

SEGUNDO - QUE TENDO PLEITEADO COM FUNDAMENTO NO ART. 10 E SEGS. DA MEDIDA PROVISORIA No. 1.142, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995, O PARCELAMENTO DA DIVIDA MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR, ESTE LHE FOI DEFERIDO, POR DESPACHO EXARADO EM 18/10/96, PELO(A) PROCURADOR(A) JOEL MARTINS DE BARRIS, EM 68 (SESSENTA E OITO) PRESTACOES MENSAS E SUCESSIVAS;

TERCEIRO - QUE ESTE DEBITO REMANESCENTE, CONSOLIDADO EM 18/10/96, ALCANCA O VALOR DE R\$ 133.940,56, CORRESPONDENTE A 151.396,58 UFIR, SENDO CADA PRESTACAO MENSAL DE VALOR IGUAL A R\$ 1.969,69, COMPOSTA DAS SEGUINTE PARCELAS: PRINCIPAL - R\$ 1.159,30; MULTA - R\$ 231,85; JUROS DE MORA - R\$ 250,26; ENCARGO LEGAL PREVISTO NO DECRETO-LEI No. 1.025/69 E ALTERACOES POSTERIORES - R\$ 328,26;

QUARTO - QUE REFERIDAS PRESTACOES, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SERAO ACRESCIDAS DOS JUROS EQUIVALENTES A TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA (SELIC) PARA TITULOS FEDERAIS, ACUMULADA MENSALMENTE, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO DEFERIMENTO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO, E DE UM POR CENTO RELATIVAMENTE AO MES EM QUE O PAGAMENTO ESTIVER SENDO EFETUADO;

[Assinatura]



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SP
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS



TERMO DE PARCELAMENTO DE DEBITO COM PENHORA

No. 8001 96 00074-87
EXECUCAO No. 990/96
COMARCA -JUNDIAI

QUINTO - QUE, TENDO PAGO AS PARCELAS CORRESPONDENTES AS ANTECIPACOES, COMPROMETE-SE A PAGAR AS RESTANTES NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, ATRAVES DA REDE BANCARIA E ATRAVES DE DARF EMITIDO POR ESSA PROCURADORIA;

SEXTO - QUE O NAO PAGAMENTO DE DUAS PARCELAS ACARRETARA, DE PLENO DIREITO E INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTERPELACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, O VENCIMENTO DO DEBITO TOTAL REMANESCENTE, COM A IMEDIATA APURACAO DO SALDO DEVEDOR ORIGINARIO, PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO JUDICIAL, COM O RESTABELECIMENTO DOS JURDS DE MORA, DO ENCARGO DO DECRETO-LEI No. 1.025/69 E DEMAIS ACRESCIMOS E COMINACAOES LEGAIS APURADOS NA FORMA DE LEGISLACAO PERTINENTE;

SETIMO - QUE OFERECE GARANTIA DE PENHORA, CONSTANTE DOS AUTOS DA EXECUCAO JUDICIAL No. 990/96, EFETUADA EM 09/09/96, QUE SE PROCESSA PERANTE A SECRETARIA/CARTORIO DA COMARCA -JUNDIAI, AVALIADO EM R\$ 650.000,00 A QUAL PERMANECERA ATE A LIQUIDACAO TOTAL DO DEBITO.

PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL FOI DITO QUE O PARCELAMENTO, NA FORMA ACIMA, ESTA DE ACORDO COM O DESPACHO DO(A) PROCURADOR(A) JOEL MARTINS DE BARROS, ORA TRANSCRITO: "DESPACHO - EM FACE DO PARECER DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E DO QUE CONSTA NO PROCESSO No. 10830 000432/95-34, ACEITO A GARANTIA E DEFIRO O PARCELAMENTO EM 68 (SESSENTA E OITO) PRESTACOES. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DO SAO PAULO, EM 18 DE OUTUBRO DE 1996" E. PARA CONSTAR E FAZER PROVA DO QUE FOI AJUSTADO, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 3 (TRES) VIAS(S), O QUAL, DEPOIS DE LIDO E ACUADO CONFORME, VAI ASSINADO PELAS PARTES E PELAS TESTEMUNHAS.

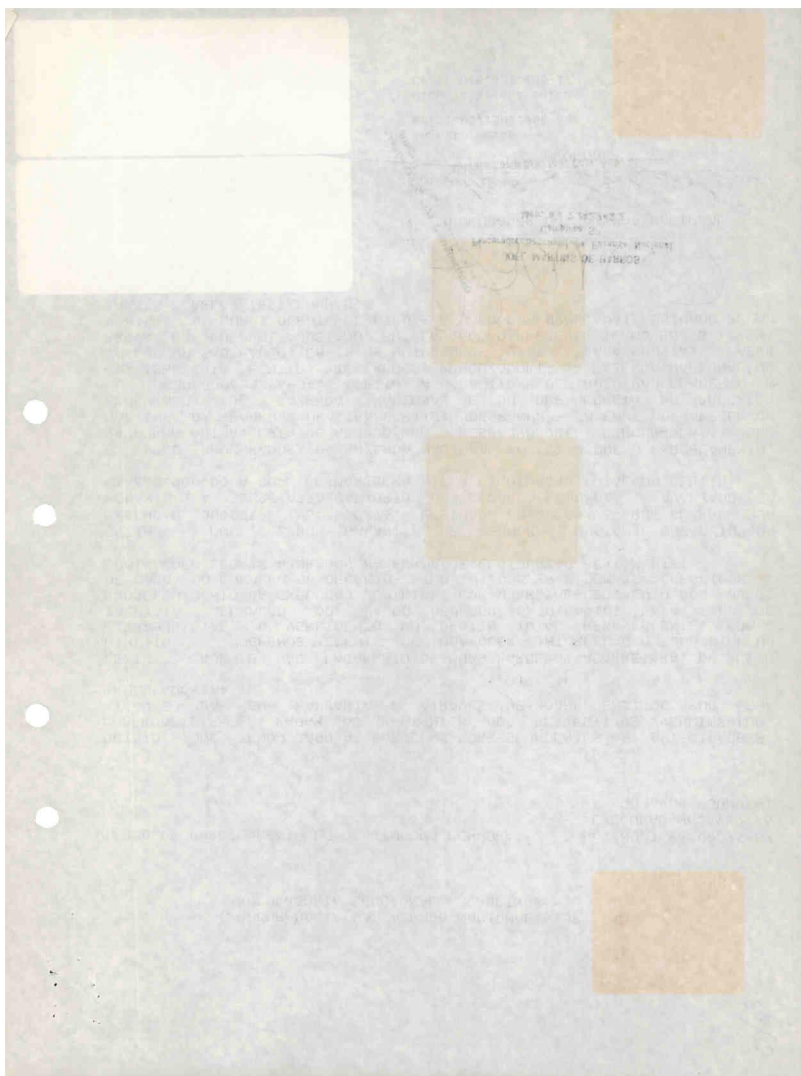
Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito
Rua Lacerda Franco, 170/176 - Vila Arenas - Jundiaí - SP
Reconhecido por assinatura e firma supra de CLAUDIO WILSON BORIN e do Sr. Augusto Borin em 18/10/2023.
Enfermo Rubens Fernandes Lacerda - Escrevente Autorizado
TÍTULOS: 0,80 e VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Nº 33

Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito
Rua Lacerda Franco, 170/176 - Vila Arenas - Jundiaí - SP
Reconhecido por assinatura e firma supra de CLAUDIO WILSON BORIN e do Sr. Augusto Borin em 18/10/2023.
Enfermo Rubens Fernandes Lacerda - Escrevente Autorizado
TÍTULOS: 0,80 e VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Nº 33

JOEL MARTINS DE BARROS
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
CAMPINAS SP
Metr. nº 2.242.742-4
ANTONIO BORIN S/A, Ind. Com. Exp. Conexos
DEVEDOR

Augusto Borin
CPF.: 037.503.968-68
Claudio Wilson Borin
CPF.: 046.321.108-17





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

14
3

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SP
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

TERMO DE PARCELAMENTO DE DEBITO COM PENHORA

Nº. 8001 96 00094-87
EXECUCAO No. 990/96
COMARCA - JUNDIAI

TESTEMUNHAS:

- 1) Dáimo Aparecido Silvestri
CPF: 042.162.228-89
- Paulo Roberto Targa
CPF: 865.349.558-49



Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Jundiai
Rua Ladeira Franco, 170/178 - Vila Arens - Jundiaí - SP
Tel. São de Oliveira Salazar - Oficial
Reconhecido por assinatura e firma supra de PAULO ROBERTO TARGA, em 03 de novembro de 1996.
En testemunha do presente,
Fernando Roberto Fernandes Cardoso - Escrevente Autorizado
Total: 0,00 e VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Jundiai
Rua Ladeira Franco, 170/178 - Vila Arens - Jundiaí - SP
Tel. São de Oliveira Salazar - Oficial
Reconhecido por assinatura e firma supra de PAULO ROBERTO TARGA, em 03 de novembro de 1996.
En testemunha do presente,
Fernando Roberto Fernandes Cardoso - Escrevente Autorizado
Total: 0,00 e VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



45
CP

JUNTADA

Em *06* de *maio* de 19 *98*
junto a estes autos, *o ofício* +
mandado que segue (m)
Eu, *Alana* Escr. subscr.



1º REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE JUNDIAI
RUA LEONARDO CAVALCANTI, No. 114 - CENTRO
C.G.C 51.278.547.0001-94

OSMAR PEREIRA DA SILVA - OFICIAL

C E R T I F I C A

que o presente titulo foi protocolado em 24/04/1997 sob o numero 145.140, microfilmado e nesta data, procedidos os seguintes atos:

MANDADO

PRENOTACAO 0 / PRENOTACAO 145.140

J. Manifeste-se a
Exequente
Jundiai 9 ABR 1997

JUNDIAI, 24 DE ABRIL DE 1997

OFICIAL / SUBSTITUTO DO OFICIAL

EMOLUMENTOS DO CARTORIO

Registro(s) : R\$ *****0,00
Averbacao(oes) : R\$ *****0,00
Prenotacao : R\$ *****0,00
Segunda(s) Via(s) : R\$ *****0,00
Pags.Adicionais : R\$ *****0,00
Certidao(oes) : R\$ *****0,00
Microfilmagem : R\$ *****0,00

SUB-TOTAL : R\$ *****0,00
CUSTAS AD ESTADO : R\$ *****0,00
CARTEIRA DE SERVENTIA : R\$ *****0,00
AD TESOIRO : R\$ *****0,00

TOTAL : R\$ *****0,00
DEPOSITO PREVIO : R\$ *****0,00
SALDO A RECEBER : R\$ *****0,00
SALDO A DEVOLVER : R\$ *****0,00

RECEPCAO N. : *148.014

Emolumentos do Estado e Contribuicao de aposentadoria recolhidos pela guia n. 76/97

Declaro que nesta data, recebi a 1a. via deste recibo

(Ass.) _____

Nome.: _____

End.: _____





1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ — ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE 434-0644
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 23 de abril de 1997.-

Ofício 485/97

MM. Juiz

Pelo presente, tenho a honra de informar à Vossa Excelência, que através do Protocolo nº 148.014, foi recebido por esta Serventia, o r. Mandado expedido nos autos da Execução Fiscal - Processo nº 990/96, que a FAZENDA NACIONAL move contra ANTONIO BORIN S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS, o qual foi Prenotado sob nº 145.140, ficando adiado o seu registro pelos seguintes motivos: "Data vênua", verificar que o imóvel objeto da Matrícula nº 22.209, desta Serventia, encontra-se registrado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, devendo a penhora determinada no r. Mandado, recair sobre o remanescente do imóvel da Transcrição nº 66.062, desta Serventia; observando-se que o nome correto da executada, conforme a referida transcrição é ANTONIO BORIN S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS.

Sem mais, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDGARD ANGELO FATTORI
-Substituto do Oficial-

À SUA EXCELENCIA O SENHOR, DOUTOR
JULIO CESAR SILVA DE MENDONÇA FRANCO
MM. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS
FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.
JUNDIAÍ - SP.



1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ — ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL



98
Cne

CERTIFICO atendendo pedido de pessoa interessada, que revendo em Cartório o livro 3-BU, de Transcrição das Transmissões, encontrei às fls. 123, a Transcrição nº. 66.062 (Transcr. ant. nº 65.407, do Lº 3-BU), feita em data de 30 de dezembro de 1.966, resultante da Escritura de 30 de dezembro de 1.966, lavrada nas notas do 1º Tabelião local, do valor de CR\$ 914.400,00, pela qual ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, desta praça, adquiriu por compra, sem condições, de Henrique Olivencia, viúvo, proprietário, domiciliado no bairro do Caxambú, UMA GLEBA DE TERRAS sob o nº03, sém benfeitorias, com 11.430m², dentro da seguinte confrontação: "Inicia no ponto "A", que é um moirão localizado a esquerda da estrada Municipal de Jundiáí-Jarinú e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz, desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220m até atingir o eixo do rio Jundiáí-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete à esquerda e desce pelo eixo do Rio Jundiáí-Mirim, aproximadamente 47,00m. até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A, do ponto S, abandona o rio Jundiáí-Mirim, defletindo a esquerda segue com o rumo magnético de 16045'S.O., com a distância aproximada de 212m. até atingir o ponto "T", localizado na cerca divisória com a faixa da estrada Municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, deflete a esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jariniú, na distância de aproximadamente 63,00m. até atingir o ponto A, ponto de partida. A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiáí-Mirim, que é servidão da gleba, bem como das glebas 4, 5, 6 e 1-B.-(À margem do citado registro, constam as seguintes averbações: nº01)- Por escritura de 26/09/1.980, de Notas do 3º Tabelião local, - Lº nº.91, fls.182, o proprietário Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, desmembrou do imóvel objeto da Transcrição ao lado citada, um terreno, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Av. Humberto Cerezer, com a área de 32,30m², conforme Decreto Municipal nº.5381 de 29/05/1.980, ficando em consequência, desmembrado da referida transcrição, o qual passou a ser objeto da Matrícula nº....



1º REGISTRO
E ANEXOS
OSMAR PI

nº. 22.209, deste Cartório. Jundiaí, 15 de dezembro de 1.981.-
nº2) (fls. 149, 3-CV)-Por requerimento datado de 24/05/1.984, -
e instruído com Certidão da Prefeitura Municipal de Jundiaí, -
expedido aos 15/12/1.982, e de conformidade com o decreto nº.-
2.209/72, consta que a Estrada de Jarinú, passou a denominar--
-se Avenida Humberto Cereser. Ato isento de selos e emolumen--
-tos.- Jundiaí, 20/07/1.984.- nº03) Por requerimento datado de -
24/05/1.984, e instruído com certidão da Prefeitura Municipal-
de Jundiaí, datada de 15/12/1.982, e de conformidade com o Ha-
bite-se nº 1.278, expedido em 15/12/1.982, foi construído no -
imóvel desta transcrição, um prédio residencial com 149,00m²,-
uma garagem com 19,50m², e uma edícula com 5,50m². de constru-
ção, edificados em 1.949 e regularizado a ampliação de 23,00m.
da edícula e 11,50m². da garagem acima referidos, os quais re-
ceberam o nº. 3.651 da Avenida Humberto Cereser, estimando-se-
o custo dos mesmos em CR\$ 9.636.000,00, e apresentado a CND do
IAPAS nº. 0000678, expedido pela agência de Jundiaí, em data -
de 26/04/1.984. Jundiaí, 20/07/1.984.- nº4) Pelo requerimento -
datado de 08/03/1.990, formulado pela proprietária Antonio Bo-
rim S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, foi autori-
zado o cancelamento da averbação nº03, feita à margem da Trans-
crição ao lado citada, ficando em consequencia, cancelada a re-
ferida averbação nº.03, uma vez que a mesma foi feita ali erro-
neamente, sendo que a mesma foi transportada para a Matrícula-
nº. 29.362, deste Cartório. Jundiaí, 27/03/1.990.- nº05) (L93CW
fls. 128) Pelo requerimento datado de 08 de março de 1.990, ins-
truído por habite-se nº. 3.266, expedido aos 23 de outubro de
1.987, pela Prefeitura Municipal local, consta que Antonio Bo-
rim S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, construiu-
no imóvel objeto da Transcrição ao lado citada um prédio indus-
trial destinado à refeitório, sanitários e berçário com 451,00
m², de área construída o qual recebeu o nº. 3.951 da Avenida -
Humberto Cereser, atribuindo-se o custo real da obra em CR\$...
CR\$ 7.000.000,00, com valor venal atualizado aos 15 de março -
de 1.991 de CR\$ 6.799.743,89. Foi apresentada e microfilmada a
CND nº. 1.96798, série B, expedida aos 14 de março de 1.990, -
pela agência local do IAPAS. Jundiaí, 22/03/1.991).-.....
* CERTIFICO mais, que revendo em Cartório os livros nele existen

CARTÓRIO DE IMÓVEIS
DE JUNDIAÍ
ARIANE DA SILVA
Oficial



existentes, não encontrei registro algum de hipoteca, usufruto, compromisso de venda e compra ou quaisquer outros ônus reais, legais ou convencionais, constituídos por ANTONIO BORIN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, gravando no todo ou em parte o imóvel objeto da Transcrição nº. 66.062, aqui certificada. - CERTIFICO mais e finalmente, que revendo no mesmo Cartório o livro 2, de Registro Geral, encontrei a Matrícula nº. 22.209, a seguir reproduzida, tal qual consta do original, nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1.973.-----

.....

.....

.....

.....



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - S.P.

matricula -22.209-
ficha -01-

1.º REGISTRO
E ANEXOS
OSMAR PEREIRA

Jundiaí, 15 de dezembro de 1991.-

IMÓVEL:- Um terreno, localizado na Avenida Humberto Cereser, nesta cidade, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Avenida Humberto Cereser, no trecho entre a Estrada para Itatiba e a divisa com o município de Jarinú, que assim se descreve:-partindo do ponto 34, distante 6,75 metros da E. 194 + 10,54 metros, segue pela cerca divisória de arame, em linha reta, confrontando com Sr. Clecio, numa distância de 2,24 metros, até o ponto 43; daí, defletindo a direita, segue pelo alinhamento projetado da Avenida Humberto Cereser, em linha reta, confrontando com Antonio Borin (ICBC), numa distância de 28,78 metros, até o ponto 44; daí, defletindo a direita, segue pela divisa, em linha reta e seca, acompanhando o atual alinhamento da Avenida Humberto Cereser, numa distância de 28,71 metros, até o ponto de partida, encerrando uma área de 32,30 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA:- ANTONIO BORIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, CGC. nº 50.938.273/0001-50, estabelecida nesta cidade, no bairro do Caxambu.- (Título aquisitivo:- transcrição nº 66.062 - fls. 123 do Livro 3-8U).-
O Oficial Interino, *[assinatura]*

R.1/22.209:- Em 15 de dezembro de 1.981.-
Por escritura de 26 de setembro de 1.980, de notas do 3º Tabelião local (Lº nº 91 - fls. 182), a proprietária Antonio Borin S.A. - Industria e Comercio de Bebidas e Conexos, acima qualificada, transmitiu a título de **desapropriação**, o imóvel objeto da presente matrícula, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CGC. nº 47.780.103/0001-50, com sede nesta cidade, pelo valor de Cr\$613,70, conforme Decreto Municipal número 5381, de 29 de maio de 1.980.- O Escrevente, *[assinatura]* LUIZ CARLOS FERRANTI.- O Oficial Interino, *[assinatura]*

AV.2:- Em 12 de dezembro de 1.996.-
A vista novamente da escritura que deu origem ao registro nº 01 - desta matrícula, reapresentada nesta data, e tendo em vista a transcrição nº 66.062, desta Serventia, é feita a presente averbação "EX-OFFICIO" para ficar constando que o nome correto da proprietária, constante na coluna de proprietários desta matrícula, é na realidade **ANTONIO BORIN S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, e não como erroneamente acima ficou constando.- Ato isento de selos e emolumentos.- O Escrevente autORIZADO, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

O REFERIDO é verdade e dou fé.- Jundiaí, 15 (quinze) de abril de 1997 (mil-novecentos e noventa e sete).-Eu, *[assinatura]*, (MARIA AUGUSTA GALVÃO), Escrevente, datilografei.-

CB



1o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - JUNDIAÍ

DE IMÓVEIS
- JUNDIAÍ
PEREIRA DA SILVA
Oficial



PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ
OSMAR PEREIRA DA SILVA OFICIAL
CERTIDÃO extraída nos termos do Art.19 paragrafo
1º da Lei 6.015/73.-

TERESA CRISTINA DIANIZ PEREIRA SOARES
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOLUMENTOS :	R\$	0,00
PROC. DADOS :	R\$	0,00
AO ESTADO :	R\$	0,00
AO IPESP :	R\$	0,00
TOTAL :	R\$	0,00

Recolhidos pela Guia Nº _____
PROTOCOLO Nº _____
1o.2703802287288362/60080



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1º Registro de Imóveis
Jundiaí
Nº 145140
Microfilme

Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí - SP.

Processo N. 990/96.
Oficial de Justiça : MARINA.

M A N D A D O
O DR SULAIMAN MIGUEL NETO,
MM.JUIZ DE DIREITO DO CARTORIO
ANEXO DAS FAZENDAS PUBLICAS DA
COMARCA DE JUNDIAI -SAO PAULO.

M A N D A ao Sr. Oficial do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis local, a quem for este apresentado, em cumprimento ao presente, devidamente assinado e expedido nos autos da Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra ANTONIO BORIN S/A IND.COM BEBIDAS, com sede à AV.HUMBERTO CERRESER, 3651, CAXAMBU/JUNDIAI, cujo valor da dívida é de R\$ 125.850,08, proceda ao REGISTRO DA PENHORA do seguinte bem imóvel da executada: Uma gleba de terras, sob n. 3, sem benfeitorias, com 11.430 m², dentro da seguinte confrontação: "inicia no ponto "A", que é um moirão localizado à esquerda da estrada Municipal de Jundiaí- Jarinu e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiaí-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros, desse ponto deflete à esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiaí-Mirim aproximadamente 47,00 m até atingir o ponto S, confrontando pela MARGEM DIREITA COM A GLEBA 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiaí-Mirim, defletindo à esquerda segue como o ramo magnético de 169 45'50", com a distância aproximada de 212m, até atingir o ponto T, localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00 m até atingir o ponto A, ponto de partida". A gleba assim descrita é confrontada e cortada por uma água desviada do Rio Jundiaí-Mirim, que é servidão da gleba MATRICULA N.22.209 DO 1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JUNDIAI. Observadas as formalidades legais. Passado nesta cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, pelo Cartório Anexo das Fazendas Públicas, aos 05 de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (1.997). Eu _____ escr. autorizado, digitei.
Eu _____ (LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO, Escrivão Diretor, subscrevi e assino.

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULO RECEBIONADO SOB N. 149.014
JUNDIAI 14 ABR 1997

SULAIMAN MIGUEL NETO
JUIZ DE DIREITO
Pr. 145140

51-10-026

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

82
06

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
JUNDIAÍ
SÃO PAULO

1º Registro de Imóveis
Jundiaí
Nº 145140

CERTIFICADO SER AUTÊNTICA A ASSINATURA DO DR. MELISSIAN MIGUEL NETO, JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DE REGISTROS PÚBLICOS, EM 09/02/97.

Melissian Miguel Neto
LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO
Escrivão Diretor
Matrícula 302.894

1º Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí
Os valores recebidos por este Cartório, no total de R\$ 0,00, referente as custas e emolumentos, estão especificadas no recibo anexo.

1º Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí
Em 21/02/97 foram praticadas os seguintes atos:
Inscrição - 145.140 f.



83
20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

1º Registro de Imóveis
Jundiaí
Nº 145140
Miguelime
h

EXMO SR. DR. JUIZ
COMARCA - JUNDIAÍ

145140
0000

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS domiciliado AV HUMBERTO CERESER 3651, CAXAMBU, JUNDIAÍ, CEP 13200-000

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) 80.6.96.001553-16 que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/76, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de ine(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;

2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de R\$125.850,08***** (CENTO E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E DITO CENTAVOS*****) consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,
pede deferimento.

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996.

Ariane Souza Silva
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
NOME CIVIL: ARIANE SOUZA SILVA

436578





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

84
00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

1º Registro de Imóveis
Jundiaí
Nº 145140
M. Silveira

02
h

EXMO SR. DR. JUIZ
COMARCA - JUNDIAI

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS** domiciliado AV HUMBERTO CERESER 3651, CAXAMBU, JUNDIAI, CEP 13200-000

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consustanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) **80 6 96 001553-16** que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;

2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$125.850,08** (CENTO E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E DITO CENTAVOS) consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,
pede deferimento.

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996.

[Assinatura]
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ESTADO CIVIL: PESSOA DE SOUZA

436578





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 20102918482900000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
 PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

1º Registro de Imóveis
 Jundiaí
 Nº 145140
 Microfilme
 001 / 003

85

Handwritten signature and initials

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 6 96 001553-16, da série DO/96, desde 04/03/96, ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS, inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTEES, sob o número 50938273/0001-50, com domicílio fiscal na AV HUMBERTO CERESER 3651, CAXAMBU, JUNDIAI, CEP 13200-000, é devedor à Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO.

Nº do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10830 000532/95-34	R\$ 75.142,74	UFIR 112.775,88

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

EM ANEXO

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, art. 3º; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e Lei nº 9065/95, art. 13) e ao encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º; na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996.
Handwritten signature
 PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436579





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



1º Registro de Imóveis
Jundiaí
Nº 145140
Microfilme

86
C/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

03
h

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 6 96 001553-16, da série 00/96 desde 04/03/96, ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES, sob o número 50838273/0001-50, com domicílio fiscal na AV HUMBERTO CERESER 3651, CAXAMBU, JUNDIAÍ, CEP 13200-000, é devedor à Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

Nº do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10830 000632/95-34	R\$ 75.142,74	UFIR 112.775,88

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
EM ANEXO

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradora da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, art. 3º; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e Lei nº 9065/95, art. 13) e ao encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º; na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996.
[Assinatura]
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436579





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL
AUTÊNTICO E COPIA
GILAINE SCHIOSER PEREIRA
ESCREVENTE
VÁLIDA SOMENTE PARA RETROGRAFIA

17 XII 96
SECRETARIA DE JUDICIAL

REGISTRO DE
E ANEXO
Edgard Ant
624811



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



04/02



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10830 000632/95-34

Nº de Inscrição
80 6 96 001553-16

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					SN
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
1094	CONTRIBUIC AD	10/11/94	11/11/94	01/12/94	R\$ 8.064,14 UFIR 12.545,33
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			NOTIFICACAO EM 21/02/95		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					SN
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
1094	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.612,82 UFIR 2.509,06
fundamentação legal DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, 11; L 8383/91 ART 59.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					SN
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
1194	CONTRIBUIC AD	09/12/94	10/12/94	01/01/95	R\$ 24.516,07 UFIR 37.044,53
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			NOTIFICACAO EM 21/02/95		

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1995

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436580





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 2010291848290000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



1º Registro de Imóveis
Judicial
Nº 145140

88
OP

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

Microrfilme

Folha
002 / 003

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10830 000632/95-34

Nº de Inscrição
80 6 96 001553-16

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				SN	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
1094	CONTRIBUIC AD	10/11/94	11/11/94	01/12/94	R\$ 8.064,14 UFIR 12.545,33
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,6,84;L 9089/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			NOTIFICACAO EM 21/02/95		

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO				SN	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
1094	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.612,82 UFIR 2.509,06
fundamentação legal DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7736/89 ART 23;L 7739/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, 11; L 8383/91 ART 59.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			NOTIFICACAO EM 21/02/95		

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				SN	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
1194	CONTRIBUIC AD	09/12/94	10/12/94	01/01/95	R\$ 24.516,07 UFIR 37.044,53
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,6,84;L 9089/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			NOTIFICACAO EM 21/02/95		

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1995

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436580



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 2010291848290000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

1º REGISTRO DE IMÓVEIS JUNDIAI
Nº 145140
Folha 003/003
Microfilme



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10830 000632/95-34

Nº de Inscrição
80 6 96 001553-16

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
1194	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 4.903,21 UFIR 7.408,90
fundamentação legal DL 2287/86 ART 3; DL 2323/87 ART 15; L 7738/89 ART 23; L 7799/89 ART 74; L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
1294	CONTRIBUIC AD	10/01/95	11/01/95	01/02/95	R\$ 30.038,75 UFIR 44.390,05
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53; L 8850/94 A 2,3; L 8981/95 A 5,6,84; L 9069/95 A 57; LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			NOTIFICACAO EM 21/02/95		

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
1294	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 6.007,75 UFIR 8.878,01
fundamentação legal DL 2287/86 ART 3; DL 2323/87 ART 15; L 7738/89 ART 23; L 7799/89 ART 74; L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.					
forma de constituição do crédito			notificação		

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436581



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 2010291848290000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

IMÓVEIS
JUNDIAI
JOÃO FATTORI
JOÃO DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

1º Registro de Imóveis
Jundiaí
Nº 145140
Microfilme
Folha 002 / 099

Nº do Processo Adm.
10830 000632/95-34

Nº de Inscrição
80 6 96 001553-16

origem					no da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização jurosmonetária de mora		valor inscrito
1194	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 4.903,21 UFIR 7.408,90
Fundamentação legal DL 2287/86 ART 3; DL 2323/87 ART 15; L 7738/89 ART 23; L 7799/89 ART 74; L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					no da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização jurosmonetária de mora		valor inscrito
1294	CONTRIBUIC AD	10/01/95	11/01/95	01/02/95	R\$ 30.038,75 UFIR 44.390,05
Fundamentação legal L 8383/91 A 1, 2, 53; L 8850/94 A 2, 3; L 8981/95 A 5, 6, 8, 4; L 9069/95 A 57; LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			NOTIFICACAO EM 21/02/95		

origem					no da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização jurosmonetária de mora		valor inscrito
1294	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 6.007,75 UFIR 8.878,01
Fundamentação legal DL 2287/86 ART 3; DL 2323/87 ART 15; L 7738/89 ART 23; L 7799/89 ART 74; L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.					
forma de constituição do crédito			notificação		

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436581



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 2010291848290000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 2010291848290000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Registro de Imóveis
Jundiaí
Nº 145140

Aos nove dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e seis (1996), nesta Comarca de Jundiaí, à Avenida Humberto Cereser, 3651, Caxambu, Jundiaí-SP, onde em diligência me encontrava, eu, oficial de justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na execução fiscal nº 990/96 que Fazenda Nacional move contra ANTONIO BORIN S/A Ind. E Com. De Bebidas e Conexos, depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, passei a proceder à penhora e avaliação individualizada do bem abaixo descrito:

Uma gleba de terras, sob nº 3, sem benfeitorias, com 11.430 ms2, dentro da seguinte confrontação: "inicia no ponto "A", que é um moirão localizado à esquerda da estrada Municipal de Jundiaí-Jarinu e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiaí-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto desfete à esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiaí-Mirim aproximadamente 47,00 m até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiaí-Mirim, deslizando à esquerda segue com o rumo magnético de 16° 45'SO, com a distância aproximada de 212m, até atingir o ponto T, localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, desfete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00m até atingir o ponto A, ponto de parada". A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiaí-Mirim, que é servidão da gleba.

Matricula 22.209, 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, 15/04/1981.
Avaliado em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
734.742,33 UFIRS

*A avaliação inclui construção atual que totaliza 509,00 m² de área construída.

Feita a penhora nomei depositário do bem penhorado, o Sr. Maria de Lurdes Borin, RG. 9.685.794-3, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas desta Comarca, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA
O DEPOSITÁRIO

Certifico, que, nesta data, ainda em cumprimento ao Respeitável mandado junto e auto lavrado, me dirigi a Avenida Humberto Cereser, 3651, Caxambu, e aí sendo, intimei para ciência da penhora, o Sr. Maria de Lurdes Borin, assim como para apresentar qualquer defesa, por EMBARGOS, dentro de TRINTA dias contados desta data pelo SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS na forma e sob as penas da Lei. - O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 09 de setembro de 1996.
O OFICIAL DE JUSTIÇA:
O CIENTE:





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1º Registro de Imóveis
Jundiaí

145140

Microfilme

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e seis (1996), nesta Comarca de Jundiaí, à Avenida Humberto Cereser, 3651, Caxambu, Jundiaí SP, onde em diligência me encontrava, eu, oficial de justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na execução fiscal nº 990/96 que Fazenda Nacional move contra ANTONIO BORIN S/A Ind. E Com. De Bebidas e Conexos, depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, passei a proceder à penhora e avaliação individualizada do bem abaixo descrito:

Uma gleba de terras, sob nº 3, sem benfeitorias, com 11.430 m², dentro da seguinte confrontação: "inicia no ponto "A", que é um moirão localizado à esquerda da estrada Municipal de Jundiaí-Jarinu e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiaí-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete à esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiaí-Mirim aproximadamente 47,00 m até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiaí-Mirim, defletindo à esquerda segue com o rumo magnético de 16° 45'SO, com a distância aproximada de 212m, até atingir o ponto T, localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00m até atingir o ponto A, ponto de partida". A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiaí-Mirim, que é servidão da gleba.

Matrícula 22.209, 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, 15/4/1981.

Avaliado em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

R\$ 734.742,33 U.F.R.S.

*A avaliação inclui construção atual que totaliza 509,00 m² de área construída.

Feita a penhora nomei depositário do bem penhorado, o Sr. Maria de Lourdes Borin, RG. 9.688.794-3, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas desta Comarca, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA
O DEPOSITÁRIO

Certifico, que, nesta data, ainda em cumprimento ao Respeitável mandado junto e auto lavrado, me dirigi a Avenida Humberto Cereser, 3651, Caxambu, e aí sendo, intimei para ciência da penhora, o Sr. Maria de Lourdes Borin, assim como para apresentar qualquer defesa, por EMBARGOS, dentro de TRINTA dias contados desta data pelo SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS na forma e sob as penas da Lei. - O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 09 de setembro de 1996.

O OFICIAL DE JUSTIÇA:

O CIENTE:





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

IMÓVEIS
JUNDIAÍ
O FATORIAL
da Oficial

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ- SP.
(Proc.nº9990/96)

1º Registro de Imóveis
Jundiaí
DE JUNDIAÍ- SP.
Nº 145140
Microfilme

25/10/96

VERIFICAÇÃO DE DÉBITO

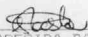
REU: Industria de Antenas Jundiaí Ltda.

- Principal, conforme pedido às fls.02 atua
lizado até NOVEMBRO/96,.....R\$134.354,50
 - Juros de móra de 1% ao mês, contados des
de os termos iniciais até 11/96,.....R\$ 10.748,36
 - Decreto-Lei 1025/69 20% sobre o valor de
R\$145.102,86,.....R\$ 29.020,58
- Total,.....R\$174.123,44

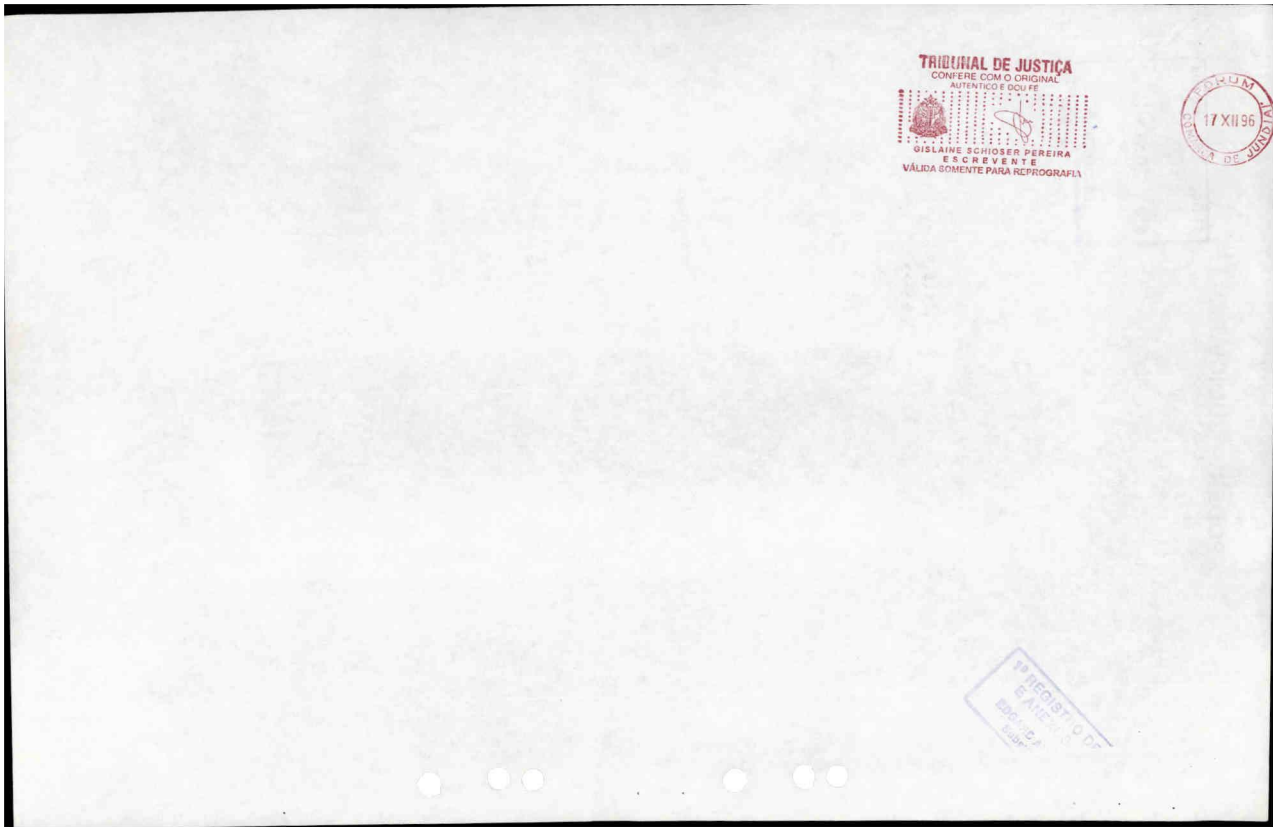
- NOTA: - As custas do processo devem ser acrescentadas a este
total.

Valor do total supra Convertido "196.816,37"UFIRS.

Jundiaí, 05 de novembro de 1.996.


IRENE APARECIDA DA COSTA VIEIRA





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1º Registro de Imóveis
Jundiaí
Nº 145140
Microfilme

145140
145140

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ SP.
(Proc.nº990/96)

IMÓVEIS
JUNDIAÍ
SERVIÇO ANEXO
DAZ FAZENDAS PÚBLICAS

VERIFICAÇÃO DE DÉBITO

REU: Industria de Antenas Jundiaí Ltda.

- Principal, conforme pedido às fls.02 atua-
lizado até NOVEMBRO/96,.....R\$134.354,50
 - Juros de mora de 1% ao mês, contados des-
de os termos iniciais até 11/96,.....R\$ 10.748,36
 - Decreto-Lei 1025/69 20% sobre o valor de
R\$145.102,86,.....R\$ 29.020,58
- Total,.....R\$174.123,44

- NOTA: - As custas do processo devem ser acrescentadas a este
total.

Valor do total supra Convertido "196.816,37"UFIRS.

Jundiaí, 05 de novembro de 1.996.


IRENE APARECIDA DA COSTA VIEIRA





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



70
93
de

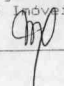
IMÓVEL
JUNDIAÍ
CARTÓRIO
DE REGISTRO

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.

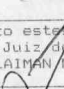
INFORMAÇÃO:

MM. JUIZ:

Informo V.Exa., que deixo de designar data para leilão tendo em vista que o imóvel penhorado às fls. 67 não foi registrado (registro de penhora) junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis. Era o que me cabia informar.

Eu  escr. subscrevi.

CONCLUSA O
25 NOV 1996

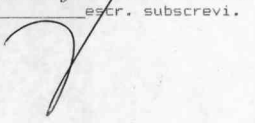
Em
Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito o Dr. SULAIMAN MIGUEL NETO
Eu  escr. subscrevi.

Expeça-se mandado.

Em 26 NOV 1996

Juiz de Direito

DATA

Em 26 NOV 1996
Recebi estes autos em cartório
Eu  escr. subscrevi.





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

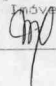
70
145140
Microfilme

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAI - SP.

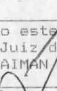
INFORMAÇÃO:

MM. JUIZ:

Informo V.Exa., que deixo de designar data para leilão tendo em vista que o imóvel penhorado às fls. 67 não foi registrado (registro de penhora) junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis. Era o que me cabia informar.

Eu  escr. subscrevi.

CONCLUSÃO
26 NOV 1996

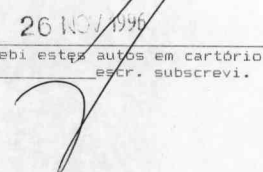
Em
Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito o Dr. SULAIMAN MIGUEL NETO
Eu  escr. subscrevi.

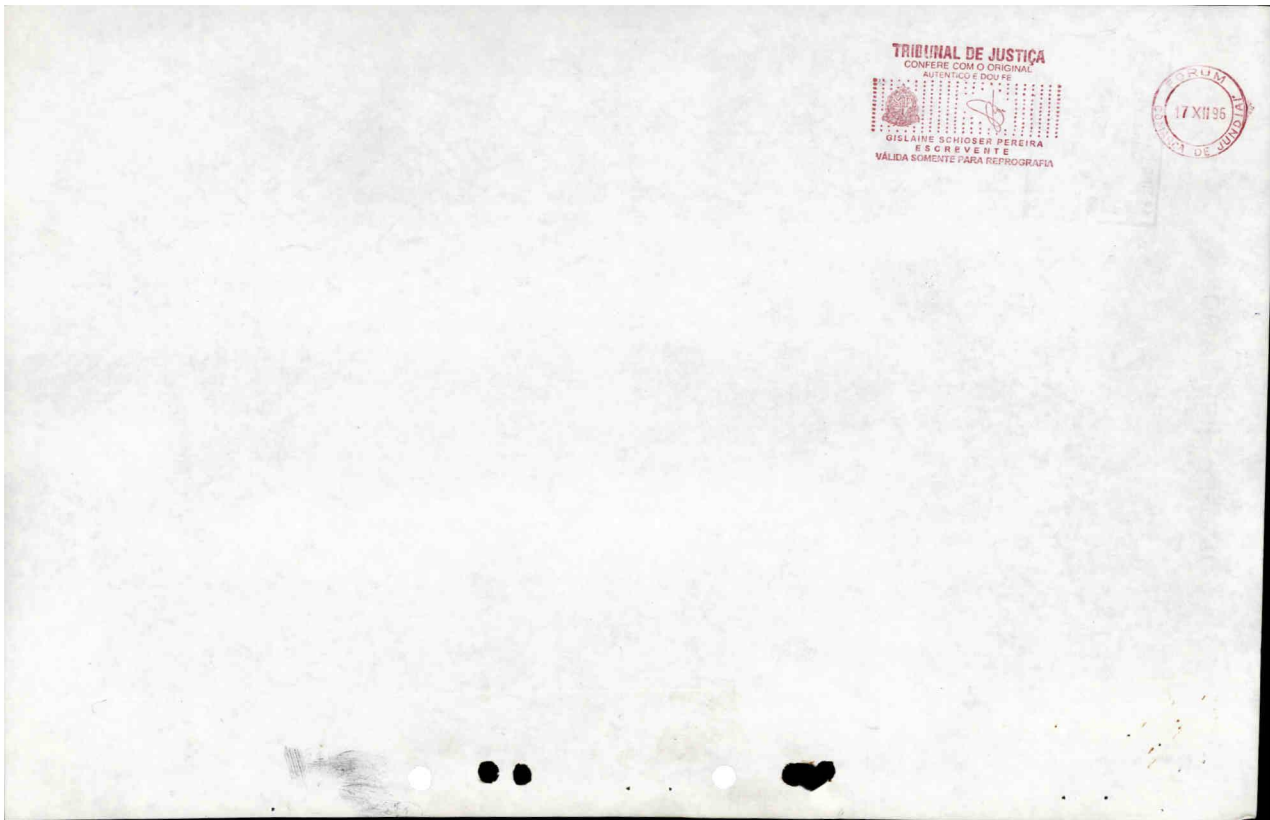
Expeça-se mandado.

Em 26 NOV 1996

Juiz de Direito

DATA

Em 26 NOV 1996
Recebi estes autos em cartório
Eu  escr. subscrevi.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

182
14/2/97
28/4/97

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

90
00

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAI - SP.

PROCESSO N. 990/96.
OFICIAL DE JUSTIÇA : MARINA.

M A N D A D O
O DR SULAIMAN MIGUEL NETO,
MM.JUIZ DE DIREITO DO CARTORIO
ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA
COMARCA DE JUNDIAI -SAO PAULO.

M A N D A ao Sr. Oficial do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis local, a quem for este apresentado, em cumprimento ao presente, devidamente assinado e expedido nos autos da Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra ANTONIO BORIN S/A IND.COM BEBIDAS, com sede à AV.HUMBERTO CERRESE, 3651, CAXAMBU/JUNDIAI, cujo valor da dívida é de R\$ 125.850,08, proceda ao REGISTRO DA PENHORA do seguinte bem imóvel da executada: Uma gleba de terras, sob n. 3, sem benfeitorias, com 11.430 ms2, dentro da seguinte confrontação: "inicia no ponto "A", que é um moirão localizado à esquerda da estrada Municipal de Jundiaí- Jarinu e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiaí-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros, desse ponto deflete à esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiaí-Mirim aproximadamente 47,00 m até atingir o ponto S, confrontando pela MARGEM DIREITA COM A GLEBA 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiaí-Mirim, defletindo à esquerda segue como o ramo magnético de 169 45'50, com a distância aproximada de 212m, até atingir o ponto T, localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00 m até atingir o ponto A, ponto de partida". A gleba assim descrita é confrontada e cortada por uma água desviada do Rio Jundiaí-Mirim, que é servidão da gleba. MATRICULA N.22.209 DO 1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JUNDIAI. Observadas as formalidades legais. Passado nesta cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, pelo Cartório Anexo das Fazendas Públicas, aos 05 de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (1.997).
Eu _____ escr. autorizado, digitei.
Eu _____ (LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO, Escrivão Diretor, subcrevi e assino.

SULAIMAN MIGUEL NETO
JUIZ DE DIREITO

51-10 026

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

98
OK

CERTIFICO SER AUTENTICA A ASSINATURA DO DR. SALIMAN MIGUEL NETO. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS. EM 05/02/97.

LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO
Escrivão Diretor
Matrícula 302.894

51.10.026



CERTIDÃO

Certifico, eu, oficiala de justiça, que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, onde deixei mandado de registro de imobiliário, obtendo recibo que vai anexo. Nada mais. O referido é verdade e dou fe. Jundiá, 14/04/1997.


MARINA TERESA FERRARI
OFICIALA DE JUSTIÇA



PRIMEIRO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JUNDIAI
OSMAR PEREIRA DA SILVA - OFICIAL
RUA LEONARDO CAVALCANTI, N. 114

DATA: 14/04/1997 HORA: 04:14 PROTOCOLO/RECIBO DE ENTREGA DE TITULO No. 4148.012
OUTORGANTE: ANTONIO BORIN S.A. IND. COM. BEBIDAS
OUTORGADO: FAZENDA NACIONAL
Apresentante: CARTORIO ANEXO FAZENDAS PUBLICAS FONE:
DEPOSITO.....: *****0,00
TITULO:MANDADO

O Titulo foi recebido para exame e calculo, sem implicar na prioridade prevista do Art. 186 da Lei 6.015 - 31/12/73, so assegurada com a prenotacao no Livro Protocolo mediante requerimento escrito ou verbal. DEVENDO O APRESENTANTE COMPARECER EM CARTORIO EM 5 DIAS UTEIS PARA EFETUAR DEPOSITO OU RECEBER O TITULO EM DEVOLUCAO COM EXIGENCIAS.

EXIGENCIA(S):

Data: _____
Valor Custas: R\$ _____ Retirada Prevista para : 02/05/1997
Devolucao do Deposito Previo de R\$ _____ Recebido Por: _____ em : _____
Retirado o Titulo por () DEVOLUCAO () REGISTRO, POR _____ em : _____
ESTA NOTA DEVERA SER CONSERVADA NO TITULO PARA FACILITAR O REGISTRO, A ENTREGA DO TITULO SO SERA FEITA MEDIANTE A EXIBICAO DESTA, DAS 9:00 as 10:30. 13:00 as 17:30 hs, AS INFORMACOES SERAO PRESTADAS SO PESSOALMENTE NO MESMO HORARIO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

Em de 25 JUN 1997 de 19.....
faço estes autos com vista ao Des. *de*
Eu, Escr. subst.

PROCESSO nº 990/96

MM. JUIZ:

Requeiro a suspensão, sem baixa na distribuição:

- por sessenta dias, para diligências no sentido de obter elementos para prosseguimento;
- por trinta dias, para verificar a suficiência e regularidade do pagamento de fls.;
- por noventa dias, para diligências no sentido de verificar as alegações do Executado;
- por cento e oitenta dias, aguardando melhor oportunidade para novo(a) leilão/prança;
- por um ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80;
- nos termos do parágrafo 2º, do artigo 40, da Lei nº 6.830/80
- nos termos do artigo 24, da Lei das Falências (DL nº 7.661/45)
- mais sessenta dias.

Requeiro ainda, decorrido o prazo retro, nova abertura de vistas.

P. Deferimento.

Judiciu, 25/06/97

Imudithilua
IONE TEREZA ARRUDA MENDES HEILMANN
Procuradora da Fazenda Nacional
OAB/RJ n.º 75.252

RECEBIMENTO
Em de de 1997
25 JUN 1997
Escritório de
Esc. Aut.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data,
remeti cópia do B. Despacho de fls.
... 100... para publicação na Imp. Ofic.
Jd., de de de 1997.
Escritório de
Escritor Aut.

CERTIDÃO
Certifico que o(a)
de fls. 100... foi publicado(a) no Diário
Oficial de Justiça de de de 1997.
O referido é verdade e dou fé.
Jd., de de de 1997.
Escritório de
Escritor Aut.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que
RETRAO REQUERIDO
Em de de 1998
Esc. Aut.



VISTA
12 FEV 1998
Luz
Luz

201
2

Proc. nº 990/96
M.M. fiz

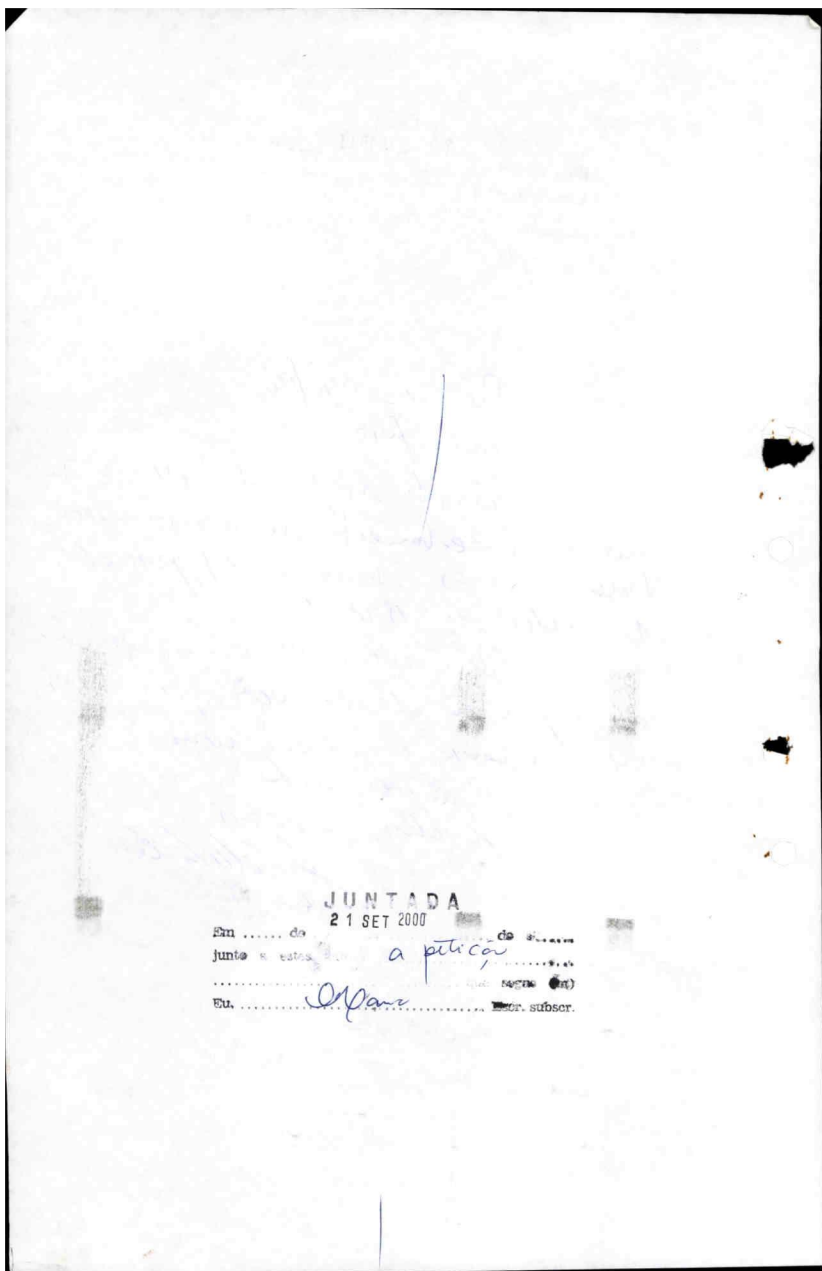
Consta, às ff. 73/74, o Ter-
mo de Parcelamento do débito execu-
tado em 68 (sessenta e oito) parcelas,
a partir de 18.12.96.

Decorridos 14 meses, requer
a suspensão da execução, por mais
54 (cinquenta e quatro) meses.
P. deferimento.

juízo, 12.02.98
Joaquim de Fátima Filho
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/SP. 145.991-B

RECEBIMENTO
12 FEV 1998
Luz





Advocacia
Valter Arruda
Fábio Amicis Cossi

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE
DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP..

JUNTADA DE OFÍCIO EM CUMPRIMENTO
À R PORTARIA N. 02/94
DESTE JUÍZO
12 SET 2000

PROCESSO N. 990/96

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: ANTONIO BORIN S.A. IND. E COM.
DE BEBIDAS E CONEXOS

Nos autos do referido processo, comparece a
executada, por seu advogado, para apresentar e requerer a
autuação, com seus conseqüentes efeitos processuais, da
acostada procuração em substabelecimento, assim como de
nova procuração.

Termos em que,
P. Deferimento.

Jundiaí, 11 de setembro de 2000

FÁBIO AMICIS COSSI
OAB/SP. 62.253

VALTER ARRUDA
OAB/SP. 95.671

Jundiaí, SP - Rua Eduardo Tomanik, 385 - Cj. 102 - Chácara Urbana - CEP 13209-090
Fone: 0XX11-7396-4866 - Fax: 0XX11-7396-1779
Campinas, SP - Rua Conceição, 233, 2º andar, sala 2601 - Centro - CEP 13010-050
Fones: 0XX19-236-2578 e PABX 0XX19-231-4511, ramal 2601
E-mail: dir.empresarial@global-network-corp.com / dir.juridico@global-network-corp.com
Cossi@global-network-corp.com / arruda@global-network-corp.com
URL: <http://www.global-network-corp.com>

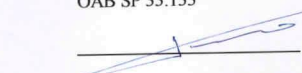
103
20

Substabelecemos nas pessoas dos **Drs. Fábio Amíssis Cossi** advogado, inscrito na OAB SP sob o nº62.253- CPF nº 772.488.568-00 e **Valter Arruda**, OAB SP 95.671- CPF 037.936.068-30, com escritório à rua Eduardo Tomanik, 385- 10º -sala 102- na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, **SEM RESERVA**, os poderes que nos foram outorgados por **ANTONIO BORIN S.A.- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, nos autos da Execução Fiscal- processo de nº 990/96, que lhe move a **Fazenda Nacional**, perante o Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí.


São Paulo, 29 de agosto de 2.000



Augusto Toscano-adv.
OAB SP 33.133



Augusto Toscano Júnior -Adv.
OAB SP 166.275




John Stavros Castelhana-Adv.
OAB SP 121.041




104
R

PROCURAÇÃO AD JUDICIA.

ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Humberto Cereser, n. 3651, bairro Caxambu, inscrita no CNPJ/MF sob n. 50.938.273/0001-50, e com Contrato Social arquivado na JUCESP sob n. 205.063/98-6, e alterações posteriores, neste ato representada por seus sócios **AUGUSTO BORIN**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI com RG n. 2.830.397-0 SSP-SP, e do CPF n. 037.503.968-68, residente e domiciliado na Rua Rangel Pestana n. 650, ap. 71, centro, em Jundiaí, SP., e **CLÁUDIO WILSON BORIN**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da CI com RG n. 11.347.819- SSP/SP e do CPF n. 046.321.108-17, residente e domiciliado na Rua Petronilha Antunes, n. 537, ap. 22, centro, em Jundiaí, SP., pelo presente instrumento de procuração, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os advogados **VALTER ARRUDA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB(SP) sob n. 95671, **FÁBIO AMICIS COSSI**, brasileiro, viúvo, inscrito na OAB/SP sob n. 62253, e **ANTONIO ROBERTO LUCENA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n. 69.527, todos com escritório à Eduardo Tomanik, n. 385, 10º andar, sala 102, Chácara Urbana, em Jundiaí, SP., CEP 13209-090, fone/fax: (011) 7396-4866, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula **AD JUDICIA**, podendo agir em conjunto ou separadamente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo os outorgados substabelecer esta em outrem, para o foro judicial ou extrajudicial, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para o processo de Execução Fiscal n. 990/96, em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí. Jundiaí, 28 de agosto de 2.000.


Augusto Borin
RG n. 2.830.397-0


Cláudio Wilson Borin
RG. n. 11.347.819



JUNTADA
das 13 de março de 2002
segundo a estes autos perícia
a Escr. _____



BASILE, DUARTE, OUGUI E ASSOCIADOS
CONSULTORIA JURÍDICA

MM. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA
COMARCA DE JUNDIAÍ (SP)

*acordo cx 18
15/3/02*

J. Anotando-se
Jundiaí, 14 MAR 2002

105
P1-100011-SP-0235-631107001-15324-0001

Execução Fiscal
Autos nº 990/96

**ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, por seu advogado infra-assinado,
nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que lhe move a **FAZENDA
NACIONAL**, vem, pela presente, requerer a juntada da inclusa procuração para
os devidos fins de direito.

Requer, outrossim, a anotação do nome dos Doutores
Sérgio Minoru Ougui e César Reinaldo Basile na contracapa dos autos para
efeitos de intimação oficial.

Nestes termos, pede deferimento.

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2002.



SÉRGIO MINORU OUGUI
OAB/SP 162.488

Edifício "Palácio do Comércio" - Rua Rangel Pestana nº 533 - 12º andar - Centro
Jundiaí - SP - CEP 13.201-903 - bdo@terra.com.br - Pabx/Fax: (0xx11) 4522-3572



EM BRANCO

FAST COPY
Fone: 4586-2211
Fax : 4586-1425



101
/

ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS

CNPJ Nº 50.938.273/0001-50

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de outubro de 2001

Data, Hora e Local: Aos dez dias do mês de outubro de 2001, às 16:00 horas, na sede social da Antonio Borin S/A Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, à Avenida Humberto Cereser, 3651, Bairro do Caxambu, em Jundiaí-SP.
Convocação: Por escrito. Quórum: Com mais de dois terços (2/3) de Conselheiros. Resolução: a) de acordo com o disposto no artigo 11 do Estatuto Social, foram convocados os conselheiros para elegerem a nova Diretoria, composta de três membros, e que no uso de suas funções e atribuições, resolvem eleger os membros para novo mandato de um ano: de 29.10.2001 a 28.10.2002, que são os seguintes: **Diretores: Augusto Borin, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.830.397-SSP-SP e do CPF nº 037.503.968-68, residente e domiciliado à Rua Rangel Pestana, 650, apto 71, em Jundiaí-SP; Cláudio Wilson Borin, brasileiro, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.347.819-SSP-SP e do CPF nº 046.321.108-17, residente e domiciliado à Rua Petronilha Antunes, 537, apto. 22, em Jundiaí-SP, Dionísio Antonio Borin, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.380.573-SSP-SP e do CPF nº 407.052.778-87, residente e domiciliado à Avenida Humberto Cereser, 3920, em Jundiaí-SP., cujas funções são aquelas fixadas no Estatuto Social, e os que foram atribuídos pelo Conselho**

Organização Contábil Jurídico Econômica Previfisco s/c Ltda
R.Anthero dos Santos, 38 (Pça Rui Barbosa) -Jundiaí-SP-cep:13201-776
Fone: 4583.1405 - Fax: 4586.9631 - E-mail: secretaria@previfisco.com.br

CONVÊNIO JUNDIAÍ



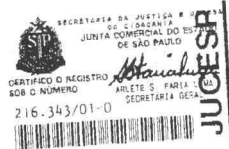
108
P

de Administração. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Presidente: Augusto Borin; Conselheiros: César Augusto Borin; Lilian Cristiane Borin; Edson José Guarise; João Antonio Borin, Sérgio José Borin; Dionísio Antonio Borin; Tadeu Vicente Lopes Borin; Tiago Antonio Lopes Borin, Irineu Borin; Renato Comini.

CERTIFICO QUE A ATA ACIMA É CÓPIA FIEL DATILOGRAFADA DA QUE FOI LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO

Jundiaí, 10 de outubro de 2001.


Augusto Borin
Presidente do Conselho



CONVÊNIO JUNDIAÍ

Organização Contábil Jurídico Econômica Previfisco s/c Ltda
R Anthero dos Santos, 38 (Pça Rui Barbosa) -Jundiaí-SP-cep:13201-776
Fone: 4583.1405 - Fax: 4586.9631 - E-mail. secretaria@previfisco.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE Versão 2.8

GARE

DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

02 DATA DE VENCIMENTO		07/03/2002	
03 CODIGO DA RECEITA		304-9	
04 NÚMERO DE PRODUÇÃO DA RECEITA			
05 DÍGITO DE CONTROLE		50.638.273/0001-50	
06 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA			
07 NOME			
08 NOME			
09 VALOR DA RECEITA (INCLUI O IMPORTE DE JUROS)		3,60	
10 JUROS DE MORA			
11 VALOR DE MORA (INCLUI O IMPORTE DE JUROS DE MORA)			
12 JUROS DE MORA			
13 VALOR TOTAL			
14 VALOR TOTAL		3,60	

15 NOME DO CONTRIBUÍVEL	ANTONIO BORIN S/A		
16 RUA RANGEL PESTANA Nº 533 - CENTRO	JUNDIAÍ		
17 UF	SP	17 COLÉGIO	4522-3572
18 CONTRIBUÍVEL	Contribuções-Carteira de Previdência dos Advogados de S.P.		19 ENDEREÇO
20	PLACADO VALDO		
21	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
22	INSCRIÇÃO ESTADUAL		3,60RD 018

Portaria CAT nº 27/95



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=201029184829000>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

111
R

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos estí-
vam em poder de Eric Jhe Sainá
Black Bus no processo de 03/10/02
e 04/10/02
Em 07 de 11 de 02
Es. emp Esor. subest.

JUNTADA

em de 14 NOV 2002 de
junto a estes autos a petição
.....
..... Esor. subest.



BASILE, DUARTE, OUGUI E ASSOCIADOS
CONSULTORIA JURÍDICA

MM. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS
FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Autos nº 990/96

ANTONIO BORIN S/A., por seu advogado infra-assinado,
nos autos da EXECUÇÃO FISCAL proposta pela FAZENDA NACIONAL,
vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa, requerer a juntada do incluso
substabelecimento.

Termos em que, p. deferimento.
Jundiaí, 03 de outubro de 2002.



SÉRGIO MINORU OUGUI
OAB/SP 162.488

Edifício "Palácio do Comércio" - Rua Rangel Pestana nº 533 - 12º andar - Centro
Jundiaí - SP - CEP 13.201-903 - bdo@terra.com.br - Pabx/Fax: (0xx11) 4522-3572

BASILE, DUARTE, OUGUI E ASSOCIADOS
CONSULTORIA JURIDICA

SUBSTABELECIMENTO
"COM RESERVA DE PODERES"

Outorgante(s):

Dr. **SÉRGIO MINORU OUGUI**, brasileiro, solteiro,
OAB/SP 162.488, com escritório em Jundiaí (SP), à Rua Rangel Pestana n.º 533
- 12º andar - sala 124 - CEP 13.201-903 - Fone/Fax : (0xx11) 4522-3572,

Outorgado(s):

o Dr. **EDNEY B. SAMPAIO DUARTE JUNIOR**,
brasileiro, casado, OAB/SP 195.722, a Dra. **ANA KARINA BLOCH BUSO**,
brasileira, solteira, OAB/SP 106.692-E, o acadêmico de Direito Sr. **EVERTON**
MIETTO CANALE, brasileiro, solteiro, RG n.º 43.515.171-X SSP-SP, bem
como a acadêmica de direito, Dra. **ERIKA DE MENDONÇA**, brasileira,
solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.453.821-2, todos com
escritório em Jundiaí (SP), à Rua Rangel Pestana, n.º 533, 12º andar, sala 124,
CEP 13.201-903, pabx/fax : 4522-3572

Poderes:

todos os poderes outorgados por **ANTONIO BORIN S/A**,
nos autos do processo n.º 990/96.

Jundiaí-SP, 03 de setembro de 2002.



SÉRGIO MINORU OUGUI
OAB/SP 162.488

Edifício "Palácio do Comércio" - Rua Rangel Pestana n.º 533 - 12º andar - Centro
Jundiaí - SP - CEP 13.201-903 - bdo@terra.com.br - Pabx/Fax: 4522-3572

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

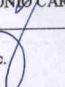
114
/
8

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que decorreu o prazo requerido à fls 101.
Jd. 23 de julho de 2003.

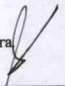
Eu  Escr. subscrevi.

CONCLUSÃO

Em 05 AGO 2003, faço estes autos conclusos do MM Juiz de Direito, Dr. ANTONIO CARLOS S. DE M. E SEDEH
Eu , Escr., subscrevi.

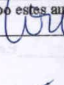
Vistos, etc.

Requeira a exequente o quê de direito.
Int.

Jd., data supra 

JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 05 AGO 2003
recebê estes autos em Cartório.
Eu  Escr. subscrevo.

60.06.001



VISTA
Em 26 de 08 de 2003
junto a estes autos com vista no D. 2003
Esc. subsc. [Signature]

RECEBIMENTO
Em 22 de 09 de 2003
Esc. subsc. [Signature]

JUNTADA
Em de 17 NOV 2003 de
junto a estes autos petições
que segue(m).
Esc. subsc. [Signature]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP
Rua Barão de Jaguara nº 945, Centro, Campinas - SP, CEP: 13015-001
Tel.: (19) 3235-3066 - (19) 3235-2166

115

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS
FAZENDAS PUBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.

21/09/03
21/09

J. Atenda-se.
JUNDIAÍ, 24 SET 2003

PF-CAMPMINS:SO160715/09/2003-1113641-000000

PROC. Nº 990/96
Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: ANTONIO BORIN S/A IND. COM. BEBIDAS.
P.A: 10830 000632/95-34
Petição nº 21.507/2003 PSFN/CPS

A UNIÃO (Fazenda Nacional), pelo(a) procurador(a) *ex lege*, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que o imóvel penhorado foi oferecido pelo executado, fls 07, e que a mesma encontra-se representada nos autos, requer sua intimação para que esclareça a solicitação de fls 77 do 1º Cartório de registro de Imóveis a fim de permitir o registro da penhora.

Termos em que,
pede deferimento.

Campinas, 11 de setembro de 2003.

Alessandra Rocha da S. Souza
Estagiária OAB/SP 122357-E

CECILIA ALVARES MACHADO
Procuradora da Fazenda Nacional
OAB/SP nº 181.671.



Consulta Inscrição - Informações Gerais

Pag . 1/1

116
P

Data: 03/09/2003

Parâmetro: 80696001553

Número de Inscrição: 80 6 96 001553-16

Número do Processo: 10830 000632/95-34

CPF/CNPJ: 50938273/0001-50

Devedor Principal: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS

Sit.: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Número Judicial:

COMARCA-JUNDIAI

Data da Inscrição: 04/03/1996

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0003

Quantidade de Pagamentos: 0005

Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Parcelamentos: 0001

Valor Inscrito: R\$ 75.142,74

UFIR 112.775,88

Valor Remanescente : R\$ 70.382,30

UFIR 105.370,08

Valor Consolidado: R\$ 269.264,16

Órgão de Origem: ARF-JUNDIAI

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

No. do Auto de Infração:

Data da Extinção:

Data da Devolução/Arquivamento:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: CAMPINAS

Procuradoria Responsável: CAMPINAS

Motivo Extinção:

IMPRESSÃO ENCERRADA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 20102918482900000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

178

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, remeti cópia do (a) r. despacho/sentença de fls. 115..... para publicação no D.O.E. Jundiaí (SP), 16 de Março de 2.004. Eu, Escr. subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 115..... foi publicado (a) no Diário Oficial da Justiça de 18 / 03 / 2.004, circulando o exemplar nesta Comarca na data de sua publicação. O referido é verdade e dou fé Jundiaí (SP), 18 de Março de 2.004. Eu, Escr. subsc.

60.06.001



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

119

C E R T I D ã O

Certifico que os presentes autos estiveram em poder da Procuradoria da Fazenda Nacional no período de 25/11/2005 à 23/02/2006 Jundiaí. O 1 MAR 2006

Eu J escr. subsc.

JUNTADA

em de 01 MAR 2006 de
junto a estes autos pedido
que segue(m).
Eu, J Escr. subsc.

00.06.001





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP
Rua Barão de Jaguara nº 945, Centro, Campinas - SP, CEP: 13015-001
Tel.: (19) 2101 - 9255

120
/

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
DE JUNDIAÍ/SP

EN (12/11/05)

JUNTADA DE OFÍCIO EM CUMPRIMENTO A R. PORTARIA N. 0294
DESTE JUÍZO

PP148071860330332254651728663434143781

Processo nº: 990/96
Execução Fiscal
Exeqüente: UNIÃO (Fazenda Nacional).
Executada: Antonio Borin S.A. Ind. e Com. de Bebidas
Proc. adm. Nº: 10830 000632/95-34
C.D.A.: 80.6.96.001553-16
Petição nº: 36108/05 PSFN/CPS

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por sua procuradora *ex lege*, que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência. expor e requerer o que segue:

Considerando a necessidade de constituição de efetiva garantia do Juízo deste processo executivo fiscal, a União solicita a V. Exa. que **proceda ao rastreamento e bloqueio de valores que a parte executada possua em instituições financeiras, através do sistema BACEN JUD, conforme convênio firmado entre o Conselho da Justiça Federal e o Banco Central do Brasil, até o valor atualizado do débito em cobrança.**

Caso seja efetuado o bloqueio de valores, ainda que insuficiente, a exeqüente solicita ainda que V. Exa. determine em seguida a penhora do valor eventualmente bloqueado, constituindo assim a garantia do Juízo desta execução fiscal.

A medida ora solicitada encontra amparo em diversos precedentes jurisprudenciais, inclusive porque não configura quebra de sigilo bancário – tendo em vista que não está sendo solicitada a informação quanto aos valores de que dispõe a parte executada em instituições financeiras.

Filippe M.D.C. Furlan



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 2010291848290000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP
Rua Barão de Jaguara nº 945, Centro, Campinas - SP, CEP: 13015-001
Tel.: (19) 2101 - 9255

12/10

É certo, ainda, que o bloqueio do valor eventualmente existente, até o montante em execução, e sua respectiva penhora, obedece à ordem de preferência estabelecida no artigo 11 da Lei nº. 6.830/80, uma vez que implica na penhora de dinheiro - inciso I desse artigo.

Nestes termos,
pede deferimento.

Campinas, 2 de dezembro de 2005.

CECÍLIA ÁLVARES MACHADO
Procuradora da Fazenda Nacional

Filippe M.D.C. Furlan



Consulta Inscrição - Informações Gerais

122
P

Data: 28/11/2005

Pag . 1/1

Parâmetro: 80696001553
Número de Inscrição: 80 6 96 001553-16 Número do Processo: 10830 000632/95-34
CPF/CNPJ: 50938273/0001-50
Devedor Principal: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS

Sit.: ATIVA AJUIZADA
Série: DO
Número Judicial:
COMARCA-JUNDIAI
Data da Inscrição: 04/03/1996
Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0003 Quantidade de Pagamentos: 0005
Quantidade de Devedores: 0001 Quantidade de Parcelamentos: 0001

Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 UFIR 112.775,88
Valor Remanescente : R\$ 70.382,30 UFIR 105.370,08
Va Consolidado: R\$ 303.697,48

Órgão de Origem: ARF-JUNDIAI
Receita: DIV.ATIVA-COFINS
No. do Auto de Infração:
Data da Devolução/Arquivamento: Data da Extinção:
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: CAMPINAS
Procuradoria Responsável: CAMPINAS

M o Extinção:

IMPRESSÃO ENCERRADA

(doc. 01)



Page: 1 Document Name: untitled

CNPJ. EXTERNO-3, CNPJ-3 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3)
T34227YI DATA: 01/12/2005 PAG.: 1 / 1 USUARIO: CECILIA

CNPJ: 50.938.273/0001-50 (MATRIZ)
CPF RESP.: 037.503.968-68 QUALIF.: DIRETOR
N.EMP.: ANTONIO BORIN SA IND E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS

NOME FANTASIA:
DT CONSTIT/ABERTURA : 04/07/1966
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: AV HUMBERTO CERESER 3651
BAIRRO : CAXAMBU
MUNICIPIO: 6619 JUNDIAI
UF : SP CEP : 13218-660 TELEFONE : FAX :
ORGAO : 0812400

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

(da. 02)

Date: 1/12/2005 Time: 11:04:01



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

124
7

CONCLUSÃO

Em 09 JUN 2006, faço
estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito,
Dr. ANTONIO CARLOS S. DE M. E SEDEH.
Eu, _____, Escr., subscrevi.

Vistos, etc.

Petição de fls. 120/121: Oficie-se ao Bacen, obser-
vando como teto, na hipótese de bloqueio, o débito
atualizado. As respostas deverão ser encaminhadas
a este Juízo somente se positivas.
Providencie-se.

Jd., data supra

JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 13 JUN 2006
recebo estes autos em Cartório.
Eu, _____, Escr. subscrevo.

60.06.001



125

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi Ofício sob
o n. 2209/AF/06

ao fórum central

Em, 30/06/06

Eu, 



CERTIDÃO
Certifico a doras QUE RENETI A D.E. SS
TRABALHO DO R. DESPACHO DE PLS. 124 PARA VISTORIA
Em: 14 de set. de 2008
Ass: [assinatura] Esc: [assinatura]

CERTIDÃO
Certifico a doras Foi Vistoriado em 10/10/2010
L. DESPACHO DE PLS. 124.
Em: 19 de 09 de 06
Ass: [assinatura] Esc: [assinatura]

JUNTADA
04 10 06 06
Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 2010291848290000000037197738
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00





BANCO CENTRAL DO BRASIL

126

DEFIN/DIATE-2006/073205
PT: 0601344201
Jud/Bloq 2006/00406

Brasília, 4 de agosto de 2006.

(No caso de consulta informar o número do Pt. e Jud)

**MANIFESTE-SE A
EXEQUENTE
JUNDIAÍ 30-AGO-2006**

Exmo. Sr. Juiz:

Ofício 2209/AF/2006
Processo 990/96

Reportamo-nos ao(s) ofício(s)/processo(s) em epígrafe para comunicar que retransmitimos sua determinação às instituições financeiras.

2. A propósito, a legislação em vigor não estabelece competência a esta Autarquia para manter controle individualizado sobre as operações realizadas entre as instituições integrantes do sistema financeiro e os seus clientes, sendo delas a responsabilidade de conservar os registros das operações e dos serviços prestados e observar o sigilo de que tratam os artigos 1º e 3º da Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001.

3. O atendimento dos pleitos encaminhados em papel pelo Poder Judiciário implica para o Banco Central, portanto para o Estado, elevados custos com a utilização de grande número de servidores para o processamento, em detrimento das atividades-fim da instituição Banco Central, além dos custos de digitação das informações constantes dos ofícios e seus anexos, impressão, conferência, controles, postagem de respostas e aquisição de papel, entre outros. Situação essa agravada pelo elevado número de determinações recebidas diariamente.

Entretanto, visando ao aperfeiçoamento no atendimento, e a redução dos mencionados custos para o País, o Banco Central desenvolveu e colocou à disposição o BacenJud, aplicativo informatizado que permite ao próprio Poder Judiciário encaminhar diretamente ao sistema financeiro, de forma automatizada, segura e com maior rapidez, as demandas relacionadas com informações sobre a quebra de sigilo bancário, bloqueio/desbloqueio de contas, decretação/extinção de falências, entre outras.

5. Assim, solicitamos a V.Exª., a especial gentileza de doravante incentivar a utilização do BacenJud, disponível na página do Banco Central na internet, endereço www.bcb.gov.br/judiciario, que pode ser acessado nos termos dos Convênios firmados pelo Banco Central do Brasil com o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho de Justiça Federal, estendido aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados, mediante assinatura de Termo de Adesão disponível no referido aplicativo. Caso necessário, serão colocados à disposição técnicos do Banco Central que poderão ser contatados por meio do E-mail bacenjud2@bcb.gov.br ou pelo telefone xx (85)3211-5555, para auxiliar na migração do procedimento de atendimento por meio de ofícios em papel para o BacenJud.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE SUPLENÇÃO DIRETA E DIVISÃO DE INFORMAÇÃO

Ao Juízo
Serviço Anexo das Fazendas
Rua Senador Fonseca, 957, Centro
Jundiá - SP - CEP: 13201-017



PARA USO DO CORREIO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL	EM	DATA	REMETENTE
FALECIDO	AUSENTE		DESCONHECIDO
MUDOU-SE			END. INSUFICIENTE

ASSIN. DO REMETENTE

BANCO CENTRAL DO BRASIL



DESTINATÁRIO
 Ao Juízo
 Serviço Anexo das Fazendas
 Rua Senador Fonseca, 957, Centro
 Jundiaí - SP - CEP: 13201-017

TRIBUNAL D.
 COMARCA DE JUNDIAÍ
 14 AGO 2006
 PROTOCOLO GERAL
 RECEBIMENTO

Ramalina:
 BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Departamento de Gestão de Informação do Sistema Financeiro
 Divisão de Atendimento a Entidades de Interesse do Banco Central
 Subdivisão de Atendimento de Pedidos e Informações do Banco Central
 Finanças e Dados Cadastrais II
 SBS - Quadra 03 - Bloco B - Edifício Sede - 14º Andar
 CEP: 70074-900 - Brasília - DF
 TEL: (61) 414-2350 - Fax: (61) 414-2485

DECAD_VERSO.frm





São Paulo, 7 de agosto de 2006
OFC67859/2004
OFICIO10/0023
Nº Exped.: 593651

127

A(o)
SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS
RUA SENADOR FONSECA, 957, CENTRO
13201-017 - JUNDIAI - SP

AL LEONARDO AIGNER RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO

1. MANIFESTE-SE A
EXEQUENTE
JUNDIAI 30 AGO 2006

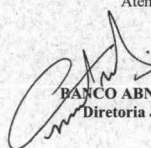
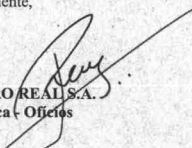
Referente: JUD/BLOQ-2006/00406
OFÍCIO Nº 2209/AF/2006
PROCESSO Nº 990/96

REP. DE JUNDIAI AF Nº 0122751-64

Banco ABN AMRO REAL SA., em atendimento ao correio eletrônico 106233790 de 04/08/2006, comunica que efetuou bloqueio de conta/valor, conforme demonstrativo anexo:

No ensejo, renova seus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Diretoria Jurídica - Ofícios

Effectuar entrega ao destinatário imediatamente;
Devolver à Diretoria Jurídica Ofícios, 1ª via devidamente protocolada



REST. BLOQUEIO JUDICIAL 07/08/2006
CONSULTA GERAL 13:16:46

CPF OU CNPJ : 50.938.273/0001-50 TP PESSOA: J F-FISICA J-JURIDICA
TIPO ORDEM JUDICIAL : B B-BLOQUEIO D-DESBLOQUEIO T-TRANSFERENCIA
TIPO DE REGISTRO : 02 - BLOQUEIO TOTAL

SIST.	BCO.	AGENCIA	CONTA	SIT	PROD.	VALOR ENVOLVIDO	SALDO
CN	356	1878	2001565				0,00
CN	356	1878	3001565				0,00

1=HELP 2=MENU GERAL 3=RETORNO 4=OPCOES 7=PAG.ANT. 8=PROX.PAG. PA2=ENCERRA
N00400 M00238 F000850





129

Banco Itaú S.A.

CONFIDENCIAL

São Paulo, 8 de Agosto de 2006
SUORE - OFI-79061/2006-JNF

A (Ao)
SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS
RUA SENADOR FONSECA, 957, CENTRO
13201-017 - JUNDIAI - SP

Excelência,

Assunto: S/ OFÍCIO Nº 2209/AF/2006 - PROCESSO Nº 990/96 E
OFÍCIO JUD/BLOQ-2006/00406 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

1. MANIFESTE-SE A
EXEQUENTE
JUNDIAI 30/AGO 2006

Informamos que não localizamos saldo(s) disponíveis para bloqueio na(s) conta(s) titulada(s) pela(s) pessoa(s) abaixo indicada(s), ficando, assim, prejudicado o cumprimento da determinação desse Juízo.

ANTONIO BORIN SA IND COM B CON (Envolvido) - CNPJ: 50.938.273/0001-50
Agência 0019 - JUNDIAI SP - R BAR DE JUNDIAI 901 - JUNDIAI (SP) - CEP 13201012
Conta corrente nº 28066-8 já existe bloqueio judicial anterior para outro juízo e processo.
Conta corrente nº 99643-8 já existe bloqueio judicial anterior para outro juízo e processo.

Respeitosamente,

Banco Itaú S.A.


Vera Lúcia Solla Augusto - 001204783/A
Supervisor Paralegal


Jaqueline Eusdria N. Fernandes - 003822327
Assistente Paralegal Pleno

Banco Itaú S.A.
Praça Alfredo Egydio de
Souza Aranha, 100 Torre Itaúsa
04344 902 São Paulo SP
www.itaub.com.br

Credibel

São Paulo, 08 de agosto de 2006.

Ao

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Jundiaí da Comarca de São Paulo - SP

Ref.: Ofício 2209/AF/2006

Processo nº 990/96

Interessado: Fazenda Nacional

Solicitante: Leonardo Aigner Ribeiro – Juiz de Direito

1. MANIFESTE-SE A
EXEQUENTE
JUNDIAÍ 30 AGO 2006

Em atenção ao Ofício supra, enviado por este D. Juízo, informo que foi efetuado na data de 07/08/2006, o bloqueio no valor de R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos), da conta corrente nº 530 da agência 019, desta Instituição Financeira, de titularidade da empresa **Antonio Borin As Ind. E Com. De Bebidas – CNPJ nº 50.938.273/0001-50**.

Sendo o que cumpria para o momento e estando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.


Banco Credibel S/A

Departamento Jurídico

Telefone: 11-2171-7039

Fax: 11-2171-7000

Banco Credibel S/A.

Av. Paulista, 1754 - 9º andar
Bela Vista - São Paulo - SP
Cep: 01310-200
Tel./Fax: (11) 2171-7000



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

131

São Paulo, 11 de agosto de 2006.

SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS
RUA SENADOR FONSECA, 957, CENTRO
13201-017 - JUNDIAI - SP

1. MANIFESTE-SE A
EXEQUENTE
JUNDIAI **30 AGO 2006**

At.: **LEONARDO AIGNER RIBEIRO**

Ref.: Ofício nº 2006/033643B de 04/08/06
Processo : 990/98
Reclamante/ Interessado: **FAZENDA NACIONAL**
Reclamado: **ANTONIO BORIN AS IND E COM DE BEBIDAS, (50.938.273/0001-50)**

Em atenção à solicitação contida em seu Ofício, em epígrafe, temos a informar o que segue:

Clientê (Reclamado)	ANTONIO BORIN AS IND E COM DE BEBIDAS
CPF ou CNPJ nº	50.938.273/0001-50
Agência	021-Campinás
Conta Corrente	14.100070-0
Valor Bloqueado ou transferido:	R\$ 537,64
Dados da Transferência (Banco, Ag. E C/C)	
Data do Bloqueio ou Transferência	9-ago-06
Outras informações	

Permanecendo a disposição, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.

Assinado eletronicamente
Registo de Assinatura
Ciente das partes

Assinado eletronicamente
Elaine Barbieri Boarini
Analista de Controladora

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo proprietário como sendo exclusivamente para uso CONFIDENCIAL dos destinatários especificados na capa, portanto, não podendo ser reproduzidas, transmitidas ou divulgadas para outras instituições sem prévia autorização formal do proprietário ou de pelo menos um dos destinatários.

Propriedade do BICBANCO
Página 1 de 1





Av. Brig. Faria Lima, 3.729 - 11º e 12º andares - Itaim Bibi
São Paulo - SP - Brasil - CEP: 04538-905
CNPJ 58.616.418/0001-08
Tel.: (11) 3811-4771 / Fax: (11) 3847-6770

132

REF2006/000894

SÃO PAULO, 07 de agosto de 2006

Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
Leonardo Aigner Ribeiro
Juiz de Direito
Serviço Anexo das Fazendas
Rua Senador Fonseca, 957, Centro
13201-017 - Jundiaí - SP

MANIFESTE-SE A
EXEQUENTE
JUNDIAÍ 30 AGO 2006

Núm. Correo Eletrônico: 106233790
JUD/BLOQ-2006/00406 - Núm. de Cadastro: 2006/033643B
Ofício: 2209/AF/2006
Processo: 998/96

Em atenção aos termos do ofício supra, referente à determinação de bloqueio de contas correntes e/ou aplicações financeiras, vimos, pela presente informar a V.Exa. o que segue:

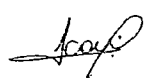
ANTONIO BORIN AS IND E COM DE BEBIDAS - [CNPJ - 50.938.273/0001-50]

Agência: 1- Matriz
Situada na Av. Brig. Faria Lima, 3729 - 11º e 12º andares - Itaim Bibi - CEP 04538-905 - São Paulo - SP
Conta número 6521703
Saldo R\$ 530,27
Efetuamos o bloqueio do saldo acima descrito.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

BANCO FIBRA S/A.


José Carlos Passarelli
Gerente Geral - CPF 035.261.578-80


João de Carmo de Oliveira Cezar
Gerente - CPF 031.248.748-70



05 **BANCO INDUSVAL MULTISTOCK**

B | I | M ¹³³

ISA 21343 / DA 2968

São Paulo, 22 de agosto de 2006.

Ao
Serviço Anexo das Fazendas
Rua Senador Fonseca, 957, Centro
13201-017 - Jundiaí - SP
A/C Dr.(a) Leonardo Aigner Ribeiro

MANIFESTA-SE A
EXEQUENTE
JUNDIAÍ 22 SET 2006

Prezados Senhores:

Em atendimento ao ofício DEFIN/DIATE :2006/033643B de 04 de agosto de 2006 do Banco Central do Brasil, referente ao ofício nº 2209/AF/2006 e processo nº 990/96, temos a informar que a empresa ANTONIO BORIN AS IND E COM DE BEBIDAS CNPJ nº 50.938.273/0001-50, é cadastrado em nosso banco sob nº 167577, estando localizado na Av. Humberto Cereser, 3651, Cep 13218-660, Bairro Caxambu Cidade de Jundiaí - SP, porem efetuamos o bloqueio da aplicação CDB-FLU com o vencimento para o dia 27/11/2006 no valor de R\$ 117.260,40 (Cento dezessete mil duzentos e sessenta reais quarenta centavos). Foi bloqueado também o saldo disponível o saldo de R\$ 288,16 (duzentos oitenta e oito reais dezesseis centavos) de sua conta corrente.

Ao inteiro dispor de V.Sas, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, subscrevem-nos.

Atenciosamente

ANTONIO NELSON MAÍNE
Superintendente Administrativo

Banco Indusval S.A

Banco Indusval S/A
Rua Boa Vista 356 7º Andar
01014-000 São Paulo SP
Tel. 11 3315 6777

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 20102918482900000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

1
01/10/2020
JUNIA DA
PUNTO B CILICR OPIVU

B4



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP
Rua Barão de Jaguara nº 945, Centro, Campinas - SP, CEP: 13015-001
Tel.: (19) 2101 9255

135

EX.MO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO Nº 990/96

Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS

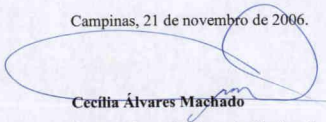
Processo Administrativo nº 10830 000632/95-34
Petição nº :

A FAZENDA NACIONAL, pela Procuradora da Fazenda Nacional infra-assinada, nos Autos acima em epígrafe, respeitosamente, vem à presença de V. Exa., tendo em vista o resultado informado às fls. 131/132, requer seja expedido ofício às instituições financeiras: BICBANCO (fls. 131), Banco Fibra (fls. 132) e Banco Indusval Mutistock (fls. 133), a fim de que transfiram o produto bloqueado para a União, através de guia DARF (modelo em anexo). Cumpre observar que não há qualquer empecilho na transferência direta do numerário para a credora, porquanto o prazo para embargos já decorreu "in albis".

Nestes termos,

P. deferimento


Campinas, 21 de novembro de 2006.



Cecília Álvares Machado
Procuradora da Fazenda Nacional
OAB/SP 181.371

P1-JUNFINS5642070211/2006-1135-135



136
P

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	
01 NOME / TELEFONE ANTONIO BORIN SIA IND. E COM. DE BEBIDAS Veja no verso instruções para preenchimento	02 PERÍODO DE AJURADAÇÃO → 20.12.1995 03 NÚMERO DO CPF OU CGC → 50938273/0001-50 04 CÓDIGO DA RECEITA → 4493 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA → 80.696.001553-16 06 DATA DE VENCIMENTO → data de conferência 07 VALOR DO PRINCIPAL → valor a ser cobrado 08 VALOR DA MULTA → 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 → 10 VALOR TOTAL → repatin 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	
01 NOME / TELEFONE Veja no verso instruções para preenchimento	02 PERÍODO DE AJURADAÇÃO → 03 NÚMERO DO CPF OU CGC → 04 CÓDIGO DA RECEITA → 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA → 06 DATA DE VENCIMENTO → 07 VALOR DO PRINCIPAL → 08 VALOR DA MULTA → 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 → 10 VALOR TOTAL → 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	



Consulta Inscrição - Informações Gerais

Pag . 1/1

BT

Data: 22/11/2006

Parâmetro: 80696001553
Número de Inscrição: 80 6 96 001553-16 Número do Processo: 10830 000632/95-34
CPF/CNPJ: 50938273/0001-50
Devedor Principal: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS

Sit.: ATIVA AJUIZADA
Série: DO
Número Judicial:
COMARCA-JUNDIAI
Data da Inscrição: 04/03/1996
Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0003	Quantidade de Pagamentos: 0005
Quantidade de Devedores: 0001	Quantidade de Parcelamentos: 0001

Valor Inscrito: R\$ 75.142,74	UFIR 112.775,88
Valor Remanescente : R\$ 70.382,30	UFIR 105.370,08
Valor Consolidado: R\$ 318.063,91	

Órgão de Origem: ARF-JUNDIAI
Requisita: DIV.ATIVA-COFINS
No. do Auto de Infração:
Data da Devolução/Arquivamento: Data da Extinção:
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: CAMPINAS
Procuradoria Responsável: CAMPINAS

Motivo Extinção:

IMPRESSÃO ENCERRADA



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE JUNDIAI- SP

J. MANIFESTE-SE A
EXEQUENTE
JUNDIAI 01 NOV 2006

PROCESSO N.º 990/96

BANCO BRADESCO S/A, em atendimento aos termos do Ofício n.º 2209/AF/2006, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que bloqueamos a(s) conta(s) em nome do(s) envolvido(s), a seguir:

ANTONIO BORIN AS IND E COM DE BEBIDAS – CPF/CNPJ: 50.938.273/0001-50:

✓ Agência: 0150 - JUNDIAI- CENTRO- SP
Conta(s): 1356-0
Saldo bloqueado.: R\$ 0,00

✓ Agência: 3034 - R. DO ROSARIO, U JUNDIA- SP
Conta(s): 5386-4
Saldo bloqueado.: R\$ 0,00

Esclarecemos que não localizamos contas ativas junto aos Bancos: Banco Bea S.A.; Banco Baneb S.A., Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.; Banco Boavista Interatlântico S.A., Banco Finasa S.A.; Banco BCN S.A.; Banco Mercantil de São Paulo S.A.; Banco Cidade S.A.; Banco Alvorada S.A.; Banco Bem S.A.; Banco Zogbi S.A.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Osasco, 12 de Setembro de 2006.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEANDRO L S SERRANO

EXMO(A). SR(A). DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE JUNDIAI- SP
R. SENADOR FONSEGA, 957 - CENTRO
13201-017 - JUNDIAI-SP

100% Reciclado Papel reciclado: uma questão de justiça com gerações futuras



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 20102918482900000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

CONCLUSÃO

Em 08/08/2023, faço estes autos
conclusos ao MM. Juiz de Direito,
Dr. PAULO ROBERTO FERREIRA
SAMPAIO,
Eu, [assinatura], Escr., subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista que não foi ainda efetuada a penhora sobre
os valores bloqueados, indefiro o requerimento
fazendário (fls. 135).

Requeria a exequente o que de direito.

Int.

Jd., data supra.

[assinatura]
JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 08/08/2023, recebo estes autos
em Cartório.
Eu, [assinatura] Escrev., subscrevo.



PODERA JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

141
8

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que, nesta data, remeti cõpia do (a) r. despacho/sentença de fis. 111.0..... para publicação no D.O.E. Jundiaí (SP), 31 de Maio de 2.007. Eu..... Escr. subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fê, que o (a) despacho/ sentença de fis. 111.0..... foi publicado (a) no Diário Oficial da Justiça de 04/06/ 2.007, circulando o exemplar nesta Comarca na data de sua publicação. O referido é verdade e dou fê. Jundiaí (SP), 04 de Junho de 2.007. Eu..... Escr. subsc.

00.06.001



JUNTADA
Em 30 de 07 de 2023
junto a estes autos a petição que segue(m)
Fu. [assinatura] Extr. subst.



DUARTE, OUGUI E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONSULTORIA JURÍDICA

140
180

MM. Sr. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE JUNDIAÍ (SP)

MANIFESTE-SE A
EXEQUENTE
JUNDIAÍ 31/07/07

1339 2007 001 2104200773 AF 0101444-08

Execução Fiscal
Autos nº 990/96

ANTONIO BORIN S.A. ICBC, por seu advogado infra-
assinado, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que lhe promove **FAZENDA
NACIONAL**, vem, pela presente, nos termos do despacho de fls. 140, expor e
requerer o seguinte:

Não obstante o bloqueio on line realizado, até o presente
momento a executada não foi intimada para apresentação de embargos pelo que não
há que se falar em levantamento dos valores pela fazenda exequente.

Pelo exposto, requer seja o executado pessoalmente intimado
da penhora quando realizada a fim de apresentar seus embargos, antes de qualquer
liberação para a fazenda exequente.

N. termos, p. deferimento.
Jundiaí, 21 de Junho de 2007

EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JÚNIOR
OAB-SP 195.722

Edifício "Palácio do Comércio" - Rua Rangel Pestana nº 533 - 12º andar - Centro
Jundiaí - SP - CEP 13.201-903 - duarteougui@terra.com.br - Pabx/Fax: 0xx11 45838099

143

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que os autos estiveram
em poder da Fazenda Nacional no período
de 30.11.07 a 04.03.08.

Jundiaí, 17 de março de 2.008.

Eu,.....Escr. Subscrivi.

Em _____ de **JUNTADA**
21 MAI 2008 de _____
junto a estes autos *a petição*
que segue(m)
Eu, _____ Escr. Subscrivi





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS
Rua Barão de Jaguaram nº 945, Centro, Campinas -SP, CEP: 13015-001
Tel.: (19) 3732-0417 - (19) 3235-2166

144

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE JUNDIAÍ – SP**

Processo nº 990/96

Execução Fiscal

Exeqüente: União (FAZENDA NACIONAL)

Executado: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS

Inscrição nº 80.6.96.001553-16

P.A.: 10830.000632/95-34

PJ0201605227300000000000037197738

A **União (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que esta subscreve, nos autos da Execução Fiscal em epigrafe, respeitosamente vem, à presença de V. Exª, requerer a expedição de ofício à agência bancária, determinando a transferência dos valores bloqueados para a conta corrente nº 2554.635.17085-1, aberta por solicitação desta procuradoria pela Caixa Econômica Federal.

Saliente-se que os valores transferidos ficarão à disposição deste juízo na conta supracitada, vinculada ao processo e à CDA, evitando eventual desatualização do montante depositado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 28 de Fevereiro de 2008

GUILHERME DIAS CALDAS DE MORAES
Procurador da Fazenda Nacional

Deborah Gianotti



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL

145

Parâmetro: 80696091553 Número de Inscrição: 80 6 96 001553-16 Pág. 1/1
 Número do Processo: 10830 000632/95-34 CPF/CNPJ: 60938273/0001-50
 Devedor Principal: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: 00	Data da Inscrição: 04/03/1996	Valor Inscrito: R\$ 75.142,74
Nº. Jurisdic:	Data de Falência:	UFIR 112.775,88
COMARCA-JUNDIAI	Nº. Execução Fiscal:	Valor Remanescente: R\$ 70.382,30
Qtd. de Débitos: 0003	Qtd. de Pagamentos: 0005	UFIR 105.370,08
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0001	Valor Consolidado: R\$ 331.681,75
Órgão de Origem: ARF-JUNDIAI		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-COFINS		Data da Extinção:
Data Devolução/ Arquivamento:		
Nat. Dívida: TRIBUTARIA		
Procuradoria de Inscrição: CAMPINAS		
Procuradoria Responsável: CAMPINAS		
Mot. Extinção:		
Grande Devedor - Total por Tipo. Geral=0 Acompanhamento Especial=0 PROGRAM=0		

[Ajuda](#) [Insc. Anterior](#) [Próx. Inscrição](#) [Imp. Insc. Loc.](#) [Voltar](#)



146

CONCLUSÃO

Em 16 de março de 2.010, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, dr. Paulo Roberto Ferreira Sampaio. NADA MAIS. A Escr. _____ (ADSilva).

Processo nº 990/96.

Vistos.

Fls. 144/145: indefiro o pedido, nos termos do despacho de fls. 140.

Requeira a exequente o que entender de direito.

Intime-se.

Jundiaí, data supra.

PAULO ROBERTO FERREIRA SAMPAIO
Juiz de Direito


DATA

Em 16 de março de 2.010, recebi estes autos do MM. Juiz. NADA MAIS. A Escr. _____ (ADSilva).

Mu fus.
Resquize a revolução do imóvel às fls. 67
e out. A consequente destinação de Herda públi-
ca, para que seja procedida a sua averbação.

P. Definitiva.

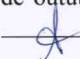
20/9/2011.


Marco Antonio de Melo Pacheco Neves
Procurador da Fazenda Nacional
Matrícula: 1793962

147
g

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, os presentes autos estiveram em poder da Procuradoria da Fazenda Nacional de 30 de agosto a 26 de setembro de 2.011. NADA MAIS. Em 24 de outubro de 2.011. Agente Administrativo Judiciário

 (AMSBrandão).



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí
Rua Senador Fonseca, 957 - Centro- Jundiaí/SP - CEP: 13201-017

118
X

INFORMAÇÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/2.011, a qual declina da competência deste Juízo nos processos federais, procedo à remessa do presente feito à JUSTIÇA FEDERAL local, face à instalação da mesma nesta Comarca, com as nossas homenagens e cautelas de praxe, procedendo-se às anotações pertinentes.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2.012.
Administrativo Judiciário, _____ (Alberina Mendes de Sousa
Brandão – matrícula nº 350.450-9).



149
ym

Processo nº 0002128-29.2014.4036128

RECEBIMENTO

Em 05/05/14 recebi estes autos do SUDIS.

ym
Analista/Técnico Judiciário - RF: 6518

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 166 do Provimento CORE nº. 64/2005 e da Portaria nº. 60/2012 deste Juízo, conferi a numeração destes autos e verifiquei a sua exatidão.

Jundiaí, 05/05/14.

ym
Analista/Técnico Judiciário - RF: 6518



CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)
PATRICIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO.
JUNDIAI 03 de fevereiro de 2015

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 150
e
1a VARA

YARA MARTINEZ M RODRIGUES (6518)
Tec/Aux/At. Judiciário (RF)

Processo No. 0002128-29.2014.403.6128

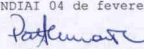
Ratifico os atos processuais praticados
pelo r. Juízo Estadual.

Dê-se ciência as partes da redistribuição
do presente feito.

1. Inicialmente, considerando que houve o
bloqueio de ativos financeiros ainda em trâmite no juízo
estadual, a redistribuição dos presentes autos a este
Juízo Federal e o disposto na Lei nº 9.703/1998, espe-
ça-se ofício aos Bancos: Banco Industrial e Comercial
S.A. - BICBANCO; Banco Fibra S/A. e Banco Industrial
Multistock para que seja providenciada a imediata
transferência, no prazo de 5 (cinco) dias, dos valores
depositados judicialmente nas contas correntes, conforme
consta dos ofícios fls. 131; fls. 132 e fls. 133, inclu-
sive juros e correção monetária -, para uma conta à dis-
posição deste Juízo, a ser aberta na agência da Caixa E-
conômica Federal de nº 2950-5, localizada à Avenida Pre-
feito Luiz Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências, Jun-
dial-SP. Deverão constar, para transferência dos valo-
res, os seguintes dados: crédito de dívidas não previ-
denciárias, número de referência: 80 6 96 001553-16
(CDA), operação 635, código de receita 7525.

2. A efetivação destes depósitos, confor-
me preceitua o artigo 32 da Lei nº 6.830/80, através de
guia de depósito judicial, dispensa a lavratura de auto
ou termo de penhora. Diante do exposto, intime-se o exe-
cutado pessoalmente da presente decisão e de que terá o
prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução.
Cumpra-se com urgência.

JUNDIAI 04 de fevereiro de 2015


PATRICIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO
Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena

D A T A

Em data de 04 de fevereiro de 2015
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

YARA MARTINEZ M RODRIGUES (6518)
Tec/Aux/At. Judiciário (RF)

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que exadi os
dados que seguem confor
me determinação do netto

Jundiaí-SP, 06/02/13

Ram
Analista Técnico Judiciário - RFO-04





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

151

Ofício nº: 27/2015 – ESW
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ANTONIO BORIN AS E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS. CNPJ
50938273/0001-50

Jundiaí, 06 de fevereiro de 2015

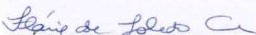
Senhor(a) Gerente,

Comunico o despacho proferido nos autos da Execução Fiscal 0002128-29.2014.403.6128, processo que veio redistribuído da Justiça Estadual (309.01.1996.005197-4, nº de ordem 96/990), o qual determina a imediata transferência (prazo de 5 dias) dos valores depositados judicialmente na conta corrente de fls. 131, nº 14.100070-0, Ag. 021- Campinas, no valor de R\$ 537,64 , para uma conta à disposição deste juízo na agência da Caixa Econômica Federal de nº 2950-5, deverão constar, para a transferência dos valores, os seguintes dados: crédito de dívidas não previdenciárias, número de referência: 80 6 96 001553-13 (CDA), operação 635, código de receita 7525.

Seguem, em anexo, cópias das fls. 131 e 150.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


FLÁVIA DE TOLEDO CERA
JUÍZA FEDERAL

BICBANCO
AV. JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 900
NOVA CAMPINAS, CEP: 13025-320
CAMPINAS/SP

Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências – Jundiaí-SP, CEP 13209-430
Tel. (11) 2136-0100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 2010291848290000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

152
e

Ofício nº: 28/2015 – ESW
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ANTONIO BORIN AS E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS. CNPJ
50938273/0001-50

Jundiaí, 06 de fevereiro de 2015


Senhor(a) Gerente,

Comunico o despacho proferido nos autos da Execução Fiscal 0002128-29.2014.403.6128, processo que veio redistribuído da Justiça Estadual (309.01.1996.005197-4, nº de ordem 96/990), o qual determina a imediata transferência (prazo de 5 dias) dos valores depositados judicialmente na conta corrente de fls. 132, nº 6521703, Ag. 1 - Matriz, no valor de R\$ 530,27, para uma conta à disposição deste juízo na agência da Caixa Econômica Federal de nº 2950-5, deverão constar, para a transferência dos valores, os seguintes dados: crédito de dívidas não previdenciárias, número de referência: 80 6 96 001553-13 (CDA), operação 635, código de receita 7525.

Seguem, em anexo, cópias das fls. 132 e 150.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


FLÁVIA DE TOLEDO CERA
JUÍZA FEDERAL

BANCO FIBRA
AV. BRIG. FARIA LIMA, 3729, 11º E 12º ANDARES
ITAIM BIBI, CEP: 04538-905
SÃO PAULO/SP

Avenida Prefeito Luis Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências – Jundiaí-SP, CEP 13209-430
Tel. (11) 2136-0100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 2010291848290000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

153
e

Ofício nº: 29/2015 – ESW
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ANTONIO BORIN AS E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS. CNPJ
50938273/0001-50

Jundiaí, 06 de fevereiro de 2015

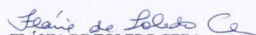
Senhor(a) Gerente,

Comunico o despacho proferido nos autos da Execução Fiscal 0002128-29.2014.403.6128, processo que veio redistribuído da Justiça Estadual (309.01.1996.005197-4, nº de ordem 96/990), o qual determina a imediata transferência (prazo de 5 dias) dos valores depositados judicialmente na aplicação CDB - FLU de fls. 133, no valor de R\$ 117.260,40 e o saldo em conta corrente de R\$ 288,16, para uma conta à disposição deste juízo na agência da Caixa Econômica Federal de nº 2950-5, deverão constar, para a transferência dos valores, os seguintes dados: crédito de dívidas não previdenciárias, número de referência: 80 6 96 001553-13 (CDA), operação 635, código de receita 7525.

Seguem, em anexo, cópias das fls. 133 e 150.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


FLÁVIA DE TOLEDO CERA
JUÍZA FEDERAL

BANCO INDUSVAL MULTISTOCK
RUA BOA VISTA, 356, 7º ANDAR
CEP: 01014-000
SÃO PAULO/SP

Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências – Jundiaí-SP, CEP 13209-430
Tel. (11) 2136-0100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 20102918482900000000037197738
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

Mandados



00021282920144036128



Página 3 de 3

Fls. 154
e

1ª VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE JUNDIAI
R. PREFEITO LUIZ LATORRE, 4875 - - BAIRRO: - CIDADE: JUNDIAI
CEP: 13209430 PABX:

Processo Nº 0002128-29.2014.403.6128

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação judicial, expedido o alvará/mandado/ofício Nº 2801.2015.00166.

10 de Fevereiro de 2015.

ELIANA SOUSA MENEZES CARDOSO
TÉCNICO JUDICIÁRIO R.F.: 6987

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimpressaomandadosla.csp?nvia=2&certid...> 10/02/2015



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 20102918482900000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

Banco Indusval&Partners

BI&P 155
lmy

NC. 55.398/2015 CO 73

0002128-29.2014.403.6128
LESC 193 (1a. V. JUNDIAÍ)
Junta de JFSP 10/13/15
RF: 655A Rubrica: 14

São Paulo, 27 de fevereiro de 2015.

À
JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ (SP)
Avenida Prefeito Luís Latorre, n.º 4.875 – Vila das Hortências
CEP: 13.209-430 – Jundiaí (SP)

Processo n.º 00002128-29.2014.403.6128
Ofício n.º 29/2015
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Antonio Borin AS e Comércio de Bebidas e Conexos.

BANCO INDUSVAL S.A., com sede em São Paulo - SP, à Rua Iguatemi, 151, 6º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.024.352/0001-71, em atendimento ao ofício em epígrafe, informamos que tanto o valor de R\$117.260,40, (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), relativo à aplicação da CDB, bem como o saldo da conta corrente de R\$288,16, (duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), encontram-se bloqueados junto esta Instituição Financeira, à disposição desse D. Juízo.

Entretanto, ao tentarmos realizar as referidas transferências para a agência da Caixa Econômica Federal desse Juízo, não foi possível abrir a conta com os dados fornecidos, impossibilitando a transferência dos valores retidos.

Deste modo, solicitamos a gentileza de nos fornecerem o n.º de ID para que possamos realizar a referida transferência, e consequentemente cumprir a ordem judicial emanada.

Sendo o que resta a apresentar, com votos de elevada estima e consideração, subscreve.

BANCO INDUSVAL S.A

Banco Indusval S/A
Rua Boa Vista 356 7º Andar
01014 000 São Paulo SP
Tel. 11 3315 6777

Alexandre Silva de Lima
Gerente Jurídico

Alberto Neri Duarte Júnior
Superintendente Jurídico

Mandados

Página 1 de 456



000212820144036128



2801.2015.00166

URGENTE

JUNTADA em 16/02/15
Analista/Téc. Judiciário - PF 6651

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE JUNDIAI
R. PREFEITO LUIZ LATORRE, 4875 - BAIRRO - CIDADE: JUNDIAI
CEP: 13294-930 PAÍS: BRASIL - EMAIL: junf1.vara01_sec@jfsp.jus.br
HORARIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 19:00h

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI MANDADO Nº 2801.2015.00166

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002128-29.2014.403.6128 Carta Precatória nº
Processo Administrativo nº 108300006329534 Certidão de Dívida Ativa nº 8069600155316
Juízo Deprecante: Valor da Dívida para efeito de penhora:
125.850,08

Exequente: FAZENDA NACIONAL
Endereço: ALAMEDA SANTOS 647 - CERQUERA CEZAR - SAOCEP: 01419001
PAULO
Executado: ANTONIO BORIN SA IND E COMERCIO DE BEBIDAS(CNPJ)/CPF: 50938273000150
E CONEXOS
Endereço: AV HUMBERTO CERESER 3651, - CAXAMBU -CEP: 13218-660
JUNDIAI - SP
ENDERECO PARA DILIGENCIA:
CEP:
Observação:

O(A) DOUTOR(A) FLAVIA DE TOLEDO CERA, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - 28 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo ai:

Intime o executado acerca da decisão de fls. 150 (prazo de 30 dias para opor Embargos).

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

EXPEDIDO nesta cidade de JUNDIAI, em 10 de Fevereiro de 2015.
Eu, ELIANA SOUSA MENEZES CARDOSO, RF 6987, Técnico Judiciário, digital. E eu, JAIME ASCENCIO, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

JAIME ASCENCIO
Diretor(a) de Secretaria

ANTONIO BORIN S/A. I.C.B.C.

Supervisora de R. Humano
EDMARA DA SILVA PRADO

10/02/15

http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvngmimpresaomandados1a.csp?nvia=2&certid... 10/02/2015



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:14
Número do documento: 2010291848290000000037197738
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

157
lmy



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ
Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4875 - Via das Hortênsias - Jundiaí - SP - CEP 13208-430 - Tel (11) 2136-0126

1ª. Vara Federal

Processo nº. 0002128-29.2014.403.6128

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que na data abaixo me dirigi ao endereço Avenida Humberto Cereser, 3651 - Caxambu, nesta urbe onde INTIMEI Antonio Borin SA Ind. e Comércio de Bebidas e Conexos, na pessoa de Edmara da Silva Prado da decisão de fls. 150, nos exatos termos do mandado, a qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a contrafé que lhe ofereci, conforme recibo no anverso. Jundiaí, 10 de março de 2015.

Rita de Cássia Antonio
Of. de Justiça Avaliadora Federal
RF 4596





158
umy

Dicon JUD 2015/0306

São Paulo, 4 de março de 2015.

A(Ao)
1ª Vara Federal de Jundiaí
Av. Prefeito Luís Latorre, nº 4875 Vila das Hortências
13209-130 - Jundiaí - S

MM. Dra. Flávia de Toledo Cera

Ref.: Ofício: 27/2015 ESW
Processo: 0002128-29.2014.403.6128
Reclamado(s): Antônio Borin S/A Ind. e Com. De Bebidas
CPF(s)/CNPJ(s): 50.938.273/0001-50

MM. Dra. Flávia de Toledo Cera

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, instituição financeira privada com sede em São Paulo, SP, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.440, inscrito no CNPJ sob nº 07.450.604/0001-89, por seus representantes ao final assinados, em atendimento a solicitação contida no ofício em epígrafe (*Bloqueio de contas correntes, no período: Atual*), vem pelo presente informar o que segue:

Transferência efetivada conforme comprovante em anexo.

Sendo o que cumpria informar, renova seus votos de distinta e elevada consideração, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.

Roberto José Pinto
Superintendente

Elaine Barboza Boarini
Coordenadora

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo proprietário como sendo exclusivamente para uso CONFIDENCIAL dos destinatários especificados na capa, portanto, não podendo ser reproduzidas, transcritas ou divulgadas para outras instituições sem prévia autorização formal do proprietário ou de pelo menos um dos destinatários.

Propriedade do BICBANCO
Página 1 de 1

139
Lmy

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA FAZENDA FEDERAL

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente - D-JE

CAIXA Pagável somente nas agências da Caixa Econômica Federal

10 PERÍODO DE APURAÇÃO	27/05/2015
11 NÚMERO DO OFFÍCIO DO CONTRIBUÍTO	50.838.273/0001.00
12 CÓDIGO DA RECEITA	7526
13 NÚMERO DO PROCESSO	000212620014409126
14 Nº DE REFERÊNCIA	806660159315
15 DATA DE VENCIMENTO	27/02/2015
16 VALOR PRINCIPAL	537,64
17 VALOR DA MULTA	0,00
18 VALOR DA MULTA E/OU ENCARGOS DE - 10299 E/OU JUROS	0,00
19 VALOR TOTAL	537,64

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITO
2950.655.00000214-5

02 NOME DO CONTRIBUINTE/TELEFONE
ANTONIO BORIN SA INC. COM DE BEBIDAS E COME-41-00232604

03 SEÇÃO
04 VARA
05 AÇÃO/CLASSE
06 AUTOR
07 REU
08 BASE DE CÁLCULO
09 ALÍQUOTA

01
01
000099
ANTONIO BORIN SA INC COM BEBIDAS
FAZENDA NACIONAL
ANTONIO BORIN SA INC COM BEBIDAS
0,00%

22 Para pagamento desta guia através de TED Judicial, utilize o ID - Identificador de Depósito n°:
122950000011502262

#####

TRN 1394 14100078-0 07:45
122950000011502262*****537,64R02125002 00009 1394

BICBANCO - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.

COMPROVANTE DA TRANSAÇÃO
TED DE DEPOSITO JUDICIAL

ORIGEM DATA NSU HORA
0021 27/02/2015 000000009 09:45:24

CAIXA: 067698-6 TERMINAL: 037

AG --CONTA-- CLIENTE--
0021 141000780 ANTONIO BORIN SA I. C. S. E COM

BCD/AGE ---CONTA--- DESTINATARIO---
104/0000 000000000000
NRQ. DO ID 122950000011502262

TOTAL 537,64

BICBANCO TRADIÇÃO E MODERNIDADE
www.bicbanco.com.br

SAC: 0800-7010224 OUVIDORIA: 0800-7252242

FINAL DA TRANSAÇÃO--
DESTAQUE AJUI--



Avenida Prefeito Luiz Latorre, nº 4.975, Vila das Hortênsias - Jundiaí, SP, CEP: 13209-430
Tel. (11) 2136-0100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

TIPOLOGIA DO ENDEREÇO (BÁSICO/PROPRIA)		DATA DA POSTAGEM 10/02/2015	UNIDADE DE POSTAGEM 74203043	FIGURE "CODIGO DE BARRAS" OU N° DE REGISTRO (OBRIGATORIO)	
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DESTE AR				JH 6 2 2 0 3 5 4 5 3 BR	
1ª Vara Federal de Jundiaí Av. Prefeito Luiz Latorre, 4875 - Vila das Hortênsias Jundiaí - SP CEP: 13209-430 ESW- OFÍCIO 29/2015 REF. PROCESSO Nº 0002128-29.2014.403.6128				USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
DESTINATARIO				TENTATIVAS DE ENTREGA	
BANCO INDUSVAL MULTISTOCK Rua Boa Vista, 356, 7º andar São Paulo- SP CEP: 01014-000				19 FEB 2015	
NOME E ASS. RECEBEDOR		R.G. RECEBEDOR		SERVIDOR PUBLICO	
Estelvio Xavier		22796255-2		CDD - SE 23 FEB 2015 SAO PAULO-DRISPM	
DATA RECEBIMENTO		RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO		MARCAS DE RECEBIMENTO	
23/02/15		Rosaely Marcio Moranga Matr. nº 931.237-6 Carteiro		<input type="checkbox"/> NÃO RECEBIDO <input type="checkbox"/> RECLAMADO <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE <input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE FALTOU <input type="checkbox"/> INF. DO PORTIERO (BANCOS) <input type="checkbox"/> OUTROS	

de 04

199

JUNDIAÍ em 11/02/15
Analista de Expediente - RFS/3864

160
99



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 30/08/2023 11:02:20
Número do documento: 2010291848300000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

EPÍGRAFIA OU IDENTIFICAÇÃO PRÓPRIA		DATA DA POSTAGEM 10/02/2015	UNIDADE DE POSTAGEM 74203043	EPÍGRAFIA, CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO JH 62203546 7 BR
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DESTE AR 1ª Vara Federal de Jundiaí Av. Prefeito Luiz Latorre, 4875 - Vila das Hortênsias Jundiaí - SP CEP: 13209-430 ESW- OFÍCIO 27/2015 REF. PROCESSO Nº 002128-29.2014.403.6128				USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS TENTATIVAS DE ENTREGA _ / _ / _ h _ / _ / _ h _ / _ / _ h
DESTINATÁRIO BICBANCO Av. José de Souza Campos, 900 Nova Campinas - Campinas- SP CEP: 13025-320				OPÇÕES PARA RECEBER: <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE <input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE FALTOU <input type="checkbox"/> INFOR. DO PORTEIRO SINDICADO <input type="checkbox"/> OUTROS: _____
NOME E ASS. RECEBEDOR <i>Elindeth Alencar</i>		R.G. RECEBEDOR 22.192.432-2	DATA RECEBIMENTO 26/02/15	RUBRICA ARIANE DA SILVA Motorista (M) Matrícula/1054246 CDD FLAMBOYANT

AG - JUNDIAÍ
19 FEV 2015
JUNDIAÍ-DR/SP

26 FEV. 2015
SPI

JUNTA em 11.03.15
Análise/Escrevente - RIC - SBCJ

101
Gr



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20
Número do documento: 20102918483000000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

*16/8
neu
16/8
Or*

Processo n.º 0002128-29.2014.403.6128

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para oposição
de Embargos à Execução Fiscal em 10/04/2015.
Jundiaí, 11 de maio de 2015.

neu

Viviane Satico Ito - RF 5869

Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências - Jundiaí-SP, CEP 13209-430
Tel. (11) 2136-0100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

103 gr
JUSTIÇA em 11/02/2015
Assinado eletronicamente em 10/02/2015
JES

TIPO DE SERVIÇO MACROFORMA		DATA DA POSTAGEM 10/02/2015	UNIDADE DE POSTAGEM 74203043	ESTADOS COORDENADORIA CUN N° DE REGISTRO DO OBJETO JH 62203544 0 BR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR				USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
1ª Vara Federal de Jundiaí Av. Prefeito Luiz Latorre, 4875 - Vila das Hortênsias Jundiaí - SP CEP: 13209-430 ESW- OFÍCIO 28/2015 REF. PROCESSO N° 0002128-29.2014.403.6128				TENTATIVAS DE ENTREGA _ / _ / _ h _ / _ / _ h _ / _ / _ h
DESTINATÁRIO				<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECURADO <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE <input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> INFORM. PORTADORO SINDICADO <input type="checkbox"/> OUTROS: _____
BANCO FIBRA Av. Brig. Faria Lima ,3729,11º e 12º andares Itaim Bibi - São Paulo- SP CEP: 04538-905				
NOME E ASS. RECEBEDOR		R.G. RECEBEDOR	DATA RECEBIMENTO / RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO	
ducco Silveira		48.339.356-6		

uso 20 - uso final



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-***-14 em 30/08/2023 11:02:20

Número do documento: 2010291848300000000037197739

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

AR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

BANCO FIBRA
Av. Brig. Faria Lima, 3729, 11º e 12º andares
Itaim Bibi - São Paulo- SP
CEP: 04538-905



AO REMETENTE

RECEBIDA EM
CORREIOS
11/05/15
RUA BRIG. FARIA LIMA - ITAIM BIBI - SP

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)
1H 6.2203544 0 BR



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20
Número do documento: 2010291848300000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO
FÓRUM FEDERAL DE JUNDIAÍ - SP
Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4875 - Jardim das Palmeiras
Jundiaí - São Paulo
CEP 13209-430



	CORREIOS
<input checked="" type="checkbox"/>	MUDOU-SE
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
<input checked="" type="checkbox"/>	INF. ESC. PORTEIRO/INDICO
<input type="checkbox"/>	CEP ERRADO
<input type="checkbox"/>	RECUSADO
<input checked="" type="checkbox"/>	DEVOLUÇÃO PÓS ENTREGA
<input type="checkbox"/>	FALTA O Nº
<input checked="" type="checkbox"/>	CINELUCAS GILVESTRE
DATA:	18 MAR 2015
	BOAZZA 894.141-8



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 30/08/2023 11:02:20
Número do documento: 201029184830000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=201029184830000000037197739>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

165
gr. ~~101~~
de

Processo n. 00021282920144036128

VISTA

Em 16/10/2015 faço vista destes autos à Procuradoria da Fazenda Nacional.



Eliana Sousa Menezes Cardoso
Analista / Técnico Judiciário – RF: 6987

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu(sua) Procurador(a) que esta subscreve:

() informa que, após consulta aos sistemas informatizados da RFB e PGFN, não localizou nenhuma causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

() requer o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição, com fulcro no artigo 20 da Lei nº 10.522/02, com redação dada pela Lei nº 11.033/04.

() requer o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 2º da Portaria 75/2012, com redação dada pela Portaria MF nº 130, de 19 de abril de 2012.

() requer a extinção da execução fiscal, nos termos do art. 794, inc. I do CPC, tendo em vista o pagamento integral da dívida.

() requer a extinção da execução fiscal, nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista o cancelamento da CDA.

() informa estar ciente da decisão de fls. _____, renunciando ao prazo recursal.

() informa estar ciente da decisão de fls. _____.

() apresenta manifestação em apartado, por protocolo de petição.

() apresenta manifestação por cota **no verso**.

Jundiá, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura → _____
(ou carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

COTA

(espaço reservado para eventual cota do procurador)

Nome e assinatura →
(ou carimbo)

RECEBIMENTO

Em 06/11/15 recebi estes autos com a manifestação supra/retro.

RSC
Técnico/Analista Judiciário - RF 8108





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí-SP

7705
90
166
9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ, 28ª
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JFSP-FORUM JUNDIAISJ-SP1
04/11/2015 13:58 h
Prot 2015.61280019115-1
0002128-29.2014.403.6128
[REMESSA] (1a V. JUNDIAISJ)
Jundiaí-SP 04/11/15
RF: 1109 Rubrica: 166

PROCESSO: 0002128-29.2014.403.6128
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ANTONIO BORIN SA IND E COMERCIO DE BEBIDAS E
CONEXOS


287

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais - Lei Complementar 73/93 -, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício de fls. 155 **requerer a transferência do valor bloqueado de ,R\$ 117.548,56 para a manutenção do valor, para a Caixa Econômica Federal**, informando a instituição financeira, para tanto, os seguintes dados: código da agência da CEF de Jundiaí/ SP: 2950-5, o CNPJ: da executada nº 50.938.273/0001-50 , o número de referência é 80 6 96 001553-16, código da receita de número 7525 e operação nº 635.

Termos em que pede deferimento.

Jundiaí, SP, 20 de outubro de 2015.


MARIA FERNANDA PACHECO VAZ
Procuradora da Fazenda Nacional
SIAPE 1.436.574


JULIA MUNIZ BATISTA
Estagiária da P.S.F.N. Jundiaí



PSFN-JUNDIAI Consulta Dívida Ativa 19/10/2015 17:30 Tempo restante de conexão: 19:54

MARIA FERNANDA PACHECO VAZ Informações Gerais 167

(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85) DEVEDOR DEBITOS PAGAMENTOS PROTESTOS

OCORRENCIAS PARCELAMENTO VALORES EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80696001553 Número de Inscrição: 80 6 96 001553-16 Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10830 000632/95-34 CPF/CNPJ: 50938273/0001-50

Devedor Principal: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS

Grande Devedor: Principal

Situação: ATIVA AJUIZADA

Data da Inscrição: 04/03/1996 Procuradoria Responsável: JUNDIAI N.º Judicial: 00003090119960051974 Valor inscrito: R\$ 75.142,74 UFIR 112.775,88

Órgão de Origem: ARF-JUNDIAI Procuradoria de Inscrição: CAMPINAS N.º Único Judicial: 00021282920144036128

Nat. Dívida: TRIBUTARIA Qtd. de Devedores: 0001 Qtd. de Justiça de SECAO JF-JUNDIAI Valor Remanescente: R\$ 70.382,30 UFIR 105.370,08

Recetta: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS Qtd. de Pagamentos: 0005 Juizo: 802883 - 01ª VARA FEDERAL

Série: DO Qtd. de Parcelamentos: 0001 Data de Protocolo: 30/04/1996 Valor Consolidado: R\$ 405.097,28

Qtd. de Débitos: 0003 Qtd. de Protestos: 000 Data de Distribuição:

N.º do Auto de Infração: Ind.de Súmula Vinculante 08: Não Falência: Data de Análise de Exigibilidade :

Número do Imóvel (NIRF/ITR): N.º de Agrupamento para Ajuizamento: 802088901362 Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade: Número do Imóvel (RIP): Origem: Não

[Ajuda](#) [Insc. Anterior](#) [Próx. Inscrição](#) [Imp. Insc. Loc.](#) [Imp. Rás. Lec.](#) [Voltar](#)



CNPJ, CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)
T34227WI DATA: 20/10/2015 PAG.: 1 / 1 USUARIO: MARIA FERNANDA
CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF
CNPJ: 50.938.273/0001-50 (MATRIZ)
PREP.: NIRE: 35229405541
CPF RESP.: 037.503.968-68 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.E.: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
NOME FANTASIA:
DT ABERTURA: 04/07/1966 DT PRIM. ESTAB.: 04/07/1966
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:
END.: AV HUMBERTO CERESER 3817

Handwritten signature
108
CF

BAIRRO : CAXAMBU
MUNICIPIO: 6619 JUNDIAI UF: SP
CEP: 13218-711 ORGAO: 0812400 TELEFONE: 11-45849714 FAX: 11-45867630
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ
PF3 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO
PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

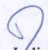




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de São Paulo
1ª Vara Federal de Jundiaí

CONCLUSÃO

Em 09 de novembro de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jundiaí/SP.


Analista Judiciário. RF 8233

169
09

Execução Fiscal nº

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Antonio Borin S A Ind e Comércio de Bebidas e Conexos

Vistos em decisão.

Às fls. 07, a parte executada ofereceu à penhora bem imóvel, o qual foi objeto do auto de penhora de fls. 67, por meio do qual houve intimação para apresentação de embargos, sendo certo que a parte se quedou silente, conforme certidão de decurso de prazo de fls. 68.

Mais adiante, o pedido de bloqueio de ativos via Banco Central resultou na constrição de R\$ 9,08 (Banco Credibel S/A – fls. 130), R\$ 537,64 (BICBANCO – fls. 131), R\$ 530,27 (Banco Fibra – fls. 132), R\$ 117.260,40 e R\$ 288,16 (Banco Indusval Multistock – fls. fls. 133).

Às fls. 135, a Fazenda Nacional requereu a expedição de ofício às instituições financeiras BICBANCO, Banco Fibra e Banco Indusval Multistock, a fim de que transferissem o produto bloqueado para a União, tendo em vista a

1

A



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20

Número do documento: 20102918483000000000037197739

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de São Paulo
1ª Vara Federal de Jundiaí

inexistência de óbice para tanto, em virtude da preclusão do direito de oposição de embargos, conforme certidão de fls. 68.

O Juízo Estadual indeferiu tal pedido, sob o fundamento de que os valores bloqueados ainda não haviam sido objeto de penhora (fls. 140).

Por meio do despacho de fls. 150, já nesta Justiça Federal, atestou-se a dispensa de lavratura de termo de penhora, tendo em vista tratar-se de depósito em dinheiro. Determinou-se, outrossim, a intimação da parte executada para o oferecimento de embargos à execução.

Ofícios expedidos para instituições financeiras BICBANCO, Banco Fibra e Banco Indusval Multistock às fls. 151, 152 e 153, conforme fora determinado.

Às fls. 155, o Banco Indusval informou da impossibilidade de cumprir a determinação judicial, em virtude da ausência de ID para que pudessem realizar a transferência.

Às fls. 158, o BICBANCO informou do cumprimento da decisão de transferência, conforme demonstrado às fls. 159.

Às fls. 161, certidão de decurso de prazo para oposição de embargos à execução.

Pois bem.

Como se vê, por duas oportunidades, quando da penhora do imóvel e, posteriormente, quando do bloqueio de valores, a parte executada foi intimada para oposição de embargos à execução, tendo deixado de transcorrer *in albis* o prazo para tanto.

Ora, diante disso, resta incontestado a preclusão do direito de a parte executada opor embargos, motivo pelo qual nenhum óbice há para conversão em renda da União dos valores já bloqueados. Nesse sentido, leia-se:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de São Paulo
1ª Vara Federal de Jundiaí

170
09

“TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONVERSÃO DOS VALORES EM RENDA DA EXEQUENTE. POSSIBILIDADE.

1. O cerne da controvérsia consiste em verificar se houve ou não preclusão do direito de a parte executada opor embargos à execução fiscal, o que, em caso positivo, autorizaria a conversão em renda dos valores constritos pela via do Bacenjud em favor da exequente.

(..)

3. A parte executada foi devidamente intimada a opor embargos à execução fiscal, entretanto deixou transcorrer o prazo legal, permanecendo inerte, conforme se pode inferir dos autos. Nessa linha, não se há de falar, em razão da preclusão do direito de defesa da executada, de nova intimação para a oposição de embargos, ainda que a hipótese cuide de reforço de penhora, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 6.830/80, conforme já pacificado pelo próprio Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4. Assim, no tocante à conversão dos valores bloqueados em renda da FAZENDA NACIONAL, não há, na espécie, o óbice do art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830/80, relativamente à necessidade de trânsito em julgado dos embargos à execução fiscal, até porque estes não foram opostos no momento oportuno.

5. Precedentes do STJ e desta Corte: REsp1149575/DF; AG129688/CE e AC510393/SE. 6. Agravo de instrumento provido.

(TRF-5ª - Processo: AG 43150720144050000 - Relator(a): Desembargador Federal Fernando Braga - Julgamento: 02/09/2014 - Órgão Julgador: Segunda Turma - Publicação: 05/09/2014).

Diante do exposto, determino:

- i) que os bancos Banco Fibra e Banco Indusval Multistock realizem a transferência, no prazo de 5 (cinco) dias, dos montantes bloqueados para conta judicial da CEF vinculada a estes autos, servindo a presente de ofício, sob pena de aplicação das penas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de São Paulo
1ª Vara Federal de Jundiaí

decorrentes de descumprimento de ordem judicial. Anote-se que é de exclusiva responsabilidade da instituição financeira os trâmites necessários para tanto;

- ii) a posterior intimação da Fazenda Nacional para fornecer os parâmetros necessários à conversão em renda da União, bem como para se manifestar em termos de prosseguimento do feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

Jundiaí, 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO

Juiz Federal

DATA
Em 03/02/17 baixaram os presentes autos em Secretaria com o r. decisão/sentença supra/retro.

Diogo H. Duarte de Parra
Analista Judiciário – RF 8233

C E R T I D A O

Processo no. 0002128-29.2014.403.6128
CERTIFICO e dou fe que a r. decisao supra/retro/de fls. _____
foi disponibilizado no Diario Eletronico da Justica em 08/02/2017
as fls. 297/301. Considera-se data da publicacao o primeiro dia
util subsequente a data acima mencionada.
JUNDIAI, 08 de fevereiro de 2017.
Eu, THIAGO VILLARMOSA FARAH
(Analista/Tecnico Judiciario), subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL


Processo nº 00021282920144036128

170
171
172

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, conforme decisão de fls. retro, expedi o "Ofício nº 014 e 015/2017", cujas cópias seguem anexo, e encaminhei-os via correio ao Banco Fibra e Banco Indusval com Aviso de Recebimento nº JR020179039BR e JR020179025BR, respectivamente.

Jundiaí, 8 de fevereiro de 2017.


Élide Aparecida Tognetti
Técnica Judiciária - RF 7179





172
9

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4.875, VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ - SP
CEP: 13209-430 PABX: (11) 2136-0100 E-MAIL: jund_vara01_sec@jfsp.jus.br
SECRETARIA DA 1ª VARA

JUNDIAÍ, 6 de fevereiro de 2017.

OFÍCIO Nº. 014/2017 - EEA
EXECUÇÃO FISCAL Nº 00021282920144036128
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ANTONIO BORIN S/A IND COM BEBIDAS - CNPJ:50.938.273/0001-50


ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE VALOR BLOQUEADO

Ilmo(a) Sr(a) Gerente Geral

De ordem do **MM JUIZ FEDERAL**, expedido nos autos de Execução Fiscal supracitado, solicito a Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para a **transferência** do numerário bloqueado conforme determinação judicial de **R\$ 530,27** (Quinhentos e trinta reais vinte e sete centavos) vinculado ao processo em epígrafe, n. antigo de ordem **990/96**, conforme consta de cópia de ofício expedido por V.Sas, para uma conta a ser aberta na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência **2950 - TRF JUNDIAÍ/SP**, Endereço: Avenida Prefeito Luiz Latorre, 4875 Bairro: Vila das Hortências à **ordem deste Juízo Federal**, nos termos da r.decisão de fls. 150 e 168/169, cujas cópias seguem anexas, fazendo constar o nº de referência: **80 6 96 001553-16, operação: 635 e receita:7525.**

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


JANICE REGINA SZOKE ANDRADE
Diretora de Secretária

Ilmo(a) Senhor(a) Gerente do
BANCO FIBRA
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360 5º ao 9º andar, Chácara Itaim
SÃO PAULO/SP
CEP: 04543-000





133
ar

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4.875, VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ - SP
CEP: 13209-430 PABX: (11) 2136-0100 E-MAIL: jund_vara01_sec@jfsp.jus.br
SECRETARIA DA 1ª VARA

JUNDIAÍ, 6 de fevereiro de 2017.

OFÍCIO Nº. 015/2017 - EEA
EXECUÇÃO FISCAL Nº 00021282920144036128
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ANTONIO BORIN S/A IND COM BEBIDAS - CNPJ:50.938.273/0001-50


ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE VALOR BLOQUEADO

Ilmo(a) Sr(a) Gerente Geral

De ordem do **MM JUIZ FEDERAL**, expedido nos autos de Execução Fiscal supracitado, solicito a Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para a **transferência** do numerário bloqueado conforme determinação judicial de **R\$ 288,16** (Duzentos e oitenta e oito reais, dezesseis centavos) e **R\$ 117.260,40** (Cento e dezessete mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) vinculado ao processo em epígrafe, n. antigo de ordem **990/96**, conforme consta de cópia de ofício expedido por V.Sas, para uma conta a ser aberta na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência **2950 - TRF JUNDIAI/SP**, Endereço: Avenida Prefeito Luiz Latorre, 4875 Bairro: Vila das Hortências **à ordem deste Juízo Federal**, nos termos da r.decisão de fls. 150 e 168/169, cujas cópias seguem anexas, fazendo constar o nº de referência: 80 6 96 001553-16, operação: 635 e receita:7525.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


JANICE REGINA SZOKE ANDRADE
Diretora de Secretaria

Ilmo(a) Senhor(a) Gerente do
BANCO INDUSVAL MULTISTOCK
Rua Boa Vista, 356 7º andar, Centro
SÃO PAULO/SP
CEP: 01014-000



VISTA

Em 13 de fevereiro de 2017 faço vista destes autos à Procuradoria da
Fazenda Nacional.

Élide Aparecida Tognetti
Técnica Judiciária - RE nº 7179

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu(sua) Procurador(a) que esta subscreve:

- informa que, após consulta aos sistemas informatizados da RFB e PGFN, não localizou nenhuma causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.
- requer o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição, com fulcro no artigo 20 da Lei nº 10.522/02, com redação dada pela Lei nº 11.033/04.
- requer o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 2º da Portaria 75/2012, com redação dada pela Portaria MF nº 130, de 19 de abril de 2012.
- requer a suspensão a execução fiscal nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80, e Portaria PGFN n.º 396/2016.
- requer a extinção da execução fiscal, nos termos do art. 924, inc. II e III do CPC, tendo em vista o pagamento integral da dívida.
- requer a extinção da execução fiscal, nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista o cancelamento da CDA.
- informa estar ciente da decisão de fls. _____, renunciando ao prazo recursal.
- informa estar ciente da decisão de fls. _____.
- apresenta manifestação em apartado, por protocolo de petição.
- apresenta manifestação por cota **no verso**.
- requer a juntada dos documentos na contracapa.
- Apresenta manifestação sobre BACEN JUD, ARISP, RENAJUD.

Jundiaí, 21 de fevereiro de 2017

Nome e assinatura →
(ou carimbo)

Procurador Nacional
Procurador da Fazenda Nacional
SIAPE Nº 204285-4
OAB/SP 257.467

COTA

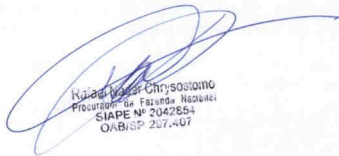
(espaço reservado para eventual cota do procurador)

Assiz Sidual,

*Em cumprimento da decisão de fls. 168/169, a União vem
informar os parâmetros para depósito (de: anexo).*

*Após a regularização de todos os depósitos, requer-se
abertura de novo balanço para (i) imputar o pagamento e
(ii) seguir a quitação com o valor do
cuidado já atualizado.*


Salvo deferimento.


Rui Carlos Chrysostomo
Procurador de Fazenda Nacional
SIAPE Nº 2042654
OAB/SP 267.447

Nome e assinatura →
(ou carimbo)

RECEBIMENTO

Em 15/03/2017 recebi estes autos com a cota supra.


Técnico/Analista Judiciário - RF 8319





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas: 0
Parâmetro de Localização: 80696001553
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS

Tipo de Devedor: Principal CPF/CNPJ: 50938273/0001-50

Grande Devedor: PRINCIPAL

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10830
000632/95-34

Nº Inscrição: 80 6 96 001553-16 ✓

Data Inscrição: 04/03/1996

Nº Processo Judicial: 00003090119960051974

Procuradoria da Inscrição: CAMPINAS

Nº Único de Processo Judicial:
00021282920144036128

Procuradoria Responsável: JUNDIAI

Quant. Parcelamentos: 1

Período Último Parcelamento: 18/10/1996 A
24/03/1999

Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR
112.775,88)

Valor Consolidado: R\$ 422.006,85

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR
112.775,88)

Valor Consolidado: R\$ 422.006,85

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí-SP

175
20
176
Or

Parâmetros para Depósito Judicial e Conversão em Renda
Justiça Federal

Banco: Caixa Econômica Federal
Guia: DJE
Operação: 635
Código de Receita: 7525
Nº de Referência: 80 6 96 001553-16



177
H/S
N/S

Relatório individual de solicitações

Nº Protocolo: 1702007535

Solicitante RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO	Data de Solicitação 22/02/2017	Ticket Nº 01
Tipo de Solicitação Matricula	Tipo de Certidão Propriedade/Negativa de Propriedade	Status Aberto
Instituição Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	Ação Responder Eletronicamente	Retransmitido Não
Dados da Solicitação Subdistrito: Outros (Filiação), Matrícula: 22209, Número do Ofício: 01/17		
Cartórios de Pesquisa Jundiaí: 01º		

Imprimir



178
AS
MA
D

Relatório individual de solicitações

Nº Protocolo: 1702007537

Solicitante RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO	Data de Solicitação 22/02/2017	Ticket Nº 01
Tipo de Solicitação Matricula	Tipo de Certidão Propriedade/Negativa de Propriedade	Status Aberto
Instituição Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	Ação Responder Eletronicamente	Retransmitido Não
Dados da Solicitação Subdistrito: Outros (Filiação), Matrícula: 66062, Número do Ofício: 01/17 OBS: Buscare a "Transcrição" N: 66.062		
Cartórios de Pesquisa Jundiaí: 01º		

Imprimir



Relatório individual de solicitações

Nº Protocolo: 1702007539

Solicitante	Data de Solicitação	Ticket Nº
RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO	22/02/2017	08
Tipo de Solicitação	Tipo de Certidão	Status
Pessoa	Propriedade/Negativa de Propriedade	Aberto
Instituição	Ação	Retransmitido
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	Responder Eletronicamente	Não
Dados da Solicitação		
Tipo: Pessoa Jurídica, Nome / Razão: Antonio Borin SA IND e COM, Número do Ofício: 01/17, CPF / CNPJ: 50938273000150, Observações: processo 00021282920144036128		
Cartórios de Pesquisa		
Atibaia: 01º Campinas: 02º Igarapava: 01º Jundiaí: 02º-01º Otacilio Costa: 01º São Bernardo do Campo: 01º São Paulo - Capital: 15º Taquaritinga: 01º		
Cartórios pesquisados previamente (nestes cartórios foi feita a pesquisa previamente e não foram encontradas ocorrências para os dados informados)		
Adamantina: 01º Aguai: 01º Aguas de Lindóia: 01º Aguas de São Pedro: 01º Alfândega: 01º Altinópolis: 01º Americana: 01º Amparo: 01º Andradina: 01º Angatuba: 01º Aparecida: 01º Apiaí: 01º Aracatuba: 01º Araçatuba: 01º-02º Araçatuba: 01º Assis: 01º Auriflama: 01º Avaré: 01º Bananal: 01º Bariri: 01º Barra Bonita: 01º Barretos: 01º Barrera: 01º Batavia: 01º Bauri: 01º-02º Bebedouro: 01º Bilac: 01º Birigui: 01º Boituva: 01º Borbotão: 01º Botucatu: 01º-02º Bragança Paulista: 01º Brodowski: 01º Brotas: 01º Buriama: 01º Cabreúva: 01º Cacapava: 01º		

178
179
Or<https://www.oficioeletronico.com.br/Instituicoes/Relatorios/refReciboInstituicao.aspx...> 22/02/2017

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20

Número do documento: 20102918483000000000037197739

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

180
~~195~~

501

1ª Vara Federal de Jundiaí
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4975 - Vila das Hortências
Jundiaí/SP
Autos: 00021282920144038128

INSCRIÇÃO Nº: 01412017 - EEA
BANCO FIBRA
Av. Presidente Getúlio Vargas, 360 - Jundiaí/SP
CEP: 04543-000

DESTINATÁRIO
BANCO FIBRA
Av. Presidente Getúlio Vargas, 360 - Jundiaí/SP
CEP: 04543-000

16FEV 2017

AC - JUNDIAÍ

DATA DE RECEBIMENTO
02/2017

DATA DE RECEBIMENTO
20/17

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

JR 02017903 9 BR

20 FEB 2017

29/03/17


180

Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências – Jundiaí-SP, CEP 13209-430
Tel. (11) 2136-0100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20
Número do documento: 2010291848300000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

504

ETIQUETA OU INDICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO		DATA DA POSTAGEM 8/2/2017	UNIDADE DE POSTAGEM 74203043	ETIQUETA - CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO JR 02017902 5 BR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR				USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
1ª Vara Federal de Jundiaí Av. Prefeito Luiz Latorre, 4875 - Vila das Hortências Jundiaí /SP CEP: 13209-480				TENTATIVAS DE ENTREGA _/_/_ : h _/_/_ : h _/_/_ : h
Ofício n. 015/2017 – EEA Autos: 00021282920144036128				<input type="checkbox"/> 
DESTINATÁRIO				
Ilmo(a) Senhor(a) Gerente do BANCO INDUSVAL MULTISTOCK Rua Boa Vista, 356 7º andar, Centro SÃO PAULO/SP CEP: 01014-000				JUNTA DE 2ª Instância em Análise/Trc. - Jundiaí - BR-2374 29/108/17
NOME E ASS. RECEBEDOR				
		R.G. RECEBEDOR	DATA RECEBIMENTO 21 FEV 2017	RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO Sérgio Paulo de Souza Matr. 3.404.201-1 Carteiro



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 30/08/2023 11:02:20

Número do documento: 2010291848300000000037197739

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

180
181
9

Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências – Jundiaí-SP, CEP 13209-430
Tel. (11) 2136-0100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20
Número do documento: 20102918483000000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 360 - 6º andar - Itaim Bibi
São Paulo - SP - Brasil - CEP: 04543-000
CNPJ 58.616.418/0001-08
Tel: (11) 3811-4771 / Fax: (11) 3847-6770
www.bancofibra.com.br

182
er

São Paulo, 22 de fevereiro de 2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL
JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO
1ª Vara Federal de Jundiaí/SP
Justiça Federal de 1º Grau
28ª Subseção Judiciária em São Paulo
Av. Prefeito Luís Latorre, 4.875, Vila das Hortências
CEP: 13209-430 - Jundiaí - SP

JFSP-FORUM JUNDIAISJ-SP1
06/03/2017 18:54 h
Prot. 2017.61280002623-1
0002128-29.2014.403.6128
(REMESSA) (18. V. JUNDIAISJ)
Junidade-JFSP 18.04.17
Rf: 19170. Rubrica: _____

Ofício nº 014/2017 - EEA
Execução Fiscal nº: 00021282920144036128
Exequente: Fazenda Nacional

Em atenção ao ofício em epígrafe, informamos a V. Exa. que transferimos o valor de R\$ 530,27 (quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos) que encontrava-se bloqueado nesta instituição na conta corrente 6521703, de titularidade de ANTONIO BORIN S/A IND COM DE BEBIDAS E CONEXOS, CNPJ 50.938.273/0001-50, para a Caixa Econômica Federal, agência 2950, conta judicial nº 00000497-0, conforme cópia do comprovante em anexo.

Sendo o que cumpria no presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, confirmando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
Felio Elias
CPF: 208.302.248-89
BANCO FIBRA S.A.
Luís Antonio A. Elias
CPF: 022.920.418-92



R
504



TIPO DE INDICAÇÃO/MODIFICAÇÃO		DATA DA POSTAGEM	UNIDADE DE POSTAGEM 74203043	FOLHETA "CÓDIGO DE BARRAS" DATA DE REGISTRO DO OBJETO	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR				JT 72319974 8 BR	
1ª Vara Federal de Jundiaí Av. Prefeito Luiz Latorre, 4875 - Vila das Hortênsias Jundiaí - SP CEP: 13209-430 ESW - ofício 60/2019 PROCESSO 00021282920144036128				USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS TENTATIVAS DE ENTREGA	
DESTINATÁRIO				<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> NÚMERO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE FALTOU <input type="checkbox"/> INFOR DO PORTEIRO SINCRÔNICO <input type="checkbox"/> OUTROS	
Banco INDUSVAL MULTSTOCK RUA BOA VISTA, 356, 7º ANDAR, CENTRO SÃO PAULO/SP CEP: 01014-000				<input type="checkbox"/> _____ : _____ h <input type="checkbox"/> _____ : _____ h <input type="checkbox"/> _____ : _____ h	
NOME E ASS. RECEBEDOR		R.G. RECEBEDOR		DATA RECEBIMENTO / RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO	

JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO
FÓRUM FEDERAL DE JUNDIAÍ - SP
Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4875 - Jardim das Hortênsias
Jundiaí - São Paulo
CEP 13209-430

10 184
2023



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-***-14 em 30/08/2023 11:02:20
 Número do documento: 2010291848300000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



185
18/2

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4.875, VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ - SP
CEP: 13209-430 PABX: (11) 2136-0100 E-MAIL: jund_vara01_sec@jfsp.jus.br
SECRETARIA DA 1ª VARA

JUNDIAÍ, 8 de fevereiro de 2019.

OFÍCIO Nº. 60/2019 - ESW
EXECUÇÃO FISCAL Nº 00021282920144036128
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ANTONIO BORIN S/A IND COM BEBIDAS - CNPJ:50.938.273/0001-50

ASSUNTO: URGENTE – REITERAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VALOR BLOQUEADO


Ilmo(a) Sr(a) Gerente Geral

De ordem do **MM JUIZ FEDERAL**, expedido nos autos de Execução Fiscal supracitado, **REITERO** a solicitação de fls. 172 (cópia anexa), para que Vossa Senhoria adote as providências necessárias para a **transferência** do numerário bloqueado conforme determinação judicial (fls. 168/169) de **R\$ 288,16** (Duzentos e oitenta e oito reais, dezesseis centavos) e **R\$ 117.260,40** (Cento e dezessete mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) vinculado ao processo em epígrafe, n. antigo de ordem **990/96**, conforme consta de cópia de ofício expedido por V.Sas, para uma conta a ser aberta na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência **2950 - TRF JUNDIAÍ/SP**, Endereço: Avenida Prefeito Luiz Latorre, 4875 Bairro: Vila das Hortências à **ordem deste Juízo Federal**, nos termos da r.decisão de fls. 150 e 168/169, cujas cópias seguem anexas, fazendo constar o nº de referência: 80 6 96 001553-16, operação: 635 e receita:7525.

Seguem anexas as fls. 133, 153, 168/169 v e 172, para instruir o presente ofício.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


JANICE REGINA SZOKE ANDRADE
Diretora de Secretaria

Ilmo(a) Senhor(a) Gerente do
BANCO INDUSVAL MULTISTOCK
Rua Boa Vista, 356 7º andar, Centro
SÃO PAULO/SP
CEP: 01014-000



Banco Indusval & Partners

BI&P

NC 231/19 - CO 16

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019.

A
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Prof. Luís Latorre, 4.875
Vl. das Hortências – Jundiaí/SP – Cep. 13209-430



Ofício: n.º 60/2019 datado de 08/02/19
Processo n.º: 00021282920144036128
Tipo: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Antonio Borin S/A Ind. Com. Bebidas

Ref. 80 6 96 001553-16, operação: 635, receita: 7255 – comprovantes de transferência;

BANCO INDUSVAL S.A., com sede em São Paulo - SP, à Rua Iguatemi, 151, 6º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.024.352/0001-71, em atendimento ao ofício em epigrafe, junta a presente os comprovantes de transferências nos valores de R\$ 288,16 (Duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) e R\$117.260,40 (Cento e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Sendo o que resta a apresentar, com votos de elevada estima e consideração, subscreve.

BANCO INDUSVAL S.A.
FABIANA REINHOLDT FERREIRA
Adv.
OAB/SP Nº 240.413
ALBERTO NETI BUARATI JUNIOR
advogado em direito e contabilidade



25/02/2019

Geração de ID - Contas

CAIXA Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2950	Oper. 005	Nº da conta 86400919	DV 6	Tipo 1	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 2	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000011301902253
Cidade (Sede do Foro) JUNDIAÍ - 01a VARA FEDERAL				Seção SP	Vara 001	Nº do Processo 00021282920144036128	Nº ação/classe	
Depósito Referente à Ofício nº 60/2019 28				Cód.receita		Período de apuração de 02/2019 a 02/2019		
Depositante/Contribuinte Banco Indusval S/A				CPF/CNPJ 61.024.352/0001-71				
DDD/Telefone do depositante/Contrib. (011)-995923320			Autor Fazenda Nacional					
Nº Documento 50.838.273/0001-50			Réu Antonio Borin S/A Ind. Com. Bebidas					
Observações								
VARA		Valor R\$ 288,16						
Data				Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador				
É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.				Autenticação mecânica				

37.205 v01

186
187
Or

Comprovante de Transferência Eletrônica
 TRO025 - Requisição de Transferência para depósito judicial

Data do movimento: 25/02/2019 16:46
 [Debitado]

Banco: 653 BANCO INDUSVAL S/A
 Agência: 0001 MATRIZ
 Conta Remetente: 167.577.000-4
 Nome: ANTONIO BORIN S/A IND. E COM.
 CNPJ/ CPF: 60938273000150
 DSA 0001 1675770004 037 0019 25022019 288,16R

Valor: 288,16
 [Creditado]

Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agência:
 DSA 037 0019 25022019 288,16R



25/02/2019

Geração de ID - Contas

CAIXA

Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2950	Oper. 005	Nº da conta 86400919	Dv 6	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pres. 2	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000011441902256
Cidade (Sede do Foro) JUNDIAÍ - 01ª VARA FEDERAL				Seção 13511	Vara 00021282920144036128	Nº do Processo	Nº ação/classe	
Depósito Referente à Ofício nº 60/2019				Cód.recelta	Período de apuração de 02/2019 a 02/2019			
Deposante/Contribuinte Banco Indusval S/A						CPF/CNPJ 61.024.352/0001-71		
DDD/fone do depositante/Contrib. 03315-6846				Autor Fazenda Nacional				
Nº Documento 50.938.273/0001-50				Réu Antonio Borin S/A Ind. Com. Bebidas				
Observações								
Vara Valor RS 117.260,40								

188
07

Data _____ Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador _____

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação mecânica

37.205 v01

C. comprovante de Transferência Eletrônica
STR0025 - Requisição de Transferência para depósito judicial

Data do movimento: 25/02/2019 16:47
[Debitado]

Banco: 653 BANCO INDUSVAL S/A
Agencia: 0001 MATRIZ
Conta Remetente: 167.577.000-4
Nome: ANTONIO BORIN S/A IND. E COM.

CNPJ/ CPF: 50938273000150
BISA 0001 1675770004 037 0020 25022019 117.260,40PI

Valor: 117260,40
[Creditado]

Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agencia:
BISA 037 0020 25022019 117.260,40RI

https://depositojujudicial.caixa.gov.br/sigsj_Internet/depositos-judiciais/justica-federal/

3/4



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20
Número do documento: 20102918483000000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

Juntada em 23/08/19
Analista Judiciário - RF 6510

189
Dr

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DE SEU R

1ª Vara Federal de Jundiaí
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4875 - Vila das Hortências
Jundiaí, SP
CEP: 13209-430
ESN - Edifício 80021282920144036128
PROCESSO 00021282920144036128

ENDEREÇO DO DEVEDOR

Banco INDUSTRIAL MULTISTOCK S.A.
RUA BOA VISTA, 356, 1º ANDAR,
CENTRO PAULISTA/SP
SÃO PAULO, 05000
CEP: 01014-000

DATA DE DEPÓSITO 14 FEB 2019

INSCRIÇÃO EM REGISTRO J1723199748 BR

CDD SP 18 FEB 2019

Av. ... 4.875, Vila das Hortências - Jundiaí-SP, CEP 13209-430
Tel. (11) 2136-0100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20
Número do documento: 2010291848300000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

189
ym
190
or

VISTA

Em 30/08/2019 faço vista destes autos à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Yara Martins Moura Rodrigues
R/nº 6518

- À UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu(sua) Procurador(a) que esta subscreve:
- () informa que, após consulta aos sistemas informatizados da RFB e PGFN, não localizou nenhuma causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.
 - () requer o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição, com fulcro no artigo 20 da Lei nº 10.522/02, com redação dada pela Lei nº 11.033/04.
 - () requer o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 2º da Portaria 75/2012, com redação dada pela Portaria MF nº 130, de 19 de abril de 2012.
 - () requer a suspensão da execução fiscal nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 e Portaria PGFN n.º 396/2016.
 - () requer a suspensão da execução fiscal nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 e Ordem de Serviço PSFN nº 02/2019.
 - () requer a suspensão da execução fiscal nos termos do art. 922, do NCPC, tendo em vista o parcelamento do débito.
 - () requer a extinção da execução fiscal, nos termos do art. 924, inc. II e III do CPC, tendo em vista o pagamento integral da dívida.
 - () requer a extinção da execução fiscal, nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista o cancelamento da CDA.
 - () informa estar ciente da decisão de fls. _____, renunciando ao prazo recursal.
 - () informa estar ciente da decisão de fls. _____, com interposição de recurso.
 - () apresenta manifestação em apartado, por protocolo de petição.
 - () apresenta manifestação por cota no verso.
 - () requer a juntada dos documentos na contracapa.
 - () Apresenta manifestação sobre BACEN JUD, ARISP, RENAJUD.
- Jundiaí, 03 de setembro de 2019
- Nome e assinatura (ou carimbo) →

Rafael Nader Chrysostomo
Procurador da Fazenda Nacional
SIAPE Nº 2042954
OAB/SP 297.407

COTA

(espaço reservado para eventual cota do procurador)

Excelência,

Após o Banco Fibra efetuar o depósito de modo correto (fl. 182). Em contrapartida, os depósitos de fls. 153/186 e 187 não se adequam aos parâmetros n. indicado pela União (fl. 175).

Assim sendo, a União requer:

- que seja oficiada a Caixa Econômica Federal para retificar os depósitos de fls. 153, 186 e 187, nos termos indicados à fl. 175;
- após a retificação, que os depósitos de fls. 153, 186 e 187 sejam convertidos em renda imediata da União.

Termos em que pede deferimento.

Rafael Nader Chrystostomo
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/SP 297.407

Nome e assinatura
(ou carimbo)

RECEBIMENTO

Em 12 de 4 OUT 2019 recebi estes autos com a cota supra.

Técnico/Analista Judiciário - RF 2729

Ar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Pág. 1 de 1

SERPRO
02/09/2019

AS
gr
191
gr

Inscrições Localizadas: 1
Parâmetro de Localização: 80696001553

Inscrições Selecionadas: 1

1º Devedor: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS
Tipo de Devedor: Principal **CPF / CNPJ:** 50938273/0001-50
Grande Devedor: PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10830 000632/95-34
Nº Inscrição: 80 6 96 001553-16
Data Inscrição: 04/03/1996 **Nº Processo Judicial:** 00003090119960051974
Procuradoria da Inscrição: CAMPINAS **Nº Único de Processo Judicial:** 00021282920144036128
Procuradoria Responsável: JUNDIAI
Quant. Parcelamentos: 1 **Período Último Parcelamento:** 18/10/1996 A 24/03/1999
Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)
Valor Consolidado: R\$ 440.029,64

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)
Valor Consolidado: R\$ 440.029,64
(CZ=CRUZADOS, NCZ=CRUZADOS NOVOS, CR=CRUZEIROS, CR\$=CRUZEIROS REAIS, R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



EXTRATO DO PAGAMENTO

Período Pesq: 06/09/1986 a 30/08/2019

CNPJ Nome Empresarial
50.938.273/0001-50 ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA

Dt Venc.	Per. Apuração	Nr Processo	Dt Arrec.	Bco/Ag.	UA Arrec.
23/02/2017	06/02/2017	00021282920144036128	22/02/2017	104/2950	816600
Parcela	Nr. Referência	VRBA	Percentual	Dt Recep.	Bda/Seq.
	00008069600155316	--		23/02/2017	--

Valores do Registro

Valores levantados

Receitas	Valores	Devolvido	Nr. Registro	Situação
7525	530,27	0,00	337488574-0	ORIGINAL
Total:	530,27	Transformado 0,00	Tipo do Documento DJE	Origem do Erro --
			ID CEF 2950/635/00000497	Sistema de Interesse DIVIDA ATIVA

Saldo
Não controlado no Sief



192
ar
193
ar

CERTIFICO, que conforme buscas nos livros existentes nesta Serventia até 11/07/2019 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, extraída do Processo nº 28/05), foi localizada às fls. **123** do Livro **3-BU** de Transcrição das Transmissões, a **Transcrição nº 66.062**, (Transcrição anterior nº 65.407 do Livro 3-BU), feita em data de 30 de dezembro de 1.966, resultante da Escritura de 30 de dezembro de 1.966, lavrada nas Notas do 1º Tabelião Local, do valor de Cr\$ 914.400, pela qual **ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, desta praça, adquiriu por compra, sem condições, de Henrique Olivencia, viúvo, proprietário, domiciliado no bairro do Caxambú, **UMA GLEBA DE TERRAS** sob o nº 3, sem benfeitorias, com 11.430ms², dentro da seguinte confrontação: inicia no ponto A, que é um moirão localizado à esquerda da estrada municipal de Jundiá-Jarinú e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros até atingir o eixo do Rio Jundiá-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete à esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiá-Mirim, aproximadamente 47,00ms até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S, abandona o Rio Jundiá-Mirim, defletindo à esquerda segue o rumo magnético de 16°45'SO com a distância aproximada de 212ms até atingir o ponto T, localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarínú, na distância de aproximadamente 63,00ms até atingir o ponto A, ponto de partida. A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiá-Mirim, que é servidão da Gleba, bem como das glebas 4, 5, 6 e 1-B. À margem do citado registro, constam as seguintes **Averbações: nº 01**- Por Escritura de 26.09.1.980 de Notas do 3º Tab. Local (Lº 91, fls. 182), o proprietário Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, desmembrou do imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um terreno necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Av. Humberto Cereser, com a área de 32,30ms², conforme Decreto Municipal nº 5.381 de 29.05.1.980, ficando em consequência desmembrado da referida transcrição, o qual passou a ser objeto da matrícula nº 22.209 deste Cartório. Jundiá, 15 de dezembro de 1.981. **nº 02**- Por requerimento datado de 24.05.1.984, e instruído com Certidão da Prefeitura Mun. de Jundiá, expedida aos 15.12.1.982, e de conformidade com o Decreto nº 2209/72, consta que a Estrada de Jarínú, passou a denominar-se Avenida Humberto Cereser. Ato isento de selos e emolumentos. Jundiá, 20.07.1.984. **nº 03**- Por requerimento datado de 24.05.1.984 e instruído com Certidão da Pref. Mun. de Jundiá, datada de 15.12.1.982 e de conformidade com o Habite-se nº 1.278, expedido em 15.12.1.982, foi construído no imóvel desta transcr. um prédio residencial com 149,00ms², uma garagem com 19,50ms² e uma edícula com 5,50ms² de construção, edificados em 1.949 e regularizado a ampliação de 23,00ms da edícula e 11,50ms² da garagem acima referidos, os quais receberam o nº 3.651 da Avenida Humberto Cereser, estimando-se o custo dos mesmos em Cr\$ 9.636.000,00 e apresentado a CND do IAPAS nº 0000678, expedido pela Agência de Jundiá, em data de 26.04.1.984. Jundiá, 20.07.1.984. **nº 04**- Pelo requerimento datado de 08.03.1990, formulado pela proprietária Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e



OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e HIPÓTECA
de JUNDIAÍ

Conexos, foi autorizado o cancelamento da averbação nº 03, feita à margem da transcr. ao lado citada, ficando em consequência cancelada a referida averbação nº 3, uma vez que a mesma foi feita ali erroneamente, sendo que a mesma foi transportada para a matrícula nº 29.362 deste Cartório. Jundiaí, 27.03.1.990. **nº 05-** Pelo requerimento datado de 08 de março de 1.990, instruído por Habite-se nº 3.266 expedido aos 23 de outubro de 1.987, pela Prefeitura Municipal Local, consta que Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos construiu no imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um prédio industrial destinado à refeitório, sanitários e berçário com 451,00ms², de área construída o qual recebeu o nº 3.951 da Avenida Humberto Cereser, atribuindo-se o custo real da obra em Cr\$ 7.000.000,00, com valor venal atualizado aos 15 de março de 1.991 de Cr\$ 6.799.743,89. Foi apresentada e microfilmada a CND nº 196798, série B, expedida aos 14 de março de 1.990 pela Agência Local do IAPAS. Jundiaí, 22.03.1.991. **CERTIFICO** mais, que em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, com relação ao imóvel objeto da **Transcrição nº 66.062**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente certidão. **CERTIFICO** mais, que em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, com relação ao imóvel objeto da **Transcrição nº 66.062**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente certidão. **CERTIFICO** mais e finalmente, que revendo no mesmo Cartório o Livro 2 de Registro Geral, nele encontrei a Matrícula nº **22.209**, a seguir reproduzida, tal qual consta do original, nos termos do Artigo 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973



POFICIAL
de REGISTRO
de IMOVEIS, TITULOS
e OUTROS INTERESSES
de JUNDIAI

O REFERIDO é verdade e dou fé.

Jundiaí, segunda-feira, 15 de julho de 2019. Seio Digitat: 1116093G3000000097340191

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. DA FAZ.:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTICA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00



PROTOCOLO Nº 834493



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20
Número do documento: 20102918483000000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

195
Or




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO Nº 00021282920144036128

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ante a incorreção verificada renumerei estes autos a partir de fls. 160, consoante o disposto no art. 165 do Provimento COGE 64/2005.

Jundiá, 06 de Dezembro de 2019.


Graziela P. G. Gonçalves
Técnico Judiciário
RF 2779



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)
BRUNO BARBOSA STAMM.
JUNDIAI 23 de janeiro de 2020

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 196
1ª VARA

YARA MARTINEZ M. RODRIGUES (6518)
Téc./Analist. Judiciário (RF)

Processo No. 0002128-29.2014.403.6128

VISTOS.

1. Fl. 190-v: Defiro. Oficie-se a CEF para que proceda a retificação dos depósitos efetuados às fl. 187 e fls. 188 conforme os seguintes parâmetros: código da receita 7525, código da operação 635 e número de referência 80 6 96 001553-16. Com relação ao depósito acostado à fl. 183 os parâmetros encontram-se corretos. Após, para que proceda a transformação dos ativos financeiros disponibilizados para este juízo em pagamento definitivo da União dos depósitos fl. 183, fl. 187 e fl. 188.

2. Com a resposta, dê-se ciência ao exequente para requerer o que direito no prazo de 15 (quinze) dias.
Cumpra-se. Intime(m)-se.

JUNDIAI 23 de janeiro de 2020

BRUNO BARBOSA STAMM
Juiz Federal Substituto

D A T A

Em data de 23 de janeiro de 2020
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

YARA MARTINEZ M. RODRIGUES (6518)
Téc./Analist. Judiciário (RF)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

194
8

Processo nº 00021282920144036128

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, conforme determinação, expedi o ofício n. **100/2020-EEA** conforme se verifica da cópia anexa e encaminhei-o, via correio eletrônico à CEF ag. 2950 TRF JUNDIAÍ, conforme segue anexo.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2020

Élida Aparecida Tognetti
Técnica Judiciária - RF 7179





198
A

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4.875, VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ - SP
CEP: 13209-430 PABX: (11) 2136-0100 E-MAIL: jundia-se01-vara01@trf3.jus.br
SECRETARIA DA 1ª VARA

JUNDIAÍ, 17 de fevereiro de 2020.

OFÍCIO Nº. 100/2020 – EEA
EXECUÇÃO FISCAL Nº 00021282920144036128
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ANTONIO BORIN SA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS
E CONEXOS – CNPJ: 50938273/0001-50

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO E PAGAMENTO DEFINITIVO DE DEPOSITO EM CONTA JUDICIAL

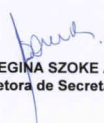
Ilmo(a) Sr(a) Gerente Geral

Por determinação do MM. JUIZ FEDERAL, nos termos da r.decisão proferida nos autos supramencionado, solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para que se proceda à **retificação** da guia DJE do depósito judicial nº **2950.005.86400919-6** para fazer constar os seguintes parâmetros: código da receita **7525**, código de operação **635** e nº de referência **80 6 96 001553-16**, após, proceda a conversão do numerário depositado na conta anterior e nas contas **2950.635.00000214-5** e **2950.635.00000497-0** em **pagamento definitivo em favor da exequente** nos exatos termos da r.decisão de fls. 196, que segue anexo, juntamente com o requerimento da Procuradoria da Fazenda Nacional e cópias das guias a serem retificadas.

Solicitamos, outrossim, que nos comunique através do correio eletrônico: JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br, quando cumprida a determinação supra.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


JANICE REGINA SZOKE ANDRADE
Diretora de Secretaria

Ilmo(a) Senhor(a) Gerente da
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG. 2950 TRF JUNDIAÍ
Correio eletrônico: ag2950sp30@caixa.gov.br



199
00

**JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 - OFÍCIO 100/2020-EEA -
RETIFICAÇÃO DE GUIA E TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO -
Proc. 0002128-29.2014.4.03.6128 (N.N)**

De: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01
Para: ag2950sp30@caixa.gov.br
Data: 18/02/2020 15:40
Assunto: OFÍCIO 100/2020-EEA - RETIFICAÇÃO DE GUIA E TRANSFORMAÇÃO EM
PAGAMENTO DEFINITIVO - Proc. 0002128-29.2014.4.03.6128 (N.N)
Anexos: OFÍCIO 100 - 00021282920144036128.pdf

Ilmo(a) Sr(a) Gerente Geral

Boa tarde!

De ordem do MM Juiz Federal encaminho o ofício n. **100/2020-EEA** expedido nos autos do processo n. **0002128-29.2014.4.03.6128** para suas providências e cumprimento, nos termos da r.decisão que segue anexa para proceder à retificação da conta indicada no ofício (2950.005.86400919-6) para os parâmetros indicados pela exequente (código de receita: 7525, código da operação: 635 e nº de referência 80 6 96 001553-16, e proceder à transformação em pagamento definitivo desta e das outras duas contas (2950.635.00000214-5 e 2950.635.00000497-0).

Solicitamos, outrossim, que nos comunique quando efetivamente cumprida a determinação.

Por favor confirmar o recebimento desta mensagem

No aguardo, antecipadamente agradecemos

ÉLIDIE A TOGNETTI - RF 7179
Expedição e cumprimento Ex.Fiscais

ARIANE REGINA SZOKE ANDRADE
Diretora de Secretaria
1ª Vara Federal de Jundiaí
fone: 11-2136-0118



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20
Número do documento: 20102918483000000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

Vistos em inspeção,

JOSE TARCISIO JANUARIO
Juiz Federal



Juntada em 07/07/20 Page 1 of 2
Analista/Jud. Judiciário - RF 6310

YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES - Enc.: RES: OFICIO 100/2020-EEA - RETIFICAÇÃO DE GUIA E TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO - Proc. 0002128-29.2014.4.03.6128 (N.N)

De: JUNDIAI - SECRETARIA 1ª VARA - SE01
Para: YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES
Data: 7/4/2020 11:31
Assunto: Enc.: RES: OFICIO 100/2020-EEA - RETIFICAÇÃO DE GUIA E TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO - Proc. 0002128-29.2014.4.03.6128 (N.N)
Anexos: image001.png; OFÍCIO 100 - 00021282920144036128.pdf; 2950635000004970.pdf; 2950635000002145.pdf; 2950005864009196.pdf

>>> "ag2950sp30@caixa.gov.br" <ag2950sp30@caixa.gov.br> 07/04/20 10:36 >>>

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ag TRF Jundiaí
Av Pref Luiz Latorre 4875
Jundiaí - SP

Ofício 161/2020 /TRF Jundiaí

Jundiaí, 07 de Abril de 2020.

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
1ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 0002128-29.2014.4.03.6128
REQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ANTONIO BORIN SA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS

Excelentíssimo Juiz,

- Em atendimento ao Ofício 100/2020, referente ao processo supracitado, informamos que atualmente não é possível abertura de conta 635 para o mesmo processo com mesmo Código de Receita e referência para o mesmo contribuinte.
- Solicitamos confirmar se podemos efetivar a transferência do saldo remanescente da conta 005 para uma das contas 635 já mencionadas e, posteriormente, converter em pagamento definitivo.
- Seguem telas dos detalhamentos das contas, para conferência.

Aproveitamos a oportunidade para também apresentarmos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Leonardo Lourenço
Técnico Bancário

file:///C:/Users/yrodrigu/AppData/Local/Temp/XPgrpwise/5E8C6478DOM-HUB-APO-A-04100... 17/06/2020



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20
Número do documento: 20102918483000000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

Jane Fonseca P Sardinha
Gerente de Rede
CAIXA – Agência TRF Jundiaí
Fone: 11 2136 2350
Whatsapp: 11 2136 2352

De: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 [JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br]
Enviada em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 15:40
Para: A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>
Assunto: OFICIO 100/2020-EEA - RETIFICAÇÃO DE GUIA E TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO - Proc. 0002128-29.2014.4.03.6128 (N.N)

Ilmo(a) Sr(a) Gerente Geral

Boa tarde!

De ordem do MM Juiz Federal encaminho o ofício n. **100/2020-EEA** expedido nos autos do processo n. **0002128-29.2014.4.03.6128** para suas providências e cumprimento, nos termos da r.decisão que segue anexa para proceder à retificação da conta indicada no ofício (2950.005.86400919-6) para os parâmetros indicados pela exequente (código de receita: 7525, código da operação: 635 e nº de referência 80 6 96 001553-16, e proceder à transformação em pagamento definitivo desta e das outras duas contas (2950.635.00000214-5 e 2950.635.00000497-0).

Solicitamos, outrossim, que nos comunique quando efetivamente cumprida a determinação.

Por favor confirmar o recebimento desta mensagem

No aguardo, antecipadamente agradecemos

ÉLCLIDE A TOGNETTI - RF 7179
Expedição e cumprimento Ex.Fiscals

JANICE REGINA SZORCE ANDRADE
Diretora de Secretaria
1ª Vara Federal de Jundiaí
fone: 11-2136-0118





Detalhamento de Conta

201

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:32:32 #10

Conta 2950.005.86400919-8

Dados do Processo

Tribunal TRF 3a REGIAO
Vara 01a VARA FEDERAL
Número Único do Processo 00021282920144036128
Número do Processo 00000000000000000000000000000000
Processo Originário 00000000000000000000000000000000

Beneficiário

Beneficiário
Documento:

Autor

Autor Fazenda Nacional
Documento 662.310.001-55
Telefone
Advogado
Documento do Advogado
Número do Registro

Réu

Réu Antonio Borin S/A Ind. Com. Bebidas
Documento 50.938.273/0001-50
Telefone
Advogado
Documento do Advogado
Número do Registro

Contribuinte

Contribuinte
Documento: 50.938.273/0001-50
Número de Receita:
Código de Referência/ Depósito: -

Datas

Pré-Cadastramento 25/02/2019
Abertura 25/02/2019
Migração
Encerramento
Alteração 26/02/2019
Situação 26/02/2019

Valores (R\$)





Detalhamento de Conta

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:32:32 #10

Conta 2950.005.86400919-6

Saldo Disponível R\$ 117.548,56
Saldo Bloqueado R\$ 0,00
Saldo Total R\$ 117.548,56

Precatório

Ofício
Ano do Ofício
Honorário Precatório
Sentença Judicial 0 - Não se Aplica
Valor Original do Precatório R\$ 0,00
Documento Orgão

PSS

UG Gestão 00000000000
Unidade de Lotação
Condição do Servidor 00 - Não se aplica
PSS Proporcional R\$ 0,00
Valor PSS Atual R\$ 0,00

Dados para Cálculo IRRF

Tipo de Retenção 0 - NÃO se Aplica
Valor Dedução Imposto de Renda R\$ 0,00
Ano Exercício
Número de Meses Exercício Anterior
Número de Meses Exercício Corrente
Valor Exercícios Anteriores R\$ 0,00
Valor Exercícios Anteriores R\$ 0,00
Valor IRRF Compensação R\$ 0,00

Autorização Judicial

Conta
Código de Receita/ Depósito
Vara
Tipo de Justiça
Período de Autorização Judicial
Ofício/ Alvará
Ano do Ofício
Número do Processo
Marca
Data de Inclusão
Tipo de Recolhimento





Detalhamento de Conta

202

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:32:32 #10

Conta 2950.005.86400919-6

Restrições

Dados Complementares

Produto de Vinculação	0005 - Depósitos Judiciais da Justiça Federal
Indicador Sentença	0 - Não se Aplica
Tipo de Conta	1 - Judicial
Canal de Abertura	5 - Internet
Protocolo BACEN	
Órgão	
Código de Varas do Órgão	
Agência de Origem	2950
Conta Remanejada	0 - Não
Conta Origem	
Conta Destino	
Data Remanejamento	
Motivo da Alteração	0 - Não se Aplica
Situação da Conta	2 - Ativa
Tipo de Remuneração	2 - Remuneração sem Juros
Espécie da Conta	1 - Normal
Atualização do Cadastro	0 - Não se Aplica
Natureza Ação	0 - Não se Aplica
Origem Ação	0 - Não se Aplica
Ofício da Alteração	
Ano Ofício da Alteração	0
Precatório EC 94/2016	0 - Não se aplica
Precatório Tributário	0 - Não se aplica
Portador de Deficiência	0 - Não se aplica
Isento IRRF	0 - Não se aplica





Detalhamento de Conta

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:32:32 #10

Conta 2950.005.88400919-8



Mês Depósito Levantamento

Depósitos e Levantamentos nos Últimos 12 meses:

Abril/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março/2020	R\$ 0,00	0
Fevereiro/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Janeiro/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mai/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Observação





Detalhamento de Conta

203
jn

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:33:42 #10

Conta 2950.635.00000214-5

Dados do Processo

Tribunal TRF 3a REGIAO
Vara 01a VARA FEDERAL
Número Único do Processo 00021282920144036128
Número do Processo 00000000000000000000000000000000
Processo Originário

Beneficiário

Beneficiário
Documento:

Autor

Autor FAZENDA NACIONAL
Documento
Telefone
Advogado
Documento do Advogado
Número do Registro

Réu

Réu ANTONO BOBIN SA IND COM BEBIDAS
Documento
Telefone
Advogado
Documento do Advogado
Número do Registro

Contribuinte

Contribuinte ANTONIO BORIN S/A IND. COM DE BEBIDAS E CONE
Documento: 50.938.273/0001-50
Número de Receita: 7525
Código de Referência/ Depósito: 806960015531-6

Datas

Pré-Cadastramento
Abertura 26/02/2015
Migração 10/04/2016
Encerramento
Alteração 26/02/2015
Situação 26/02/2015

Valores (R\$)





Detalhamento de Conta

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:33:42 #10

Conta 2950.835.00000214-5

Saldo Disponível R\$ 793,28
Saldo Bloqueado R\$ 0,00
Saldo Total R\$ 793,28

Precatório
Ofício
Ano do Ofício
Honorário Precatório
Sentença Judicial 1 - Pagamento com Alvará
Valor Original do Precatório R\$ 0,00
Documento Orgão

PSS
UG Gestão
Unidade de Lotação
Condição do Servidor 00 - Não se aplica
PSS Proporcional R\$ 0,00
Valor PSS Atual R\$ 0,00

Dados para Cálculo IRRF
Tipo de Retenção 0 - Não se aplica
Valor Dedução Imposto de Renda R\$ 0,00
Ano Exercício
Número de Meses Exercício Anterior
Número de Meses Exercício Corrente
Valor Exercícios Anteriores R\$ 0,00
Valor Exercícios Anteriores R\$ 0,00
Valor IRRF Compensação R\$ 0,00

Autorização Judicial
Conta
Código de Receita/ Depósito
Vara
Tipo de Justiça
Período de Autorização Judicial
Ofício/ Alvará
Ano do Ofício
Número do Processo
Marca
Data de Inclusão
Tipo de Recolhimento





Detalhamento de Conta

204
m

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:33:42 #10

Conta 2950.635.00000214-5

Restrições

Dados Complementares

Produto de Vinculação	0635 - Depósitos Judiciais - SRF Lei 9.703/98
Indicador Sentença	1 - Pagamento com Alvará
Tipo de Conta	1 - Judicial
Canal de Abertura	10 - SIADJ
Protocolo BACEN	
Órgão	
Código de Varas do Órgão	
Agência de Origem	2950
Conta Remanejada	0 - Não
Conta Origem	
Conta Destino	
Data Remanejamento	
Motivo da Alteração	0 - Não se Aplica
Situação da Conta	2 - Ativa
Tipo de Remuneração	0 - Não se aplica
Espécie da Conta	0 - Não se Aplica
Atualização do Cadastro	0 - Não se Aplica
Natureza Ação	0 - Não se Aplica
Origem Ação	0 - Não se Aplica
Ofício da Alteração	
Ano Ofício da Alteração	0
Precatório EC 94/2016	0 - Não se aplica
Precatório Tributário	0 - Não se aplica
Portador de Deficiência	0 - Não se aplica
Isento IRRF	0 - Não se aplica

Página 3 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20
Número do documento: 20102918483000000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

Num. 41104904 - Pág. 63



Detalhamento de Conta

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:33:42 #10

Conta 2950.635.00000214-5



Mês Depósito Levantamento

Depósitos e Levantamentos nos Últimos 12 meses:

	Abril/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Março/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Observação	Fevereiro/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Janeiro/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Dezembro/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Novembro/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Outubro/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Setembro/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Agosto/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Julho/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Junho/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Mai/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20

Número do documento: 20102918483000000000037197739

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



Detalhamento de Conta

205
Ym

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:34:25 #10

Conta: 2850.835.00000497-0

Dados do Processo

Tribunal: TRF 3a REGIAO
Vara: 01a VARA FEDERAL
Número Único do Processo: 00021282920144036128
Número do Processo: 00000000000000000000000000000000
Processo Originário:

Beneficiário

Beneficiário:
Documento:

Autor

Autor: FAZENDA NACIONAL
Documento:
Telefone:
Advogado:
Documento do Advogado:
Número do Registro:

Réu

Réu: ANTONIO BORIN S/A IND. COM DE BEBIDAS
Documento:
Telefone:
Advogado:
Documento do Advogado:
Número do Registro:

Contribuinte

Contribuinte: ANTONIO BORIN S/A IND. COM DE BEBIDAS E CONE
Documento: 50 938.273/0001-50
Número de Receita: 7525
Código de Referência/ Depósito: 806960015531-6

Datas

Pré-Cadastramento:
Abertura: 22/02/2017
Migração: 23/02/2017
Encerramento:
Alteração: 22/02/2017
Situação: 22/02/2017

Valores (R\$)





Detalhamento de Conta

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:34:25 #10

Conta 2950.635.00000497-0

Saldo Disponível R\$ 644,86
Saldo Bloqueado R\$ 0,00
Saldo Total R\$ 644,86

Precatório
Ofício
Ano do Ofício
Honorário Precatório
Sentença Judicial 1 - Pagamento com Alvará
Valor Original do Precatório R\$ 0,00
Documento Orgão

PSS
UG Gestão
Unidade de Lotação
Condição do Servidor 00 - Não se aplica
PSS Proporcional R\$ 0,00
Valor PSS Atual R\$ 0,00

Dados para Cálculo IRRF
Tipo de Retenção 0 - Não se Aplica
Valor Dedução Imposto de Renda R\$ 0,00
Ano Exercício
Número de Meses Exercício Anterior
Número de Meses Exercício Corrente
Valor Exercícios Anteriores R\$ 0,00
Valor Exercícios Anteriores R\$ 0,00
Valor IRRF Compensação R\$ 0,00

Autorização Judicial
Conta
Código de Receita/ Depósito
Vara
Tipo de Justiça
Período de Autorização Judicial
Ofício/ Alvará
Ano do Ofício
Número do Processo
Marca
Data de Inclusão
Tipo de Recolhimento





Detalhamento de Conta

206
jm

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:34:25 #10

Conta 2950.635.00000487-0

Restrições

Dados Complementares

Produto de Vinculação	0635 - Depósitos Judiciais - SRF Lei 9.703/98
Indicador Sentença	1 - Pagamento com Alvará
Tipo de Conta	1 - Judicial
Canal de Abertura	10 - SIADJ
Protocolo BACEN	
Órgão	
Código de Varas do Órgão	
Agência de Origem	2950
Conta Remanejada	0 - Não
Conta Origem	
Conta Destino	
Data Remanejamento	
Motivo da Alteração	0 - Não se Aplica
Situação da Conta	2 - Ativa
Tipo de Remuneração	0 - Não se aplica
Espécie da Conta	0 - Não se Aplica
Atualização do Cadastro	0 - Não se Aplica
Natureza Ação	0 - Não se Aplica
Origem Ação	0 - Não se Aplica
Ofício da Alteração	
Ano Ofício da Alteração	0
Precatório EC 94/2016	0 - Não se aplica
Precatório Tributário	0 - Não se aplica
Portador de Deficiência	0 - Não se aplica
Isento IRRF	0 - Não se aplica





Detalhamento de Conta

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:34:25 #10

Conta: 2950.635.00000497-0



Mês Depósito Levantamento

Depósitos e Levantamentos nos Últimos 12 meses:

Mês	Depósito	Levantamento
Abril/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Janeiro/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maior/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

207
9

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data o processo foi baixado em Secretaria (133 – Autos Dig).

Jundiaí, 13/07/2020


Yara Martinez Moura Rodrigues
Técnico Judiciário – RF nº 6518

Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências – Jundiaí-SP, CEP 13209-430
Tel. (11) 2136-0100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:20
Número do documento: 20102918483000000000037197739
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

CERTIDÃO

Certifico que conferi os documentos digitalizados, e verifiquei que estão conforme a Res. Pres. 88/2017. Certifico ainda que não há petições pendentes de juntada para os autos físicos correspondentes, e que inseri neles a informação sobre a virtualização e distribuição deste.

Jundiaí, 1 de março de 2021.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA PROCESSO DIGITALIZADO

Intimação eletrônica da parte interessada para, nos termos dos artigos 4º, I, "b", art.12, I, "b" e art. 14-C da Resolução PRES Nº 142, de 20 de julho de 2017 do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, conferir os documentos digitalizados, indicando ao Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los incontinenti.

JUNDIAÍ/SP, 15 de março de 2021.



MM. Juiz.

A Caixa Econômica Federal deve abrir uma conta 635, código de receita 7525, referência 8069600155316 e nela depositar TODOS os depósitos feitos nesses autos. A alegação de que não consegue abrir uma nova conta vem desacompanhada de argumento técnico. O processo é para ter somente uma conta e se observa que já tem duas, abrigando valores ínfimos:

DOCUMENTOS LOCALIZADOS						
<input type="checkbox"/>	Ações	Contribuinte	Data Arrecadação	Processo/Referência	Receita	Valor Total
<input type="checkbox"/>	☰	50.938.273/0001-50	21/03/2014	00088467620134036128	7525	33.424,99
<input type="checkbox"/>	☰	50.938.273/0001-50	27/02/2015	00021282920144036128	7525	537,64
<input type="checkbox"/>	☰	50.938.273/0001-50	22/02/2017	00021282920144036128	7525	530,27
<input type="checkbox"/>	☰	50.938.273/0001-50	21/07/2017	00030108820144036128	7525	162,73
<input type="checkbox"/>	☰	50.938.273/0001-50	13/06/2019	00030108820144036128	7525	455.218,78
<input type="checkbox"/>	☰	50.938.273/0001-50	11/03/2021	00125445620144036128	7525	759,94
<input type="checkbox"/>	☰	50.938.273/0001-50	11/03/2021	00125445620144036128	7525	10,65

É inadmissível que estejamos há cerca de 4 anos tentando abrir uma conta para agregar os depósitos dos presentes autos. O maior valor está na conta do Juízo. Isso representa perda para União, pelo critério de correção que adota.

Requer seja expedida requisição à Caixa Econômica Federal com a fixação de prazo para cumprimento da medida sob pena de multa diária. No caso de inviabilidade técnica, ela deve buscar orientação junto aos seus órgãos internos para superá-la e não se limitar a dizer simplesmente que não consegue abrir outra conta sob código de receita 7525.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO

22/03/2021

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Parâmetro de Localização: 80696001553

Inscrições Selecionadas: 1

1º Devedor: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS
Tipo de Devedor: Principal **CPF / CNPJ:** 50938273/0001-50
Grande Devedor: PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10830 000632/95-34
Nº Inscrição: 80 6 96 001553-16
Data Inscrição: 04/03/1996 **Nº Processo Judicial:** 00003090119960051974
Procuradoria da Inscrição: CAMPINAS **Nº Único de Processo Judicial:** 21282920144036128
Procuradoria Responsável: JUNDIAI
Quant. Parcelamentos: 1 **Período Último Parcelamento:** 18/10/1996 A 24/03/1999
Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)
Valor Consolidado: R\$ 444.530,54

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)
Valor Consolidado: R\$ 444.530,54
 (CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

DESPACHO

Vistos.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal (Agência 2950 - PAB da Justiça Federal), servindo cópia deste de ofício, solicitando a conversão em renda da exequente dos depósitos vinculados aos presentes autos, conforme os seguintes parâmetros: Código de operação: 635, código de Receita: 7525 e Número de referência: 8069600155316, informando nos autos no prazo de 10 dias.

Ocorrendo alguma divergência nos parâmetros indicados, efetue a CEF a retificação e após, a conversão.

Eventuais solicitações referente ao depósito em comento, poderá a secretaria providenciar, por meio eletrônico, sem a necessidade de nova determinação deste juízo.

Comunicada nos autos a providência, dê-se vista à exequente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo sobrestado, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, sem prejuízo de ulterior provocação da parte interessada.

Intimem-se. Cumpra-se.

JUNDIAÍ, 3 de março de 2022.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei r.despacho/ ofício à CEF ag. 2950 TRF Jundiaí, via correio eletrônico, para cumprimento, conforme segue.

JUNDIAÍ, 16 de março de 2022.



DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Qua, 16/03/2022 15:26

Para: ag2950sp30@caixa.gov.br <ag2950sp30@caixa.gov.br>

Ilma. Sra. Gerente Geral

Prezada Aline

Boa tarde!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho r.despacho/ ofício proferido nos autos do executivo fiscal **0002128-29.2014.4.03.6128** (PJe) para que proceda à transformação em pagamento definitivo os valores transferidos para contas judiciais, considerando a manifestação da exequente: **abrir uma conta 635, código de receita 7525, referência 8069600155316 e nela depositar TODOS os depósitos feitos nesses autos**, (cópias das guias anexas), a saber:

conta: 2950.635.00000214-5

conta: 2950.635.00000497-0

conta: 2950.005.86400919-6

Exequente: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0471-05

Executado: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50

Solicitamos informar este juízo quando do cumprimento.

Certos de sua costumeira gentileza e presteza, antecipadamente agradecemos

Paz e bem!

Att.

Élide A Tognetti

Técnica Judiciária - RF 7179

Janice Regina Szoke Andrade

Diretora de Secretaria - RF 6222

Tel: 11 21360118



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto a esses autos o email da CEF e o comprovante de transferência dos valores, conforme segue.

JUNDIAÍ, 22 de março de 2022.



**DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC.
0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)**

A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

Seg, 21/03/2022 10:37

Para: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

 1 anexos (60 KB)

2950635214.5.pdf;

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

OFÍCIO 187/2022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0002128-29.2014.403.6128

Excelentíssimo Juiz,

Informamos a transferência dos valores para conta 2950.635.214-5, conforme solicitado.
Segue o comprovante.

Atenciosamente,

Aline Fernanda Guarino
Tesoureiro Executivo
Agência TRF Jundiaí
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de março de 2022 15:26

Para: A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

Assunto: DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

Ilma. Sra. Gerente Geral

Prezada Aline

Boa tarde!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho r.despacho/ ofício proferido nos autos do executivo fiscal **0002128-29.2014.4.03.6128** (PJe) para que proceda à transformação em pagamento definitivo os valores transferidos para contas judiciais, considerando a manifestação da exequente: **abrir uma conta 635, código de receita 7525, referência 8069600155316 e nela depositar TODOS os depósitos feitos nesses autos, (cópias das guias anexas), a saber:**



conta: 2950.635.00000214-5

conta: 2950.635.00000497-0

conta: 2950.005.86400919-6

Exequente: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0471-05

Executado: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50

Solicitamos informar este juízo quando do cumprimento.

Certos de sua costumeira gentileza e presteza, antecipadamente agradecemos

Paz e bem!

Att.

Élide A Tognetti

Técnica Judiciária- RF 7179

Janice Regina Szoke Andrade

Diretora de Secretaria- RF 6222

Tel: 11 21360118



AJ2W - C097325 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 21/03/2022
 CAIXA - SIADJ CONSULTA DADOS CADASTRAIS DA CONTA JUDICIAL 10:36:00

OPERACAO: 635 AGENCIA: 2950 CONTA: 00000214 - 5

CODIGO RECEITA.: 7525 REFERENCIA.: 806960015531-6
 DATA DE ABERTURA: 26/02/2015 DATA DA CRIACAO.: 26/02/2015
 SITUACAO CONTA.: ATV - ATIVO DATA DA SITUACAO: 26/02/2015
 DATA DO REMANEJ.:

----- INFORMACOES SOBRE O CONTRIBUINTE -----
 DOCUMENTO: TIPO.: 02 CNPJ NUMERO: 509382730001 - 50
 CONTRIBUINTE.....: ANTONIO BORIN S/A IND. COM.DE BEBIDAS E CONE
 TELEFONE.....: (0061) 002254604

----- INFORMACOES SOBRE O PROCESSO -----
 SECAO.....: SP VARA.....: 001
 NU PROCESSO.....: 00021282920144036128 TIPO JUSTICA.....: FEDERAL
 PROCESSO HST.....: 000000000000000000
 ACAA/CLASSE.....: 00099
 AUTOR.....: FAZENDA NACIONAL
 REU.....: ANTONO BOBIN SA IND COM BEBIDAS

V 010

TECLE <F9>-CONSULTAR SALDO ATUAL OU <F6>-REINICIAR
 F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F9-SALDO ATUAL F11-HST F12-FIM

AJ2V - C097325 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 21/03/2022
 CAIXA - SIADJ CONSULTA DEPOSITOS E SALDO CORRIGIDO 10:36:16

DADOS DA CONTA: 2950 635 00000214 - 5 ANTONIO BORIN S/A IND. COM.DE BEBIDAS E
 SITUACAO/DATA.: ATIVO 26/02/2015 SALDO ATZ: 119.345,01

DATA	DEP.	SIT	AG.	REC	CD	REC	VALOR ORIGINAL	SALDO DEPOSITO
							SALDO CORRIGIDO	
27/02/2015	ATV	2950	7525				537,64	537,64
SEQ: 0001						55,10	833,87	
22/02/2017	TRA	2950	7525				530,27	530,27
SEQ: 0001						29,16	684,89	
17/03/2022	ATV	2950	7525				117.826,25	117.826,25
SEQ: 0001						0,00	117.826,25	

INFORME A DATA DO DEPOSITO PARA POSICIONAMENTO: / /

V 006

ULTIMA PAGINA
 F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F7-RETROCEDE F8-AVANCA F12-FIM





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, parágrafo 4º, do CPC, e de acordo com a Portaria nº 17, de 17 de junho de 2020, deste Juízo, ciência à exequente dos documentos juntados aos autos, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para manifestação.

Jundiaí, 28 de março de 2022.



EXMO. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

Execução Fiscal (SIDA) nº 0002128-29.2014.4.03.6128

Exequente: **União (Fazenda Nacional)**

Executado: **ANTONIO BORIN SA IND E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do(a) seu(sua) procurador(a) abaixo assinado(a), expor fatos e argumentos para ao final requerer o que segue:

Compulsando os autos processuais constatamos a existência de numerário apreendido judicialmente, sem oposição do executado devidamente intimado, devendo ser transformado em pagamento definitivo para viabilizar sua imputação na dívida.

Isto posto, a União requer conversão em renda de tais valores, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal, em conta judicial em operação 635, com código de receita igual 7525, número de referência igual a 8069600155316.

Termos em que, pede deferimento.

INSCRIÇÕES

80 6 96 001553-16 (450.758,86)

132113 - ATIVA AJUIZADA

Valor consolidado: 450.758,86

Piracicaba, &DATA&.

ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

Procurador(a) da Fazenda Nacional



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei r.despacho e outros documentos à CEF ag. 2950 TRF Jundiaí, via correio eletrônico, para cumprimento, conforme segue.

JUNDIAÍ, 13 de maio de 2022.



DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Sex, 13/05/2022 15:19

Para: ag2950sp30@caixa.gov.br <ag2950sp30@caixa.gov.br>

 2 anexos (94 KB)

2950635214.5.pdf; 0002128-29.2014.4.03.6128_favoritos (2).pdf;

Ilma Sra. Gerente Geral

Prezada Aline

Boa tarde! Espero que estejam bem!

Considerando a transferência de valores para conta judicial, e por ordem do MM Juiz Federal encaminhado despacho/ ofício proferido nos autos do executivo fiscal **0002128-29.2014.4.03.6128** (PJe) para que proceda à transformação em pagamento definitivo os valores transferidos para a conta judicial n. **2950.635.00000214-5** (demonstrativo anexo) com os parâmetros fornecidos pela exequente: **operação 635, com código de receita igual 7525, número de referência igual a 8069600155316.**

Exequente: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0471-05

Executado: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50

Solicitamos informar este juízo quando do cumprimento.

Certos de sua costumeira gentileza e presteza, antecipadamente agradecemos

Um ótimo final de semana!

Att.

Élide A Tognetti

Técnica Judiciária - RF 7179

Janice Regina Szoke Andrade

Diretora de Secretaria - RF 6222

Tel: 11 21360118

De: A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de março de 2022 10:37

Para: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Assunto: DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

OFÍCIO 187/2022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0002128-29.2014.403.6128



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:32

Número do documento: 22051315212234200000243144645

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051315212234200000243144645>

Assinado eletronicamente por: ELIDE APARECIDA TOGNETTI - 13/05/2022 15:21:22

Excelentíssimo Juiz,

Informamos a transferência dos valores para conta 2950.635.214-5, conforme solicitado.
Segue o comprovante.

Atenciosamente,

Aline Fernanda Guarino
Tesoureiro Executivo
Agência TRF Jundiáí
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de março de 2022 15:26

Para: A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

Assunto: DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

Ilma. Sra. Gerente Geral

Prezada Aline

Boa tarde!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho r.despacho/ ofício proferido nos autos do executivo fiscal **0002128-29.2014.4.03.6128** (PJe) para que proceda à transformação em pagamento definitivo os valores transferidos para contas judiciais, considerando a manifestação da exequente: **abrir uma conta 635, código de receita 7525, referência 8069600155316 e nela depositar TODOS os depósitos feitos nesses autos**, (cópias das guias anexas), a saber:

conta: 2950.635.00000214-5

conta: 2950.635.00000497-0

conta: 2950.005.86400919-6

Exequente: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0471-05

Executado: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50

Solicitamos informar este juízo quando do cumprimento.

Certos de sua costumeira gentileza e presteza, antecipadamente agradecemos

Paz e bem!

Att.

Élide A Tognetti

Técnica Judiciária - RF 7179



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:32

Número do documento: 22051315212234200000243144645

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051315212234200000243144645>

Assinado eletronicamente por: ELIDE APARECIDA TOGNETTI - 13/05/2022 15:21:22

Janice Regina Szoke Andrade

Diretora de Secretaria - RF 6222

Tel: 11 21360118



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:32

Número do documento: 22051315212234200000243144645

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051315212234200000243144645>

Assinado eletronicamente por: ELIDE APARECIDA TOGNETTI - 13/05/2022 15:21:22

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto a estes autos e-mail da CEF confirmando a conversão em renda para a União e comprovante.

JUNDIAÍ, 17 de maio de 2022.



**DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC.
0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)**

A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

Seg, 16/05/2022 10:49

Para: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

OFÍCIO 332/2022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0002128-29.2014.403.6128

Excelentíssimo Juiz,

Informamos a transformação em pagamento definitivo, conforme solicitado.
Segue o comprovante.

Atenciosamente,

Aline Fernanda Guarino
Tesoureiro Executivo
Agência TRF Jundiá
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Enviada em: sexta-feira, 13 de maio de 2022 15:19

Para: A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

Assunto: DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

Ilma Sra. Gerente Geral

Prezada Aline

Boa tarde! Espero que estejam bem!

Considerando a transferência de valores para conta judicial, e por ordem do MM Juiz Federal encaminho r.despacho/ ofício proferido nos autos do executivo fiscal **0002128-29.2014.4.03.6128** (PJe) para que proceda à transformação em pagamento definitivo os valores transferidos para a conta judicial n. **2950.635.00000214-5** (demonstrativo anexo) com os parâmetros fornecidos pela exequente: **operação 635, com código de receita igual 7525, número de referência igual a 8069600155316.**

Exequente: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0471-05

Executado: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50

Solicitamos informar este juízo quando do cumprimento.

Certos de sua costumeira gentileza e presteza, antecipadamente agradecemos



Um ótimo final de semana!

Att.

Élide A Tognetti

Técnica Judiciária- RF 7179

Janice Regina Szoke Andrade

Diretora de Secretaria- RF 6222

Tel: 11 21360118

De: A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de março de 2022 10:37

Para: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Assunto: DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

OFÍCIO 187/2022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0002128-29.2014.403.6128

Excelentíssimo Juiz,

Informamos a transferência dos valores para conta 2950.635.214-5, conforme solicitado.
Segue o comprovante.

Atenciosamente,

Aline Fernanda Guarino

Tesoureiro Executivo

Agência TRF Jundiaí

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de março de 2022 15:26

Para: A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

Assunto: DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

Ilma. Sra. Gerente Geral

Prezada Aline

Boa tarde!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho r.despacho/ ofício proferido nos autos do executivo



fiscal **0002128-29.2014.4.03.6128** (PJe) para que proceda à transformação em pagamento definitivo os valores transferidos para contas judiciais, considerando a manifestação da exequente: **abrir uma conta 635, código de receita 7525, referência 8069600155316 e nela depositar TODOS os depósitos feitos nesses autos**, (cópias das guias anexas), a saber:

conta: 2950.635.00000214-5

conta: 2950.635.00000497-0

conta: 2950.005.86400919-6

Exequente: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0471-05

Executado: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50

Solicitamos informar este juízo quando do cumprimento.

Certos de sua costumeira gentileza e presteza, antecipadamente agradecemos

Paz e bem!

Att.

Élide A Tognetti

Técnica Judiciária- RF 7179

Janice Regina Szoke Andrade

Diretora de Secretaria- RF 6222

Tel: 11 21360118



AJ2W - C097325 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 16/05/2022
 CAIXA - SIADJ CONSULTA DADOS CADASTRAIS DA CONTA JUDICIAL 10:47:10

OPERACAO: 635 AGENCIA: 2950 CONTA: 00000214 - 5

CODIGO RECEITA.: 7525 REFERENCIA.: 806960015531-6
 DATA DE ABERTURA: 26/02/2015 DATA DA CRIACAO.: 26/02/2015
 SITUACAO CONTA.: ATV - ATIVO DATA DA SITUACAO: 26/02/2015
 DATA DO REMANEJ.:

----- INFORMACOES SOBRE O CONTRIBUINTE -----
 DOCUMENTO: TIPO.: 02 CNPJ NUMERO: 509382730001 - 50
 CONTRIBUINTE....: ANTONIO BORIN S/A IND. COM.DE BEBIDAS E CONE
 TELEFONE.....: (0061) 002254604

----- INFORMACOES SOBRE O PROCESSO -----
 SECAO.....: SP VARA.....: 001
 NU PROCESSO.....: 00021282920144036128 TIPO JUSTICA....: FEDERAL
 PROCESSO HST....: 00000000000000000000
 ACAA/CLASSE.....: 00099
 AUTOR.... : FAZENDA NACIONAL
 REU.....: ANTONO BOBIN SA IND COM BEBIDAS

V 010

TECLE <F9>-CONSULTAR SALDO ATUAL OU <F6>-REINICIAR
 F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F9-SALDO ATUAL F11-HST F12-FIM

AJBK - C097325 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 16/05/2022
 CAIXA - SIADJ INCL DEVOL/TRANSF APOS 04/04/2005-FINANCEIRO AUTOMATICO 10:48:00

R E S U M O

SECAO/VARA/PROCESSO...: SP 001 00021282920144036128
 AGENCIA/OPERACAO/CONTA: 2950 635 00000214 - 5
 NOME DO CONTRIBUINTE..: ANTONIO BORIN S/A IND. COM.DE BEBIDAS E CONE

OFICIO JUDICIAL SRF.: 0244398555

	DEVOLUCAO	TRANSFORMACAO
VALOR LEVANTADO:	0,00	118894,16

TOTAL GERAL: 118894,16

-----V 018

DEVOLUCAO/TRANSFORMACAO EFETUADA(S) COM SUCESSO
 F1-HELP F2-CONFIRMAR F3-RETORNAR F6-RETORNA LEVANTAMENTO F12-FIM





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, parágrafo 4º, do CPC, e de acordo com a Portaria nº 17, de 17 de junho de 2020, deste Juízo, é a parte EXEQUENTE intimada dos documentos juntados (Ofício- Resposta CEF) comprovando a conversão em renda e requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

Jundiaí, 18 de maio de 2022.



M.M. Juiz Federal

A **Fazenda Nacional**, informa que houve conversão em renda do valor informado pela CEF (extrato CDA anexo).

Requer seja procedida por termo nos autos a penhora do imóveis de matrículas: I) 156.309 do 2º CRI de Jundiáí; II) 29.363 do 1º CRI de Jundiáí; e III) 29363 do 1º CRI de Jundiáí, nomeando depositário Augusto Borin CPF 037.503.968-68.

Requer a intimação das contrições e do encargo, ocorra na pessoa do causídico constituído nos autos.

Por fim, colimando pelo aproveitamento dos atos processuais, anexa laudo de avaliação dos imóveis cuja constrição ora se requer.

Requer seja oficiado os cartórios via ARISP para a verbação das constrições.

Termos em que, pede deferimento.

Gislene Machado

GRAF 3ª REGIÃO – Grupo Regionalizado de Execução Fiscal

EqCOR – Equipe de Cobrança Ordinária da 3ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº 0012544-56.2014.403.6128 – 2ª Vara Federal de Jundiaí-SP
EXEQUENTE: União Federal
EXECUTADA: Antônio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda
Valor da Causa: R\$ 105.472,05 (a ser atualizado quando do efetivo pagamento).

Eu, Belini Henrique Martins, oficial de justiça avaliador federal infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado, expedido nos autos do processo em epígrafe **PENHOREI** e **AVALIEI** os seguintes imóveis, a saber:

01) Um prédio residencial com 145,00m² e uma edícula com 15,00m², sob o n. 3700 da Avenida Humberto Cereser, edificado sobre um terreno com 763,88m². Matrícula **156.309** do 2º CRI de Jundiaí. Contribuinte municipal nº. 60.026.0050

OBSERVAÇÕES:

Sobre o terreno foi edificado uma casa sem falhas estruturais, em boas condições de uso e conservação. Possui dois dormitórios, cozinha, banheiro, sala, sala de jantar e quintal.

Área Total: 763,88m²

Área Construída: 160m² x R\$ 1.500,00 o m² = R\$ 240.000,00

Área sem construção: 603,88m² x R\$ 620,00 o m² = R\$ 374.405,60

Avaliação: R\$ 614.405,60 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)

02) Uma gleba de terras sob nº. 1-E, localizada no Bairro do Caxambu, nesta cidade, município e comarca, contendo a área de 38.670,00m². Matrícula **29.363** do 1º CRI de Jundiaí. Cadastro da Prefeitura – INCRA nº. 633.054.021.865-1. Área total de 3,8ha.

OBSERVAÇÕES

O imóvel em questão é um dos vários lotes que compõem a sede da empresa executada. Por ocasião da diligência, o advogado da executada, Dr. Edney Benedito Sampaio Duarte Júnior, esclareceu que o lote em questão se estende do córrego próximo até grande área de mata.



Desta forma, pode estimar, verificando *in loco*, que, embora haja alguma construção no terreno, este está quase totalmente coberto pela mata, ou seja, o imóvel será avaliado como terra nua.

Frise-se, também, que este imóvel se situa em área de zoneamento rural, o que diminui consideravelmente o valor do m2.

AVALIAÇÃO:-

Área Total: 38.670 m2

Área sem construção: 38.670m2 (aprox.) x R\$ 55,00 m2 (RURAL) = R\$

Avaliação:	R\$
2.126.850,00	

03) Uma gleba de terras sob nº 1-C, localizada no Bairro de Caxambu, neste município, com área de 580,00m², dentro das seguintes medidas e confrontações:- Uma gleba de terras, sob nº. 1-C, localizada no Bairro de Caxambu, nesta cidade, município e comarca, contendo a área de 580m², dentro das seguintes divisas e confrontações: faz frente por 17,90m para o lado esquerdo da Estrada Municipal de Jundiáí a Jarinu, pelo lado direito mede 33,75m e confronta com a gleba nº. 6; pelo lado esquerdo mede 22,50m, depois quebrando a esquerda mede 7,50m confrontando com Francisco de Paula Antunes; pelos fundos mede 21,00m confrontando com a Gleba nº 6, sendo o contorno indicado pelas letras M, AS, AR, NA, L e M. Matrícula **29.362** do 1º CRI de Jundiáí. Contribuinte municipal nº. 60.029.012-6;

OBSERVAÇÕES

O imóvel em questão é um dos vários lotes que compõem a sede da empresa executada, mas não consta da matrícula a metragem de área construída.

Também não foi possível obter Certidão de Contribuinte Imobiliário (sistema não identifica este imóvel) junto à municipalidade.

Todavia, por ocasião da diligência, o advogado da executada, Dr. Edney Benedito Sampaio Duarte Júnior, esclareceu que o lote em questão abrange atual refeitório da empresa.

Desta forma, como a construção cobre quase toda a integralidade do terreno, o preço da área construída para imóveis comerciais na região foi levado em conta para a avaliação.

AVALIAÇÃO:-

Área Total: 580,00m2

Área Construída: 580m2 x R\$ 1.500,00 o m2 = R\$ 870.000,00

Avaliação: R\$ 870.000,00



Em seguida, **DEPOSITEI-O** em mãos de **Augusto Borin**, R.G. nº. 2.830.397-0 e C.P.F. nº. 037.503.968-68, filho de Antonio Borin e Nicolina Bardi Borin, residente à Rua Rangel Pestana, 650 – apto. 71 – Centro – Jundiaí/SP sendo advertido(a) de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial e comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço. E, para constar, vai o presente Auto assinado por mim, oficial da diligência e depositário(a).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.828.255,60 (Dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

FONTES: Mercado Imobiliário local

Jundiaí, 30 de junho de 2.021.

Belini Henrique Martins
Oficial de Justiça Avaliador Federal
RF nº. 6437

Augusto Borin
depositário





MATRÍCULA
156.309

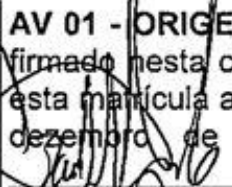
FICHA
01

CNS 11262-3 28 de dezembro de 2015

PRÉDIO RESIDENCIAL, com 145,00m² e uma **EDÍCULA** com 15,00m², sob n. 3.700 da **AVENIDA HUMBERTO CERESER**, edificado sobre um terreno com 763,88m², que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1, situado na divisa da gleba 1-A de Irineu Borin, Walci Leocadia Perez, Claudete Mongiat Borin, Sérgio José Borin, Helenice Alves Magalhães Borin, João Antônio Borin, Ester Elisabete Borin, Bianca Mongiat Borin e Paloma Mongiat Borin, e alinhamento da Avenida Humberto Cereser a cento e quinze metros 115,00m da esquina com a Rua Nicolina Bardi Borin, deste segue confrontando com a Gleba 1-A de Irineu Borin, Walci Leocadia Perez, Claudete Mongiat Borin, Sérgio José Borin, Helenice Alves Magalhães Borin, João Antônio Borin, Ester Elisabete Borin, Bianca mongiat Borin e Paloma Mondiat Borin, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°08'51" e cinco metros e noventa e oito centímetros 5,98m até o vértice B2, 186°27'45" e vinte metros e dez centímetros 20,10m até o vértice B3, 186°00'06" e oito metros e vinte e oito centímetros 8,28m até o vértice B4 deste, segue confrontando com o imóvel n. 3.690 da Avenida Humberto Cereser de Augusto Cantelli e Anicleyde Patelli Cantelli, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°05'14" e doze metros e oitenta e cinco centímetros 12,85m até o vértice B5, 273°56'18" e oito metros e vinte e um centímetros 8,21m até o vértice 5°03'28" e vinte três metros oitenta e nove centímetros 23,89m até o vértice B7, 5°32'15" e treze metros e vinte e seis centímetros 13,26m até o vértice B8, deste segue pelo alinhamento da Avenida Humberto Cereser com seguinte azimute e distância: 102°36'05" e vinte e um metros e oitenta e oito centímetros 21,88m até o vértice B1, ponto inicial da descrição deste perímetro. **CONTRIBUINTE PM n. 60.026.0050.#**

PROPRIETÁRIA - ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n. 50.938.273/0001-50, com sede na Avenida Humberto Cereser, n. 3.651, Bairro do Caxambu, nesta cidade. #

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição n. 50.635, Livro 3-BL, fls. 104, datada de 12 de junho de 1963, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, SP. Conferido por Leandro Michel Bressan. Matriculado por  (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente) O Oficial  (José Renato Chizotti). #

AV 01 - ORIGEM - Protocolo n. 362.694, em 04/12/2015. Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 26 de novembro de 2015, devidamente instruído, foi aberta esta matrícula a pedido da proprietária. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 28 de dezembro de 2015. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por  (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente). #

"continua no verso"

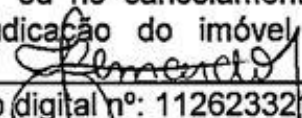
MATRÍCULA

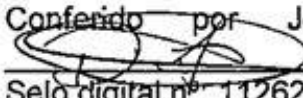

156.309

FICHA

01

VERSO

AV 02 - PENHORA - Protocolo n. 432.070, em 09/06/2020. Protocolo online n. PH000322658. Nos termos da certidão de penhora online, expedida aos 08 de junho de 2020, extraído dos autos da ação de Execução Trabalhista, processo n. 0010434-84.2014.4.03.6128, em trâmite na 2ª Vara Federal de Jundiaí, movida por, **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.**, inscrita no CNPJ n. 00.662.270/0001-68, contra **ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 50.938.273/0001-50, NIRE n. 35229405541, procede-se a penhora sobre este imóvel, de propriedade do executado, em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 34.618,58 (incluindo-se outros imóveis) tendo sido nomeado depositário Antonio Borin Industria e Comercio de Vinagres Ltda. Os prazos estão sendo computados em dobro, por motivo de força maior, decorrente da pandemia do COVID-19, salvo os registros de contratos de garantias reais sobre bens móveis e imóveis que sejam condição para liberação de financiamentos concedidos por instituições de crédito, conforme Artigo 11 do Provimento CNJ n. 94/2020. Custas e emolumentos pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel Jundiaí, 16 de junho de 2020. Conferido e averbado por  (Jonatas Bernardo, escrevente). # Selo digital nº: 112623321AQ000184109TS208.

AV 03 - PENHORA - Protocolo n. 437.050, em 28/09/2020. Protocolo online PH000337694. Nos termos da Certidão de Penhora expedida aos 28 de setembro de 2020, extraído dos autos da ação de execução fiscal, processo n. 0002538-87.2014.4.03.6128, em trâmite na 1ª Vara Federal de Jundiaí-SP, movida pelo **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ n. 00.394.460/0117-71, em face de: **ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA**, CNPJ n. 50.938.273/0001-50, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 2.921.810,99 (incluindo-se outros 2 imóveis), tendo sido nomeado depositário o Sr. Augusto Borin. Jundiaí, 08 de outubro de 2020. Conferido por  Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por  (Diego Alberto Trovo, Escrevente). # Selo digital nº: 112623321FH000249967QY20I.

matrícula

-29.362-

ficha

01

Jundiaí, 01 de fevereiro de 19 84.

IMÓVEL:- Uma gleba de terras sob numero 1-C, localizado no bairro do Ca xambu, nesta cidade, municipio e comarca, contendo a area de 580,00ms2, dentro das seguintes divisas e confrontações:- faz frente por 17,90ms para o lado esquerdo da Estrada Municipal de Jundiaí a Jarinú, - pelo lado direito mede 33,75ms e confronta com a gleba nº 06; pelo lado esquerdo mede 22,50ms, depois quebrando a esquerda mede 7,50ms confrontando com Francisco de Paula Antunes, pelos fundos mede 21,00ms confrontando com a gleba nº 06, sendo o contorno indicado pelas letras M, AS, - AR, AN, L e M.- Cadastro da Prefeitura nº 60.029.012-6.-

PROPRIETÁRIOS:- ANTONIO BORIN, industrial e sua mulher NICOLINA BARDI - BORIN, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados - no Bairro do Caxambu, neste municipio.- Titulo Aquisitivo:- Transcrição - numero 46.403.-
O Oficial *[assinatura]*

R.1/29.362.- Em 01 de fevereiro de 1983.

Por formal de partilha subscrito aos 23 de maio de 1983 e aditado aos 16 de novembro de 1983, pelo escrivão do 3º Ofício e assinado pelo Juiz de Direito da 3ª Vara ambos do Cível desta comarca, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de ANTONIO BORIN, ocorrido nesta cidade aos 23 de abril de 1968, sem deixar testamento, homologado por sentença a qual transitou em julgado, foi o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por Cr\$ 6.787,00, partilhado ao herdeiro-filho DIONISIO LUIZ BORIN, portador do RG 2.379.881-SP e CIC numero 071.708.828-68 e sua mulher MARIA GOBBI BORIN, RG 5.371.231-SP e CIC nº 608.580.288-91, brasileiros, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade, a Avenida Humberto Cereser sem numero, casados no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77. - O Escrevente, *[assinatura]* (Edgard Angelo Fattori). O Oficial *[assinatura]*

R.2/29.362:- Em 08 de março de 1.984.-

Por escritura de 29 de dezembro de 1.983, de notas do 1º Tabelião local, Livro 570 - fls. 167, os proprietários DIONISIO LUIZ BORIN e sua mulher MARIA GOBBI BORIN, acima qualificados, transmitiram por venda o imóvel objeto da presente matrícula, a ANTONIO BORIN S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, com sede nesta cidade, à Av. Humberto Cereser nº 3.651, CGC. nº 50.938.273/0001-50, pelo valor de Cr\$ - - - - - \$3.466.000,00.- O Escrevente, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).- O Oficial, *[assinatura]*

AV.3:- Em 27 de março de 1.990.-

Pelo requerimento datado de 08 de março de 1.990, e certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, aos 15 de dezembro de 1.982, já microfilmada por esta Serventia, consta que a Estrada Municipal Jundiaí-Jarinú, constante do imóvel objeto da presente matrícula, atualmente denominada-se AVENIDA HUMBERTO CERESER, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.208/72.- Ato isento de selos e emolumentos.- O Escrevente autoriza dos *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

AV.4:- Em 27 de março de 1.990.-

Pelo requerimento supra citado e conforme averbação nº 03, feita à margem da transcrição nº 66.062, desta Cartório, aos 20 de julho de 1.984, fls. 124 do Livro 3-BU, consta que conforme requerimento datado de 24 de maio de 1.984, e certidão da Prefeitura Municipal local, de 15 de dezembro de 1.982, e habite-se nº 1.278, da mesma municipalidade datado de 15 de dezembro de 1.982, consta que no imóvel objeto da presente matrícula foi regularizada a CONSTRUÇÃO de um prédio residencial com 149,00 metros quadrados; uma garagem com 19,50 metros quadrados uma edifi-

-continua no verso-

matrícula

-29.362-

ficha

01

verso

cula com 5,50 metros quadrados de construção, edificados em 1.949 e, -- foi regularizado a AMPLIAÇÃO de 23,00 metros quadrados da edícula e 11,50 metros quadrados da garagem, os quais receberam o nº 3.651, da Avenida - Humberto Cereser, tendo sido estimado o custo real das obras, em 24 de maio de 1.984, de CR\$9.636.000,00, e tendo sido apresentado a CND do - IAPAS nº 0000678, expedido pela agência local, em data de 26 de abril de 1.984.- O Escrevente autorizado, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).

R.5:- Em 18 de dezembro de 1.996.-

Pela cédula de crédito industrial, emitida nesta cidade, aos 17 de outubro de 1.996, a proprietária ANTONIO BORIN S.A. INDUSTRIA E -- COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, retro qualificada, deu em HIPOTÉCA CEDULAR, de 1º grau e sem concorrência, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CGC. 00.000.000/3985-35, para -- garantia da dívida do valor de R\$1.169.864,08, com vencimento final -- para 17 de outubro de 2.001, à taxa de juros na forma constante da cédula, tendo ainda em garantia, em hipotéca cédular de 1º grau e sem concorrência, o imóvel objeto da matrícula nº 11.862, desta Serventia, e, em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, os bens -- descritos na cédula, a qual foi registrada nesta Serventia, sob o nº -- 13.392 - , ficando a via negociável da mesma arquivada em Cartório. O Escrevente autorizado, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

AV.6:- Em 26 de junho de 1.998.-

Pelo aditivo de retificação e ratificação firmado nesta cidade, -- aos 29 de maio de 1.998, de um lado a devedora ANTONIO BORIN S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, os avalistas CLAUDIO AUGUSTO BORIN; AUGUSTO BORIN; ALBERTO JERONIMO BORIN; CESAR AUGUSTO BORIN; MALVINA CAUM BORIN e CLAUDETE MONGIAT BORIN, e de outro lado o credor BANCO DO BRASIL, todos já qualificados, de comum acordo RETIFICARAM a cédula de crédito industrial que deu origem a hipotéca cédular objeto do registro nº 5, desta matrícula, para ficar constando que, ressalvadas quaisquer outras obrigações não incluídas do aditivo, são e se confessam -- solidariamente devedores ao credor do valor correspondente ao saldo devedor da operação ora aditada, calculado de acordo com o respectivo -- instrumento de crédito, inclusive encargos de inadimplemento, passando a forma de pagamento a ser na forma constante da CLAUSULA SEGUNDA do -- aditivo e seus respectivos parágrafos, ratificando as partes todos os -- demais termos, cláusulas e condições da referida cédula, ficando a via -- negociável do aditivo arquivada em Cartório.- O Escrevente autoriza do, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

Av.7:- Em 21 de setembro de 1998.

Pelo aditivo de re-ratificação firmado nesta cidade, aos 29 de maio de 1998, de um lado a proprietária e devedora ANTONIO BORIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS e os avalistas AUGUSTO BORIN, MALVINA CAUM BORIN, ALBERTO JERONIMO BORIN, CLAUDETE MONGIAT BORIN, -- CESAR AUGUSTO BORIN e CLAUDIO WILSON BORIN, e de outro lado o credor -- BANCO DO BRASIL S.A., todos já qualificados, de comum acordo RETIFICARAM a cédula de crédito industrial que deu origem a hipotéca objeto do Registro nº 5 e Averbação nº 6, desta matrícula, para ficar constando, que alteraram a forma de pagamento da referida cédula, diluindo as parcelas vencidas em 17 de março de 1998, 17 de abril de 1998, 17 de maio de 1998 nas próximas quarenta e uma (41) parcelas do instrumento ora -- aditado, obrigando-se a devedora a recolher ao credor, em amortização da dívida ora ajustada em 41 prestações de valores nominais e vencimentos conforme cláusula primeira e seus parágrafos do presente aditivo, -- ratificando as partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, fi

-segue às fls. 02-

matrícula

29.362

ficha

-02-

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 21 de setembro de 1998.

(CONTINUAÇÃO DA AVERBAÇÃO Nº7):- ficando a via não negociável do mesmo, arquivada nesta Serventia. A Escrevente, (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO). O Escrevente Autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI).

R.8:- Em 26 de Agosto de 2003.

Pelo Mandado Judicial passado aos dezesseis (16) de julho de dois mil e três (2003), pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Cidade e Comarca, expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Processo n.º 753/1999, requerido por BANCO DO BRASIL S/A., contra ANTÔNIO BORIN S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS; AUGUSTO BORIN e sua mulher MALVINA CUM BORIN; ALBERTO JERONYMO BORIN; CLAUDETE MONGIAT BORIN; CLAUDIO WILSON BORIN e CESAR AUGUSTO BORIN, para cobrança da dívida do valor de um milhão, quatrocentos e onze mil, setenta e seis reais e vinte e três centavos (R\$ 1.411.076,23), referente a Cédula de Crédito Industrial objeto do registro n.º 05 e averbações n.ºs 06 e 07, desta matrícula, Prenotado nesta Serventia aos treze (13) de agosto de dois mil e três (2003), sob n.º 199.902, foi o imóvel objeto da presente matrícula e o imóvel objeto da Matrícula n.º 11.862, desta Serventia, **PENHORADO** por **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital, Federal, e agência Parque da Uva – Jundiaí, deste Estado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/3985-35, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Cláudio Wilson Borin, portador do RG n.º 11.347.819. Título qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu. O Escrevente Autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI).

Av.9:- Em 07 de março de 2005.

Em cumprimento ao OFÍCIO/GAB/08124/Nº73/2005, expedido em vinte e um (21) de fevereiro de dois mil e cinco (2005), pela Delegacia da Receita Federal em Jundiaí-SP – Secretaria da Receita Federal - Ministério da Fazenda, procede-se a esta averbação para, nos termos do Artigo 64, § 5º da Lei Federal n.º 9.532/97, consignar o **ARROLAMENTO** do imóvel objeto da presente matrícula e dos imóveis objeto das Matrículas n.ºs 11.862, 29.361 e 29.363, todas desta Serventia, para garantir o pagamento de dívida para com a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, conforme Processo n.º 13839.003854/2002-15. Título Prenotado nesta Serventia aos vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e cinco (2005), sob n.º 213.918, qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada, (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.10:- Em 06 de março de 2018.

Pela certidão judicial passada em vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018) pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Cível desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO CIVIL – Processo n.º 00057006120124036128, que UNIÃO, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53 move em face de ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50 para cobrança da dívida do valor de trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos (R\$ 396.947,38), Prenotada nesta Serventia em nove (09) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sob n.º 397.241, foi o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO** por **UNIÃO**, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, tendo sido nomeada como fiel depositária ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS. Ato isento de emolumentos conforme deferimento constante da decisão datada de um (01) de abril de dois mil e quatorze (2014). Título qualificado e digitado por Andressa Dias dos Santos. A Escrevente Autorizada, (ANDRESSA DIAS DOS SANTOS).

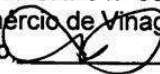
Av.11:- Em 19 de novembro de 2018.

Pela certidão judicial passada aos doze (12) de novembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo n.º 00041509420134036128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA.,

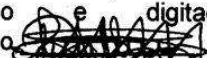
-continua no verso-

matrícula
29.362ficha
02

verso

inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de três milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos (R\$ 3.241.621,91), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de um milhão, oitenta mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos (R\$ 1.080.540,63), Prenotada sob n.º 409.483, nesta Serventia, em treze (13) de novembro de dois mil e dezoito (2018), foi o imóvel objeto da presente matrícula e os imóveis das Matrículas n.ºs 29.361 e 29.363, desta Serventia, de propriedade de Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda., **PENHORADO** por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O Escrevente Autorizado, , (CASSIANO ALVES DINIZ).

Av.12:- Em 03 de junho de 2019.

Pela certidão judicial passada aos vinte e sete (27) de maio de dois mil e dezenove (2019), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal, desta Cidade e Comarca, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo nº 00072632220144036128, que **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, move contra **ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de cento e sessenta e dois mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos (R\$ 162.113,52), Prenotada nesta Serventia sob nº 417.400, em vinte e sete (27) de maio de dois mil e dezenove (2019), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeado como fiel depositário **ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA.** Sendo que por determinação expressa do MM. Magistrado, os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Título qualificado e digitado por Guilherme Xavier Novakoski. O Escrevente Autorizado, , (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

Av.13:- Em 09 de março de 2021.

Pela certidão judicial passada aos sete (07) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de Execução Fiscal – Processo nº 00113363720144036128, que **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, move contra **ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos (R\$ 798.424,22), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de cento e noventa e nove mil, seiscentos e seis reais e cinco centavos (R\$ 199.606,05), já Microfilmada nesta Serventia em sete (07) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 381.904 e Ofício Judicial passado aos nove (09) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), pelo Juiz Federal da Primeira Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de Execução Fiscal – Processo nº 0011336-37.2014.4.03.6128, tendo como exequente **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, e como executado **ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, Prenotado nesta Serventia em quinze (15) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), sob n.º 444.711 foi o imóvel objeto da presente Matrícula, e os imóveis objeto das Matrículas n.ºs 11.862, 29.361 e 29.363 desta Serventia, **PENHORADOS** por **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres LTDA., sendo determinado pelo MM. Juiz José Tarcísio Januário a imediata averbação de penhora, mesmo com o registro da hipoteca cedular oriunda de cédula industrial, tornando ineficaz o ato 5 desta matrícula. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Gleice Kelly da Silva Costa. A Escrevente Autorizada, , (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 80.6.96.001553-16

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Ocorrências

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS
CPF/CNPJ:	50.938.273/0001-50
Inscrição:	80 6 96 001553-16
Nº Processo Administrativo:	10830 000632/95-34
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição:	DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	04/03/1996
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4493-DIV.ATIVA-COFINS
Valor Inscrito:	R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)
Valor Remanescente:	R\$ 52.109,19 (UFIR 77.539,27)
Valor Consolidado:	R\$ 332.108,91
Qtd. de Débitos:	3
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	802088901362
Nº Processo Judicial:	3090119960051974
Nº Único de Processo Judicial:	21282920144036128
Data de Protocolo:	18/02/2014
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM JUNDIAI



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:46

Número do documento: 22053115295657200000244896996

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053115295657200000244896996>

Assinado eletronicamente por: GISLENE MACHADO - 31/05/2022 15:29:56

Juízo: Não foi possível recuperar a descrição do juízo.
 Data de Falência:
 PFN de Inscrição: CAMPINAS
 PFN Responsável: JUNDIAI
 Órgão de Origem: ARF-JUNDIAI
 Nº Auto de Infração:
 Devolução/Arquivamento:
 Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
 Nº do Imóvel (RIP):
 Data da Extinção:
 Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
 Motivo da Extinção:
 Bloqueio Ajuizamento:
 Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
04/03/1996 11:06:07.30	INSCRICAO	ATIVA A SER AJUIZADA
05/03/1996 11:10:24.00	FIM IMPRESSAO DOCS. INSCRICAO	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/03/1996 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
27/03/1996 22:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E00053/1996	ATIVA AJUIZADA
10/04/1996 21:07:11.47	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
06/07/1996 15:41:00.43	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 28/06/1996 VALOR 1.786,87	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
08/07/1996 23:21:32.23	EMIS DOC PROSSEGUIMENTO AJUIZ SETOR E00000/0000	ATIVA AJUIZADA
09/08/1996 02:03:38.98	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 31/07/1996 VALOR 1.786,87	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
10/08/1996 18:28:26.79	EMIS DOC PROSSEGUIMENTO AJUIZ SETOR E00000/0000	ATIVA AJUIZADA
13/08/1996 21:14:40.57	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
10/09/1996 23:59:41.97	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 30/08/1996 VALOR 1.786,87	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/10/1996 22:53:47.44	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 30/09/1996 VALOR 1.786,87	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
12/10/1996 02:11:57.34	EMIS DOC PROSSEGUIMENTO AJUIZ SETOR E00000/0000	ATIVA AJUIZADA
18/10/1996 09:10:46.00	CADASTR SOLIC PARCELAMENTO	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
18/10/1996 09:13:09.00	CADASTR DESPACHO DEFERIDO	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO DE PARCELAMENTO
18/10/1996 09:13:09.00	SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO DE PARCELAMENTO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:46

Número do documento: 22053115295657200000244896996

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053115295657200000244896996>

Assinado eletronicamente por: GISELENE MACHADO - 31/05/2022 15:29:56

Data/Hora	Descrição	Situação
09/11/1996 17:43:52.25	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 31/10/1996 VALOR 1.989,38	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
24/03/1999 10:39:37.00	INFORM FORMALIZ PARCELAMENTO	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
24/03/1999 10:40:08.00	RESCISAO MANUAL DO PARC	ATIVA COM PARCELAMENTO RESCINDIDO E AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
10/05/1999 21:08:36.21	EMIS DOC PROSSEGUIMENTO AJUIZ SETOR E00000/0000	ATIVA AJUIZADA
05/06/1999 02:17:36.51	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
10/02/2009 21:47:16.59	MUDANCA P(S)FN RESPONSVEL ATUAL - JUNDIAI ANT - CAMPINAS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
13/02/2011 00:14:17.00	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/02/2011 08:09:36.00	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/02/2011 06:54:18.00	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/03/2011 05:57:19.00	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/03/2011 06:15:14.00	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/05/2013 07:33:54.00	INCLUSAO NUMERO DE AGRUPAMENTO	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
15/07/2016 00:45:24.26	VINCULACAO DE DJE N.DJE: 295063500000214 IDENT: 4120220793	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2016 02:35:25.53	CORRECAO INFO INSCRICAO DEMANDA 101067:DESVINCULACAO DE DJE	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
18/03/2022 23:53:14.90	VINCULACAO DE DJE N.DJE: 295063500000214 IDENT: 5706186104	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
19/05/2022 00:03:03.61	INCLUSAO PGT DJE TRANSFORMADO NUM DJE: 295063500000214 IDENT: 337488574	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
19/05/2022 00:06:08.01	INCLUSAO PGT DJE TRANSFORMADO NUM DJE: 295063500000214 IDENT: 4120220793	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
19/05/2022 00:11:24.01	DESVINCULACAO DE DJE NUM DJE: 295063500000214 IDENT: 5706186104	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
19/05/2022 00:11:24.02	INCLUSAO PGT DJE TRANSFORMADO NUM DJE: 295063500000214 IDENT: 5706186104	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

FIM DO RELATÓRIO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:46

Número do documento: 22053115295657200000244896996

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053115295657200000244896996>

Assinado eletronicamente por: GISLENE MACHADO - 31/05/2022 15:29:56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

DESPACHO

Vistos.

1. Defiro a penhora dos imóveis sob as matrículas : I) 156.309 do 2º CRI de Jundiaí; II) 29.363 do 1º CRI de Jundiaí; e III) 29363 do 1º CRI de Jundiaí, conforme indicado pelo exequente no ID [252336032](#).

2. Expeça-se termo de penhora dos imóveis acima citados.

3. Nomeio como depositário fiel do bem o próprio executado Augusto Borin CPF 037.503.968-68.

4. Com a lavratura do termo, providencie-se o registro da penhora via sistema ARISP.

5. Providencie-se a intimação do executado da penhora realizada e do encargo atribuído por meio de seu patrono.

Intime-se, ainda, de que não poderá abrir mão do depósito, sem a devida autorização judicial, sob pena de responsabilidade por perdas e danos, devendo comunicar a este Juízo qualquer mudança na situação do bem.

6. Anoto que a avaliação e constatação dos imóveis foi realizada nos autos do processo nº 0012544-56.2014.403.6128 em trâmite perante à 2ª Vara Federal de Jundiaí e encontra-se acostada no ID [252348583](#). Por ora, desnecessária nova avaliação e constatação dos referidos imóveis.

7. Cumpridas as providências determinadas, intime-se a exequente para que requeira o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.



JUNDIAÍ, 22 de agosto de 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:48
Número do documento: 2208231048592080000252381968
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2208231048592080000252381968>
Assinado eletronicamente por: JOSE TARCISIO JANUARIO - 23/08/2022 10:48:59

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto a estes matrícula imóvel 29.363, objeto de penhora nestes autos conforme r.despacho retro, considerando que a cópia acostadas aos autos, ID [252350036](#) encontra-se ilegível.

JUNDIAÍ, 12 de setembro de 2022.



matrícula

-29.363-

ficha

01

Jundiaí, 01 de fevereiro de 1984

IMÓVEL: - Uma gleba de terras sob numero 1-E, localizada no bairro do Caxambu, nesta cidade, município e comarca, contendo a area de 38.670,00ms², dentro das seguintes divisas e confrontações: - inicia-se em um marco cravado na divisa com a gleba 5-A, marco este distante 6,00!! ms do eixo do Rio Jundiaí-Mirim, margem direita e segue com o rumo magnético de 40º 00' NE na distância de 433,00ms confrontando com a gleba 5-A até atingir o ponto E-1; do ponto E-1, segue com o rumo magnético de 75º 39' NQ numa distancia de 118,00ms até atingir o ponto F, segue com o rumo magnético de 81º 55' NO por uma distância de 22,44ms até atingir o ponto G, concrontando fo ponto E-1, numa distancia de 80,00ms com Jeronimo Molinaro e o restante até o ponto G com Francisco de Paula Antunes; do ponto G segue com o rumo magnético de 13º 13' SO por uma distância de 86,17 ms até o ponto H; do ponto H, segue com o rumo magnético de 25º 16' SO por uma distância de 106,00ms até o ponto I; do ponto I, segue com o rumo magnético de 54º 32' SO por uma distância de 209,50ms até o ponto J; do ponto J, segue com o rumo magmético de 15º 14' SO numa distancia de 30,50ms até atingir o ponto AP, localizado no eixo do Rio Jundiaí-Mirim, confrontando desde o ponto G até o ponto AP com Francisco de Paula Antunes; do ponto AP, deflete a esquerda e segue subindo o Rio Jundiaí-Mirim numa distancia de 118,00ms até atingir o ponto AQ, e confrontando pela margem esquerda do Rio Jundiaí-Mirim, com a gleba 1-B; de AQ, eixo do Rio, segue com o rumo magnético de 40º 00' NE na distancia de 6,00ms até atingir o marco inicial, tendo esta gleba servidão de caminho pelas glebas 1-B e 6.-. Cadastro da Prefeitura- INCRA nº 633.054.021.865-1. area total de 3,8 ha.

PROPRIETÁRIOS: - ANTONIO BORIN, industrial e sua mulher NICOLINA BARDI BORIN, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados no bairro do Caxambu, neste município.-. Titulo Aquisitivo: Transcrição numero 46.405.- O Oficial *[assinatura]*

R.1/29.363,- Em 01 de fevereiro de 1984.

Por formal de partilha subscrito aos 23 de maio de 1983 e aditado aos 16 de novembro de 1983, pelo escrivão do 3º Ofício e assinado pelo Juiz de Direito da 3ª Vara ambos do Cível desta comarca, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de ANTONIO BORIN, ocorrido nesta cidade aos 23 de abril de 1968, sem deixar testamento, homologado por sentença a qual transitou em julgado, foi o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por Cr\$ 13.457,00, com valor vendal de Cr\$ 323.787,00, partilhado ao herdeiro filho DIONISIO LUIZ BORIN, portador do RG nº 2.379.881-SP e CIC nº 071.708.828-68 e sua mulher MARIA GOBBI BORIN, RG 5.371.231-SP e CIC nº 608.580.288-91, brasileiros, industriais, casados no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade a Avenida Humberto Cereser sem numero.-. O Escrevente, *[assinatura]* (Edgard Angelo Fattori). O Oficial *[assinatura]*

R.2/29.363:- Em 09 de abril de 1.986.-

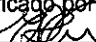
Pela escritura datada de 29 de dezembro de 1.983, de notas do 1º Tabelionato local, livro 570 - fls. 166, os proprietários DIONISIO LUIZ BORIN e sua mulher MARIA GOBBI BORIN, acima qualificados, transmitiram por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, à ANTONIO BORIN -- S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, com sede nesta cidade, -- à Avenida Humberto Cereser nº 3.651, CGC. nº 50.938.273/0001-50, pelo -- valor de CR\$3.867.000,00, com valor vendal no exercício de 1.985, de Cr\$- \$2.454.977.- O Escrevente autorizado, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).

*


- segue no verso -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

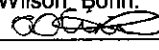
matrícula
29.363ficha
01
verso**Av.3-** Em 07 de março de 2005.

Em cumprimento ao OFÍCIO/GAB/08124/Nº73/2005, expedido em vinte e um (21) de fevereiro de dois mil e cinco (2005), pela Delegacia da Receita Federal em Jundiá-SP – Secretaria da Receita Federal - Ministério da Fazenda, procede-se a esta averbação para, nos termos do Artigo 64, § 5º da Lei Federal n.º 9.532/97, consignar o **ARROLAMENTO** do imóvel objeto da presente matrícula e dos imóveis objeto das Matrículas n.ºs 11.862, 29.361 e 29.362, todas desta Serventia, para garantir o pagamento de dívida para com a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, conforme Processo n.º 13839.003854/2002-15. Título Prehotado nesta Serventia aos vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e cinco (2005), sob n.º 213.918, qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada,  (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO).


R.4- Em 12 de maio de 2005.

Pela certidão extraída aos doze (12) de abril de dois mil e cinco (2005), pela Escrivã Diretora do Quarto Ofício de Justiça Cível, desta cidade e comarca, dos autos da Ação de Execução – Processo n.º 33/02, que CREDICORP FOMENTO MERCANTIL LTDA. move contra ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, para cobrança da dívida do valor de duzentos e vinte e nove mil, nove reais e dezesseis centavos (R\$229.009,16), Prenotado nesta Serventia sob n.º 215.430, em vinte e sete (27) de abril de dois mil e cinco (2005), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** por CREDICORP FOMENTO MERCANTIL LTDA., com sede na cidade de Campinas, deste Estado, na Avenida Moraes Salles n.º 711, sala 904, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 01.446.941/0001-16, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Augusto Borin, portador do RG n.º 2.830.397, inscrito no CPF sob n.º 037.503.968-68. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada,  (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO).

R.5- Em 21 de setembro de 2007.

Pelo Mandado Judicial passado aos dezessete (17) de maio de dois mil e sete (2007), pelo MM. Juiz de Direito do Cartório da Fazenda Pública dessa cidade e comarca, expedido nos autos da EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 1336/99, que INSS move contra ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS e OUTROS, para cobrança da dívida do valor de trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos (R\$ 35.294,53), Prenotado nesta Serventia sob n.º 242.238, em três (03) de setembro de dois mil e sete (2007), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Claudio Wilson Borin. Título qualificado e digitado por Marina Finati Forte. A Escrevente Autorizada,  (MÁRIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

Av.6- Em 08 de fevereiro de 2017.

Pela certidão judicial passada aos três (03) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00089321320144036128, que PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, move contra ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos (R\$ 51.292,41), Prenotada nesta Serventia em seis (06) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 381.820, foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** por PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, tendo sido nomeada como fiel depositária a ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50. Título qualificado e digitado por Andressa Regina Nunes de Moraes Duarte. A Escrevente Autorizada,  (ANDRESSA REGINA NUNES DE MORAES DUARTE).

*

-continua na ficha 02-



CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

POFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

matrícula


29.363

ficha


02

Jundiaí, 26 de setembro de 2018


Av.7:- Em 26 de setembro de 2018.

Pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em dezesseis (16) de abril de dois mil e quinze (2015), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP sob n.º 362.426/15-6 em quatorze (14) de agosto de dois mil e quinze (2015) já microfilmada nesta Serventia sob n.º 375.438 aos oito (08) de setembro de dois mil e dezesseis (2016) e certidão judicial passada aos dezoito (18) de setembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00062161320144036128, Prenotada nesta Serventia sob n.º 406.948, em dezenove (19) de setembro de dois mil e dezoito (2018), consta que a proprietária ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS teve sua razão social alterada para ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., em razão da transformação do tipo societário. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O Escrevente Autorizado, , (CASSIANO ALVES DINIZ).

Av.8:- Em 26 de setembro de 2018.

Pela certidão judicial passada aos dezoito (18) de setembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00062161320144036128, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de oitocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos (R\$ 829.165,64), Prenotada nesta Serventia em dezenove (19) de setembro de dois mil e dezoito (2018), sob n.º 406.948, foi o imóvel objeto da presente matrícula **PENHORADO** pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, tendo sido nomeada como fiel depositária ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O Escrevente Autorizado, , (CASSIANO ALVES DINIZ).

Av.9:- Em 18 de outubro de 2018.

Pela certidão judicial passada aos onze (11) de outubro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00098285620144036128, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos (R\$ 235.577,10), Prenotada nesta Serventia em onze (11) de outubro de dois mil e dezoito (2018), sob n.º 408.125, foi o imóvel objeto da presente matrícula **PENHORADO** pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA. Título qualificado e digitado por Leonardo de Paula Caputo. O Escrevente Autorizado, , (LEONARDO DE PAULA CAPUTO).

Av.10:- Em 19 de novembro de 2018.

Pela certidão judicial passada aos doze (12) de novembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo n.º 00041509420134036128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de três milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos (R\$ 3.241.621,91), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de um milhão, oitenta mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos (R\$ 1.080.540,63), Prenotada sob n.º 409.483, nesta Serventia, em treze (13) de novembro de dois mil e dezoito (2018), foi o imóvel objeto da presente matrícula e os imóveis das Matrículas n.ºs 29.361 e 29.362, desta Serventia, de propriedade de Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda., **PENHORADO** por MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O

continua no verso

Página 3 de 4

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIKA TERESA PEREIRA BROLO - 05/10/2020 18:05

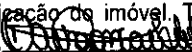


LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL


matricula	ficha
29.363	02
	verso

Escrevente Autorizado, , (CASSIANO ALVES DINIZ).

Av.11:- Em 16 de junho de 2020.

Pela certidão judicial passada aos oito (08) de junho de dois mil e vinte (2020), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal – Número de Ordem 5003627-21.218.4.03.6128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0234-35 move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de quatrocentos e dois mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos (R\$ 402.203,21), sendo o valor proporcional a presente penhora de duzentos e um mil, cento e um reais e sessenta centavos (R\$ 201.101,60), Prenotada sob n.º 432.005, nesta Serventia, em oito (08) de junho de dois mil e vinte (2020), foi o imóvel objeto da presente matrícula, e o imóvel da Matrícula nº 29.361 desta Serventia, **PENHORADOS** por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda. Por determinação expressa do MM. Magistrado, os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Título qualificado e digitado por Rosangela Dalbo Gonçalves. A Escrevente Autorizada, , (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

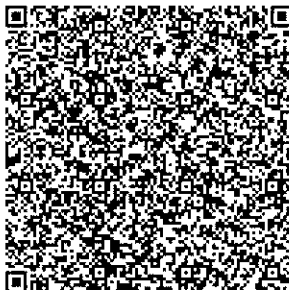
Av.12:- Em 05 de outubro de 2020.

Pela certidão judicial passada aos vinte e oito (28) de setembro de dois mil e vinte (2020), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal – Número de Ordem 0002538-87.2014.4.03.6128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0117-71 move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., para cobrança da dívida do valor de dois milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos (R\$ 2.921.810,99), Prenotada sob n.º 437.311, nesta Serventia, em vinte e oito (28) de setembro de dois mil e vinte (2020), foi o imóvel objeto da presente matrícula, o imóvel da Matrícula nº 29.362 desta Serventia, e o imóvel da Matrícula nº 156.309 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local, **PENHORADOS** por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0117-71, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Augusto Borin. Título qualificado e digitado por Rosangela Dalbo Gonçalves. A Escrevente Autorizada, , (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 01/10/2020 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 29363, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **CERTIFICO** mais e finalmente, que a presente certidão foi **extraída sob a forma de documento eletrônico** mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.** O REFERIDO é verdade e dou fé. Jundiá, segunda-feira, 5 de outubro de 2020.

Selo Digital: 1116093E100000024779820K

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. DA FAZ.:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00
PROTOCOLO	Nº 437311



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Certificadores de Imóveis



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, embora determinado r. despacho retro, a penhora do imóvel de matrícula 156.309 do 2º CRI Jundiaí, deixo de incluí-la no termo de penhora a ser expedido nestes autos em virtude do imóvel ter sido arrematado em hasta pública em 23/05/2021, conforme AUTO DE ARREMATACÃO DE BEM IMÓVEL; AUTO Nº 7711968/2021 - 243ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA Processo: Execução Fiscal nº 0002538-87.2014.4.03.6128 e apensos, conforme anexo. ID 54896780.

JUNDIAÍ, 12 de setembro de 2022.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua João Guimarães Rosa, 215 - Bairro Centro - CEP 01303-030 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

AUTO Nº 7711968/2021

AUTO DE ARREMATAÇÃO DE BEM IMÓVEL

243ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA

Processo: Execução Fiscal nº 0002538-87.2014.4.03.6128 e apensos

Partes - UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA

Vara - 1ª Vara Federal de Jundiaí

Número do lote – 061 - item C

Valor da arrematação- R\$ 307.202,80 (Trezentos e sete mil e duzentos e dois reais e oitenta centavos)

Ao(s) vigésimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, nos termos do art. 901 do Código de Processo Civil, foi determinada a lavratura do presente Auto de Arrematação do(s) bem(ns) levados a Leilão Público, realizado eletronicamente na rede mundial de computadores, no sítio <https://www.fidalgoleiloes.com.br/leilao.php?idLeilao=2264>, sob a responsabilidade de Douglas José Fidalgo, leiloeiro(a) oficial credenciado(a), presidido pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal, Dr.(a) Higino Cinacchi Junior, cujo maior lance foi ofertado no dia 23/05/2021, às 12:16 horas, bem(ns) esse(s) que se encontra(m) penhorado(s) nos autos do processo acima, constante(s) do Edital de Leilão devidamente publicado, localizado(s) na Avenida Humberto Cereser, nº 3.700 - Jundiaí/SP, tendo como fiel depositário o(a) Sr.(a) Augusto Borin, e como **arrematante o(a) senhor(a) a seguir identificado(a):**

Nome: Edoardo Perrotti

CPF/CNPJ: 082.613.378-98

RG/Emissor: 9867677 – SSP/SP

Endereço: Rua Ademir Fernandes, 503 - Mirante de Jundiaí

Cidade/Estado: Jundiaí/SP - CEP: 13214-595

Telefone: (11)4581-2268 (11)96474-5903

E-mail: edoardoperrotti5@gmail.com

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):



C) 01 prédio residencial com 145,00m² e uma edícula com 15,00m², sob o n. 3700 da Avenida Humberto Cereser, edificado sobre um terreno com 763,88m². Matrícula 156.309 do 2º CRI de Jundiá. Contribuinte municipal nº. 60.026.0050; **Obs.1:** No auto de constatação foi certificado pelo Sr. Oficial de justiça que o imóvel matricula no 50.635 é uma transcrição do imóvel matrícula no 156.309, tratando-se, s.m.j, de um mesmo imóvel. **Obs.2:** Sobre o terreno foi edificado uma casa sem falhas estruturais em boas condições de uso e conservação. Possui dois dormitórios, cozinha, banheiro, sala, sala de jantar e quintal. Área Total: 763,88m² (sendo área construída: 160m²; e área sem construção: 603,88m²) **Obs.3:** Imóvel objeto de penhora em outro processo judicial.

Determina o(a) Juiz(a) Federal Presidente que o(a) arrematante contate a Vara em que tramita o processo após 15 (quinze) dias da data de encerramento do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação para requerer a Carta de Arrematação a ser expedida nos termos do artigo 901, § 2º do Código de Processo Civil, para viabilidade da transferência da posse e do domínio do bem, e ainda, cópia dos documentos necessários para instrução da referida Carta.

E para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal Presidente da Hasta e pelo leiloeiro, que assina por si e pelo(a) arrematante. Eu, Alberto Hideo Yamamoto, Técnico Judiciário, RF nº 2747, conferi.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Hideo Yamamoto, Diretor do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 25/05/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 25/05/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Jose Fidalgo, Usuário Externo**, em 25/05/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7711968** e o código CRC **CDE19E63**.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA

Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

TERMO DE PENHORA COM COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO Nº 36/2022

Aos 19 de setembro de 2022, em Secretaria desta Vara Federal, procedi à lavratura do presente Redução a Termo de Penhora, passada nos autos da Execução Fiscal nº **0002128-29.2014.4.03.6128**, movida pela **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra **ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50**, em relação ao(s) bem(ns) descrito(s) a seguir:

I – Uma gleba de terras sob número 1-C, localizado no bairro do Caxambu, nesta cidade, município e comarca, contendo a área de 580,00m², dentro das seguintes divisas e confrontações: faz frente por 17,90m para o lado esquerdo da Estrada Municipal de Jundiaí a Jarinu, pelo lado direito mede 33,75m e confronta com a gleba nº 06; pelo lado esquerdo mede 22,50m, depois quebrando a esquerda mede 7,50m confrontando com Francisco de Paula Antunes, pelos fundos mede 21,00m confrontando com a gleba nº 06, sendo o contorno indicado pelas letras M, AS, AR, AN, L e M. Cadastro na Prefeitura nº 60.029.012-6. AV.3: consta que a Estrada Municipal Jundiaí-Jarinu denomina-se Avenida Humberto Cereser. AV.4: consta a CONSTRUÇÃO de um prédio residencial com 149,00m²; uma garagem com 19,50m²; uma edícula com 5,50m² de construção, edificadas em 1949 e foi regularizado a AMPLIAÇÃO de 23,00m² da edícula e 11,50m² da garagem, os quais receberam o nº 3.651 da Avenida Humberto Cereser; de propriedade de ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50, de matrícula **29.362**, registrado no 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ-SP.;

II - Uma gleba de terras sob número 1-E, localizada no bairro do Caxambu, nesta cidade, município e comarca, contendo a área de 38.670,00m², dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se em um marco cravado na divisa com a gleba 5-A, marco este distante 6,00m do eixo do Rio Jundiaí-Mirim, margem direita e segue com o rumo magnético de 40°00' NE na distância de 433,00m confrontando com a gleba 5-A até atingir o ponto E-1; do ponto E-1, segue com o rumo magnético de 75°39' NO, numa distância de 118,00 até atingir o ponto F, segue com o rumo magnético de 81°55' NO por uma distância de 22,44m até atingir o ponto G, confrontando o ponto E-1, numa distância de 80,00m com Jerônimo Molinaro e o restante até o ponto G com Francisco de Paula Antunes; do ponto G segue com o rumo magnético de 13°13' SO por uma distância de 86,17m até o ponto H; do ponto H, segue com o rumo magnético de 25° 16' SO por uma distancia de 106,00m até o ponto I; do ponto I, segue com o rumo magnético de 15°14' SO numa distância de 30,50m até atingir o ponto AP, localizado no eixo do Rio Jundiaí-Mirim, confrontando desde o ponto G



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:53

Número do documento: 22091913085331400000254228247

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091913085331400000254228247>

Assinado eletronicamente por: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - 19/09/2022 13:08:53

até o ponto AP com Francisco de Paula Antunes; do ponto AP, deflete a esquerda e segue subindo o Rio Jundiá-Mirim numa distância de 118,00m até atingir o ponto AQ, e confrontando pela margem esquerda do Rio Jundiá-Mirim, com a gleba 1-B; de AQ, eixo do Rio, segue com o rumo magnético de 40°00' NE na distância de 6,00m até atingir o marco inicial, tendo esta gleba servidão de caminho pelas glebas 1-B e 6. Cadastro na Prefeitura INCRA: 633.054.021.865-1, área total de 3,8 ha; de propriedade de ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50, de matrícula **29.363**, registrado no 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ-SP.;

Observa-se que o bem foi indicado pela exequente conforme petição Id [252348591](#).

O(s) abaixo qualificado(s) fica(m), nesta data, nomeado(s) como DEPOSITÁRIO(s) do(s) bem(ns) acima descritos e assume(m) o encargo de FIEL DEPOSITÁRIO, para bem e fielmente zelar pela guarda e conservação do(s) bem(ns) acima descrito(s), objeto(s) do presente “termo de penhora”, estando cientes de que não poderá abrir mão do(s) mesmo(s), sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei.

Augusto Borin CPF 037.503.968-68, RG 2.830.397, com endereço à Rua Avenida Humberto Cereser, nº 3817, Caxambú – Jundiá-SP

Nada mais havendo para constar, vai o presente termo devidamente assinado. Eu, Élide Aparecida Tognetti, Técnica Judiciária, digitei. Eu Janice Regina Szoke Andrade, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme determinação judicial ID [260476447](#), procedi ao protocolo de registro da penhora via sistema ARISP do(s) imóvel(is) sob a(s) matrícula(s) nº 29.362 e nº 29.363 do 1º CRI de Jundiaí conforme segue juntado.

Jundiaí, 30 de setembro de 2022.



Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Comarca: JUNDIAI

Foro: JUNDIAI

Vara: 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAI

Escrivão/Diretor: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL

Número de ordem: 00021282920144036128

Exequente(s)

MINISTERIO DA ECONOMIA

CNPJ: 00.394.460/0471-05

Executado(a, os, as)

ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA

CNPJ: 50.938.273/0001-50

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 444.530,54

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000437579

Comarca: Jundiaí

Endereço do imóvel: UMA GLEBA DE TERRAS Nº 1-C

Bairro: CAXAMBU

Município: Jundiaí

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 29362

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 19/09/2022

Página 1 de 3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:58

Número do documento: 22093013100011500000255987728

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22093013100011500000255987728>

Assinado eletronicamente por: YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES - 30/09/2022 13:10:00

Num. 264405538 - Pág. 1

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: AUGUSTO BORIN

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000437579

Comarca: Jundiaí

Endereço do imóvel: UM GLEBA DE TERRAS Nº 1-E

Bairro: CAXAMBU

Município: Jundiaí

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 29363

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 19/09/2022

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: AUGUSTO BORIN

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Página 2 de 3



Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 30/09/2022 13:07:14

Emitido por: YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES

Cargo: Técnico Judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme determinação judicial ID [260476447](#), junto cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) sob o nº 29.363 do 1º CRI de Jundiaí via sistema ARISP com a confirmação da averbação da penhora. Certifico, ainda, que o imóvel sob a matrícula nº 29.362 foi arrematado nos autos do processo nº 0011336-37.2014.403.6128.

Jundiaí, 6 de outubro de 2022.





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

matrícula
-29.363-

ficha
01

Jundiaí, 01 de fevereiro de 1984

IMÓVEL:- Uma gleba de terras sob numero 1-E, localizada no bairro do Caxambu, nesta cidade, municipio e comarca, contendo a area de 38.670,00ms2, dentro das seguintes divisas e confrontações:- inicia-se em um marco cravado na divisa com a gleba 5-A, marco este distante 6,00!! ms do eixo do Rio Jundiaí-Mirim, margem direita e segue com o rumo magnético de 40º 00' NE na distância de 433,00ms confrontando com a gleba 5-A até atingir o ponto E-1; do ponto E-1, segue com o rumo magnético de 75º 39' NO numa distancia de 118,00ms até atingir o ponto F, segue com o rumo magnético de 81º 55' NO por uma distancia de 22,44ms até atingir o ponto G, confrontando fo ponto E-1, numa distancia de 80,00ms com Jeronimo Molinaro e o restante até o ponto G com Francisco de Paula Antunes; do ponto G segue com o rumo magnético de 13º 13' 50 por uma distância de 86,17 ms até o ponto H; do ponto H, segue com o rumo magnético de 25º 16' 50 por uma distância de 106,00ms até o ponto I; do ponto I, segue com o rumo magnético de 54º 32' 50 por uma distância de 209,50ms até o ponto J; do ponto J, segue com o rumo magnético de 15º 14' 50 numa distancia de 30,50ms até atingir o ponto AP, localizado no eixo do Rio Jundiaí-Mirim, confrontando desde o ponto G até o ponto AP com Francisco de Paula Antunes; do ponto AP, deflete a esquerda e segue subindo o Rio Jundiaí-Mirim numa distancia de 118,00ms até atingir o ponto AQ, e confrontando pela margem esquerda do Rio Jundiaí-Mirim, com a gleba 1-B; de AQ, eixo do Rio, segue com o rumo magnético de 40º 00' NE na distancia de 6,00ms até atingir o marco inicial, tendo esta gleba servidão de caminho pelos glebas 1-B e 6.-.Cadastro da Prefeitura- INCRA nº 633.054.021.865-1. area total de 3,8 ha.

PROPRIETÁRIOS:- ANTONIO BORIN, industrial e sua mulher NICOLINA BARDI BORIN, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados no bairro do Caxambu, neste municipio.-.Titulo Aquisitivo:Transcrição numero 46.405.-
O Oficial

R.1/29.363,- Em 01 de fevereiro de 1984.

Por formal de partilha subscrito aos 23 de maio de 1983 e aditado aos 16 de novembro de 1983, pelo escrivão do 3º Oficio e assinado pelo Juiz de Direito da 3ª Vara ambos do Cível desta comarca, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de ANTONIO BORIN, ocorrido nesta cidade aos 23 de abril de 1968, sem deixar testamento, homologado por sentença a qual transitou em julgado, foi o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por Cr\$ 13.457,00, com valor vendal de Cr\$ 323.787,00, partilhado ao herdeiro filho DIONISIO LUIZ BORIN, portador do RG nº 2.379.881-SP e CIC nº 071.708.828-68 e sua mulher MARIA GOBBI BORIN, RG 5.371.231-SP e CIC nº 608.580.288-91, brasileiros, industriais, casados no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade a Avenida Humberto Cereser sem numero.-. O Escrevente, (Edgard Angelo Fattori). O Oficial

R.2/29.363:- Em 09 de abril de 1.986.-

Pela escritura datada de 29 de dezembro de 1.983, de notas do 1º Tabelionato local, livro 570 - fls. 166, os proprietários DIONISIO LUIZ BORIN e sua mulher MARIA GOBBI BORIN, acima qualificados, transmitiram por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, à ANTONIO BORIN -- S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, com sede nesta cidade, -- à Avenida Humberto Cereser nº 3.651, CQC. nº 50.938.273/0001-50, pelo -- valor de CR\$3.867.000,00, com valor vendal no exercício de 1.985, de Cr\$- \$2.454.977.- O Escrevente autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI).

*

- segue no verso -

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por THAIS ARANTES DOS SANTOS - 05/10/2022 16:09 PROTOCOLO: PH000437579-29363

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash b22ccc56-e0bb-42d0-af17-2f3a2fcb5e8c



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula


29.363

ficha

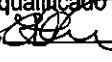
01

verso

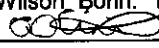
Av.3:- Em 07 de março de 2005.

Em cumprimento ao OFÍCIO/GAB/08124/Nº73/2005, expedido em vinte e um (21) de fevereiro de dois mil e cinco (2005), pela Delegacia da Receita Federal em Jundiá-SP – Secretaria da Receita Federal - Ministério da Fazenda, procede-se a esta averbação para, nos termos do Artigo 64, § 5º da Lei Federal n.º 9.532/97, consignar o **ARROLAMENTO** do imóvel objeto da presente matrícula e dos imóveis objeto das Matrículas n.ºs 11.862, 29.361 e 29.362, todas desta Serventia, para garantir o pagamento de dívida para com a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, conforme Processo n.º 13839.003854/2002-15. Título Prenotado nesta Serventia aos vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e cinco (2005), sob n.º 213.918, qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada,  (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO).


R.4:- Em 12 de maio de 2005.

Pela certidão extraída aos doze (12) de abril de dois mil e cinco (2005), pela Escrivã Diretora do Quarto Ofício de Justiça Cível, desta cidade e comarca, dos autos da Ação de Execução – Processo n.º 33/02, que CREDICORP FOMENTO MERCANTIL LTDA. move contra ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, para cobrança da dívida do valor de duzentos e vinte e nove mil, nove reais e dezesseis centavos (R\$229.009,16), Prenotado nesta Serventia sob n.º 215.430, em vinte e sete (27) de abril de dois mil e cinco (2005), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** por CREDICORP FOMENTO MERCANTIL LTDA., com sede na cidade de Campinas, deste Estado, na Avenida Moraes Salles n.º 711, sala 904, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 01.446.941/0001-16, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Augusto Borin, portador do RG nº 2.830.397, inscrito no CPF sob nº037.503.968-68. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada,  (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

R.5:- Em 21 de setembro de 2007.

Pelo Mandado Judicial passado aos dezessete (17) de maio de dois mil e sete (2007), pelo MM. Juiz de Direito do Cartório da Fazenda Pública dessa cidade e comarca, expedido nos autos da EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 1336/99, que INSS move contra ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS e OUTROS, para cobrança da dívida do valor de trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos (R\$ 35.294,53), Prenotado nesta Serventia sob n.º 242.238, em três (03) de setembro de dois mil e sete (2007), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Claudio Wilson Borin. Título qualificado e digitado por Marina Finati Forte. A Escrevente Autorizada, , (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

Av.6:- Em 08 de fevereiro de 2017.

Pela certidão judicial passada aos três (03) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo nº 00089321320144036128, que PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos (R\$ 51.292,41), Prenotada nesta Serventia em seis (06) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 381.820, foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** por PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0216-53, tendo sido nomeada como fiel depositária a ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50. Título qualificado e digitado por Andressa Regina Nunes de Moraes Duarte. A Escrevente Autorizada, , (ANDRESSA REGINA NUNES DE MORAES DUARTE).

*

-continua na ficha 02-

.ONR

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por THAIS ARANTES DOS SANTOS - 05/10/2022 16:09 PROTOCOLO: PH000437579-29363



CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

matricula


29.363

ficha


02

Jundiaí, 26 de setembro de 2018


Av.7:- Em 26 de setembro de 2018.

Pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em dezesseis (16) de abril de dois mil e quinze (2015), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP sob n.º 362.426/15-6 em quatorze (14) de agosto de dois mil e quinze (2015) já microfilmada nesta Serventia sob n.º 375.438 aos oito (08) de setembro de dois mil e dezesseis (2016) e certidão judicial passada aos dezoito (18) de setembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00062161320144036128, Prenotada nesta Serventia sob n.º 406.948, em dezenove (19) de setembro de dois mil e dezoito (2018), consta que a proprietária ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS teve sua razão social alterada para ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., em razão da transformação do tipo societário. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O Escrevente Autorizado, , (CASSIANO ALVES DINIZ).

Av.8:- Em 26 de setembro de 2018.

Pela certidão judicial passada aos dezoito (18) de setembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00062161320144036128, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de oitocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos (R\$ 829.165,64), Prenotada nesta Serventia em dezenove (19) de setembro de dois mil e dezoito (2018), sob n.º 406.948, foi o imóvel objeto da presente matrícula **PENHORADO** pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, tendo sido nomeada como fiel depositária ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O Escrevente Autorizado, , (CASSIANO ALVES DINIZ).

Av.9:- Em 18 de outubro de 2018.

Pela certidão judicial passada aos onze (11) de outubro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00098285620144036128, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos (R\$ 235.577,10), Prenotada nesta Serventia em onze (11) de outubro de dois mil e dezoito (2018), sob n.º 408.125, foi o imóvel objeto da presente matrícula **PENHORADO** pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA. Título qualificado e digitado por Leonardo de Paula Caputo. O Escrevente Autorizado, , (LEONARDO DE PAULA CAPUTO).

Av.10:- Em 19 de novembro de 2018.

Pela certidão judicial passada aos doze (12) de novembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo n.º 00041509420134036128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de três milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos (R\$ 3.241.621,91), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de um milhão, oitenta mil, quinhentos e quarenta reais e três centavos (R\$ 1.080.540,63), Prenotada sob n.º 409.483, nesta Serventia, em treze (13) de novembro de dois mil e dezoito (2018), foi o imóvel objeto da presente matrícula e os imóveis das Matrículas n.ºs 29.361 e 29.362, desta Serventia, de propriedade de Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda., **PENHORADO** por MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O

continua no verso

Página 3 de 6

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:59

Número do documento: 22100610242379800000256496295

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100610242379800000256496295

Assinado eletronicamente por: YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES - 06/10/2022 10:24:23

Num. 264960643 - Pág. 3

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b22ccc56-e0bb-42d0-af17-2f3a2fcb5e8c

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por THAIS ARANTES DOS SANTOS - 05/10/2022 16:09 PROTOCOLO: PH000437579-29363




LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL


matrícula	ficha
29.363	02
	verso

Escrevente Autorizado,  (CASSIANO ALVES DINIZ).


Av.11.- Em 16 de junho de 2020.

Pela certidão judicial passada aos oito (08) de junho de dois mil e vinte (2020), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal – Número de Ordem 5003627-21.218.4.03.6128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0234-35 move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de quatrocentos e dois mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos (R\$ 402.203,21), sendo o valor proporcional a presente penhora de duzentos e um mil, cento e um reais e sessenta centavos (R\$ 201.101,60), Prenotada sob n.º 432.005, nesta Serventia, em oito (08) de junho de dois mil e vinte (2020), foi o imóvel objeto da presente matrícula, e o imóvel da Matrícula nº 29.361 desta Serventia, **PENHORADOS** por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda. Por determinação expressa do MM. Magistrado, os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Título qualificado e digitado por Rosângela Dalbo Gonçalves. A Escrevente Autorizada,  (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.12.- Em 05 de outubro de 2020.

Pela certidão judicial passada aos vinte e oito (28) de setembro de dois mil e vinte (2020), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal – Número de Ordem 0002538-87.2014.4.03.6128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0117-71 move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., para cobrança da dívida do valor de dois milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos (R\$ 2.921.810,99), Prenotada sob n.º 437.311, nesta Serventia, em vinte e oito (28) de setembro de dois mil e vinte (2020), foi o imóvel objeto da presente matrícula, o imóvel da Matrícula nº 29.362 desta Serventia, e o imóvel da Matrícula nº 156.309 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local, **PENHORADOS** por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0117-71, tendo sido nomeado como fiel depositário Sr. Augusto Borin. Título qualificado e digitado por Rosângela Dalbo Gonçalves. A Escrevente Autorizada,  (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.13.- Em 09 de março de 2021.

Pela certidão judicial passada aos sete (07) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de Execução Fiscal – Processo nº 00113363720144036128, que PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos (R\$ 798.424,22), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de cento e noventa e nove mil, seiscentos e seis reais e cinco centavos (R\$ 199.606,05), já Microfilmada nesta Serventia em sete (07) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 381.904 e Ofício Judicial passado aos nove (09) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), pelo Juiz Federal da Primeira Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de Execução Fiscal – Processo nº 0011336-37.2014.4.03.6128, tendo como exequente UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, e como executado ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, Prenotado nesta Serventia em quinze (15) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), sob n.º 444.711 foi o imóvel objeto da presente Matrícula, e os imóveis objeto das Matrículas nºs 11.862, 29.361 e 29.362 desta Serventia, **PENHORADOS** por **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres LTDA. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Gleice Kelly da Silva Costa. A Escrevente Autorizada,  (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.14.- Em 14 de março de 2022.

Pela certidão judicial passada aos dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta cidade e Comarca - Tribunal Regional Federal da Terceira

- continua na ficha 3 -

Página 4 de 6



CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9

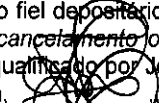
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PROFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ


matrícula
29.363

ficha
03


Jundiaí, 14 de março de 2022

Região, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal, Número de Ordem: 00088663320144036128, que PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de quarenta e nove mil, setecentos e um reais e oitenta e um centavos (R\$ 49.701,81), Prenotada nesta Serventia sob n.º 467.194, em dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** por **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Claudio Wilson Borin, sendo que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Título qualificado por Jéssica Fernanda de Mello e digitado por Ariane de Lima Lopes. A Escrevente Autorizada, , (JÉSSICA FERNANDA DE MELLO).

Av.15: - Em 26 de setembro de 2022.

Pela Certidão Judicial passada aos vinte e um (21) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), pelo Escrivão/Diretor do Serviço Anexo das Fazendas desta cidade e Comarca, expedida nos autos de Execução Fiscal - Número de Ordem: 1504484.32.2020.8.26.0309, que FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 46.379.400/0001-50, move em face de ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de duzentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos (R\$ 271.896,05), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos (R\$ 135.948,02), Prenotada nesta Serventia sob nº 477.623, aos vinte e dois (22) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), foi o imóvel objeto da presente Matrícula, e o imóvel objeto da Matrícula nº 59.060, desta Serventia, **PENHORADOS** por **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 46.379.400/0001-50, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Vitória Mendes da Costa. A Escrevente Autorizada, , (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.16: - Em 05 de outubro de 2022.

Pela Certidão Judicial passada aos trinta (30) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), pela Escrivã/Diretora da Primeira Vara Federal desta cidade e Comarca, expedida nos autos de Execução Fiscal - Número de Ordem: 00021282920144036128, que MINISTÉRIO DA ECONOMIA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0471-05, move em face de ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos (R\$ 444.530,54), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos (R\$ 222.265,27), Prenotada nesta Serventia sob nº 478.144, aos trinta (30) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), foi o imóvel objeto da presente Matrícula, e o imóvel objeto da Matrícula nº 29.362, desta Serventia, **PENHORADOS** por **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0471-05, tendo sido nomeada como fiel depositário o Sr. Antonio Borin. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Vitória Mendes da Costa. A Escrevente Autorizada, , (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

--

Página 5 de 6

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:02:59

Número do documento: 22100610242379800000256496295

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100610242379800000256496295>

Assinado eletronicamente por: YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES - 06/10/2022 10:24:23

Num. 264960643 - Pág. 5

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b22ccc56-e0bb-42d0-af17-2f3a2fcb5e8c



www.regidores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por THAIS ARANTES DOS SANTOS - 06/10/2022 16:09 PROTOCOLO: PH000437579-29363

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 03/10/2022 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 29363, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **CERTIFICO** mais e finalmente, que a presente certidão foi **extraída sob a forma de documento eletrônico** mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.** . O REFERIDO é verdade e dou fé. Jundiaí, quarta-feira, 5 de outubro de 2022.

Selo Digital: 1116093E1000000055669122S

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. DA FAZ.:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00
PROTOCOLO	Nº 478144



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Esse documento foi assinado digitalmente por THAIS ARANTES DOS SANTOS - 05/10/2022 16:09 PROTOCOLO: PH000437579-29363



MM. Sr. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

Execução Fiscal

Autos nº 0002128-29.2014.4.03.6128

ANTONIO BORIN IND E COM DE VINAGRES LTDA,
por seu advogado infra-assinado, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que lhe promove
FAZENDA NACIONAL, vem, pela presente, expor e requerer o seguinte:

Penhorada a Gleba I-E objeto da **matrícula nº 29.363** do 1º
cartório de registro de imóveis de Jundiaí (SP), conforme Termo de Penhora ID
262483305 nestes autos, temos que este Douto Juízo acatou a avaliação realizada nos
autos n. 0012544-56.2014.4.03.6128 da 2ª Vara Federal de Jundiaí (SP), conforme ID
n. 252348583 no valor de R\$ 2.126.850,00.

Ocorre que a executada providenciou avaliação com empresa
especializada da área e obteve o valor de mercado de R\$ 5.027.100,00, valor muito
superior ao avaliado pelo Sr. oficial de justiça, que se mostrou fora do mercado.

Rua Rangel Pestana nº 533 – 12º andar – Centro – Jundiaí SP
Tel: 11 48170000 – CEP: 13.201-903 – contato@sampaioduarte.com.br



Deste modo, serve-se da presente para requerer seja realizado o imóvel, apontando o Sr. avaliador as fontes das informações, tendo em vista o valor de mercado apurado pela executada.

Nestes termos, pede deferimento.

Jundiaí, 09 de Março de 2022

EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JÚNIOR

OAB/SP 195.722

Rua Rangel Pestana nº 533 – 12º andar – Centro – Jundiaí SP
Tel: 11 48170000 – CEP: 13.201-903 – contato@sampaioduarte.com.br

2 / 2



TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Imóvel: Matrícula nº29.363 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, SP.

Endereço: Um Gleba de sob nº1-E, Bairro do Caxambu, Jundiaí, São Paulo.

Área de Terreno: 38.670,00 m²

SUGESTÃO DE VALOR PARA VENDA:

Valor por metro quadrado da área do terreno: R\$130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor do terreno em R\$5.027.100,00 (cinco milhões, vinte e sete mil e cem reais).

CONSIDERAÇÕES:

Considerando a localização, formato, dimensões, aproveitamento e topografia do terreno, estado de conservação e média de preços da região, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em R\$5.027.100,00 (cinco milhões, vinte e sete mil e cem reais).

FOTOS:



Bonafide Negócios Imobiliários
R. Barão de Teffe, 633 Jd. Ana Maria - Jundiaí SP | Cep 13208-761
(11) 9 7544.6419 • (11) 4523.5757 | www.bonafide.com.br





Bonafide
Negócios Imobiliários



O presente Termo é editado em 01 (uma) via com o acompanhamento de fotos.

Bonafide Negócios Imobiliários

R. Barão de Teffe, 633 Jd. Ana Maria - Jundiaí SP | Cep 13208-761
(11) 9 7544.6419 • (11) 4523.5757 | www.bonafide.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:03:03
Número do documento: 22103114471766300000258667401
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22103114471766300000258667401>
Assinado eletronicamente por: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - 31/10/2022 14:47:17



Jundiaí, 07 de Outubro de 2022.

Bonafide Negócios Imobiliários S/S Ltda.
CRECI nº16.744 J
Thulio Henrique Chiaramonte Nascimento
CRECI nº94.272 F

Bonafide Negócios Imobiliários
R. Barão de Teffe, 633 Jd. Ana Maria - Jundiaí SP | Cep 13208-761
(11) 9 7544.6419 • (11) 4523.5757 | www.bonafide.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:03:03
Número do documento: 22103114471766300000258667401
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22103114471766300000258667401>
Assinado eletronicamente por: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - 31/10/2022 14:47:17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a exequente para manifestar-se sobre o teor da petição ID [267298667](#) no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para decisão.

Intime-se.

JUNDIAÍ, 15 de fevereiro de 2023.



MM JUIZ

Segue Manifestação em anexo.





EXMO. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

Execução Fiscal (SIDA) nº 0002128-29.2014.4.03.6128
Exequirente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS**

A **UNIÃO FEDERAL**, por seu procurador infra-assinado, mandato *ex lege*, nos autos da ação de execução fiscal supra epigrafada, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto se segue:

Ante ao tempo transcorrido entre a avaliação constante no ID 252348583 e ao fato de que, por mais que se dedique, o ilustre oficial não goza de conhecimentos técnicos pleno para avaliar os bens, mas apenas de dar uma estimativa de seu valor, a exequirente não se opõe ao valores apresentados na avaliação encartada aos autos no ID 267298677, relativamente a Gleba 1-E objeto da matrícula nº 29.363 do 1º cartório de registro de imóveis de Jundiaí (SP).

Destarte, em continuidade ao feito, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.



00021282920144036128





	<p>O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado.</p> <p>Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
Procedimento	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.</p>

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa-se que o valor atualizado da dívida é **R\$339.538,18** (consulta anexa).

Nesses termos, pede deferimento.

Marília, 02 de Março de 2023.





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Marília

JOSÉ RODRIGO SCIOLI
Procurador da Fazenda Nacional

LAYRES ZANON ROCHA
Estagiária da PGFN





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 80.6.96.001553-16

GRANDE DEVEDOR

1º Devedor: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.938.273/0001-50
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo: 10830 000632/95-34
Nº Inscrição: 80 6 96 001553-16
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 04/03/1996
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00003090119960051974
Nº Único de Processo Judicial: 00021282920144036128
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)
Valor Consolidado: R\$ 338.888,48

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)

Valor Consolidado: R\$ 338.888,48

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 8069600155316

GRANDE DEVEDOR

1º Devedor: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.938.273/0001-50
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo: 10830 000632/95-34
Nº Inscrição: 80 6 96 001553-16
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 04/03/1996
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00003090119960051974
Nº Único de Processo Judicial: 00021282920144036128
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)
Valor Consolidado: R\$ 339.538,18

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)

Valor Consolidado: R\$ 339.538,18

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

DECISÃO

Vistos.

Inicialmente, diante da concordância do exequente (ID [276329105](#)), homologo o valor da avaliação do imóvel sob a matrícula nº 29.363 do 1º CRI de Jundiaí no montante de R\$ 5.027.100,00, conforme avaliação apresentada pelo executado (ID [267298677](#)).

ID 277170756: Diante do pedido da exequente, e tendo em vista que os embargos já foram afastados, defiro, com fundamento no artigo 879, I do CPC, a realização de alienação, pelo sistema Comprei administrado pela Fazenda Nacional, do imóvel penhorado nos autos, especificamente da Matrícula 29.363 do 1º CRI de Jundiaí.

Nos termos do artigo 880 do CPC, os imóveis devem ser alienados, no prazo de um ano, na primeira venda pelo preço da avaliação, e após decorrido o prazo de 30 dias, por no mínimo 50% do valor da avaliação, com comissão de corretagem de no máximo 5%, sendo as condições de pagamento e demais critérios conforme regras do sistema Comprei (Portaria da PGFN e Instrução Normativa regulamentadora).

Intimem-se os executados, via diário eletrônico, para ciência da ordem de alienação ora determinada, nos termos do artigo 889 do CPC.

Para fins de cumprimento da intimação determinada no parágrafo anterior, expeça-se comunicação eletrônica aos seguintes juízos e instituições, servindo a presente como ofício:

- 2ª Vara Federal de Jundiaí - Processos nº 0006216-13.2014.403.6128; 0009828-56.2014.403.6128; 0004150-94.2013.403.6128 e 5003627-21.2018.403.6128

Após, aguarde-se em arquivo sobrestado a conclusão do procedimento de alienação do imóvel ora descrito.

Cumpra-se servindo este de ofício.

JUNDIAÍ, 18 de julho de 2023.





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:03:07

Número do documento: 23072412470749900000285168393

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072412470749900000285168393>

Assinado eletronicamente por: JOSE TARCISIO JANUARIO - 24/07/2023 12:47:07

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Data de validação no sistema.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei r.decisão-ofício à 2ª Vara Federal de Jundiaí, via correio eletrônico, conforme determinado.

JUNDIAÍ, 23 de agosto de 2023.




**ENCAMINHA R.DECISÃO-OFÍCIO - AUTOS 0002128-29.2014.4.03.6128 (Nosso);
0006216-13.2014.403.6128 (Vosso) e outros**

JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01

Qua, 23/08/2023 22:18

Para:JUNDIA - SECRETARIA 2ª VARA - SE02 <JUNDIA-SE02-VARA02@trf3.jus.br>

 1 anexos (1 MB)

PROCESSO_0002128-29.2014.4.03.6128 - EXECUÇÃO FISCAL.pdf;

Prezado(a)s

Bom dia!

Estimo que estejam todos bem!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho. r.decisão (que serve de ofício) proferido nos autos do executivo fiscal n. 0002128-29.2014.4.03.6128 (Nosso) que deferiu a **realização de alienação, pelo sistema Comprei** administrado pela Fazenda Nacional, do imóvel penhorado nos autos, especificamente da Matrícula 29.363 do 1º CRI de Jundiá de propriedade de ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50, bem como a **intimação** junto aos processos que tramitam nesse juízo, a saber:

Processos que tramitam na 2ª Vara Federal de Jundiá:

0006216-13.2014.403.6128

0009828-56.2014.403.6128

0004150-94.2013.403.6128

5003627-21.2018.403.6128

Por favor confirmar o recebimento desta mensagem

At.te

Élide A Tognetti

Técnica Judiciária- RF 7179

Janice Regina Szoke Andrade

Diretora de Secretaria- RF 6222

Atendimento pelo balcão Virtual: <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>

horário: 12:00 às 19:00 h

Tel: (11) 2136 0118



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/08/2023 11:03:08

Número do documento: 23082322205706200000289011166

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082322205706200000289011166>

Assinado eletronicamente por: ELIDE APARECIDA TOGNETTI - 23/08/2023 22:20:57